



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de abril de 2012

Número 82

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

**Despacho n.º 5572/2012:**

Declara a utilidade pública do Sport Clube Melgacense. . . . . 14777

**Despacho n.º 5573/2012:**

Declara a utilidade pública da 3 em Pipa — Associação de Criação Teatral e Animação Cultural . . . . . 14777

**Despacho n.º 5574/2012:**

Declara a utilidade pública da Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira . 14777

**Despacho n.º 5575/2012:**

Declara a utilidade pública da Banda de Música de Loureiro. . . . . 14777

Direção-Geral das Artes:

**Aviso n.º 5833/2012:**

Extinção da relação jurídica de emprego público por falecimento . . . . . 14777

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

**Despacho n.º 5576/2012:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental da técnica superior Ana Paula Godinho Costa . . . . . 14777

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

**Aviso n.º 5834/2012:**

Conclusão com sucesso de período experimental na carreira de técnico superior . . . . . 14778

**Aviso n.º 5835/2012:**

Conclusão com sucesso de período experimental na carreira de técnico de informática . . . . 14778

**Aviso n.º 5836/2012:**

Conclusão com sucesso de período experimental na carreira de assistente técnico . . . . . 14778

#### Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

**Despacho n.º 5577/2012:**

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Helena Margarida Clemente Pinto Brandão . . . . . 14778

## Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 5837/2012:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da licenciada Maria de Lurdes Gonçalves Afonso com efeitos a partir de 15 de abril de 2012 . . . . . 14778

## Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso (extrato) n.º 5838/2012:**

Constituição de equipa de trabalho da Direção de Serviços do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, do imposto do selo, dos impostos rodoviários e das contribuições especiais . . . . . 14778

**Declaração de retificação n.º 550/2012:**

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria de técnica superior de Estela Anjos Franco Santos . . . . . 14778

**Despacho n.º 5578/2012:**

Delegação de competências da subdiretora-geral Maria Leonor Carvalho Duarte . . . . . 14778

## Direção-Geral do Orçamento:

**Despacho n.º 5579/2012:**

Fim do período experimental . . . . . 14779

**Despacho n.º 5580/2012:**

Renovação da comissão de serviço de Maria Edite Rocha Henriques . . . . . 14779

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

## Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 5581/2012:**

Foi designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de diretor de serviços das Relações Bilaterais integrado na Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Miguel Abrantes Tavares Neves da Costa. . . . . 14779

**Despacho (extrato) n.º 5582/2012:**

Foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a conselheira de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa . . . . . 14779

## Instituto Camões, I. P.:

**Despacho n.º 5583/2012:**

Delegação de competências da presidente em adjuntos da coordenação do ensino português no estrangeiro . . . . . 14780

## Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

**Listagem n.º 46/2012:**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1, do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de agosto, a seguir se publica a listagem de transferências correntes e de capital atribuídas pelo IPAD, I. P., no 2.º semestre de 2011 . . . . . 14780

**Listagem n.º 47/2012:**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1, do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de Agosto, a seguir se publica a listagem de transferências correntes e de capital atribuídas pelo Fundo da Língua Portuguesa, no 2.º semestre de 2011 . . . . . 14782

**Ministério da Defesa Nacional**

## Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 5584/2012:**

MoU e TA para a STRIKFORNATO no Reduto Gomes Freire . . . . . 14782

**Despacho n.º 5585/2012:**

Demolição do edifício T-250, na Base Aérea n.º 4 . . . . . 14783

**Despacho n.º 5586/2012:**

Reparação no interior do terminal T-612, na Base Aérea n.º 4 . . . . . 14783

**Despacho n.º 5587/2012:**

Encerramento e demolição do Pipeline do Cabrito, na Base Aérea n.º 4 . . . . . 14783

**Despacho n.º 5588/2012:**

Criação de uma Equipa Técnica — Plano de Ação para os Estabelecimentos Militares de Ensino não Superior . . . . . 14783

**Despacho n.º 5589/2012:**

Autorização à empresa AFN, L.ª, a incluir no seu objeto social a atividade de comércio e indústria de armamento (bens e tecnologias militares) . . . . . 14784

**Despacho n.º 5590/2012:**

Nomeação, como representante do Ministro da Defesa Nacional, na Constituição da Comissão Instaladora do Centro Nacional de Cibersegurança, do contra-almirante António José Gameiro Marques . . . . . 14784

**Portaria n.º 187/2012:**

Participação militar de Portugal no âmbito da ISAF . . . . . 14784

**Portaria n.º 188/2012:**

Participação militar de Portugal na Missão de Policiamento Aéreo da Islândia . . . . . 14784

## Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa:

**Aviso n.º 5839/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior com Luís Miguel Pinheiro na sequência da conclusão da 11.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — Curso Carolina Michaëlis . . . . . 14785

## Instituto de Ação Social das Forças Armadas:

**Despacho (extrato) n.º 5591/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 14785

**Despacho (extrato) n.º 5592/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alexandre Matos . . . . . 14785

**Despacho (extrato) n.º 5593/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 14785

## Exército:

**Despacho n.º 5594/2012:**

Subdelegação de competências do comandante do Pessoal no diretor de Justiça e Disciplina, MGEN Manuel Diamantino Pinheiro Correia . . . . . 14785

**Despacho n.º 5595/2012:**

Subdelegação de competências do comandante do Pessoal no diretor de Obtenção de Recursos Humanos, MGEN Jorge de Jesus Santos . . . . . 14786

**Despacho n.º 5596/2012:**

Subdelegação de competências do comandante do Pessoal no diretor de Administração de Recursos Humanos, MGEN Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes . . . . . 14786

## Força Aérea:

**Despacho n.º 5597/2012:**

Passagem à situação de reforma do SAJ OPCOM Q-e 081002-K, João José Quental da Silva . . . . . 14787

**Portaria n.º 189/2012:**

Passagem à situação de reserva do COR PILAV 049894-H, Alexandre Paulo Menezes Figueiredo . . . . . 14787

**Portaria n.º 190/2012:**

Passagem à situação de reserva do COR MED 079116-E, Carlos Manuel Caroco Balhana . . . . . 14787

**Ministério da Administração Interna**

## Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 5598/2012:**

Concessão da medalha de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caldas das Taipas . . . . . 14787

**Despacho n.º 5599/2012:**

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate . . . . . 14787

**Despacho n.º 5600/2012:**

Concessão de medalha de mérito de proteção e socorro no grau prata e distintivo azul à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alenquer. . . . . 14788

**Despacho n.º 5601/2012:**

Renovação da comissão de serviço do tenente-coronel de infantaria da GNR Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos . . . . . 14788

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 5602/2012:**

Autorização da consolidação da mobilidade interna à licenciada Maria Eduarda Soares Lopes da Costa . . . . . 14788

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

**Aviso (extrato) n.º 5840/2012:**

Projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém . . . . . 14788

**Louvor n.º 217/2012:**

Louvor atribuído à assistente técnica Ana Cristina dos Santos Silva . . . . . 14788

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho (extrato) n.º 5603/2012:**

Prorrogação da licença sem remuneração do técnico de informática de grau 1, nível 1, António Manuel Silva Alves . . . . . 14788

**Ministério da Economia e do Emprego**

Autoridade para as Condições de Trabalho:

**Aviso n.º 5841/2012:**

Avaliação final após conclusão do período experimental . . . . . 14788

**Aviso n.º 5842/2012:**

Avaliação final após conclusão do período experimental . . . . . 14789

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

**Aviso n.º 5843/2012:**

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores com relação jurídica de emprego público já estabelecida para o Gabinete de Desenvolvimento Estratégico, Sistemas de Informação e Comunicações (Engenharia de Software) . . . . . 14789

**Ministérios da Economia e do Emprego, da Saúde e da Educação e Ciência**

Gabinetes dos Ministros da Economia e do Emprego, da Saúde e da Educação e Ciência:

**Despacho n.º 5604/2012:**

Reconhecimento do exercício das profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica. . . . . 14789

**Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

**Despacho n.º 5605/2012:**

Implantação do Emissário da Quinta das Pedras afeto ao Sistema de Saneamento da Ericeira, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Tejo e Trancão . . . . . 14790

**Despacho n.º 5606/2012:**

Intercetor do Outeirinho — Subsistema de Saneamento da Ericeira . . . . . 14795

**Despacho n.º 5607/2012:**

Construção do Subsistema de Marmeleiro/Monte Brás . . . . . 14806

Agência Portuguesa do Ambiente:

**Despacho n.º 5608/2012:**

Termo do período experimental de Felisbela Nair de Freitas Carneiro Franco Alves . . . . . 14820

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.:

**Aviso n.º 5844/2012:**

Procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de dois técnicos superiores, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (área jurídica) . . . . . 14820

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Deliberação n.º 596/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho para categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Rolo Silva, na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral I . . . . . 14821

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso n.º 5845/2012:**

Torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante procedimento concursal, para o preenchimento de 11 postos, na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 14821

**Aviso n.º 5846/2012:**

Torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante procedimento concursal, para o preenchimento de 14 postos de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 15515/2010 . . . . . 14822

**Aviso n.º 5847/2012:**

Torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante procedimento concursal, para o preenchimento de 10 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 15517/2010 . . . . . 14823

**Deliberação (extrato) n.º 597/2012:**

Autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, relativa ao período de 1 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, à médica de saúde pública, Dr.ª Maria Dulce Maia Trindade . . . . . 14824

**Despacho (extrato) n.º 5609/2012:**

Autoriza a consolidação da mobilidade, à enfermeira Ana Isabel Mendes, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras . . . . . 14824

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 5848/2012:**

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da carreira médica, área de medicina geral e familiar, para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal do Agrupamentos de Centros de Saúde, do Alentejo Central II . . . . . 14824

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

**Deliberação (extrato) n.º 598/2012:**

Licença sem remuneração de longa duração da enfermeira Margarida Isabel de Sousa Matias . . . . . 14824

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

**Aviso n.º 5849/2012:**

Notifica Anabela Rodrigues Antunes Marques, assistente operacional do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., da aplicação de pena disciplinar de demissão . . . . . 14825

## Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

**Aviso (extrato) n.º 5850/2012:**

Nomeação para o cargo de adjunta da direção . . . . . 14825

**Aviso n.º 5851/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 14825

## Direção Regional de Educação do Centro:

**Despacho n.º 5610/2012:**

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas, do pessoal docente, referentes ao ano letivo de 2011-2012 . . . . . 14827

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 5852/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico . . . . . 14827

**Aviso n.º 5853/2012:**

Aviso de abertura do procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 14829

**Aviso (extrato) n.º 5854/2012:**

Processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro . . . . . 14831

**Aviso n.º 5855/2012:**

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas de serviço docente no ano letivo de 2011-2012 . . . . . 14832

**Aviso n.º 5856/2012:**

Cessação de funções por aposentação — PD . . . . . 14832

**Aviso (extrato) n.º 5857/2012:**

Exoneração de professor . . . . . 14832

**Aviso n.º 5858/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho para categoria de assistente técnica. . . . . 14832

**Aviso n.º 5859/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho para a categoria de assistente operacional . . . . . 14834

## Direção Regional de Educação do Alentejo:

**Aviso n.º 5860/2012:**

Lista de antiguidade de pessoal docente . . . . . 14837

**Aviso n.º 5861/2012:**

Lista de antiguidade de pessoal não docente. . . . . 14837

**Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 5862/2012:**

Cessação de funções por passagem à situação de reforma . . . . . 14837

## Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 5611/2012:**

Subdelegação de competências no chefe de equipa de Programas e Apoio Técnico, mestre, Sérgio Manuel dos Santos Tavares Alves . . . . . 14837

**Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral****Anúncio n.º 9104/2012:**

Declaração de encerramento de insolvência no processo n.º 113/08.0TBSTC . . . . . 14838

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante****Anúncio n.º 9105/2012:**

Publicidade de sentença de declaração de insolvência processo n.º 294/12.9TBAMT . . . . . 14838

**Tribunal da Comarca de Amares****Anúncio n.º 9106/2012:**

Declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 71/12.7TBAMR em que é insolvente Qib Indústria e Comércio Têxtil, L.<sup>da</sup> . . . . . 14838

**Anúncio n.º 9107/2012:**

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) — processo n.º 57/12.1TBAMR . . . . . 14839

**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 9108/2012:**

Declaração de insolvência com o n.º 640.12.5T2AVR . . . . . 14839

**Anúncio n.º 9109/2012:**

Declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 447/12.0T2AVR . . . . . 14840

**Anúncio n.º 9110/2012:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 141/12.1T2AVR . . . . . 14840

**Anúncio n.º 9111/2012:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 898/11.7T2AVR . . . . . 14840

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos****Anúncio n.º 9112/2012:**

Despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 140/12.3TBBCL . . . . . 14841

**Anúncio n.º 9113/2012:**

Notificação dos credores e insolvente nos autos de prestação de contas n.º 3428/11.7TBBCL-C 14841

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos****Anúncio n.º 9114/2012:**

Insolvência n.º 914/12.5TBBCL . . . . . 14841

**Anúncio n.º 9115/2012:**

Prestação de contas n.º 2752/11.3TBBCL-E . . . . . 14842

**Anúncio n.º 9116/2012:**

Insolvência n.º 2410/11.9TBBCL . . . . . 14842

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro****Anúncio n.º 9117/2012:**

Despacho de encerramento do processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 147/12.0TBBRR por insuficiência da massa insolvente . . . . . 14842

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 9118/2012:**

Publicidade do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 8313/11.0TBBRG . . . . . 14842

**Anúncio n.º 9119/2012:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário na insolvência n.º 7913/11.2TBBRG . . . . . 14843

**Anúncio n.º 9120/2012:**

Declaração da insolvência no processo n.º 2521/12.3TBBRG . . . . . 14843

**Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto****Anúncio n.º 9121/2012:**

Encerramento do processo por liquidação do ativo e rateio final — processo n.º 496/09.5TBCBC . . . . . 14843

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha****Anúncio n.º 9122/2012:**

Insolvência de pessoa singular — processo n.º 459/12.3TBCLD . . . . . 14844

**Anúncio n.º 9123/2012:**

Insolvência n.º 3015/11.0TBCLD . . . . . 14844

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves****Anúncio n.º 9124/2012:**

Declaração de insolvência — processo n.º 306/12.6TBCHV . . . . . 14844

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra****Anúncio n.º 9125/2012:**

Publicidade da prestação de contas nos autos de insolvência n.º 1919/11.9TJCBR-D . . . . . 14845

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora****Anúncio n.º 9126/2012:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 497/12.6TBEVR . . . . . 14845

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro****Anúncio n.º 9127/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 411/12.9TBFAR . . . . . 14845

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro****Anúncio n.º 9128/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 125/12.0TBFAR . . . . . 14846

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras****Anúncio n.º 9129/2012:**

Prestação de contas n.º 258/09.0TBFLG-I . . . . . 14846

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar****Anúncio n.º 9130/2012:**

Declaração da sentença no processo de insolvência n.º 1230/12.8TBGDM . . . . . 14846

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 9131/2012:**

Decisão de encerramento do processo de insolvência nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 3714/11.6TBGMR . . . . . 14847

**Anúncio n.º 9132/2012:**

Sentença de declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1052/12.6TBGMR . . . . . 14847

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 9133/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1306/12.1TBGMR . . . . . 14848

**Anúncio n.º 9134/2012:**Notificação de todos os interessados da data designada para assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência — processo n.º 2735/11.3TBGMR — S. P. A. C. G. — Ar Condicionado de Guimarães, L.<sup>da</sup> . . . . . 14848**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 9135/2012:**

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 4566/11.1TBGMR-D . . . . . 14848

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 9136/2012:**

Insolvência n.º 4062/11.7TBGMR-B . . . . . 14848

**Tribunal da Comarca da Horta****Anúncio n.º 9137/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 416/11.7TBHRT . . . . . 14849

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria****Anúncio n.º 9138/2012:**

Sentença que declarou insolvente António Manuel Gouveia de Carvalho, no âmbito do processo n.º 1440/12.8TBLRA . . . . . 14849

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa****Anúncio n.º 9139/2012:**

Citação de credores — processo n.º 2421/12.7TJLSB . . . . . 14850

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 9140/2012:**

Sentença de declaração de insolvência processo n.º 540.12.9TYLSB . . . . . 14850

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 9141/2012:**

Sentença de encerramento da insolvência no processo n.º 598/11.8TYLSB . . . . . 14850

**Anúncio n.º 9142/2012:**

Publicidade da data da assembleia de credores. Processo n.º 472/11.8TYLSB. Insolvente: COOPLISBOA — União Cooperativas de Consumo, U. C. R. L. . . . . 14851

**Anúncio n.º 9143/2012:**

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 431/12.3TYLSB. Insolvente: Bomarena, L.ª 14851

**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 9144/2012:**

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 150/12.0TYLSB . . . . . 14851

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures****Anúncio n.º 9145/2012:**

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo restante, encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 9179/11.5TCLRS . . . . . 14852

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada****Anúncio n.º 9146/2012:**

Sentença do processo de insolvência n.º 253/12.1TBLSB . . . . . 14852

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada****Anúncio n.º 9147/2012:**

Exoneração do passivo — processo n.º 1264/11.0TBLSB . . . . . 14853

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia****Anúncio n.º 9148/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2177/12.3TBMAI . . . . . 14853

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia****Anúncio n.º 9149/2012:**

Exoneração do passivo e nomeação de fiduciário, insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 4276/10.7TBMAI . . . . . 14853

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia****Anúncio n.º 9150/2012:**

Declaração de insolvência de Eduardo António Nogueira da Silva e de Olga Vieira da Silva — processo n.º 1404/12.1TBMAI ..... 14854

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia****Anúncio n.º 9151/2012:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2169/12.2TBMAI ..... 14854

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande****Anúncio n.º 9152/2012:**

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário na insolvência n.º 6474/11.7TBLRA ..... 14855

**Tribunal da Comarca de Monção****Anúncio n.º 9153/2012:**

Insolvência n.º 147/12.0TBMNC ..... 14855

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo****Anúncio n.º 9154/2012:**

Publicidade e notificação, processo n.º 2384/11.6TBMTJ ..... 14856

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras****Anúncio n.º 9155/2012:**

Notificação ao credores e ao insolvente das contas apresentadas pela administrador de insolvência efetuado no âmbito do processo de insolvência n.º 10548/11.6TBOER-B ..... 14856

**Anúncio n.º 9156/2012:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 2508/12.6TBOER — artigo 38.º do CIRE ..... 14856

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão****Anúncio n.º 9157/2012:**

Publicitação da exoneração do passivo restante da insolvência n.º 147/12.0TBOLH ..... 14857

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 9158/2012:**

Sentença de declaração de insolvência, proferida nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 752/12.5TBOAZ, em que é insolvente Liliana Patrícia Moreira Rodrigues Brandão ..... 14857

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 9159/2012:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 283/12.3TBOAZ ..... 14857

**Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital****Anúncio (extrato) n.º 9160/2012:**

Sentença de insolvência no processo n.º 138/12.1TBOHP ..... 14857

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio (extrato) n.º 9161/2012:**

Exoneração do passivo restante — processo n.º 107/12.1TBPRD ..... 14858

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 9162/2012:**

Notificação da insolvente e dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas no processo n.º 3502/11.0TBPRD-D ..... 14858

**Anúncio n.º 9163/2012:**

Publicidade do despacho de encerramento proferido no processo de insolvência n.º 3502/11.0TBPRD ..... 14859

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel****Anúncio n.º 9164/2012:**

Declaração de insolvência — processo n.º 549/12.2TBPNF ..... 14859

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua****Anúncio (extrato) n.º 9165/2012:**

Declaração de insolvência no processo n.º 214/12.0TBPRG ..... 14859

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão****Anúncio n.º 9166/2012:**

Declaração de insolvência no processo n.º 712/12.6TBFAR ..... 14860

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim****Anúncio n.º 9167/2012:**

Declaração de insolvência de Maria Maximina Cruz Martins — processo n.º 872/12.6TBPVZ ..... 14860

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz****Anúncio n.º 9168/2012:**

Despacho de encerramento, processo n.º 823/10.2TBSCR. .... 14861

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz****Anúncio n.º 9169/2012:**

Sentença e convocatória para a assembleia de credores, processo n.º 574/12.3TBSCR. .... 14861

**Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul****Anúncio n.º 9170/2012:**

Insolvência n.º 47/12.4TBSPS ..... 14861

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal****Anúncio (extrato) n.º 9171/2012:**

Por despacho proferido em 30 de março de 2012 foi designada data para realização da assembleia de apreciação do relatório do administrador de insolvência, em que é insolvente José Manuel Sacramento Taboleiros no processo n.º 6516/11.6TBSXL. .... 14862

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal****Anúncio n.º 9172/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6363/11.5TBSXL. .... 14862

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal****Anúncio n.º 9173/2012:**

Processo de insolvência n.º 7953/11.1TBSTB ..... 14862

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal****Anúncio (extrato) n.º 9174/2012:**

Despacho inicial de exoneração do passivo e encerramento do processo de insolvência por insuficiência da massa insolvente na insolvência n.º 7497/11.1TBSTB ..... 14862

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal****Anúncio n.º 9175/2012:**

Sentença da insolvência no processo n.º 1767/12.9TBSTB ..... 14863

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar****Anúncio n.º 9176/2012:**

Convocatória da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 462/12.3TBTMR — Soencomendas, Unipessoal, L.ª ..... 14863

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar****Anúncio n.º 9177/2012:**

Sentença que decretou a insolvência de DEKORATO, Decorações, L.ª, processo n.º 463/12.1TBTMR ..... 14864

**1.º Juízo do Tribunal de Círculo e da Comarca de Valongo****Anúncio n.º 9178/2012:**

Declaração de insolvência no processo n.º 933/12.1TBVLG ..... 14864

**3.º Juízo do Tribunal de Círculo e da Comarca de Valongo****Anúncio n.º 9179/2012:**

Declaração de insolvência proferida no processo n.º 1300/12.2TBVLG ..... 14864

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde****Anúncio (extrato) n.º 9180/2012:**

Despacho inicial de exoneração do passivo e nomeação de fiduciário no processo n.º 3610/11.7TBVCD. .... 14865

**Anúncio (extrato) n.º 9181/2012:**

Despacho inicial de exoneração do passivo e nomeação de fiduciário no processo n.º 2742/11.6TBVCD. .... 14865

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 9182/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 910/12.2TJVNF — publicidade da declaração de insolvência e citação dos credores e demais interessados. .... 14865

**Anúncio n.º 9183/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2962/11.3TJVNF — encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente ..... 14866

**Anúncio n.º 9184/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2624/11.1TJVNF — exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário ..... 14866

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 9185/2012:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1116/12.6TJVNF ..... 14866

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 9186/2012:**

Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 2920/11.8TJVNF ..... 14867

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 9187/2012:**

Processo n.º 1011/12.9TJVNF — insolvência de pessoa singular (apresentação) — declaração de insolvência de António Inácio, estado civil: casado, NIF 128644265, e Lurdes Nóbrega Freitas Inácio, estado civil: casada, NIF 148071910. .... 14867

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 9188/2012:**

Declaração de insolvência de pessoa singular (apresentação) proferida nos autos de insolvência n.º 2934/12.0TBVNG em que são insolventes Rui Manuel Cacheira Mesquita e Eulália Patrícia de Almeida Gonçalves Pereira. .... 14868

**Anúncio n.º 9189/2012:**

Declaração de insolvência no processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 2689/12.9TBVNG ..... 14868

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 9190/2012:**

Proferido despacho liminar de exoneração do passivo restante nos autos n.º 476/12.3TBVNG 14869

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 9191/2012:**

Despacho de encerramento da insolvência, por insuficiência da massa, artigo 232.º do CIRE — processo n.º 598/09.8TYVNG ..... 14869

**Conselho Superior da Magistratura****Despacho (extrato) n.º 5612/2012:**

Aposentação/jubilção do juiz desembargador Dr. Horácio Alexandre Telo Lucas ..... 14869

**Instituto de Seguros de Portugal****Edital n.º 404/2012:**

Segunda notificação a vários mediadores de seguros, da decisão do diretor coordenador do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 9 de janeiro de 2012, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 11 de janeiro de 2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal ..... 14870

**Edital n.º 405/2012:**

Segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da decisão do diretor coordenador do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 9 de janeiro de 2012, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 11-01-2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal ..... 14870

**Edital n.º 406/2012:**

Segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da decisão do Diretor Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 30 de dezembro de 2011, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 6 de janeiro de 2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal ..... 14871

**Edital n.º 407/2012:**

Segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da decisão do Diretor Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 9 de janeiro de 2012, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 11-01-2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal ..... 14871

**Edital n.º 408/2012:**

Segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da decisão do Diretor Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 30 de dezembro de 2011, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 6 de janeiro de 2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal ..... 14872

**Edital n.º 409/2012:**

Segunda notificação ao mediador de seguros da decisão do diretor coordenador do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 9 de janeiro de 2012, na sequência da devolução da carta remetida para o respetivo endereço registado no Instituto de Seguros de Portugal ..... 14872

**Edital n.º 410/2012:**

Segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da decisão do Diretor Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 15 de dezembro de 2011, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 27-12-2011, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal ..... 14873

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Aviso n.º 5863/2012:**

Denúncia de contrato em funções públicas por tempo indeterminado relativo a Carla Alexandra Ferraz Reis. .... 14877

**Ordem dos Advogados****Edital n.º 411/2012:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Teresa Oliveira Pinto. . . . . 14877

**Edital n.º 412/2012:**

Pena disciplinar de três meses de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83/1/2, 95/1 b) e 96/1/2 todos do EOA, aplicada à Dr.ª Paula Margarida Patrão Tavares Rothes, com o nome abreviado de Paula Patrão, advogada, com domicílio profissional na Rua de Mateus Fernandes, 94, rés-do-chão, direito, na Covilhã . . . 14877

**Universidade do Algarve****Despacho n.º 5613/2012:**

Nomeação do júri de provas para atribuição do título de especialista na área científica de Construção Civil e Engenharia Civil. . . . . 14877

**Universidade de Aveiro****Regulamento n.º 155/2012:**

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 Anos. . . 14877

**Universidade de Évora****Despacho n.º 5614/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar de Carlos Alberto Coelho Teles Cupeto. . . . . 14880

**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 5864/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa . . . 14881

**Aviso (extrato) n.º 5865/2012:**

Caducidade de contrato do Dr. Luís Carlos Simões Correia. . . . . 14884

**Despacho (extrato) n.º 5615/2012:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime tenure, entre a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e a Doutora Isabel Maria de Santa Bárbara Teixeira Nunes Narciso Davide como professora associada. . . . . 14884

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 5616/2012:**

Por despacho do presidente do conselho científico de 27 de março de 2012, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência a doutoramento apresentado por Alberto José Vieira Pacheco . . . . . 14884

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extrato) n.º 5617/2012:**

Júri das provas de agregação do Professor Severiano Silva . . . . . 14884

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Despacho n.º 5618/2012:**

Plano de estudos conducente ao grau de mestre em Fiscalidade ministrado na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave . . . . . 14884

**Instituto Politécnico da Guarda****Despacho (extrato) n.º 5619/2012:**

Contratos de docentes a tempo parcial da Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto . . . . . 14886

**Instituto Politécnico de Lisboa****Aviso (extrato) n.º 5866/2012:**

Conclusão do período experimental de Isabel Maria Alves de Carvalho de Melo . . . . . 14887

**Aviso (extrato) n.º 5867/2012:**

Conclusão do período experimental de Carlos Miguel Reis de Jesus . . . . . 14887

**Aviso (extrato) n.º 5868/2012:**

Conclusão do período experimental de assistentes técnicos . . . . . 14887

**Aviso (extrato) n.º 5869/2012:**

Lista de classificação final do concurso documental para professor coordenador principal na área de Geotecnia e Geossintéticos . . . . . 14887

**Despacho (extrato) n.º 5620/2012:**

Renovação de contratos com Maria do Céu Gomes Mendes Lopes Leitão e Mário Alberto Ferreira Maia Matos . . . . . 14887

**Despacho (extrato) n.º 5621/2012:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Anália Maria Matos Clérigo . . . . . 14887

**Despacho (extrato) n.º 5622/2012:**

Celebração de contrato com Sónia Cristina Rosário Bento . . . . . 14887

**Despacho (extrato) n.º 5623/2012:**

Celebração de contratos com assistentes convidados . . . . . 14887

**Despacho (extrato) n.º 5624/2012:**

Rescisão de contrato com Ana Rute Marques Fernandes . . . . . 14887

**Despacho (extrato) n.º 5625/2012:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com João Paulo Ruivo da Silva de Beça Quintão . . . . . 14887

**Despacho (extrato) n.º 5626/2012:**

Celebração de contrato com Maria Cristina Moreira Soares . . . . . 14887

**Despacho (extrato) n.º 5627/2012:**

Rescisão de contrato com Vasco José Sousa Câmara . . . . . 14888

**Despacho (extrato) n.º 5628/2012:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com assistentes operacionais . . . . . 14888

**Despacho (extrato) n.º 5629/2012:**

Celebração de contrato com Luís Miguel Gonçalves Madureira . . . . . 14888

**Despacho (extrato) n.º 5630/2012:**

Renovação de contrato com Carlos Alberto Dias Ferreira . . . . . 14888

**Despacho (extrato) n.º 5631/2012:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com professores-adjuntos . . . . . 14888

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho n.º 5632/2012:**

Delegação de competências . . . . . 14888

**Instituto Politécnico de Tomar****Despacho (extrato) n.º 5633/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Paulo José Marques da Silva, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar. . . . . 14888

**Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 599/2012:**

Exoneração, com efeitos a 21 de abril de 2012, do assistente graduado sénior, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar, Dr. Luís Manuel Rodrigo Gonçalves, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. . . . . 14888

**Deliberação (extrato) n.º 600/2012:**

Notificação da técnica de radiologia principal do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., Maria Conceição Bastos Vieira, da decisão de se lhe aplicar, no âmbito do processo disciplinar, a pena de demissão. . . . . 14888

## PARTE H

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 601/2012:**

Trabalho a tempo parcial . . . . . 14889

**Hospital de Faro, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 551/2012:**

Redução de horário semanal . . . . . 14889

**CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve****Aviso n.º 5870/2012:**

Projeto de alteração ao regulamento orgânico e de funcionamento da Central de Compras da AMAL . . . . . 14889

**Município de Almodôvar****Aviso (extrato) n.º 5871/2012:**

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com Telma Sofia Guerreiro Mestre Domingos . . . . . 14890

**Município de Alter do Chão****Aviso n.º 5872/2012:**

3.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. . . . . 14890

**Município de Arcos de Valdevez****Aviso (extrato) n.º 5873/2012:**

Cessações de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação e falecimento 14891

**Município de Castelo de Vide****Aviso n.º 5874/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de José Manuel Bica Penhasco por morte 14892

**Município de Castro Verde****Aviso n.º 5875/2012:**

Homologação de lista de classificação final referente ao procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional (carpinteiro de limpos). . . . . 14892

**Município de Leiria****Regulamento n.º 156/2012:**

Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Leiria . . . . . 14892

**Regulamento n.º 157/2012:**

Regulamento da Venda Ambulante do Município de Leiria . . . . . 14893

**Município de Lisboa****Aviso n.º 5876/2012:**

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Lisboa, com a fundamentação constante da Estratégia de Reabilitação Urbana de Lisboa 2011-2024. . . . . 14898

**Aviso n.º 5877/2012:**

Vacatura do lugar/posto de trabalho do trabalhador Carlos Manuel Dias Santos . . . . . 14898

**Município de Palmela****Aviso n.º 5878/2012:**Consolidação definitiva da mobilidade da técnica superior (área funcional de *design*) Filipa Andrea de Carvalho Pereira dos Reis e Moura . . . . . 14898

**Município de Peniche****Aviso n.º 5879/2012:**

Anulação do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 20844/2010, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2010 [processo n.º 40/02-10 (2010) — referência E] — 18 lugares para a carreira e categoria de assistente operacional indeterminado (cantoneiros de limpeza), para o Departamento de Energia e Ambiente . . . . . 14898

**Município de Ponte de Lima****Aviso n.º 5880/2012:**

Cessação de procedimento concursal . . . . . 14898

**Aviso n.º 5881/2012:**

Cessação de procedimento de concurso . . . . . 14899

**Município de Portalegre****Aviso n.º 5882/2012:**

Plano de Pormenor do Quarteirão do Edifício Facha . . . . . 14899

**Município de Redondo****Aviso n.º 5883/2012:**

Homologação de oito postos de trabalho, assistente operacional . . . . . 14901

**Aviso n.º 5884/2012:**

Homologação para um postos de trabalho, técnico superior. . . . . 14901

**Município de Tabuaço****Aviso n.º 5885/2012:**

Projeto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais do Município de Tabuaço . . . . . 14901

**Município de Torre de Moncorvo****Aviso n.º 5886/2012:**

Apreciação pública do projeto de regulamento de queimas, queimadas e fogo-de-artifício de Torre de Moncorvo . . . . . 14902

**Município de Viana do Alentejo****Aviso n.º 5887/2012:**

Consolidação definitiva de situações de mobilidade na categoria . . . . . 14902

**Município de Viana do Castelo****Aviso n.º 5888/2012:**

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tempo parcial, pelo período de dois anos, com Rayana Marcela de Medeiros Oliveira, com a categoria de técnico superior — função nutrição . . . . . 14902

**Aviso n.º 5889/2012:**

Renovada a comissão de serviço em cargo dirigente intermédio de 2.º grau — chefes de divisão . . . . . 14902

**Município de Vila Real de Santo António****Aviso (extrato) n.º 5890/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado do trabalhador José João Rosa Gonçalves. . . . . 14902

**Município de Vimioso****Aviso n.º 5891/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 14902

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo****Aviso n.º 5892/2012:**

Cessação da comissão de serviço de chefe de divisão de Tratamento e Controlo da Qualidade ..... 14902

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira****Aviso n.º 5893/2012:**

Homologação da conclusão com sucesso do período experimental ..... 14903

**PARTE I****Associação — Kokusai Karate do Dojo de Felgueiras****Anúncio (extrato) n.º 9192/2012:**

Constituição de Associação. .... 14903

**COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.****Despacho n.º 5634/2012:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo em Economia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias ..... 14903

**PARTE J3****Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Aviso n.º 5894/2012:**

Estatutos da Comissão de Trabalhadores Câmara Municipal Lisboa/ Regimento Sapadores Bombeiros de Lisboa. .... 14905

**Aviso n.º 5895/2012:**

Comissão de trabalhadores da Direção-Geral do Orçamento ..... 14912

**Declaração de retificação n.º 552/2012:**

Acordo coletivo de entidade empregadora pública para o Município de Oeiras (ACT n.º 7/2010). Retificação da constituição da comissão paritária. .... 14912



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

##### Despacho n.º 5572/2012

##### Declaração de Utilidade Pública

O Sport Clube Melgacense, pessoa coletiva de direito privado n.º 900250240, com sede em Melgaço, vem prestando, desde 1957, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante ao fomento do desporto, em especial na modalidade de futebol, proporcionando às camadas jovens uma prática desportiva organizada e fomentando o associativismo local. Tem participado em inúmeras competições desportivas.

Coopera com diversas entidades e com a Administração local, nomeadamente a Câmara Municipal de Melgaço, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto nas informações DAJD/105/2011 e DAJD/489/2011 do processo administrativo n.º 14/UP/2011 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública do Sport Clube Melgacense, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, a entidade deverá comprovar anualmente que a sua situação financeira se encontra equilibrada.

11 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*. 6662012

##### Despacho n.º 5573/2012

##### Declaração de utilidade pública

A 3 em Pipa — Associação de Criação Teatral e Animação Cultural, pessoa coletiva de direito privado n.º 503747386, com sede em Odemira, vem prestando, desde 1996, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante ao fomento da cultura, através da promoção do teatro, desenvolvendo designadamente programas de Teatro de Comunidade e de Teatro Educação que contribuem para a sensibilização para as artes e para a criação de hábitos culturais junto da população em idade escolar e das respetivas famílias e também de grupos sociais mais vulneráveis. Coopera com diversas entidades e com a Administração local, nomeadamente com as escolas do concelho onde se encontra sedeada, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/649/2011 do processo administrativo n.º 50/UP/2011, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da 3 em Pipa — Associação de Criação Teatral e Animação Cultural, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, a entidade deverá comprovar anualmente que a sua situação financeira se encontra equilibrada. A Associação deverá, igualmente, ter em consideração que, se os membros dos seus órgãos sociais forem assalariados e, consequentemente, os primeiros beneficiários da sua atividade, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

11 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*. 6682012

##### Despacho n.º 5574/2012

##### Declaração de Utilidade Pública

A Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, pessoa coletiva de direito privado n.º 502361140, com sede em Vila Nova de

Cerveira, vem prestando, desde 1989, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante ao fomento dos desportos náuticos, sobretudo o remo e a natação, organizando competições e participando noutras e apresentando um palmarés muito honroso.

Coopera com diversas entidades e com a Administração local, em especial com o município de Vila Nova de Cerveira gerindo o posto náutico e as piscinas municipais e com as Federações de Remo e de Natação, onde está filiada.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/245/2011 do processo administrativo n.º 79/UP/2009 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

11 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*. 6692012

##### Despacho n.º 5575/2012

##### Declaração de Utilidade Pública

A Banda de Música de Loureiro, pessoa coletiva de direito privado n.º 502547553, com sede em Loureiro, Oliveira de Azeméis, vem prestando, desde 1899, data em que foi fundada com a denominação de Sociedade Harmonia Loureirense, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante ao fomento da cultura, através da promoção da música, enquanto meio privilegiado de aprendizagem e intercâmbio entre gerações. Para além da intensa atividade da banda, tem também uma escola de música onde promove a formação musical de grande número de jovens. Possuindo um extenso repertório, tem-se apresentado em vários pontos do país e do estrangeiro.

Coopera com diversas entidades e com a Administração, nomeadamente com os serviços regionais da Cultura, com a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e outras autarquias e com diversas instituições locais na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/547/2011 do processo administrativo n.º 48/UP/2011 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da Banda de Música de Loureiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

11 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*. 6672012

#### Direção-Geral das Artes

##### Aviso n.º 5833/2012

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com a assistente técnica Maria Paula de Pina Massano de Amorim, por falecimento em 27 de março de 2012.

17 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Samuel Rego*.

205993745

#### Inspeção-Geral das Atividades Culturais

##### Despacho n.º 5576/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008,

de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2010, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira técnica superior, da licenciada Ana Paula Godinho Costa.

17 de abril de 2012. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luis Silveira Botelho*.

205997422

## Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

### Aviso n.º 5834/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º e do n.º 1 do artigo 76.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, declara-se que a trabalhadora Maria Carmen Soares Lopes concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com processo de avaliação, elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração contado para efeitos da atual carreira e categoria.

9 de abril de 2012. — O Subdiretor do Instituto dos Museus e da Conservação, *Manuel Diogo*.

205995754

### Aviso n.º 5835/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º e do n.º 1 do artigo 76.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que o trabalhador Hugo Miguel Fernandes Ribeiro concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, de acordo com processo de avaliação, elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração contado para efeitos da atual carreira e categoria.

9 de abril de 2012. — O Subdiretor do Instituto dos Museus e da Conservação, *Manuel Diogo*.

205995713

### Aviso n.º 5836/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º e do n.º 1 do artigo 76.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, declara-se que a trabalhadora Rita Susana Costa Figueiredo concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico, de acordo com processo de avaliação, elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração contado para efeitos da atual carreira e categoria.

9 de abril de 2012. — O Subdiretor do Instituto dos Museus e da Conservação, *Manuel Diogo*.

205995616

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

#### Despacho n.º 5577/2012

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Helena Margarida Clemente Pinto Brandão licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de abril de 2012.

3 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Helder Manuel Sebastião Rosalino*.

205998208

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 5837/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do disposto no artigo 74.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a licenciada Maria de Lurdes Gonçalves Afonso, encontrando-se em período experimental na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de abril de 2012.

16 de abril de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

205996831

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso (extrato) n.º 5838/2012

Por despacho de 28 de março de 2012 da Subdiretora-Geral por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, foi autorizada a constituição de uma equipa de projeto na Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do imposto do Selo, dos Impostos Rodoviários e das Contribuições Especiais a seguir indicada:

Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Categoria	Número de elementos da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
José Leandro Esteves	TAT2	5	01.01.2012	31.12.2012

11 de abril de 2012. — A Chefe de Divisão, em substituição, *Rosário Paradinha*.

205994611

### Declaração de retificação n.º 550/2012

Por ter saído com inexatidão o sumário relativo ao aviso n.º 5629/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril de 2012, referente à mobilidade interna de Estela Anjos Franco Santos, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Início de funções em regime de mobilidade especial, na categoria de técnica superior de Estela Anjos Franco Santos».

deve ler-se:

«Início de funções, em regime de mobilidade interna, na categoria de técnica superior de Estela Anjos Franco Santos».

19 de abril de 2012. — A Diretora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

206000296

### Despacho n.º 5578/2012

#### Delegação de competências

I — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada em anexo a Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 649-A/2009, de 9 de junho e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo,

delego na subdiretora-geral, lic. Maria Leonor Carvalho Duarte, as seguintes competências:

a) Homologar as avaliações de desempenho dos dirigentes e trabalhadores da Administração Tributária e Aduaneira, oriundos da extinta Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, relativas ao ano de 2010, que ainda não tenham sido homologadas e as relativas ao ano de 2011;

b) Decidir as reclamações que se encontram pendentes bem como as respeitantes aos desempenhos de 2010 e 2011, que vierem a ser apresentadas pelos dirigentes e trabalhadores referidos na alínea anterior.

II — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados, abrangidos pela presente delegação de competências, desde aquela data até à data da sua publicação.

17 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

205998784

## Direção-Geral do Orçamento

### Despacho n.º 5579/2012

Torna-se público que, por despacho de 23 de março de 2012, e nos termos do n.º 6, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 73.º, com o n.º 1, do artigo 75.º, com a alínea c) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, foi homologada a ata de apreciação do período experimental com a classificação final do colaborador constante do quadro infra e que concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior.

Nome	Total
Hugo Jorge Gomes de Castro. . . . .	15,78

17 de abril de 2012. — O Subdiretor-Geral do Orçamento, *Eduardo Sequeira*.

205993201

### Despacho n.º 5580/2012

Por despacho da Diretora-Geral do Orçamento de 16 de abril de 2012, foi renovada a comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, com a designação de Diretor de Serviços de Contabilidade da 5.ª Delegação, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, Maria Edite Rocha Henriques, por um período de três anos, com efeitos a 1 de maio de 2012, inclusive.

17 de abril de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Eduardo Sequeira*.

205995179

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 5581/2012

1 — Por despacho do Secretário-Geral, de 22 de março de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro, foi designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor de Serviços das Relações Bilaterais integrado na Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Miguel Abrantes Tavares Neves da Costa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 22 de fevereiro de 2012.

### Sinopse curricular

#### Dados biográficos:

Nome: João Miguel Abrantes Tavares Neves da Costa;  
Data de Nascimento/naturalidade: 25 de outubro de 1964, em Lisboa;  
Habilitações académicas: Licenciado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

#### Experiência profissional:

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada; Adido de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 13 de maio de 1992; Secretário de Embaixada, em 28 de outubro de 1993; Segundo-Secretário de Embaixada, em 2 de março de 1998; Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Direção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em 14 de abril de 1998; no mesmo cargo, mediante concurso público, em 27 de abril de 1999; na Embaixada em Maputo, em 9 de agosto de 1999; Primeiro-Secretário de embaixada, em 13 de maio de 2000; na Representação Portuguesa junto da União Europeia, em 31 de dezembro de 2003; na Secretaria de Estado em 29 de setembro de 2008; Conselheiro de Embaixada em 24 de outubro de 2008; Diretor de Serviços do Médio Oriente e Magrebe em 27 de outubro de 2008.

16 de abril de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205998192

### Despacho (extrato) n.º 5582/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de março de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 9.º, dos n.ºs 3 e 7 do artigo 20.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Subdiretora-geral da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

### Sinopse curricular

#### Dados biográficos

Nome: Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa;  
Data de Nascimento/naturalidade: 7 de agosto de 1964, em Leiria;  
Habilitações académicas: Licenciada em Direito pela Universidade Católica de Lisboa; pós-graduada em Estudos Europeus pela Universidade Clássica de Lisboa de Lisboa; pós-graduada em Ciências da Informação, pela Universidade Católica Portuguesa.

#### Experiência profissional

Adida de Embaixada, na Secretaria de Estado em 18 de março de 1991; Secretária de Embaixada, em 15 de dezembro de 1992; na Embaixada em Maputo, em 11 de dezembro de 1995; Segunda-Secretária de Embaixada em 2 de março de 1998; na Embaixada em Rabat, em 3 de maio de 1999; Primeira-Secretária de Embaixada, em 24 de setembro, de 1999; na Missão em Dili, em 21 de fevereiro de 2002; na Embaixada em Dili, em 20 de maio de 2002; Adjunta e substituta legal do Chefe de Gabinete do Ministro de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas do XVI Governo Constitucional, em 31 de outubro de 2004; Adjunta no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros do XVII Governo Constitucional em 13 de março de 2005; Conselheira de Embaixada em 21 de junho de 2006; Diretora de Serviços da Direção de Serviços do Médio Oriente e Magrebe em 22 de agosto de 2006; no Consulado Geral de Portugal em Caracas, em 28 de setembro de 2008; Subdiretora-Geral de Política Externa em 22 de agosto de 2011.

Oficial da Ordem do Infante D. Henrique; Comenda da Ordem Isabel a Católica, do Reino de Espanha.

16 de abril de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205998224

## Instituto Camões, I. P.

## Despacho n.º 5583/2012

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a quarta e última alteração constante da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração operada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro e com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, delego nos adjuntos da coordenação do ensino português no estrangeiro, Dr. Joaquim José Reduto Prazeres, Dr.ª Regina Margarida dos Santos Duarte e Dr.ª Alexandra Fidalgo das Neves Montalvão Schmidt, a competência para praticar os seguintes atos:

1.1 — Outorgar os contratos que sejam celebrados ao abrigo do artigo 32.º do Decreto -Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo;

1.3 — Autorizar a utilização de viatura própria nos termos do Despacho n.º 12/2010, de 31 de março;

1.4 — Justificar e injustificar as faltas dadas pelos docentes do ensino português no estrangeiro;

1.5 — Autorizar as férias dos docentes do ensino português no estrangeiro;

1.6 — Autorizar a inscrição e participação dos docentes do ensino português no estrangeiro em congressos, seminários, reuniões e ações de formação;

1.7 — Autorizar os pedidos de recuperação de vencimento de exercício perdido;

1.8 — Autorizar as despesas e os pagamentos no âmbito do funcionamento da coordenação;

1.9 — Proceder à avaliação do desempenho dos docentes do ensino português no estrangeiro no exercício do cargo de professor ou de leitor, na estrutura de coordenação respetiva, de acordo com o artigo 23.º do Decreto -Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados pelos adjuntos no âmbito das competências agora delegadas.

13 de abril de 2012. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

205994985

## Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

## Listagem n.º 46/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 1.º conjugado com o n.º 1 do Artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, a seguir se pública a listagem de transferências corrente e de capital atribuídas pelo IPAD no 2.º semestre de 2011

Beneficiários	Projeto	Montante (em euros)	Entidade decisora	Data da decisão
ACEP — Associação para a Cooperação entre os Povos.	Reforço das condições de produção e apoio à promoção e comercialização dos produtos Sabores D' nha Terra.	45 000,00	Presidente	29-07-2011
ACEP — Associação para a Cooperação Entre os Povos.	Casa dos Direitos: Redes e Recursos para a Paz e Desenvolvimento.	59 882,40	SENEC	25-11-2011
ACEP — Associação para a Cooperação Entre os Povos.	Reforço da FONG STP II. ....	72 613,60	SENEC	25-11-2011
ADIST — Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico.	Assessoria ao Governo de Cabo Verde no domínio do Ensino Superior.	44 000,00	Presidente	22-05-2009
ADPM — Associação de Defesa do Património de Mértola.	Cultivã bõ Tchôn defendendo Ambiente — Núcleo de Experimentação e Demonstração Agrícola e Ambiental da Casa do Meio.	53 700,00	SENEC	25-11-2011
ADPM — Associação de Defesa do Património de Mértola.	Desenvolver Monapo: Construir o Futuro — 2.ª Fase.	124 208,00	SENEC	25-11-2011
AMI — Assistência Médica Internacional. ....	Saúde em Ação II. ....	87 872,92	SENEC	17-09-2009
Associação Médicos do Mundo. ....	Protege a tua Vida — Prevenção HIV/ SIDA na Guiné Bissau — Fase III.	104 059,80	SENEC	17-09-2009
Associação Médicos do Mundo. ....	Estamos Juntos Ilha de Moçambique. ....	69 702,40	SENEC	26-10-2010
Associação Médicos do Mundo. ....	Viver Positivo II. ....	58 640,69	SENEC	25-11-2011
Associação Médicos do Mundo. ....	Saber é Poder — Saúde Sexual e Reprodutiva II	55 616,80	SENEC	25-11-2011
Associação Médicos do Mundo. ....	Comunidade Saudável II. ....	62 550,00	SENEC	26-10-2010
Associação Rosto Solidário. ....	Empowerment das Mulheres da Ajuda Mútua	17 456,00	SENEC	25-11-2011
Cadeia da Esperança. ....	Ação contra as Doenças cardiovasculares. ....	17 648,00	SENEC	26-10-2010
Cadeia da Esperança. ....	Ação contra as Doenças cardiovasculares ST	19 498,28	SENEC	26-10-2010
Caixa Geral de Depósitos. ....	Mediatecas do Espaço Lusófono. ....	40 000,00	Presidente	03-05-2011
CENTROP — Centro de Estudos Tropicais para o Desenvolvimento.	Programa de Apoio à Formação Avançada de Quadros do MINADER da República de Angola	114 616,46	SENEC	03-06-2011
CENTROP — Centro de Estudos Tropicais para o Desenvolvimento.	Projeto de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural.	195 975,29	SENEC	27-05-2011
CENTROP — Centro de Estudos Tropicais para o Desenvolvimento.	Projeto de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural.	130 650,18	SENEC	28-12-2011
CERF — Central Emergency Response Fund. ...	Contribuição para o CERF. ....	200 000,00	MNE	09-12-2011
CIDAC — Centro de Intervenção para o Desenvolvimento Amílcar Cabral.	Ahimatan ba Futuru — Redução da Pobreza em TL através do Turismo de Base Comunitário.	33 900,80	SENEC	25-11-2011
CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.	Observação Eleitoral. ....	26 418,53	Presidente	20-06-2011
ECDPM — European Centre For Development Policy Management.	7.º Acordo IPAD/IEEI/ECDPM. ....	64 800,00	Presidente	15-11-2011
Embaixada de Moçambique em Lisboa. ....	Apoio no domínio da saúde entre Portugal e Moçambique — Doentes evacuados.	27957,45	Presidente	06-04-2011
FE CPLP. ....	Fundo Especial da CPLP. ....	150 000,00	Presidente	20-06-2011
FNUAP. ....	Cuidados Obstétricos e Neonatais de Urgência nas Regiões, de Gabú Oio e Bafatá — Guiné-Bissau (2.ª parcela).	150 000,00	Presidente	18-11-2011
FNUAP — Fundo da Nações Unidas para a População.	Contribuição para o FNUAP. ....	250 000,00	SENEC	23-08-2011

Beneficiários	Projeto	Montante (em euros)	Entidade decisora	Data da decisão
Fundação Aga Khan . . . . .	Prog. Desenv. Rural Costa Litoral Cabo Delgado	300 000,00	SENEC	26-05-2011
Fundação Calouste Gulbenkian . . . . .	Projeto de Apoio à Criação de um Centro de Investigação em Saúde — Prolongamento do Contrato Programa 2011.	223 180,10	SENEC	21-12-2011
Fundação Cidade de Lisboa . . . . .	Projeto “Cursos de Língua e Cultura Portuguesa em Margão, Panjim, Calangute e Mapussá”	31 537,70	Presidente	06-04-2011
Fundação da Universidade do Porto . . . . .	Cooperação FMUP e FMUAN — ES-SAÚDE	74 107,70	Presidente	23-05-2011
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	Bamabram di Mindjer — Educação de Infância e Profissionalização das Mulheres na Guiné-Bissau.	50 000,00	Vice-Presidente, em regime de substituição do Presidente.	30-03-2011
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	Educação em Movimento II — Promoção da Sustentabilidade da Educação na Província do Moxico.	137 563,87	Presidente	20-06-2011
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	Educação em Movimento . . . . .	27 144,13	Presidente	15-04-2011
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	Twendela Kumwe — Capacitação Institucional da Cáritas.	108 327,62	SENEC	25-11-2011
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	FORVIDA — Formação para a Vida . . . . .	90 479,76	SENEC	25-11-2011
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	Bamabram di Mindjer — qualificação das mulheres e profissionalização da educação de infância.	21 878,45	SENEC	17-09-2009
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	Bamabram di Mindjer — Profissionalização das mulheres e qualificação da educação de infância — Fase II.	35 948,35	SENEC	26-10-2010
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	Bamabram di Mindjer — Profissionalização das mulheres e qualificação da educação de infância — Fase III.	94 921,80	SENEC	25-11-2011
Fundação Fernão Magalhães para o Desenvolvimento.	Acompanhamento da Estratégia de ED . . . . .	23 445,97	Presidente	31-05-2011
Fundação Portugal África . . . . .	Apoio ao Ensino Técnico-Profissional em Moçambique.	140 000,00	SENEC	04-04-2011
Fundo Global Sida Tuberculose e Malária. . . . .	Contribuição para do Fundo Global Sida. . . . .	870 000,00	MNE	21-12-2011
Gaiaware — Consultoria em Ambiente e energia unipessoal, L.ª	Candidatura da Ilha do Príncipe a Reserva da Biosfera da UNESCO.	40 000,00	Presidente	05-04-2011
IEEI — Instituto de Estudos Estratégicos Internacionais.	Rede EARN(Europe-Africa PolicY Research Network).	20 000,00	Presidente	12-12-2011
IEEI — Instituto de Estudos Estratégicos Internacionais.	Protocolo IEEI-Maghreb . . . . .	20 349,73	Presidente	27-10-2011
Instituto Marquês de Valle Flor . . . . .	Projeto “Melhoria Acesso Serviços Sociais Básicos”.	124 996,25	SENEC	11-03-2011
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Dinamização dos circuitos comerciais regionais nos Setores de São Domingos e Bigene/Ingoré — 3.ª Fase.	33 304,06	SENEC	25-11-2011
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Urok Osheni! Conservação, Desenvolvimento e Soberania nas Ilhas Urok — 2.ª Fase.	23 472,00	SENEC	25-11-2011
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Dinamização Integrada do Setor Privado Comunitário na Região de Cacheu.	49 877,40	SENEC	17-10-2008
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Projeto Assistência Técnica, Apoio Institucional e Capacitação das AMOEGEC’S no âmbito do NMGCC.	21 630,00	SENEC	26-10-2010
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Projeto de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Florestais: Consolidação e Alargamento (PGSRN).	96 461,60	SENEC	25-11-2011
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Balal Gainako. . . . .	133 820,00	SENEC	25-11-2011
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Saúde para Todos: luta contra doenças não transmissíveis I.	61 261,00	SENEC	25-11-2011
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Programa de Reforço dos Atores Descentralizados — São Tomé e Príncipe e Cabo Verde I.	97 935,20	SENEC	25-11-2011
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Projeto de Dinamização dos Mercados e Circuitos de Comercialização Locais.	49 562,55	SENEC	25-11-2011
Instituto Marquês de Valle Flôr . . . . .	Mais Cidadania, Mais Desenvolvimento . . . . .	76 782,40	SENEC	25-11-2011
ISU — Instituto de Solidariedade e Cooperação Universitária.	Centro Social Renascer II . . . . .	18 094,70	SENEC	17-09-2009
ISU — Instituto de Solidariedade e Cooperação Universitária.	Bantal Demobe — reforço das capacidades produtivas agrícolas para a promoção da segurança alimentar e da sustentabilidade ambiental no leste da Guiné-Bissau.	46 882,42	SENEC	26-10-2010
Leigos para o Desenvolvimento. . . . .	Projeto de Desenvolvimento Comunitário em Porto Alegre I.	38 305,37	SENEC	25-11-2011
Monte — Desenvolvimento Alentejo Central — ACE.	Gestão sustentável dos recursos florestais no parque natural dos Tarrafes de Cacheu.	88 867,08	SENEC	25-11-2011
OCDE — Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico.	Contribuição para o Centro de Desenvolvimento	50 000,00	Presidente	14-03-2011
OIKOS — Cooperação e Desenvolvimento . . . . .	Integração de uma abordagem das bacias hidrográficas na informação, comunicação e sistema de resposta a catastrofes naturais no Departamento de Ahuachapán.	49 411,78	SENEC	25-11-2011

Beneficiários	Projeto	Montante (em euros)	Entidade decisora	Data da decisão
OIKOS — Cooperação e Desenvolvimento . . .	Agro-Energia: Exploração de quintas agrícolas agro-energéticas auto-sustentáveis para contribuir para o desenvolvimento sustentável em zonas rurais de Cuba.	55 921,60	SENEC	25-11-2011
OIKOS — Cooperação e Desenvolvimento . . .	FOCAL — Fortalecimento da cadeia do valor do leite em duas províncias de Cuba.	25 753,60	SENEC	25-11-2011
OIKOS — Cooperação e Desenvolvimento . . .	Co Inovação em processos agrícolas para fortalecer a soberania alimentar em Cuba.	36 960,00	SENEC	25-11-2011
Plataforma Portuguesa das ONGD . . . . .	Contrato-Programa. . . . .	129 725,00	Presidente	28-09-2009
PNUD — United Nacional Development Programme.	Contribuição voluntária do PNUD. . . . .	425 501,74	SENEC	18-03-2011
PNUD — United Nacional Development Programme.	Reposição do Trust Fund do PNUD temático sobre Governação Democrática.	676 000,00	MNE	09-12-2011
São Vicente e Grenadinas . . . . .	Apoio educação em SVG. . . . .	100 000,00	Presidente	28-07-2011
SunAid . . . . .	Diagnóstico Piloto para o fornecimento e acesso a energia através de equipamentos solares em Malange.	19 880,00	Presidente	03-04-2011
TESE — Associação para o Desenvolvimento	Bafatá Misti Iagu — Abastecimento de Água à Cidade de Bafatá.	18 609,00	SENEC	17-09-2009
TESE — Associação para o Desenvolvimento	Bafatá Misti Mais Iagu — Abastecimento de Água à Cidade de Bafatá II.	45 570,40	SENEC	25-11-2011
TESE — Associação para o Desenvolvimento	Geração ODM . . . . .	18 891,29	Presidente	14-09-2009
TESE — Associação para o Desenvolvimento	Escolas Solares de STP . . . . .	56 804,09	SENEC	25-11-2011
TESE — Associação para o Desenvolvimento pela Tecnologia, Engenharia, Saúde e Educação.	Projeto comunitário de acesso às energias renováveis em Bambaquina na Guiné-Bissau	145 938,00	Presidente	23-05-2011
UCCLA — União das Capitais de Língua Portuguesa.	Valorização da Apicultura nas Regiões de Bafatá e Gabú — Guiné-Bissau (2.ª parcela).	22 500,00	Presidente	07-11-2011
URB — África — Associação para a Cooperação e o Desenvolvimento Urbano.	Agir para Prevenir — Projeto de sensibilização e saneamento ambiental na Ilha do Príncipe	20 727,51	SENEC	06-11-2006
VIDA — Voluntariado Internacional para o Desenvolvimento Africano.	Mumelamu: Reforço da Capacidade Local no Setor da Água, acesso das Comunidades a Água.	21 714,66	SENEC	26-10-2010
VIDA — Voluntariado Internacional para o Desenvolvimento Africano.	Mumelamu: Reforço da Capacidade Local no Setor da Água, acesso das Comunidades a Água.	116 341,87	SENEC	25-11-2011
VIDA — Voluntariado Internacional para o Desenvolvimento Africano.	Saúde da Comunidade . . . . .	51 994,80	SENEC	25-11-2011
VIDA — Voluntariado Internacional para o Desenvolvimento Africano.	Associações Rurais juntas para o Desenvolvimento.	23 173,61	SENEC	17-09-2009
VIDA — Voluntariado Internacional para o Desenvolvimento Africano.	Conhecimento e Inovação — Associações em Ação no Distrito de Matutuine.	57 801,64	SENEC	25-11-2011
Bolsas a Particulares . . . . .	PALOP e Timor Leste . . . . .	1 241 658,86	SENEC	26-07-2010
	Bolsas internas — São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Moçambique, Angola.	105 710,50	SENEC	26-07-2010
	Bolsas Técnico Militar (Palop) . . . . .	195 047,21	SENEC	07-09-2010

2 de abril de 2012. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

205996694

#### Listagem n.º 47/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 1.º conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, a seguir se pública a Listagem da transferências correntes e de capital atribuídas pelo Fundo da Língua Portuguesa no 2.º semestre de 2011

Beneficiários	Projeto	Montante (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
Fundação Calouste Gulbenkian . . . . .	Apoio ao Projeto “Falar Português” — Reestruturação Curricular do Ensino Secundário Geral em Timor-Leste.	387 479,98	Presidente	13-12-2010
IMVF — Instituto Marquês de Valle Flor. . .	Educação para Todos — Escola + (STP) . . . . .	546 511,48	Presidente	05-08-2011
Fundação Fé e Cooperação . . . . .	Djunta Mon — Ensino de Qualidade em Português — Guiné-Bissau.	268 393,13	Presidente	21-03-2011

2 de abril de 2012. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

205996734

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 5584/2012

Considerando que na Cimeira da NATO de novembro de 2010 se decidiu a reestruturação da Estrutura de Comandos da Aliança e das suas Agências;

Atendendo a que na Reunião Ministerial da NATO de junho de 2011 se decidiu transferir para Portugal a STRIKFORNATO;

Considerando que há necessidade de aprovar e assinar o «MoU Establishing the Principles for the Organization and Control, Support, Manning and Equipment, Status of Personnel and Financing of HQ STRIKFORNATO» e o «Technical Arrangement» relativo ao apoio a providenciar à STRIKFORNATO no Reduto Gomes Freire (RGF) a partir de 1 de janeiro de 2013 para contemplar a participação Nacional naquela estrutura.

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado:

1 — Aprovo, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea *f*), da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, os textos das minutas do «MoU Establishing the Principles for the Organization and Control, Support, Manning and Equipment, Status of Personnel and Financing of HQ STRIKFORNATO» e do «Technical Arrangement» relativo ao apoio a providenciar à STRIKFORNATO no Reduto Gomes Freire (RGF) a partir de 1 de janeiro de 2013, que me foram submetidas pelo Chefe do Grupo de Trabalho Nova Estrutura de Comandos, e que vão por mim rubricados;

2 — Delego, no General Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a outorga dos acordos mencionados no número anterior, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

10 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997471

### Despacho n.º 5585/2012

Considerando que a demolição do edifício T-250 (*demo building T-250*), na Base Aérea n.º 4, sita nas Lajes, Município da Praia da Vitória, ilha Terceira, Açores, é uma obra a realizar em instalações de uso exclusivo das Forças dos Estados Unidos da América, os custos inerentes à mesma serão, nos termos do disposto no artigo V, n.ºs 1 e 6, alínea *a*), do Acordo Técnico que integra o Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 72/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 235, de 11 de outubro de 1995, exclusivamente suportados pelos Estados Unidos da América;

Considerando que, nos termos do n.º 13 do Artigo V do supra-referido Acordo Técnico, o comandante das Forças dos Estados Unidos deverá apresentar à comissão técnica o projeto de execução relativo ao anteprojecto aprovado para a necessária ratificação;

Considerando que a comissão técnica me remeteu a proposta sobre o anteprojecto aprovado para a demolição do edifício T-250, e respetivo parecer, conforme prescreve o n.º 12 do Artigo V do Acordo Técnico;

Autorizo nos termos dos n.ºs 12 e 7 do Artigo V do supra-referido Acordo Técnico, respetivamente, a demolição do edifício T-250, na Base Aérea n.º 4, sita nas Lajes, Município da Praia da Vitória, ilha Terceira, Açores.

11 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997163

### Despacho n.º 5586/2012

Considerando que a Reparação no Interior do Terminal T-612 «*Repair Terminal Interior, T-612*», na Base Aérea n.º 4, sita nas Lajes, município da Praia da Vitória, ilha Terceira, Açores, é uma obra a realizar em instalações de uso exclusivo das Forças dos Estados Unidos da América, os custos inerentes à mesma serão, nos termos do disposto no artigo v, n.º 1 e n.º 6, alínea *a*), do Acordo Técnico que integra o Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 72/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 235, de 11 de outubro de 1995, exclusivamente suportados pelos Estados Unidos da América;

Considerando que, nos termos do n.º 13 do artigo v do supra referido Acordo Técnico, o Comandante das Forças dos Estados Unidos deverá apresentar à Comissão Técnica o projeto de execução relativo ao anteprojecto aprovado para a necessária ratificação;

Considerando que a Comissão Técnica me remeteu a proposta sobre o anteprojecto aprovado para a Reparação no Interior do Terminal T-612, e respetivo parecer, conforme prescreve o n.º 12 do artigo v do Acordo Técnico;

Autorizo nos termos dos n.ºs 12 e 7 do artigo v do supra referido Acordo Técnico, respetivamente, a Reparação no Interior do Terminal T-612, na Base Aérea n.º 4, sita nas Lajes, município da Praia da Vitória, ilha Terceira, Açores.

11 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997025

### Despacho n.º 5587/2012

Considerando que o Encerramento e Demolição do Pipeline do Cabrito «*Decommission/Drain Cinder Pit and Cabrito Fuel Pipelines*», na Base Aérea n.º 4, sita nas Lajes, Município da Praia da Vitória, Ilha Terceira, Açores, é uma obra a realizar em instalações de uso exclusivo das Forças dos Estados Unidos da América, os custos inerentes à mesma serão, nos termos do disposto no artigo v, n.º 1 e n.º 6, alínea *a*), do Acordo Técnico que integra o Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 72/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 235, de 11 de outubro de 1995, exclusivamente suportados pelos Estados Unidos da América;

Considerando que, nos termos do n.º 13 do artigo v do supra referido Acordo Técnico, o Comandante das Forças dos Estados Unidos deverá apresentar à Comissão Técnica o projeto de execução relativo ao anteprojecto aprovado para a necessária ratificação;

Considerando que a Comissão Técnica me remeteu a proposta sobre o anteprojecto aprovado para o Encerramento e Demolição do Pipeline do Cabrito, e respetivo parecer, conforme prescreve o n.º 12 do artigo v do Acordo Técnico;

Autorizo nos termos dos n.ºs 12 e 7 do artigo v do supra referido Acordo Técnico, respetivamente, o Encerramento e Demolição do Pipeline do Cabrito, na Base Aérea n.º 4, sita nas Lajes, Município da Praia da Vitória, Ilha Terceira, Açores.

11 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997277

### Despacho n.º 5588/2012

Considerando que a situação económico-financeira atual do País obriga a um maior rigor na utilização dos dinheiros públicos, no sentido de a tornar mais eficiente no cumprimento dos objetivos de redução da despesa pública, sem que se comprometa a qualidade da formação;

Considerando que se torna fundamental estabelecer mecanismos de avaliação e acompanhamento da ação dos Estabelecimentos Militares de Ensino não Superior (EMEs), através de metodologias harmonizadas e integradas, aliando a capacidade científica inovadora à tradição e estabilidade das instituições militares;

Considerando que o estudo sobre os EMEs realizado permite, de forma inequívoca, concluir, pela existência de carências de base na estratégia e ação dos EMEs, revelando excesso de recursos humanos, défice de alunos, inexistência de uma estratégia de comunicação e falta de uma linha de orientação e integração em termos de gestão, resultando como fundamental a necessidade de criação de mecanismos que tenham como objetivos o aumento do número de alunos, a promoção da eficiência do funcionamento e organização destas estruturas, como elementos essenciais à sustentabilidade do modelo de organização e ensino desenvolvido;

Face ao exposto determino:

1 — A criação de uma Equipa Técnica com o objetivo de apresentar um Plano de Ação para os EMEs a implementar nos anos letivos de 2012-2013 e 2013/2014 que, sem prejuízo de outras medidas entretanto consideradas necessárias, reflita em especial os seguintes pontos:

- a) Aumento do número de alunos/receita dos EMEs;
- b) Diminuição da despesa e aumento da eficiência, nomeadamente através da eventual revisão do enquadramento jurídico, da política de recursos humanos e do aproveitamento das estruturas e infraestruturas existentes;
- c) Revisão do modelo de financiamento dos EMEs;

2 — A Equipa Técnica referida no número anterior terá a seguinte composição:

- a) Dr. Eduardo Marçal Grilo, que coordenará os trabalhos;
- b) Prof.ª Doutora Maria Lucie Baltazar Canelas Carrilho Ribeiro;
- c) Major-general João Miguel de Castro Rosas Leitão, Diretor de Educação do Comando de Instrução e Doutrina do Estado-Maior do Exército;
- d) Dr. António Ideias Cardoso, chefe da divisão da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

3 — A Equipa Técnica deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Até 31 de maio de 2012, o Plano de Ação para a implementação das medidas de curto prazo — ano letivo de 2012-2013;
- b) Até 31 de julho de 2012, a proposta final do Plano de Ação para a implementação das medidas de médio e longo prazos — ano letivo de 2013-2014.

4 — A Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar presta o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à Equipa Técnica.

5 — A colaboração nesta Equipa Técnica não terá encargos financeiros, tendo, contudo, os seus elementos exteriores à estrutura militar e do Ministério da Defesa Nacional direito a despesas de transporte, alimentação e alojamento, quando se deslocarem em missão de serviço público, suportados pelo orçamento da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

11 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997625

#### Despacho n.º 5589/2012

A sociedade comercial AFN, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua da Madeira, 113, Zona Industrial das Travessas, 3700-176 São João da Madeira, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício da atividade de comércio e indústria de armamento (bens e tecnologias militares) e a autorização para registar o seu objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de armamento (bens e tecnologias militares) na sua atividade.

A sociedade AFN, L.<sup>da</sup>, cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício de comércio e indústria de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação n.º 140, da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, de 2 de abril de 2012, que afirma encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, autoriza a empresa AFN, L.<sup>da</sup>, a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio e indústria de armamento (bens e tecnologias militares):

«Fabrico, comercialização e montagem de acessórios 4×4 e de proteção para veículos automóveis ligeiros e pesados. Comércio, importação e exportação de acessórios de embelezamento para veículos ligeiros, de tração total e pesados, material elétrico e eletrónico e de som, peças, jantes, pneus, óleos, lubrificantes e acessórios para veículos automóveis em geral. Comércio de veículos automóveis. Transformação de viaturas. Comércio e indústria de bens e tecnologias militares. Importação, exportação e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à indústria em geral, tubos e acessórios para todo o tipo de canalizações, sistemas hidrossanitários, produtos e equipamentos para instalação de gás e ar condicionado. Importação, exportação e comercialização de móveis e artigos de mobiliário para uso doméstico, carpetes, tintas, vernizes, ferragens e revestimentos para telhados, paredes e chão. Comércio, importação e exportação de produtos têxteis, vestuário e calçado. Importação, exportação e comercialização de artigos de papelaria, móveis e acessórios para escritórios. Comércio, importação e exportação de artigos para a casa, jardinagem, lazer, plantas, flores e produtos de limpeza. Comércio, importação e exportação de artigos elétricos e de iluminação. Comércio, importação e exportação de madeiras, ferro, materiais de construção e artigos derivados. Comércio, importação e exportação de desperdícios de materiais. Comércio, importação e exportação de sistemas de energias renováveis.»

16 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997577

#### Despacho n.º 5590/2012

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro, que aprova o plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública, apresentado pelo Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação;

Considerando ainda que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2012, de 5 de abril, no âmbito da Medida 4 do referido plano, coordenado pelo Gabinete Nacional de Segurança (GNS), prevê a definição e implementação de uma Estratégia Nacional de Segurança da Informação (ENSI), que compreende, designadamente, a criação, instalação e operacionalização de um Centro Nacional de Cibersegurança e a nomeação de um representante do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, por este designado, na Constituição da Comissão Instaladora do Centro Nacional de Cibersegurança;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 e n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2012, determino o seguinte:

Nomeio, como representante do Ministro da Defesa Nacional, na Constituição da Comissão Instaladora do Centro Nacional de Cibersegurança, o Contra-Almirante António José Gameiro Marques.

16 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997317

#### Portaria n.º 187/2012

A Portaria n.º 735/2010, do Ministro da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2010, veio definir a participação militar de Portugal no âmbito da ISAF — International Security Assistance Force, no Afeganistão, sob o comando da NATO.

Tornando-se necessário reformular a composição do contingente nacional ao serviço da ISAF, por forma a adequá-lo às novas exigências operacionais e aos compromissos assumidos e considerando o parecer favorável do Conselho Superior de Defesa Nacional de 15 de março de 2012 a uma proposta do Governo, relativa a novas contribuições para 2012, importa alterar o n.º 1 da referida Portaria.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 12.º e da alínea n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 299/2003, de 4 de dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — É autorizado o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a aprontar, sustentar e empregar o contingente nacional de apoio à ISAF com o respetivo comandante, perfazendo um efetivo máximo de 235 militares no TO, integrando a Advisor Team (AT) de Divisão (12 militares), as Equipas de Formadores/Instrutores (20 militares), a Unidade de Apoio (93 militares), a Força de Proteção (FP) para o KAIA FP (65 militares), a Célula de Informações Militares (6 militares) e o pessoal destacado no QG e no KAIA (32 militares). As equipas de Formadores/Instrutores incluem uma componente da Guarda Nacional Republicana, com 15 militares;

2 — É revogada a Portaria n.º 416/2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março de 2011.

11 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997406

#### Portaria n.º 188/2012

O Sistema Integrado de Defesa Aérea da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), em tempo de paz, assenta no empenhamento das capacidades de defesa aérea de cada Estado membro no policiamento do respetivo espaço aéreo.

Em setembro de 2006, a Islândia solicitou à OTAN que lhe prestasse apoio para o cumprimento dos requisitos de prontidão da sua responsabilidade, no âmbito do referido Sistema Integrado de Defesa Aérea da OTAN, dado não possuir capacidades militares de vigilância e interceção aéreas.

Em julho de 2007, o Conselho do Atlântico Norte respondeu afirmativamente à solicitação islandesa, em reforço da solidariedade entre Estados membros da OTAN e da credibilidade da ação coletiva de defesa da Aliança.

Para o efeito, foi elaborado um conceito de operações para o policiamento aéreo do espaço islandês, aprovado pelo Comité Militar da OTAN e pelo Conselho do Atlântico Norte, que assenta no destacamento de meios aéreos para a Base Aérea de Keflavik, na Islândia, em regime de rotatividade pelos Estados membros da OTAN.

O Conselho Superior de Defesa Nacional, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, emitiu parecer favorável à proposta do Governo sobre a participação de Portugal, com meios aéreos, no cumprimento da missão da OTAN de policiamento do espaço aéreo da Islândia.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — É autorizado o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) a aprontar, sustentar e empregar um contingente nacional, como contributo de Portugal, para cumprimento da missão OTAN de policiamento aéreo da Islândia.

2 — O referido contingente fica colocado na dependência direta do CEMGFA, e é constituído por:

- a) Seis aeronaves F-16MLU;
- b) Pessoal de apoio à atividade aérea em terra e tripulações, num total até 75 militares.

3 — A missão tem início em agosto e término em setembro de 2012.

16 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205997544

## Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

### Aviso n.º 5839/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que, na sequência da conclusão da 11.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — Curso Carolina Michaelis, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o diplomado Luís Miguel Pinheiro, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral e unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal desta Direção-Geral.

A integração na carreira geral e unicategorial de técnico superior efetua-se na 2.ª posição remuneratória nos termos do n.º 6 do artigo 56.º da LVCR que corresponde, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, ao nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, equivalente ao montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

O presente contrato tem efeitos reportados a 30 de junho de 2011 e por força do disposto nos artigos 73.º a 78.º do Regime do Contrato de Traba-

lho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, encontra-se sujeito a período experimental com a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicável por força do Regulamento de Extensão 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2010.

Durante o período experimental o diplomado será acompanhado por um júri, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da LVCR por remissão do n.º 2 artigo 73.º do RCTFP, que terá a seguinte composição:

Presidente: Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge Narciso Ramalho da Silva, Diretor de Serviços de Programação, Cooperação, Investigação e Desenvolvimento;

Vogais efetivos: Capitão-tenente Nelson Pedrosa Ruivo da Silva, Chefe de Divisão de Programação e Cooperação Internacional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Margarida Isabel Vicente Teixeira, técnica superior;

Vogais suplentes: Ana Rita de Araújo Ferreira, técnica superior, e Tiago Luís Viegas de Lemos, técnico superior.

9 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *MGEN Manuel de Matos Gravilha Chambel*.

205994377

## Instituto de Ação Social das Forças Armadas

### Despacho (extrato) n.º 5591/2012

Nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dez postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira e categoria assistente operacional, aberto por Aviso n.º 8832/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 de 12 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data efeito
Pedro Miguel Amaral Portela . . . . .	CTFPPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	1.ª Posição	Nível 1	20/09/2011
Joel André Malaquias Paulo . . . . .	CTFPPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	1.ª Posição	Nível 1	20/09/2011
Rui Pedro Carvalho Luis. . . . .	CTFPPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	1.ª Posição	Nível 1	06/10/2011

Da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

18 de abril de 2012. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Manuel Caetano da Silva*.

205996815

### Despacho (extrato) n.º 5592/2012

Nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira e categoria Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 8293/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 de 05 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Alexandre Rui Oliveira Matos, com efeitos a 3 de outubro de 2011, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de Assistente operacional e nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

18 de abril de 2012. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Manuel Caetano da Silva*.

205996564

### Despacho (extrato) n.º 5593/2012

Nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira e categoria Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 12550/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113 de 14 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Nuno Miguel Caldas da Fonseca, Fábio José Leitão de Almeida e Sónia Andreia Alves Lopes, com efeitos a 16 de novembro de 2011, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira

unicategorial de Assistente operacional e nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

18 de abril de 2012. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Manuel Caetano da Silva*.

205996629

## EXÉRCITO

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 5594/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General Manuel Diamantino Pinheiro Correia, Diretor de Justiça e Disciplina, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

b) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da Portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática

de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

c) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito dos processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na anterior alínea b);

d) Orientar a elaboração e emitir parecer sobre os processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima;

e) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

f) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

g) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

h) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

i) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;

j) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

k) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade;

l) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DJD.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de fevereiro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206000636

#### Despacho n.º 5595/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no major-general Jorge de Jesus dos Santos, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;

b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;

c) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);

d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;

e) Decidir sobre a justificação apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;

f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;

g) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados;

h) Autorizar o adiamento ou a antecipação da incorporação;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes, Diretores ou Chefes dos Estabelecimentos e Órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de fevereiro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206000588

#### Despacho n.º 5596/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no

major-general Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes, Diretor de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

(1) Oficiais e Sargento-Mor do meu Gabinete e do Estado-Maior do Comando do Pessoal;

(2) Colocação de militares fora do Exército.

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Major inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militarizado e civil;

j) Autorizar a passagem à reserva de Oficiais e Sargentos nos termos das alíneas a) e c) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do Artigo 160.º do EMFAR;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares, exceto Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados, na situação de reserva para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor ou para desistirem da continuidade na efetividade antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes, exceto de Oficiais Gerais e de diplomas de encarte das promoções;

q) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;

r) Equivalência de condições de promoção de Sargentos;

s) Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

t) Conceder licença registada a sargentos e praças dos QP, em RV e RC;

u) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

v) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do EMFAR;

w) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

x) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

y) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;

z) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na Administração Pública e ao alistamento nas Forças de Segurança;

aa) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

bb) Nomear e prover pessoal civil, exceto das carreiras de técnico superior ou equivalente, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;

cc) Celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares e no caso de pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

dd) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;

ee) Promover pessoal militarizado;

ff) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;

gg) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência do pessoal civil;

hh) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço, e licenças no âmbito da parentalidade;

ii) Autorizar a prática dos atos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial relativamente ao pessoal civil;

jj) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

kk) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

ll) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;

mm) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

nn) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;

oo) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal civil;

pp) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

qq) Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do MPCE;

rr) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

ss) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

tt) Autorizar o alistamento nas Forças de Segurança a militares na disponibilidade;

uu) Tratamento e hospitalização de Oficiais, Sargentos e Praças na reserva de disponibilidade;

vv) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

ww) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;

xx) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;

yy) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

zz) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;

aaa) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de faltas por doença, ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, a competência para os atos constantes no presente Despacho, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor, nos Chefes de Repartição e Chefe do Gabinete de Apoio, na dependência direta do Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de fevereiro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206000539

## FORÇA AÉREA

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Direção de Pessoal

#### Despacho n.º 5597/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos OPCOM

SAJ OPCOM Q-e 081002-K, João José Quental da Silva — BA5

Conta esta situação desde 3 de abril de 2012.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

16 de abril de 2012. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor Interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

205993786

#### Portaria n.º 189/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV:

COR PILAV Q-e 049894-H Alexandre Paulo Menezes Figueiro — CA.

Conta esta situação desde 4 de abril 2012.

4 de abril de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, Interino, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor Interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

205994182

#### Portaria n.º 190/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais MED:

COR MED Q-e 079116-E Carlos Manuel Caroco Balhana — HFA.

Conta esta situação desde 13 de abril de 2012.

13 de abril de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor Interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

205994571

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 5598/2012

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caldas das Taipas e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caldas das Taipas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1, do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

6 de março de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205994903

#### Despacho n.º 5599/2012

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2, do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

6 de março de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205995008

**Despacho n.º 5600/2012**

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alenquer e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alenquer nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2, do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

6 de março de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205994993

**Despacho n.º 5601/2012**

Sob proposta da Inspetora-Geral da Administração Interna e obtida a anuência do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, determino, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, por força do preceito do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma, a renovação, por três anos, com efeitos a partir do dia 20 de junho de 2012, da comissão de serviço do tenente-coronel de infantaria da Guarda Nacional Republicana Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos, como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna.

16 de abril de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205995187

**Secretaria-Geral****Despacho n.º 5602/2012**

Por meu despacho de 12 de abril de 2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da licenciada Maria Eduarda Soares Lopes da Costa, oriunda da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para o mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com a remuneração mensal no valor de € 1.750,73, correspondente à 4.ª posição remuneratória, entre o nível 23 e 27, da carreira unicategorial de técnico superior, com efeitos a 1 de maio de 2012.

12 de abril de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, *Nelza Vargas Florêncio*.

205994588

**Autoridade Nacional de Proteção Civil****Aviso (extrato) n.º 5840/2012**

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira de assistente técnico, da categoria de assistente técnico.**

Nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados de que o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada pelo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 3906/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março de 2012, encontra-se disponível para consulta em [www.prociv.pt](http://www.prociv.pt), assim como em local bem visível e público, nas instalações do Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Santarém, sito no Leziria Retail Park — Zona de Atividades Económicas de Almeirim, Rua F, Lote 33, 2080-221 Almeirim.

Para efeitos do exercício de audiência dos interessados a que se refere o artigo 31.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, e conforme o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados têm o prazo de 10 dias úteis para, querendo, dizerem o que se lhes oferecer.

16 de abril de 2012. — O Presidente do Júri, *Joaquim António dos Santos Chambel*.

205993712

**Louvor n.º 217/2012**

Por proposta do Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, louvou a assistente técnica Ana Cristina dos Santos Silva pela dedicação, zelo e elevada competência profissional com que, desde 2007 vem desempenhando funções na Unidade de Recursos Humanos e Financeiros da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil desta Autoridade Nacional.

Nos anos de 2007 a 2008 desempenhou funções na secção de pessoal do Núcleo de Organização e Recursos Humanos, onde demonstrou elevados conhecimentos técnicos e grande sentido de responsabilidade, muito tendo contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que diariamente foram feitas àquela secção.

Em 2009 transitou para a secção de património do Núcleo de Gestão Patrimonial onde demonstrou grande sentido organizativo e espírito de iniciativa, em especial no serviço de gestão da frota automóvel desta Autoridade Nacional, e se revelou um elemento essencial à prossecução dos objetivos superiormente estabelecidos para a Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil.

Pelos atributos enunciados é a assistente técnica Ana Cristina dos Santos Silva merecedora que o seu desempenho, que qualifico de meritório e exemplar, seja reconhecido através deste público louvor que mando publicar.

17 de abril de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

205992635

**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras****Despacho (extrato) n.º 5603/2012**

Por despacho de 13-04-2012 do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

António Manuel Silva Alves, técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira de informática do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — autorizada a prorrogação da licença sem remuneração de longa duração, pelo período de um ano, nos termos do disposto nos artigos 234 e 235 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012.

18 de abril de 2012. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

205996078

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO****Autoridade para as Condições de Trabalho****Aviso n.º 5841/2012**

No seguimento do respetivo procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 22664/2009, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 243, de 17 de dezembro, torna-se público que e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por remissão ao n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e a alínea b) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável a todos os trabalhadores em funções públicas por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento n.º 42, de 2 de março de 2010, foram homologadas as atas de apreciação do período experimental com as classificações finais dos trabalhadores constantes do quadro infra e que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nome	Avaliação período experimental
Lina Raquel Felizardo Gomes Luzio . . . . .	18,25
Maria do Rosário Louro Milheiro S. Carvalho . . . . .	14,21
Paulo Alexandre Gonçalves Barreira . . . . .	17,18

16 de abril de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

205994669

**Aviso n.º 5842/2012**

No seguimento do respetivo procedimento concursal aberto por despacho do Inspetor-Geral do Trabalho da Autoridade para as Condições de Trabalho n.º 20731/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 15 de setembro, torna-se público que e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por remissão ao n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e a alínea *b*) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável a todos os trabalhadores em funções públicas por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento n.º 42, de 2 de março de 2010, foram homologadas as atas de apreciação do período experimental com as classificações finais dos trabalhadores constantes do quadro infra e que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nome	Avaliação período experimental
Hermínia Rosa Alberto Martins Morgado . . . . .	13,21
Mariana Nunes Rodrigues . . . . .	13,74

16 de abril de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

205994514

**Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.****Aviso n.º 5843/2012**

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de 10 de abril de 2012, o Conselho Diretivo determinou a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores com relação jurídica de emprego público já estabelecida para o Gabinete de Desenvolvimento Estratégico, Sistemas de Informação e Comunicações (Infraestrutura Tecnológica), aberto nos termos do Anúncio n.º 521/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 7, de 10 de janeiro, passando a ter a seguinte composição:

Presidente — Ângelo Borges;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Francisco Landeira;

2.º Vogal — Mário Canaveira Leal;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Carla Rodrigues Silva;

2.º Vogal — José Nogueira Pinto.

16 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

206003763

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO,  
DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinetes dos Ministros da Economia e do Emprego,  
da Saúde e da Educação e Ciência****Despacho n.º 5604/2012**

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, o exercício das profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica é condicionado à titularidade dos cursos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do seu n.º 1 ou ao reconhecimento legal relativo à livre circulação de cidadãos de Estados membros da União Europeia.

Relativamente a cursos que não se encontrem incluídos naquela enumeração, a alínea *e*) do mesmo número possibilita o seu reconhecimento por despacho conjunto dos ministros com a tutela do ensino superior, da saúde e do trabalho.

Assim:

Sob proposta da Direção-Geral do Ensino Superior:

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99:

Determinamos o seguinte:

**Artigo 1.º**

Habilita para a profissão de técnico de análises clínicas e de saúde pública a titularidade do grau de licenciado em Tecnologias da Saúde, na opção de Análises Clínicas e Saúde Pública, conferido pela Universidade Católica Portuguesa, criado pelo despacho reitoral n.º NR/C/0259/2006, de 12 de outubro de 2006, comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de novembro de 2006.

**Artigo 2.º**

Habilita para a profissão de fisioterapeuta:

*a*) A titularidade do grau de licenciado em Fisioterapia conferido pela Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Viseu, cuja autorização de funcionamento foi concedida por despacho, de 15 de maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo despacho n.º 13 014/2009 (2.ª série), de 2 de junho;

*b*) A titularidade do grau de licenciado em Fisioterapia conferido pelo Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Saúde, cuja autorização de funcionamento foi concedida por despacho, de 15 de maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo despacho n.º 17 997/2009 (2.ª série), de 4 de agosto.

**Artigo 3.º**

Habilita para a profissão de higienista oral a titularidade do grau de licenciado em Higiene Oral conferido pelo Instituto Politécnico de Portalegre através da sua Escola Superior de Saúde, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 45/2010, e cujo plano de estudos foi publicado pelo despacho n.º 11 908/2010 (2.ª série), de 22 de julho.

**Artigo 4.º**

Habilita para a profissão de técnico de radiologia a titularidade do grau de licenciado em Radiologia conferido pelo Instituto Politécnico de Saúde do Norte através da sua Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, cuja autorização de funcionamento foi concedida por despacho, de 15 de maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo aviso n.º 11 270/2009 (2.ª série), de 23 de junho.

**Artigo 5.º**

Habilita para a profissão de terapeuta da fala a titularidade do grau de licenciado em Terapia da Fala conferido pelo Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Saúde, cuja autorização de funcionamento foi concedida por despacho, de 15 de maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo despacho n.º 18 001/2009 (2.ª série), de 4 de agosto.

**Artigo 6.º**

Habilita para a profissão de terapeuta ocupacional:

*a*) A titularidade do grau de licenciado em Terapia Ocupacional conferido pela Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, cuja autorização de funcionamento foi concedida por despacho, de 31 de julho de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo despacho n.º 3963/2009 (2.ª série), de 30 de janeiro;

*b*) A titularidade do grau de licenciado em Terapia Ocupacional conferido pelo Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, cuja autorização de funcionamento foi concedida por despacho, de 31 de julho de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo despacho n.º 26 598/2008 (2.ª série), de 21 de outubro;

*c*) A titularidade do grau de licenciado em Terapia Ocupacional conferido pelo Instituto Politécnico de Saúde do Norte através da sua Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, cuja autorização de funcionamento foi concedida por despacho, de 15 de maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo aviso n.º 11 273/2009 (2.ª série), de 23 de junho;

*d*) A titularidade do grau de licenciado em Terapia Ocupacional conferido pelo Instituto Politécnico de Beja através da sua Escola Superior de Saúde, cuja autorização de funcionamento foi concedida por des-

pacho, de 15 de maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo despacho n.º 16 903/2009 (2.ª série), de 22 de julho;

e) A titularidade do grau de licenciado em Terapia Ocupacional conferido pelo Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Saúde, cuja autorização de funcionamento foi concedida por despacho, de 15 de maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e cujo plano de estudos foi publicado pelo despacho n.º 17 995/2009 (2.ª série), de 4 de agosto.

#### Artigo 7.º

Habilita para a profissão de técnico de farmácia:

a) A titularidade do grau de licenciado em Tecnologias da Saúde, na opção de Farmácia, conferido pela Universidade Católica Portuguesa, criado pelo despacho reitoral n.º NR/C/0259/2006, de 12 de outubro de 2006, comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de novembro de 2006;

b) A titularidade do grau de licenciado em Farmácia conferido pela Escola Superior de Saúde Egas Moniz, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 46/2010, e cujo plano de estudos foi publicado pelo anúncio n.º 7348/2010 (2.ª série), de 28 de julho.

4 de abril de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

205989906

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

#### Despacho n.º 5605/2012

Com vista à implantação do Emissário da Quinta das Pedras afeto ao Sistema de Saneamento da Ericeira, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Tejo e Trancão, criado pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de novembro, veio a sociedade Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., requerer à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 12 parcelas de terreno localizadas na freguesia de Ericeira, concelho de Mafra, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas de localização anexos ao presente despacho.

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e pela

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização do domínio hídrico, e as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/42/2012, de 16 de fevereiro de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 12 parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 4 993 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos;
- d) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária.

3 — Os atuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., sita na Avenida dos Defensores de Chaves, n.º 45, 3.º piso, 1000-122 Lisboa, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

4 de abril de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

#### Subsistema da Ericeira

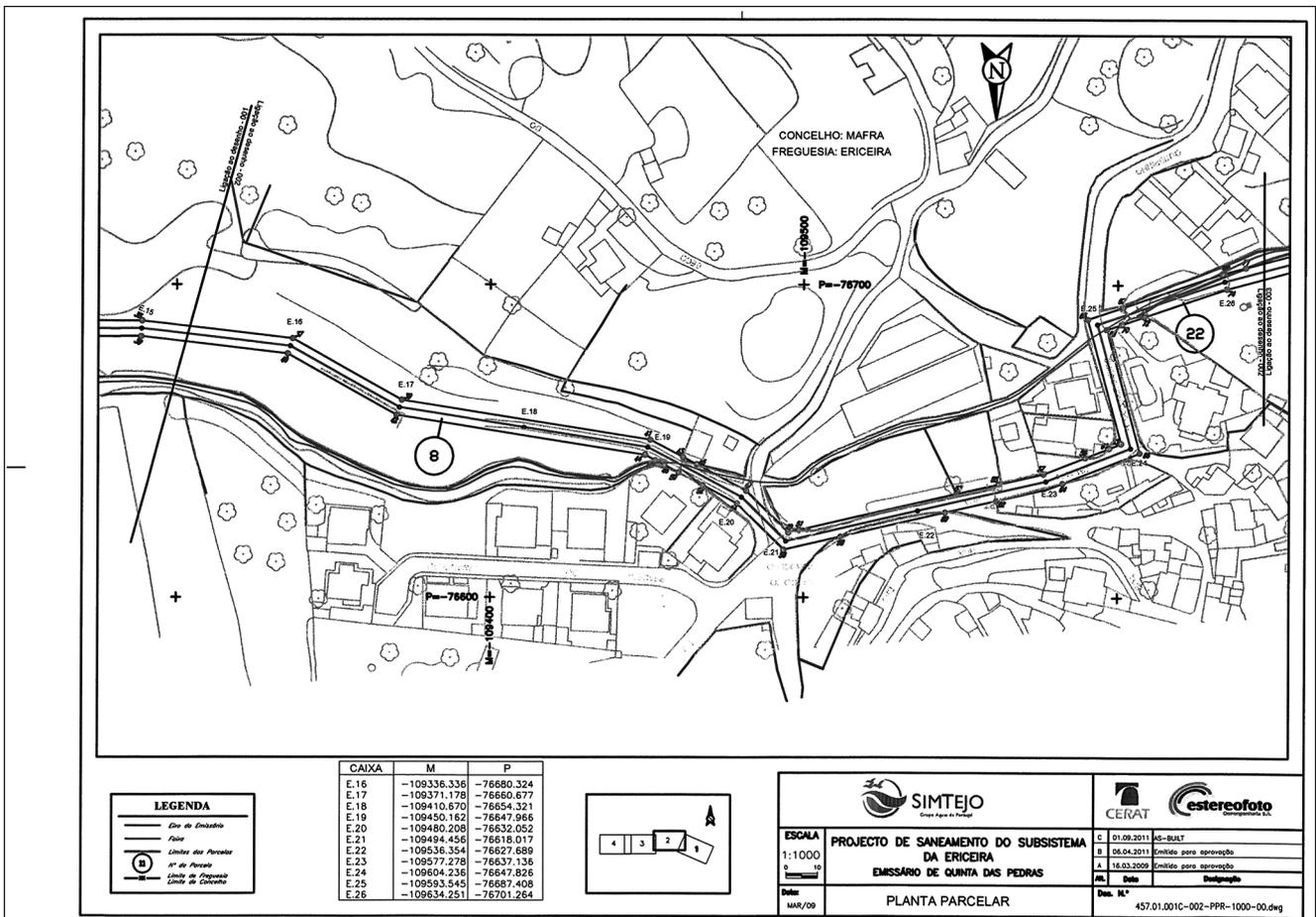
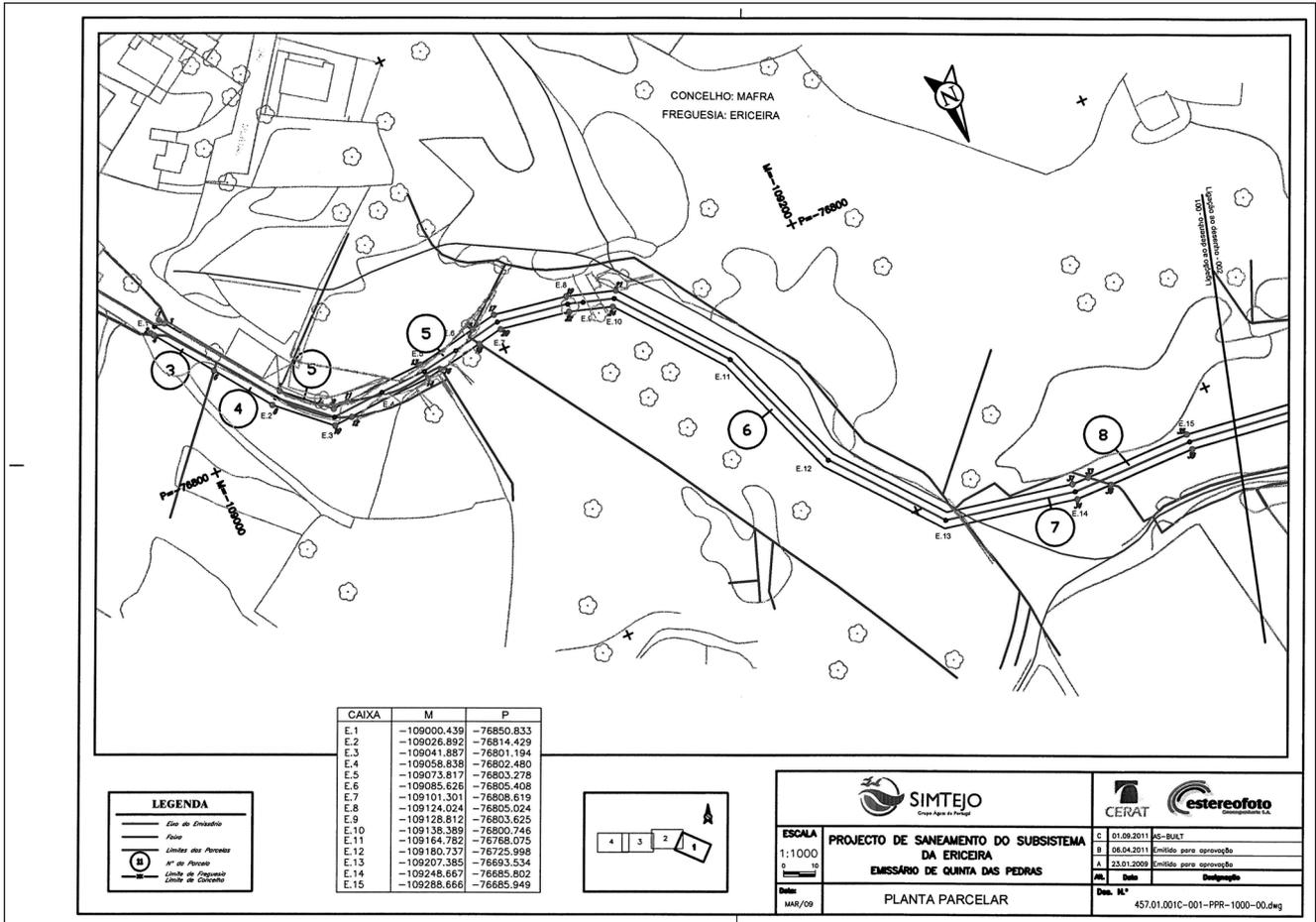
#### Emissário Quinta das Pedras

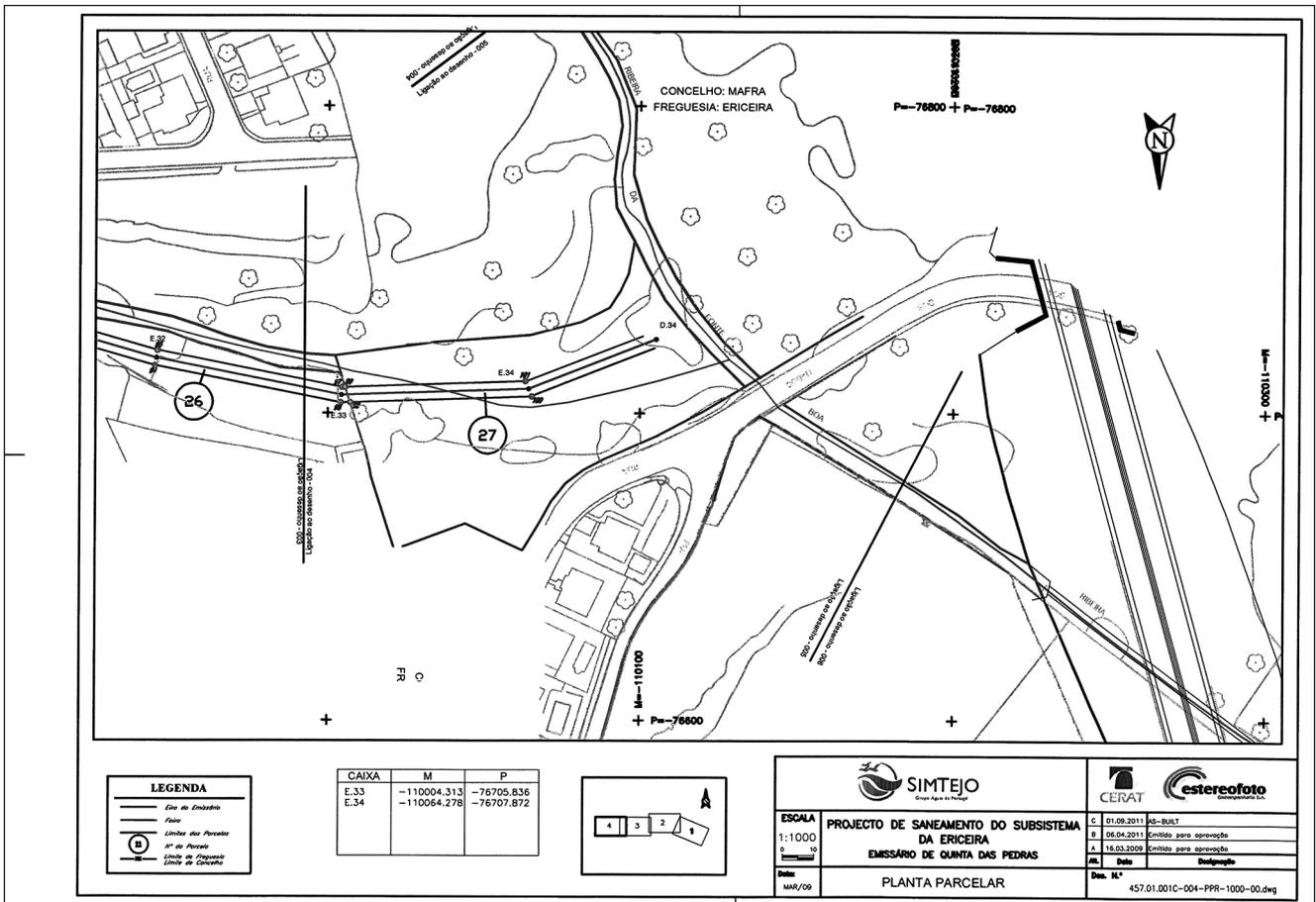
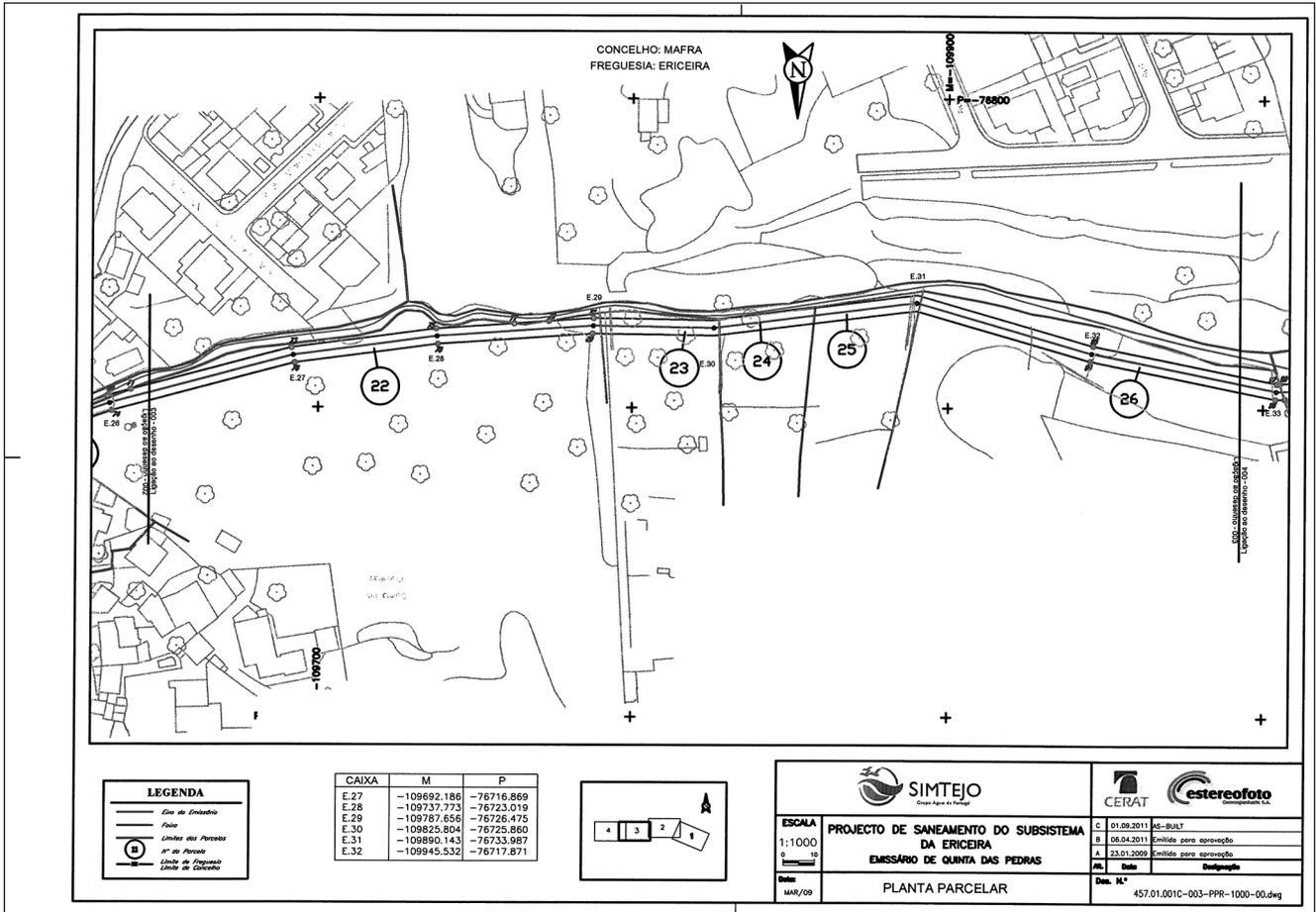
#### MAPA — DUP

Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)	
		Rústica	Urbana					Predial
03	Proprietário: Sérgio Manuel dos Santos Galvão, Rua das Queimadas, 8, Venda do Valador, 2665-291 Malveira. Luís Carlos dos Santos Galvão, Rua das Queimadas, 10, Venda do Valador, 2665-291 Malveira.	172-H	Mafra	Ericeira	Ficha n.º 01358/050390	PUATE: Zona <i>non aedificand.</i> PDM: Espaços agrícola.	Parcela: 03: Norte: Serventia e caminho. Sul: caminho. Nascente: caminho e Manuel Luís Sobrinho. Poente: Catarina Rosa Calhandro.	46

Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana	Predial			
04	<p>Proprietário:</p> <p>Maria da Conceição Luiz Pinheiro, Largo 25 de Abril, Beco do Crispim, Fonte Boa dos Nabos, 2655-405 Ericeira.</p> <p>José Manuel Calhandro Pereira, Rua das Terras Velhas, 17, Fonte Boa dos Nabos, 2655-469 Ericeira.</p> <p>Lucrécia Calhandro Pereira Ribeiro Alves, Estrada Nacional 247, Ribamar, 2640-027 Santo Isidoro MFR.</p> <p>José Francisco Pinheiro Calhandro, Largo 25 de Abril, Beco do Crispim, Fonte Boa dos Nabos, 2655-405 Ericeira.</p>	171-H Mafra Ericeira			PUATE: Zona <i>non aedificand.</i> PDM: Espaços agrícolas.	Parcela: 04: Norte: Adão Lourenço Calhandro. Sul: Libânia Rosa Calhandro. Nascente: Joaquim Manuel Galvão. Poente: José Manuel Calhandro Pereira.	107
05	<p>Proprietário:</p> <p>Centro Social da Ericeira, Rua das Eiras, 1, 2655-268 Ericeira.</p>	38-H Mafra Ericeira		30817 fls. 116 B-52	PUATE: Zona <i>non aedificand.</i> PDM: Espaços agrícolas.	Parcela: 05: Norte: Manuel Francisco Calhandro. Sul: Filipe Domingos. Nascente: Manuel Francisco Calhandro. Poente: José Francisco Calhandro.	175
06	<p>Proprietário:</p> <p>Gertrudes da Conceição Mota das Neves Domingos, Rua Prof. José Duarte Morais, 27, 1.º, Sacavém.</p> <p>Ricardo Manuel Mota Domingos, Rua Prof. José Duarte Morais, 27, 1.º, Sacavém.</p> <p>Jorge Manuel Mota Domingos, Rua Vasco Santana, 8, 8.º, Portela, Loures, 2685-245 Portela LRS.</p> <p>Maria Helena Gaspar Antunes Domingos, Rua Ernesto Faria, 99, 1495 Algés.</p> <p>Maria Isabel Antunes Domingos Alexandre, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 73, 3.º, Direito, 1495-040 Algés.</p> <p>Paula Alexandra da Silva Antunes, Rua Marques de Pombal, 57, 1.º, Direito, 2735-314 Agualva-Cacém.</p> <p>Pedro Manuel Antunes Domingos, Rua Ernesto Faria, 99, 1495 Algés.</p> <p>André Lucas Lagariço, Rua do Vale Grande, Fonte Boa dos Nabos, 2655-464 Ericeira.</p> <p>Joaquina Margarida, Largo do Penedinho, Fonte Boa dos Nabos, 2655-477 Ericeira.</p> <p>Maria Teresa Pereira Carlos das Neves, Rua João José Aguiar, 6, R/C, C, 2745-131 Queluz.</p> <p>Rui Manuel Neves Carlos, Largo do Penedinho, Viv. Joaquina Maria, Fonte Boa dos Nabos, 2655-477 Ericeira.</p> <p>Maria da Conceição Guimarães, Largo do Penedinho, Fonte Boa dos Nabos, 2655-477 Ericeira.</p> <p>Maria das Neves Paulo Domingos Moura, Rua General Taborda, 52, 1.º, Direito, Campolide, 1070-141 Lisboa.</p> <p>José da Silva Domingues, Rua da Casquilha, 63, Benfca, 1500-150 Lisboa.</p>	152-H Mafra Ericeira			PUATE: Zona <i>non aedificand.</i> PDM: Espaços agrícolas e áreas de verde urbano de protecção e enquadramento.	Parcela: 06: Norte: Linha de Água. Sul: Maria Isabel Calhandro. Nascente: Centro Social da Ericeira. Poente: Maria Isabel Calhandro.	905

Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana	Predial			
06	Margarida das Neves Domingues Calhandro, Rua Vale Grande, Fonte Boa dos Nabos, 2655-464 Ericeira. Madalena da Conceição Domingos Filipe, Rua 25 de Abril, Praceta B, Bloco A, 2.º, Direito, 2655-218 Ericeira.						
07	Proprietário: Maria Isabel Calhandro, Largo 25 de Abril, Casa do Largo Fonte Boa dos Nabos, 2655-405 Ericeira.	26-H Mafra Ericeira		Ficha n.º 01434/900730	Áreas de verde urbano de protecção e enquadramento.	Parcela: 07: Norte: caminho. Sul: José Francisco Calhandro Junior. Nascente: Artur da Silva Paulo. Poente: Tomé da Silva Sapateiro.	230
08	Proprietário: Maria Isabel Calhandro, Largo 25 de Abril, Casa do Largo, Fonte Boa dos Nabos, 2655-405 Ericeira.	36-H Mafra Ericeira		Ficha n.º 01437/900730	Áreas de verde urbano de protecção e enquadramento.	Parcela: 08: Norte: Regueira. Sul: José Leitão Ramalho, Ricardo Cardoso e outros. Nascente: José Francisco Calhandro e outro. Poente: caminho.	1055
22	Proprietário: Inêsmar Construções, L.ª, Alto da Bela Vista, Lote 4, 2640 Mafra.	49-C (parte) Mafra Ericeira	7176 e 7177 Mafra Ericeira	Ficha n.º 00096/130585	Áreas de verde urbano de protecção e enquadramento em parte sobreposta com RAN.	Parcela: 22: Norte: Inêsmar — Construções L.ª Sul: caminho e regueira. Nascente: António Jorge da Piedade Faria. Poente: domínio público.	876
23	Proprietário: Damo da Conceição Braz, Rua General Humberto Delgado, Vivenda Conceição, Fonte Boa dos Nabos, 2655-475 Ericeira.	50-C Mafra Ericeira			Áreas de verde urbano de protecção e enquadramento em parte sobreposta com RAN.	Parcela: 23: Norte: estrada. Sul: ribeira. Nascente: Inêsmar Construções, L.ª Poente: Maria da Natividade Rodrigues Henriques de Jesus.	187
24	Proprietário: Maria da Natividade Rodrigues Henriques de Jesus, Rua General Humberto Delgado, Quinta dos Meios, Fonte Boa dos Nabos, 2655-475 Ericeira. Credor hipotecário: Banco BPI, S. A., Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto.		4538 Mafra Ericeira	Ficha n.º 02593/960711	Áreas de verde urbano de protecção e enquadramento em parte sobreposta com RAN.	Parcela: 24: Norte: estrada. Sul: ribeira. Nascente: Dário da Conceição Brás. Poente: José Luís Henriques.	152
25	Proprietário: Ana Patrícia Pina Henriques, Rua Elias Garcia, 249, 3.º, B, 2700-320 Amadora.		4537 Mafra Ericeira	Ficha n.º 02594/960711	Áreas de verde urbano de protecção e enquadramento em parte sobreposta com RAN.	Parcela: 25: Norte: estrada. Sul: ribeira. Nascente: José Luís Henriques. Poente: Custódio de Sá.	170
26	Proprietário: Custódio Alves de Sá, Rua Provedor Jorge Fialho, 12, 1.º, 2655-360 Ericeira.	52-C Mafra Ericeira		18107 fls. 11 v.º B-50	Áreas de verde urbano de protecção e enquadramento em parte sobreposta com RAN e em parte também com REN.	Parcela: 26: Norte: estrada. Sul: regueira. Nascente: José Luís Henriques. Poente: Roberto Vacarezze, serventia e João Nunes Velas.	593
27	Proprietário: Henrique dos Santos Batalha, Praça da República, 29, 1.º, 2640-525 Mafra.	103-C Mafra Ericeira		Ficha n.º 00422/201086	Áreas de verde urbano de protecção e enquadramento em parte sobreposta com RAN e em parte também com REN.	Parcela: 27: Norte: estrada municipal. Sul: caminho. Nascente: regueira. Poente: estrada nacional e caminho.	497





**Despacho n.º 5606/2012**

Com vista à implantação do Intercetor do Outeirinho — Subsistema de Saneamento da Ericeira, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Tejo e Trancão, criado pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de novembro, veio a sociedade Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., requerer à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 28 parcelas de terreno localizadas na freguesia de Ericeira, concelho de Mafra, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas de localização anexos ao presente despacho.

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e pela Administração da Região Hidrográfica do Tejo, comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional, da Rede Natura 2000 e da utilização do domínio hídrico, e as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/13/2012, de 10 de janeiro de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 28 parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 11 521 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos;
- d) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., sita na Avenida dos Defensores de Chaves, n.º 45, 3.º piso, 1000-122 Lisboa, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

4 de abril de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

**Mapa DUP**  
**Subsistema da Ericeira**  
**Intercetor do Outeirinho**

Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados		Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)
	Rústica	Urbana	Rústica	Urbana				
04	Proprietário: FECO — Construções, L. <sup>da</sup> , Rua Prof. Luís da Cunha Gonçalves, 7-A, 1600-826 Lisboa.		133-F Mafra Ericeira		53419 fls. 28 B-144	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Pro- teção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 04 Norte: Regueira. Sul: estrada. Nascente: Regueira. Poente: Francisco Luis Cabalas.	249
05	Proprietário: Sandra Isabel Monteiro Louro. Rua das Roseiras, Vivenda Neptuno, Outeirinho. 2655-415 Ericeira. Credor hipotecário: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S. A. Avenida da Liberdade, 222. 1250-148 Lisboa.		117-H Mafra Ericeira	1662 Mafra Ericeira	Ficha n.º 2449/19951010	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Pro- teção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 05 Norte: João da Silva Franco. Sul: Francisco Veríssimo e António Domingos Batalha. Nascente: António Leitão Júnior. Poente: Adelino Lopes Pedroso.	76

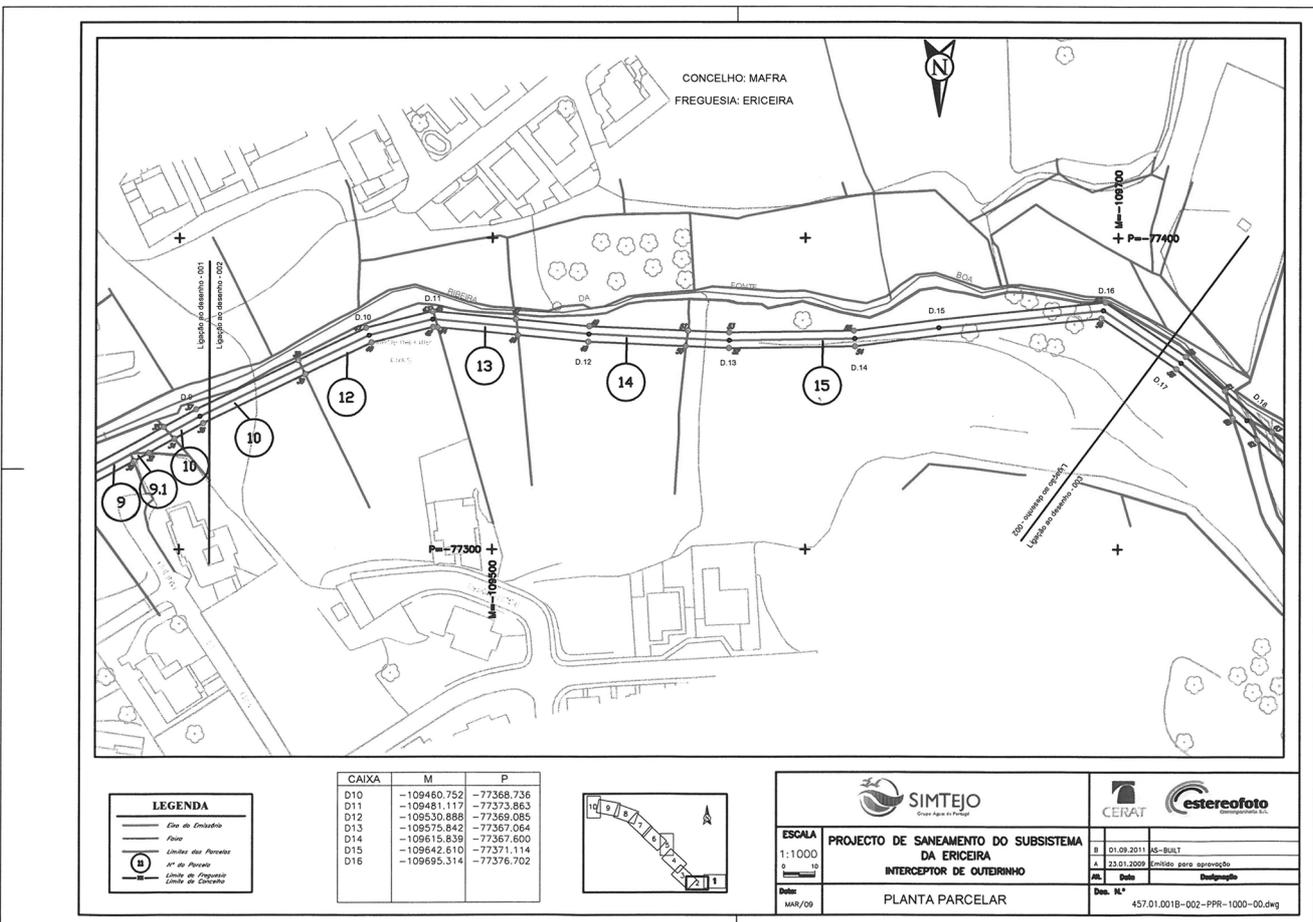
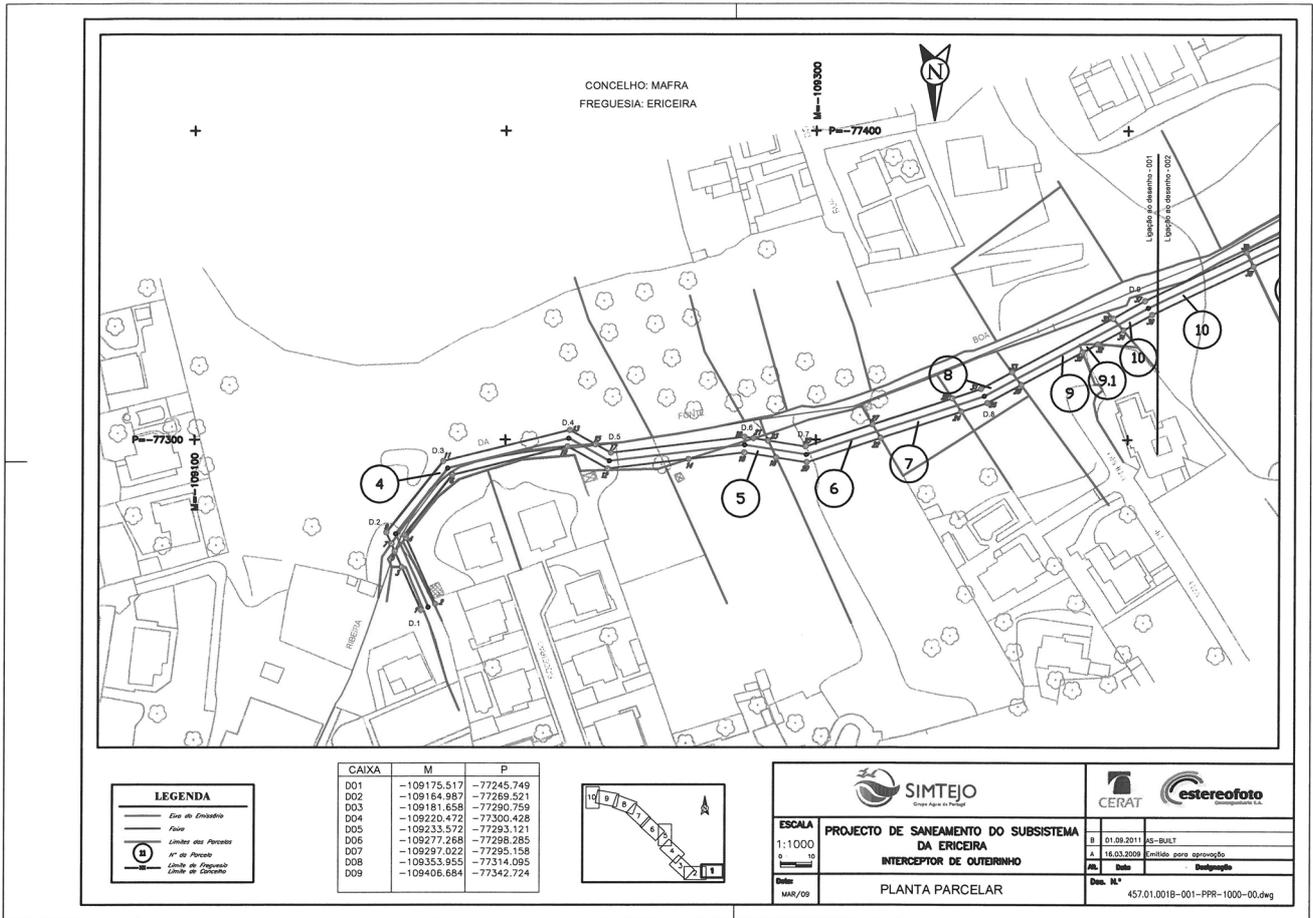
Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana				
06	Proprietário: Manuel Leitão — Herdeiros de. Rua da Cabeça Alta, Lote 44, Achada. 2640-401 Mafra.  Interessados: António Abrantes Ferreira. Rua Acácio de Paiva, 5, 2.º Dt. 1700-003 Lisboa.  Jorge Hernâni de Almeida Seabra. Rua Leopoldo de Almeida, 8, 7.º Dto. 1750-138 Lisboa.	206-F Mafra Ericeira		Ficha n.º 4778/20090911	PUATE: Zona Non Aedificandi e em parte Zona UD. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento e em parte em Espaços Urbanizáveis. Outras: RAN, REN.	Parcela: 06 Norte: caminho e Fernando Olímpio da Silva. Sul: Regueira. Nascente: António Abrantes Ferreira. Poente: António Abrantes Ferreira.	174
07	Proprietário: Câmara Municipal de Mafra. Praça do Município. 2644-001 Mafra.	172-F (parte) Mafra Ericeira		Ficha n.º 4562/20070917	PUATE: Zona UD. PDM: Espaços Urbanizáveis.	Parcela: 07 Norte: Sociedade Ferreira e Pereira da Silva, L.ª. Sul: Regueira. Nascente: Manuel Leitão. Poente: António Abrantes Ferreira.	136
08	Proprietário: Câmara Municipal de Mafra. Praça do Município. 2644-001 Mafra.	171-F (parte) Mafra Ericeira			PUATE: Zona UD. PDM: Espaços Urbanizáveis.	Parcela: 08 Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: Henrique Miguel de Pedro Saldanha. Poente: Câmara Municipal de Mafra.	106
09	Proprietário: Câmara Municipal de Mafra. Praça do Município. 2644-001 Mafra.	138-F (parte) Mafra Ericeira			PUATE: Zona UD. PDM: Espaços Urbanizáveis.	Parcela: 09 Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: Câmara Municipal de Mafra. Poente: Luís Filipe Rocha.	178
09.1	Proprietário: Luís Filipe da Silva Rocha. Rua Acáceas, Casal em Pedra, Lote 1, Outeirinho. 2655 Ericeira.		4524 Mafra Ericeira	Ficha n.º 01348/900221	PUATE: Zona UD. PDM: Espaços Urbanizáveis.	Parcela: 09.1 Norte: Joaquim Policarpo Simões. Sul: domínio público. Nascente: arruamento. Poente: Ipopur.	8
10	Proprietário: Câmara Municipal de Mafra. Praça do Município. 2644-001 Mafra.	180-F (parte) Mafra Ericeira		Ficha n.º 02813/970709	PUATE: Zona Non Aedificandi e em parte Zona UD. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento e em parte em Espaços Urbanizáveis. Outras: RAN, REN.	Parcela: 10 Norte: caminho. Sul: Regueira. Nascente: Maria Helena dos Santos Costa. Poente: serventia e José Francisco Calhandro Júnior.	238

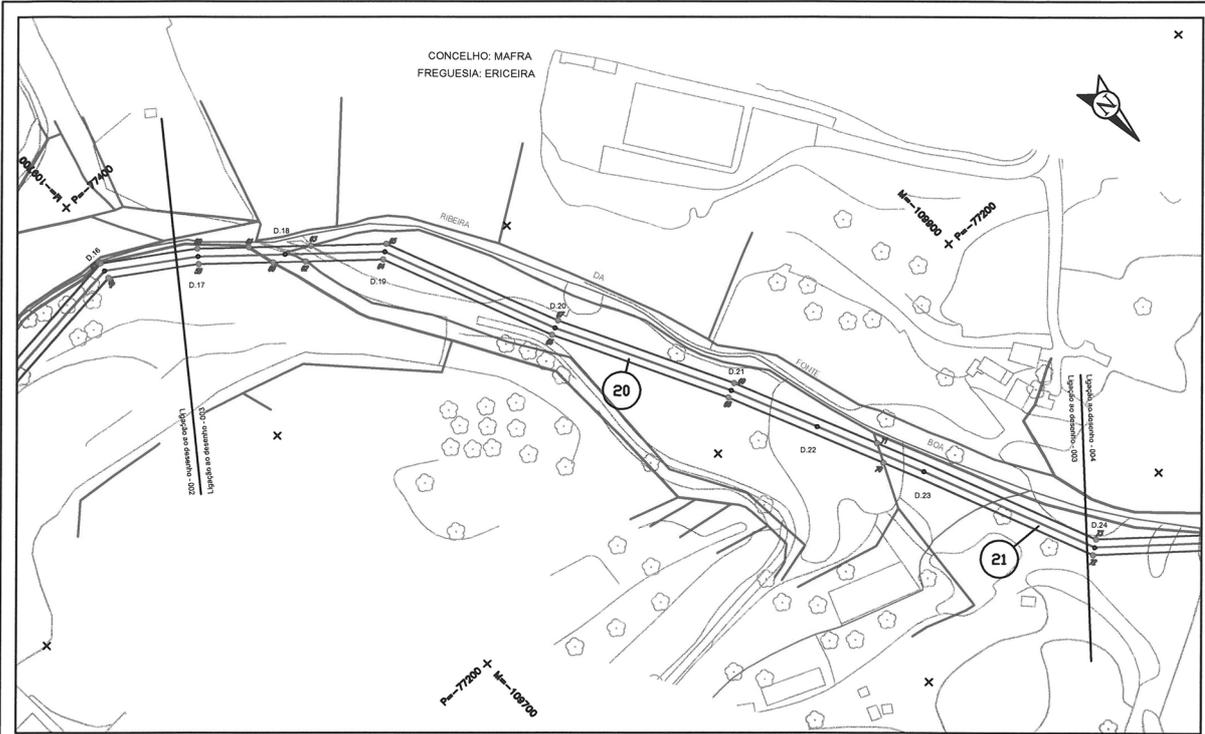
Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana				
12	Proprietário: Câmara Municipal de Mafra. Praça do Município. 2644-001 Mafra.	174-F (parte) Mafra Ericeira		Ficha n.º 02813/970709	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 12 Norte: caminho. Sul: Regueira. Nascente: Maria Helena dos Santos Costa. Poente: serventia e José Francisco Calhandro Júnior.	228
13	Proprietário: Carlos Manuel Ferreira Leitão. Rua da Cabeça Alta, 44, Achada. 2640-401 Mafra.	140-F Mafra Ericeira		Ficha n.º 01923/930416	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 13 Norte: Humberto Carlos. Sul: Regueira. Nascente: Manuel Gaspar. Poente: José Félix Ferreira.	130
14	Proprietário: A. Lopes & Simões Lopes, L.ª Rua José Elias Garcia, 328. 2775-215 Parede.	93-H Mafra Ericeira		Ficha n.º 01790/920602	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 14 Norte: Humberto Carlos. Sul: Regueira. Nascente: Manuel Leitão. Poente: Francisco Leitão.	273
15	Proprietário: Henrique Manuel Leitão Simões. Rua do Norte, 8, Lapa da Serra. 2655-410 Ericeira MFR.  Ana Margarida Leitão Simões Palma. Rua das Eiras, 14, Lapa da Serra, Carvoeira. Mafra.  Maria da Nazaré Leitão Simões Adão. Rua do Beco, 34, Covas de Ferro, Almargem do Bispo. Sintra.	89-H Mafra Ericeira		20230 fls.100 B-55	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 15 Norte: José Francisco Calhandro Júnior. Sul: Regueira. Nascente Manuel Leitão. Poente: caminho.	920
20	Proprietário: Helder Ernesto Ruivo Antunes. Rua do Vale Covo. 2655-435 Ericeira.	92-C Mafra Ericeira		Ficha n.º 4698/20081027	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 20 Norte: Francisco Manuel Ruivo. Sul: Regueira. Nascente: caminho. Poente: Regueira.	1000
21	Proprietário: Manuel Batalha Jacinto. Rua da Cabeça Alta, Achada. 2640-401 Mafra.	93-C Mafra Ericeira		Ficha n.º 01725/920225	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 21 Norte: Luís Manuel Henriques Chaves da Costa. Sul: acaba em bico. Nascente: Jorge dos Santos Costa e outros. Poente: rio.	675

Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana				
23	Proprietário: Câmara Municipal de Mafra. Praça do Município. 2644-001 Mafra.	84-C Mafra Ericeira		Ficha n.º 01165/270988	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 23 Norte: caminho. Sul: Manuel Batalha Sobrinho. Nascente: Vítor Joaquim Rosa. Poente: António Domingos Dias Andrade.	692
25	Proprietário: António Branco Martins. Rua Gonçalves Zarco, 67, 5.º D. 1400-191 Lisboa.	56-C (parte) Mafra Ericeira		Ficha n.º 04299/20040413	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 25 Norte: Regueira. Sul: caminho. Nascente: Sebastiana Brás Saramago. Poente: Regueira.	1151
26	Proprietário: Henrique dos Santos Batalha. Praça da República, 29, 1.º. 2640-525 Mafra.	103-C Mafra Ericeira		Ficha n.º 00422/201086	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 26 Norte: estrada municipal. Sul: caminho. Nascente: Regueira. Poente: Estrada Nacional e caminho.	236
26.1	Proprietário: Henrique dos Santos Batalha. Praça da República, 29, 1.º. 2640-525 Mafra.	103-C Mafra Ericeira		Ficha n.º 00422/201086	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 26.1 Norte: estrada municipal. Sul: caminho. Nascente: Regueira. Poente: estrada nacional e caminho.	89
28	Proprietário: Maria de Jesus Henriques. Av. Dom Dinis, 49, 6.º Dto. 2675-333 Odivelas.  Maria dos Anjos Jesus Henriques. Quinta dos Cédros. 2675 Odivelas.  Maria Cecília de Jesus Henriques. Rua Agostinho Neto, 11-11B. 1750 Lisboa.  Armindo Lourenço Henriques. Quinta das Ancoras, Monte de Arroios. 2745 Belas.	102-C Mafra Ericeira	1052 e 1053 Mafra Ericeira	Ficha n.º 4510/20070119	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 28 Norte: caminho para o Casal do Barril. Sul: Regueira. Nascente: caminho para Santo Isidoro. Poente: Regueira.	420
28.1	Proprietário: Maria de Jesus Henriques. Av. Dom Dinis, 49, 6.º Dto. 2675-333 Odivelas.  Maria dos Anjos Jesus Henriques. Quinta dos Cedros. 2675 Odivelas.	102-C Mafra Ericeira	1052 e 1053 Mafra Ericeira	Ficha n.º 4510/20070119	PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.	Parcela: 28.1 Norte: caminho para o Casal do Barril. Sul: Regueira. Nascente: caminho para Santo Isidoro. Poente: Regueira.	435

Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana				
28.1	<p>Maria Cecília de Jesus Henriques. Rua Agostinho Neto, 11-11B. 1750 Lisboa.</p> <p>Armindo Lourenço Henriques. Quinta das Ancoras, Monte de Arroios. 2745 Belas.</p>						
29	<p>Proprietário: EP — Estradas de Portugal, S. A. Praça da Portagem. 2809-013 Almada.</p>	102-C (parte) Mafra Ericeira			<p>PUATE: Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.</p>	<p>Parcela: 29 Norte: A21. Sul: A21. Nascente: Maria de Jesus Henriques e outros. Poente: Maria de Jesus Henriques e outros.</p>	395
30	<p>Proprietário: Maria de Jesus Henriques. Av. Dom Dinis, n.º 49 — 6.º Dto. 2675-333 Odivelas.</p> <p>Maria dos Anjos Jesus Henriques. Quinta dos Cedros. 2675 Odivelas.</p> <p>Maria Cecília de Jesus Henriques. Rua Agostinho Neto, 11-11B. 1750 Lisboa.</p> <p>Armindo Lourenço Henriques. Quinta das Ancoras, Monte de Arroios. 2745 Belas.</p>	102-C Mafra Ericeira	1052 e 1053 Mafra Ericeira	Ficha n.º 4510/20070119	<p>PUATE: Zona Non Aedificandi. Outras: RAN, REN.</p>	<p>Parcela: 30 Norte: caminho para o Casal do Barril. Sul: Regueira. Nascente: caminho para Santo Isidoro. Poente: Regueira.</p>	625
30.1	<p>Proprietário: Maria de Jesus Henriques. Av. Dom Dinis, 49, 6.º Dto. 2675-333 Odivelas.</p> <p>Maria dos Anjos Jesus Henriques. Quinta dos Cedros. 2675 Odivelas.</p> <p>Maria Cecília de Jesus Henriques. Rua Agostinho Neto, 11-11B. 1750 Lisboa.</p> <p>Armindo Lourenço Henriques. Quinta das Ancoras, Monte de Arroios. 2745 Belas.</p>	102-C Mafra Ericeira	1052 e 1053 Mafra Ericeira	Ficha n.º 4510/20070119	<p>PUATE: Parte em Área de Verde Urbano e Parte em Zona Non Aedificandi. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN, REN.</p>	<p>Parcela: 30.1 Norte: caminho para o Casal do Barril. Sul: Regueira. Nascente: caminho para Santo Isidoro. Poente: Regueira.</p>	1671

Número da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Aptidão face aos IGT's	Confrontações do prédio	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana				
31	Proprietário: Júlio da Costa Cardoso. Rua Afonso de Albuquerque, MFC 1, Agualva Cacém. 2735 Cacém.	221-A Maфра Ericeira		Ficha n.º 04226/20031128	PUATE: Área de Verde Urbano. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN.	Parcela: 31 Norte: Júlio da Costa Cardoso. Sul: rio. Nascente: António Serrão Franco. Poente: caminho do Val da Abadia.	264
33	Proprietário: Carlos Alberto Correa Marques Ribeiro. Rua Alfredo Soares, 1565, 3A. 1400-006 Lisboa.		2147 Maфра Ericeira	Ficha n.º 1324/19891109	PUATE: Área de Verde Urbano. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN.	Parcela: 33 Norte: Anibal Manuel dos Santos. Sul: ribeira. Nascente: caminho. Poente: Anibal Manuel dos Santos.	228
33A	Proprietário: Olinda Aida Antunes dos Santos. Vivenda AMS, Abadia. 2655 Ericeira.  Lúgia Maria Antunes dos Santos Alves. Rua Chefe José Maria Rosa, 2, R/C C. 2605-212 Belas.		2738 Maфра Ericeira	1943 fls. 283 B-6	PUATE: Área de Verde Urbano. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN.	Parcela: 33A Norte: Lino Maria Franco. Sul: rio. Nascente: caminho público. Poente: Lino Maria Franco.	208
34	Proprietário: OVIUR — Arquitectura Engenharia, Construções, L. <sup>da</sup> Av. da República, 26, 6.º 1050-186 Lisboa.	25-A Maфра Ericeira		Ficha n.º 01400/900725	PUATE: Área de Verde Urbano. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN.	Parcela: 34 Norte: Maria Franco. Sul: David Maria Franco. Nascente: OVIUR — Arquitectura, Engenharia, Construções, L. <sup>da</sup> Poente: Regueira.	382
35	Proprietário: Manuel Cardote Freire Quaresma. Rua Dr. Teófilo Braga, 46, 1.º Esq. 1200-654 Lisboa.	175-A Maфра Ericeira		37321 fls.63 B-100	PUATE: Área de Verde Urbano. PDM: Área de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento. Outras: RAN.	Parcela: 35 Norte: caminho. Sul: Regueira. Nascente: vala. Poente: Domindos Fernandes.	334

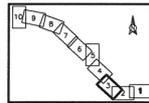




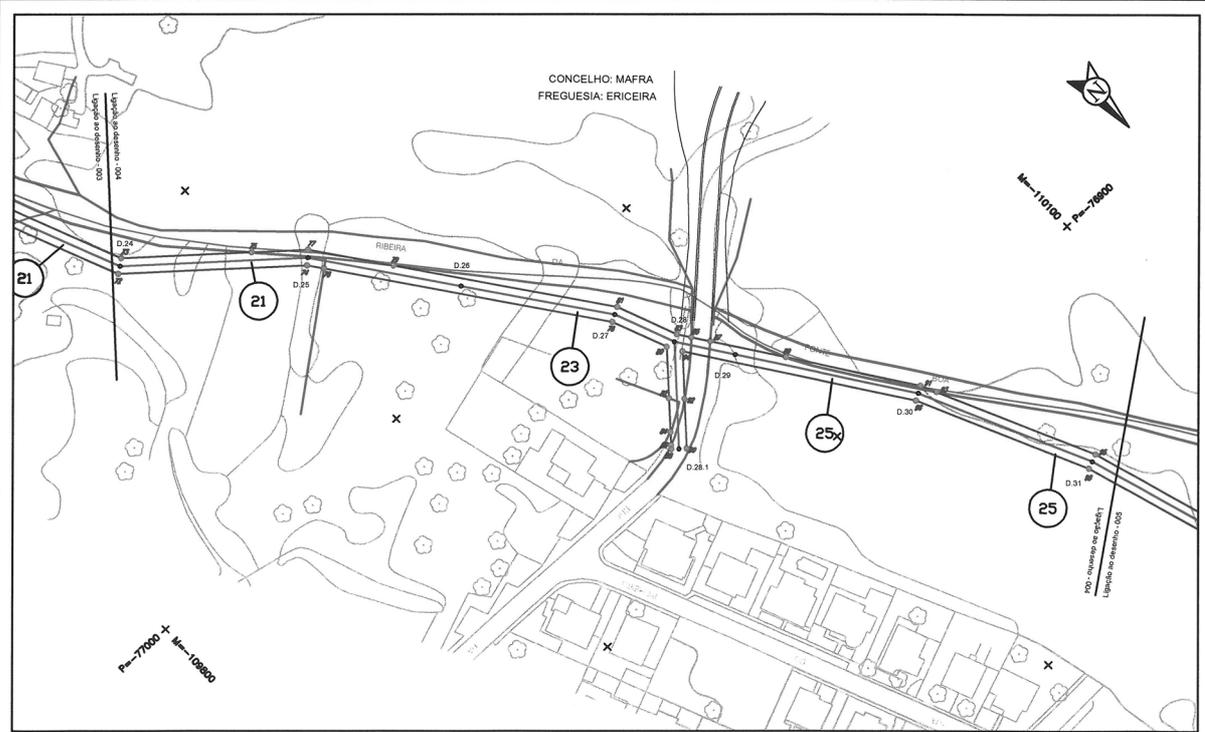
**LEGENDA**

- Eixo de Encaixado
- Falha
- N.º de Parcela
- Limite de Propriedade
- Limite de Concelho

CAIXA	M	P
D17	-109720.195	-77359.941
D18	-109741.287	-77341.503
D19	-109765.350	-77320.431
D20	-109789.002	-77265.290
D21	-109816.917	-77212.179
D22	-109829.330	-77184.868
D23	-109844.640	-77151.184



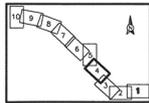
<b>ESCALA</b> 1:1000 0 5 10	<b>PROJECTO DE SANEAMENTO DO SUBSISTEMA DA ERICEIRA INTERCEPTOR DE UTEIRINHO</b>		
<b>Data:</b> MAR/09	<b>PLANTA PARCELAR</b>	<b>Des. N.º</b> 457.01.001B-003-PPR-1000-00.dwg	B 01.09.2011 AS-BUILT A 16.03.2009 Emitida para aprovação M Data Desenhista



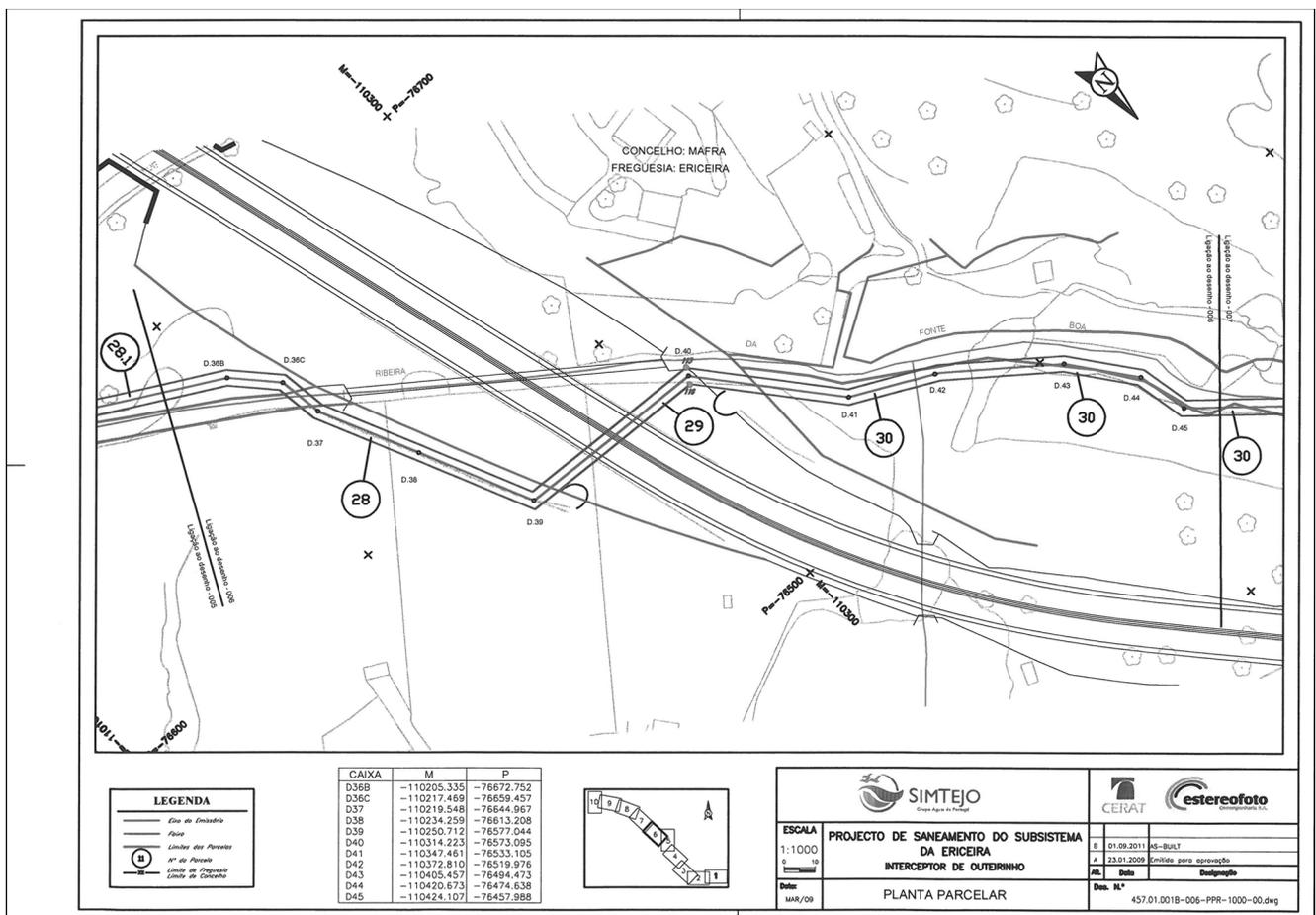
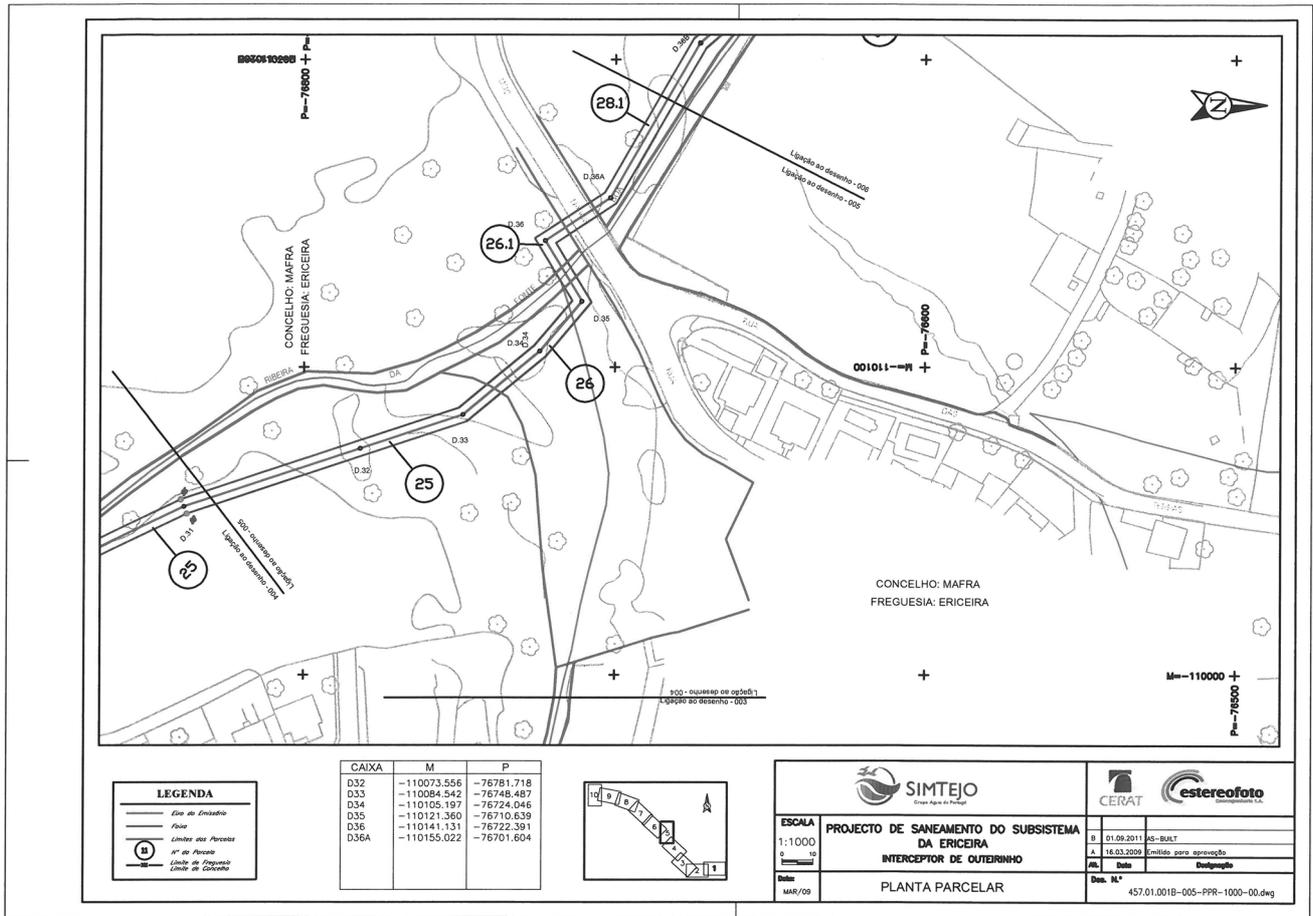
**LEGENDA**

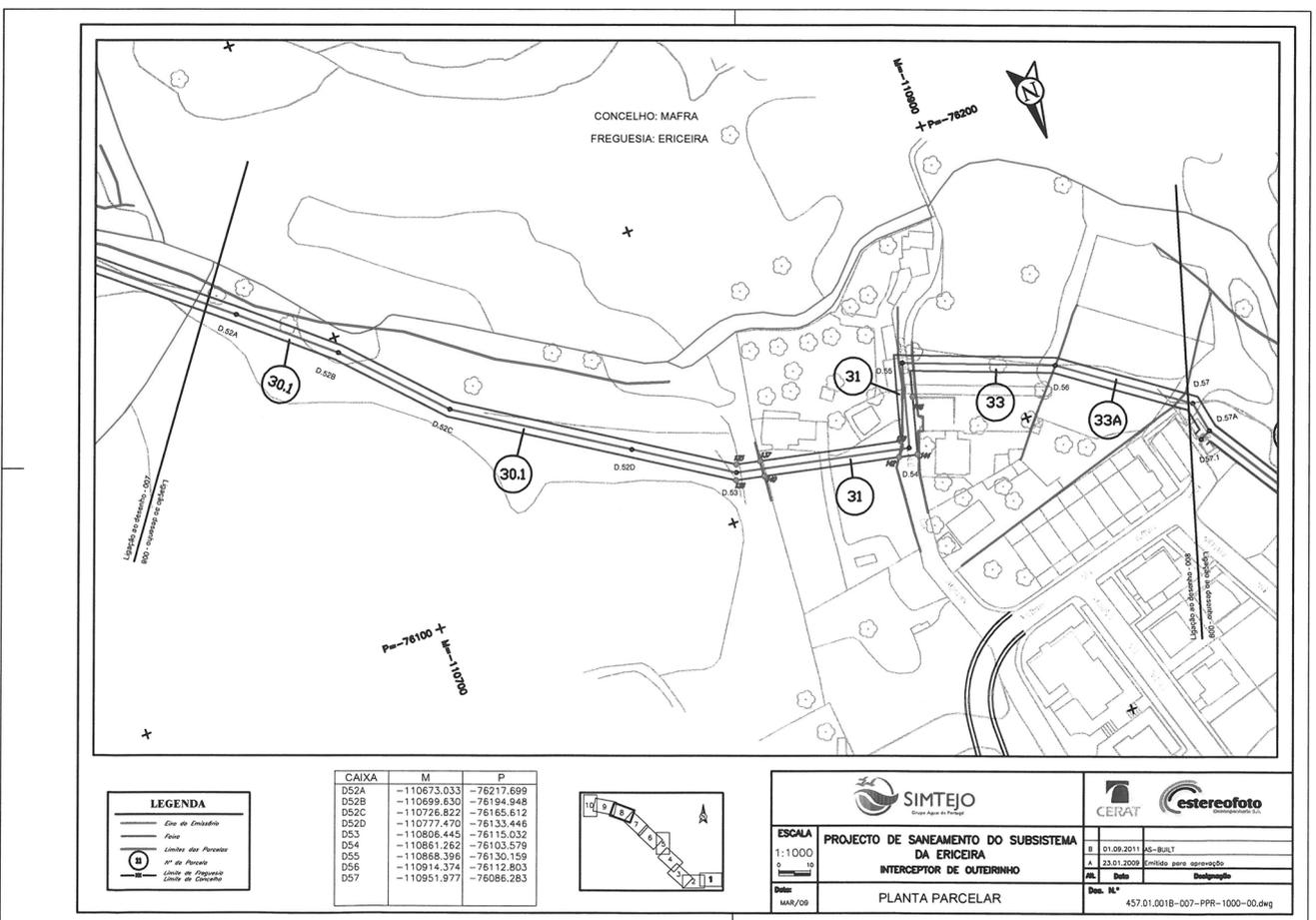
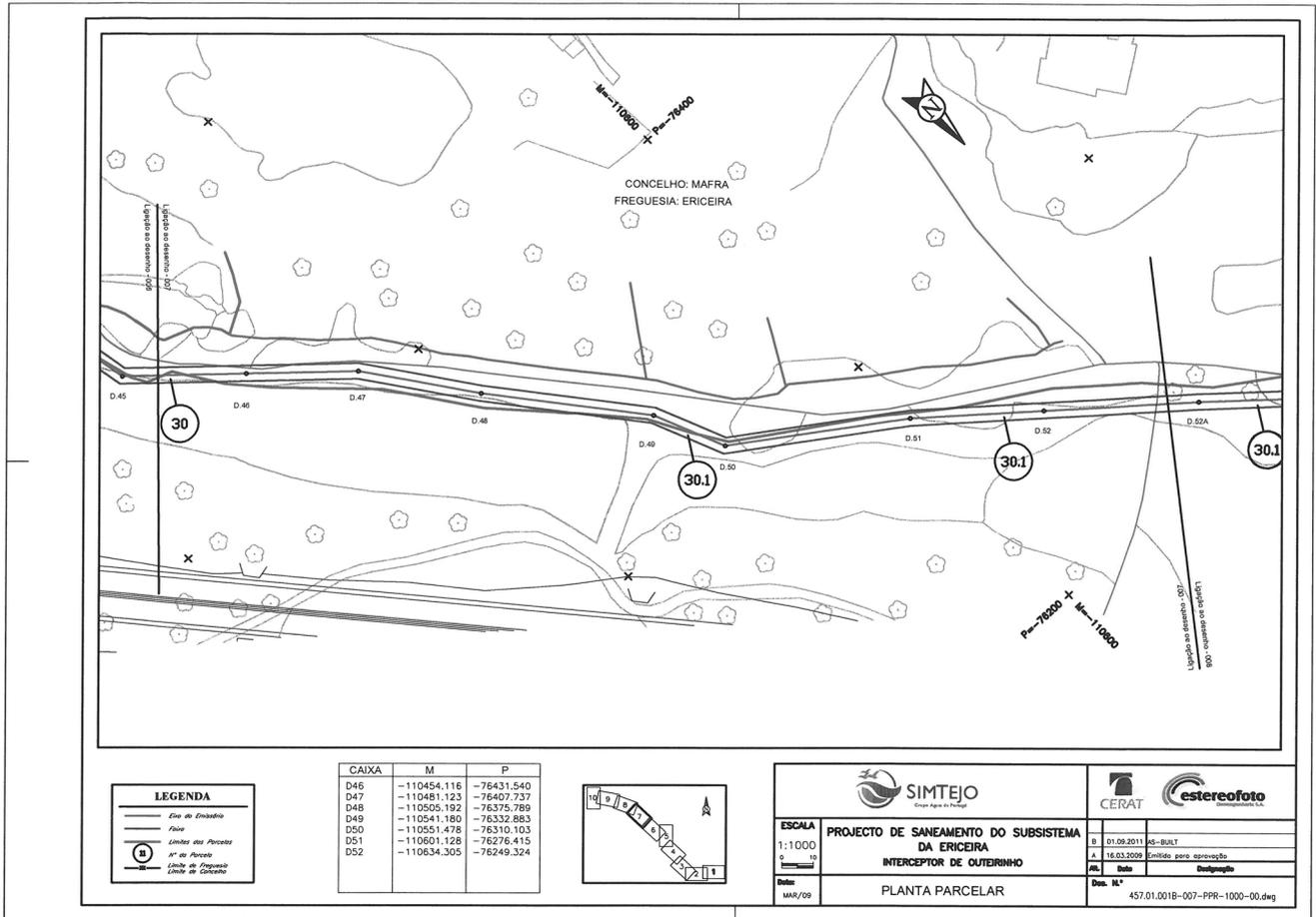
- Eixo de Encaixado
- Falha
- N.º de Parcela
- Limite de Propriedade
- Limite de Concelho

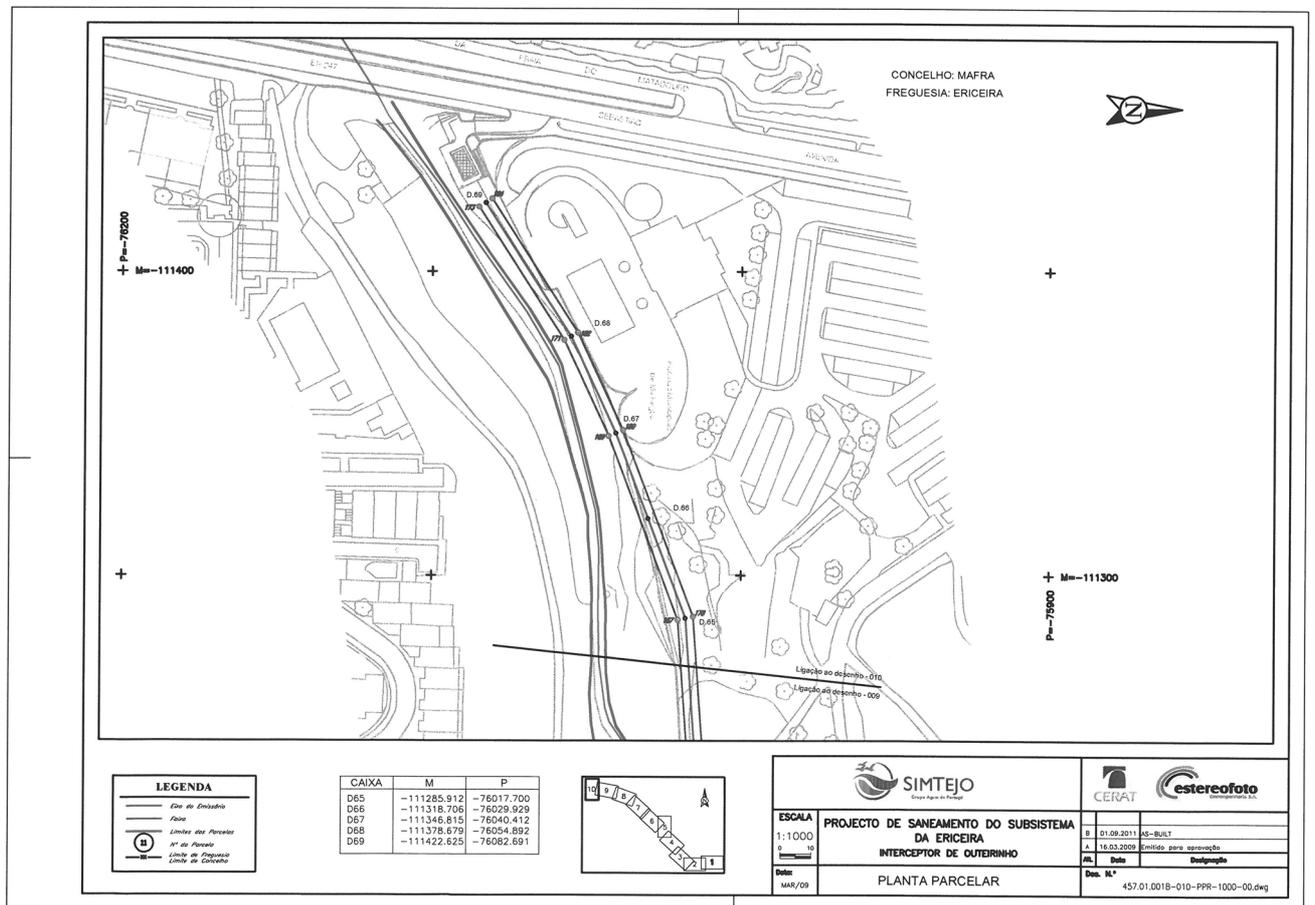
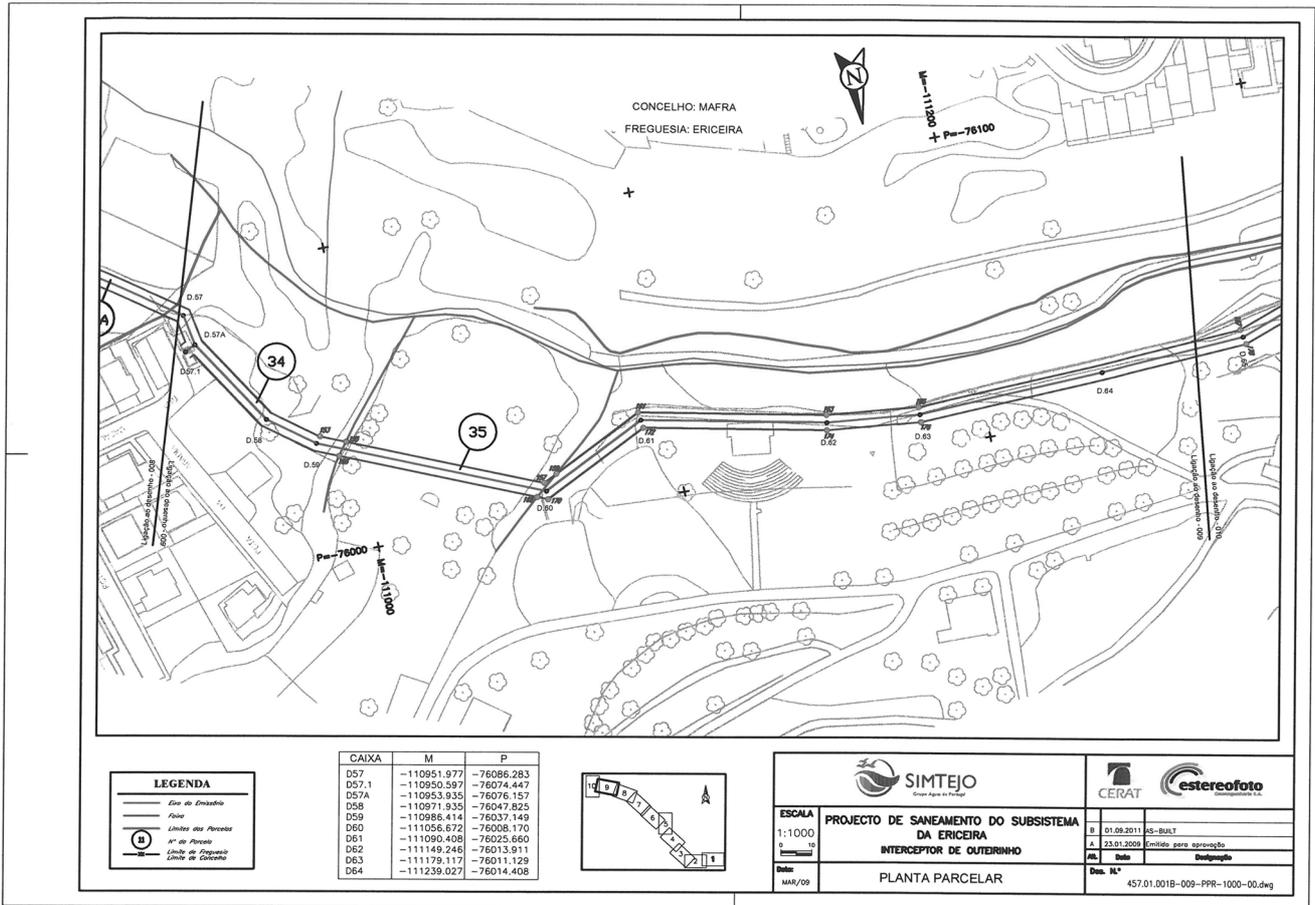
CAIXA	M	P
D24	-109868.471	-77096.119
D25	-109914.352	-77057.454
D26	-109944.240	-77017.371
D27	-109974.128	-76977.287
D28	-109982.212	-76957.906
D28.1	-109959.916	-76931.471
D29	-109993.790	-76942.590
D30	-110028.482	-76892.643
D31	-110054.723	-76838.686



<b>ESCALA</b> 1:1000 0 5 10	<b>PROJECTO DE SANEAMENTO DO SUBSISTEMA DA ERICEIRA INTERCEPTOR DE UTEIRINHO</b>		
<b>Data:</b> MAR/09	<b>PLANTA PARCELAR</b>	<b>Des. N.º</b> 457.01.001B-004-PPR-1000-00.dwg	B 01.09.2011 AS-BUILT A 23.01.2009 Emitida para aprovação M Data Desenhista







**Despacho n.º 5607/2012**

Com vista à construção do Subsistema de Marmeleiro/Monte Brás, veio a Águas do Zêzere e Côa, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, requerer à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, sobre 42 parcelas de terreno localizadas no concelho da Guarda (freguesia de Marmeleiro).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela.

Considerando os documentos emitidos pela Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização dos recursos hídricos, e as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/12/2012, de 13 de janeiro de 2012, da

Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados os mapas e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 5728,03 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta elevatória e do emissário de descarga;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 m, na faixa da servidão permanente com 3 m de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;

d) A implantação à superfície de caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 m do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Coa ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta), nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — Os mapas e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e do Côa, S. A., sita na Rua do Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, rés-do-chão, 6300-906 Guarda, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

6 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e do Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

16 de abril de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

**Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 2) — Subsistema de Marmeleiro/Monte Brás**

**Constituição Administrativa de Servidão de Aqueduto Público Subterrâneo**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão
GMB.0001	Proprietário(s): Esequiel Bernardo Sanches Rua Principal, S/N, 6300-130 Monte Brás	Guarda Marmeleiro	3310 Rústico	791	RAN	RAN	N: Caminho S: Ribeiro NAS: Alípio Nunes Dias Peixoto POE: Norberto do Chão	115,22
GMB.0002	Proprietário(s): João Francisco Fernandes Dias Maria Cristina Fernandes Dias Alípio Dias Peixoto 95, Rue Corneille, 91100 Castres — France	Guarda Marmeleiro	3311 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: Estrada S: Ribeiro NAS: Herdeiros de Joaquim Ferreira POE: José Bernardo	83,21
GMB.0003	Proprietário(s): Maria José Alves Antunes Nunes Rua Principal, n.º 28, 6300-130 Monte Brás  Proprietário(s): Judite Alves Antunes Nunes Rua Francisco dos Prazeres, n.º 25 3.º Dto, 6300-690 Guarda  Proprietário(s): Electa Alves Antunes Nunes Rua do Chafariz, n.º 3, 6300-130 Monte Brás	Guarda Marmeleiro	3312 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: Estrada S: Ribeiro NAS: Serafim Ferrão POE: Alípio Nunes Dias Peixoto	118,46
GMB.0004	Proprietário(s): Serafim de Jesus Ferrão Rua Principal, S/N, 6300-130 Monte Brás	Guarda Marmeleiro	3313 Rústico	1554	RAN	RAN	N: Estrada S: Ribeiro NAS: José Morais POE: Joaquim Ferreira	85,56
GMB.0005	Proprietário(s): Vitor Hugo Pires Varandas Urbanização do Rio Diz, Lote 10, 6300-624 Guarda	Guarda Marmeleiro	3314 Rústico	1050	RAN	RAN	N: Caminho S: Ribeiro NAS: Joaquim dos Santos POE: Serafim Ferrão Serafim Ferrão	461,75
GMB.0006	Proprietário(s): Joaquim dos Santos 66 Bis Chamin du Haut, Aubervilliers, 93300 Saint -Denis	Guarda Marmeleiro	3315 Rústico	Omisso	RAN/REN/ Domínio Público Hídrico	RAN/REN/ Domínio Público Hídrico	N: Venvindo Gonçalves S: Ribeiro NAS: Venvindo Gonçalves POE: Teresa Marques Morais	249,02
GMB.0007	Proprietário(s): Joaquim Paula Trindade Rua do Chafariz, n.º 3, 6300-130 Monte Brás, Guarda	Guarda Marmeleiro	3321 Rústico	Omisso	RAN/REN/ Domínio Público Hídrico	RAN/REN/ Domínio Público Hídrico	N: Caminho S: Ribeiro NAS: Joaquim Jorge Varandas POE: Joaquim Santos	166,66

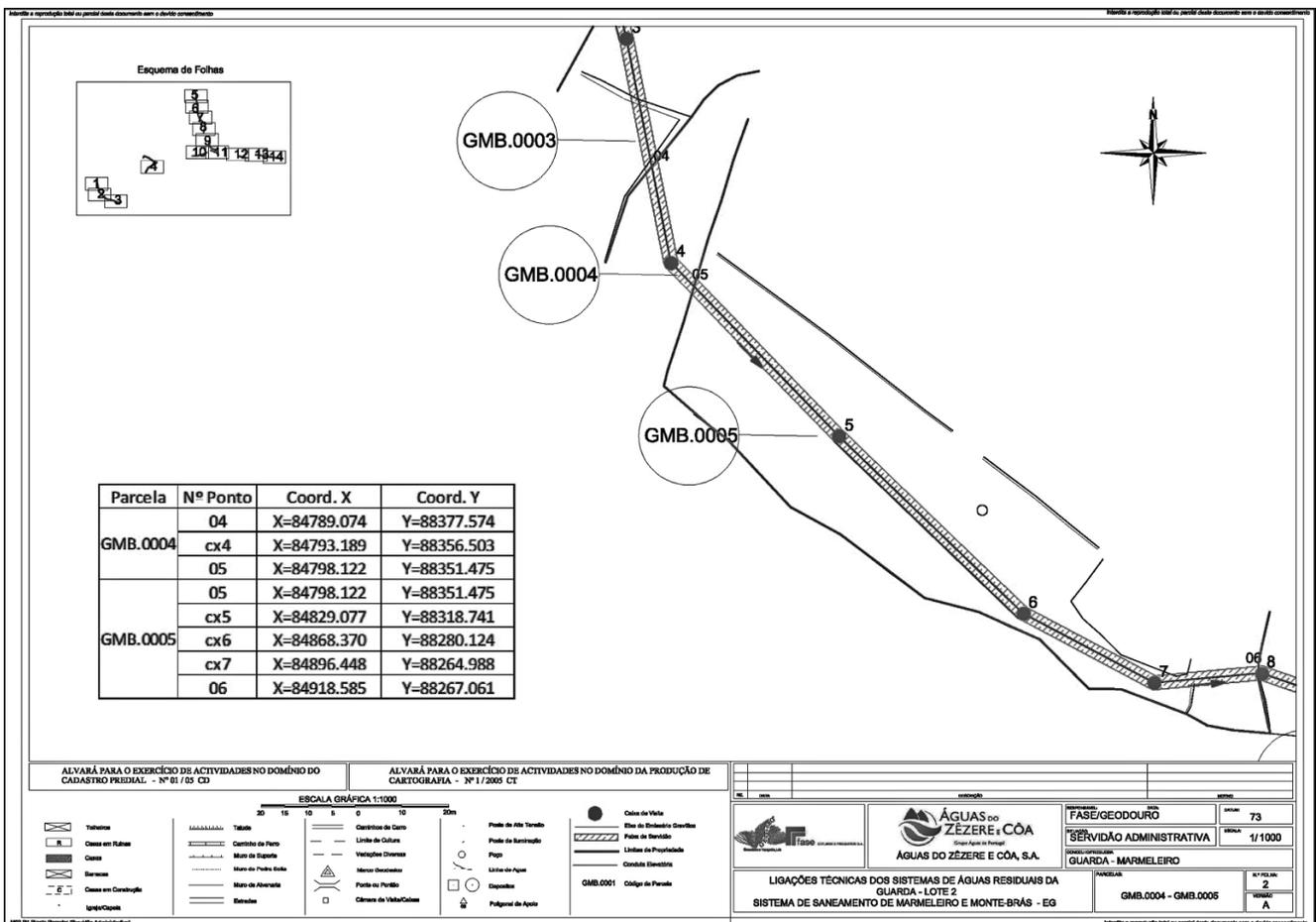
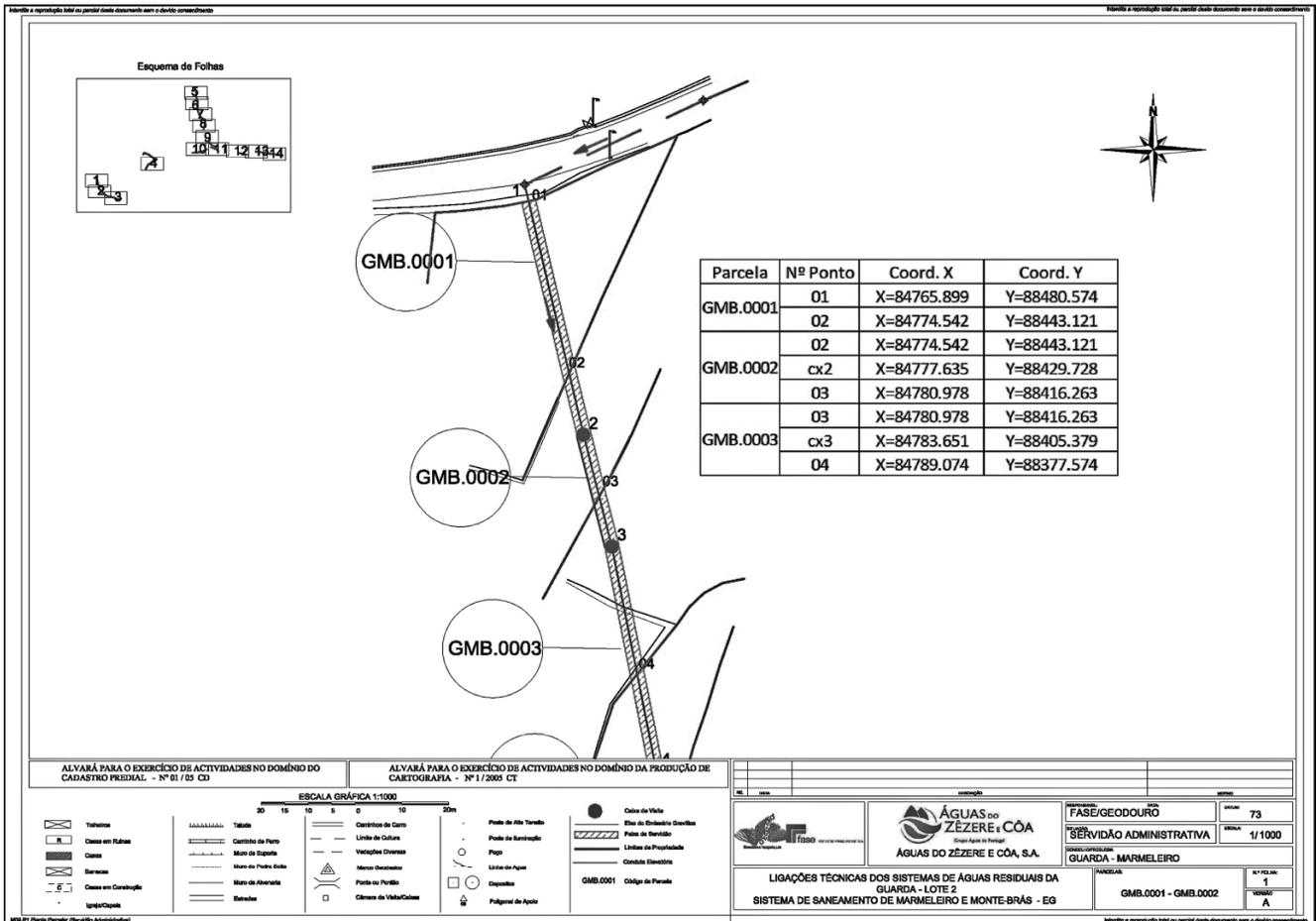
Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão
GMB.0008	Proprietário(s): José Agostinho Amarelo Carrilho Rua Alferedo Soares, n.º 17, 15.º Esq., 1400-006 Lisboa	Guarda Marmeleiro	1835 Rústico	Omisso	RAN/REN	RAN/REN	N: Maria dos Anjos S: Caminho NAS: Amandio Carrilho POE: Herdeiros José Afonso	133,16
GMB.0009	Proprietário(s): José Joaquim dos Santos Rua da Capela, n.º 4, Monte Brás, 6300-130 Guarda	Guarda Marmeleiro	1386 Rústico	1281	RAN/REN/ Domínio Público Hídrico	RAN/REN/ Domínio Público Hídrico	N: Maria dos Anjos S: José Amandio Carrilho NAS: Amandio Carrilho POE: Ribeiro	56,26
GMB.0010	Proprietário(s): Amândio Martins Carrilho Rua Alferedo Soares, n.º 17, 15.º Esq., 1400-006 Lisboa	Guarda Marmeleiro	1387 Rústico	348	RAN/REN/ Domínio Público Hídrico	RAN/REN/ Domínio Público Hídrico	N: Herdeiros de José Afonso S: Ribeiro NAS: Caminho POE: Ribeiro	335,88
GMB.0011	Proprietário(s): José Corte Largo de S. Domingues S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	2 Rústico	1535	RAN	RAN	N: Estrada S: Caminho NAS: Joaquim Crespo de Carvalho POE: António Amando	234,66
GMB.0012	Proprietário(s): José Agostinho Fernandes Tracana Rua do Barroco, n.º 1, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	3 Rústico	447	RAN	RAN	N: Ana Pires Janela S: Caminho NAS: Ana Pires Janela POE: Caminho	52,53
GMB.0013	Proprietário(s): Fábrica da Igreja da Paroquial da Freguesia do Marmeleiro Marmeleiro, 6300-130 Guarda  Representante: Padre António da Fonseca Coelho Largo Dr. Alberto Dinis Fonseca, n.º 12, 6300-195 Rochoso	Guarda Marmeleiro	58 Rústico	1400	RAN	RAN	N: Caminho S: Mário Sanches NAS: Manuel Rodrigues POE: Caminho	104,2
GMB.0014	Proprietário(s): Dulcinio Carreira Sanches Largo de S. Domingues S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	60 Rústico	185/19880412	RAN	RAN	N: Benefício Paroquial S: Manuel de Almeida NAS: Manuel Barbeira POE: Isabel Maria	128,77
GMB.0015	Proprietário(s): Manuel Carreira de Almeida 1o, Place de La Vierge, 81230 Lacoume	Guarda Marmeleiro	61 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: Mário Sanches S: Jaquim Amarelo NAS: Jaquim Amarelo POE: Joaquim Marques	127,43

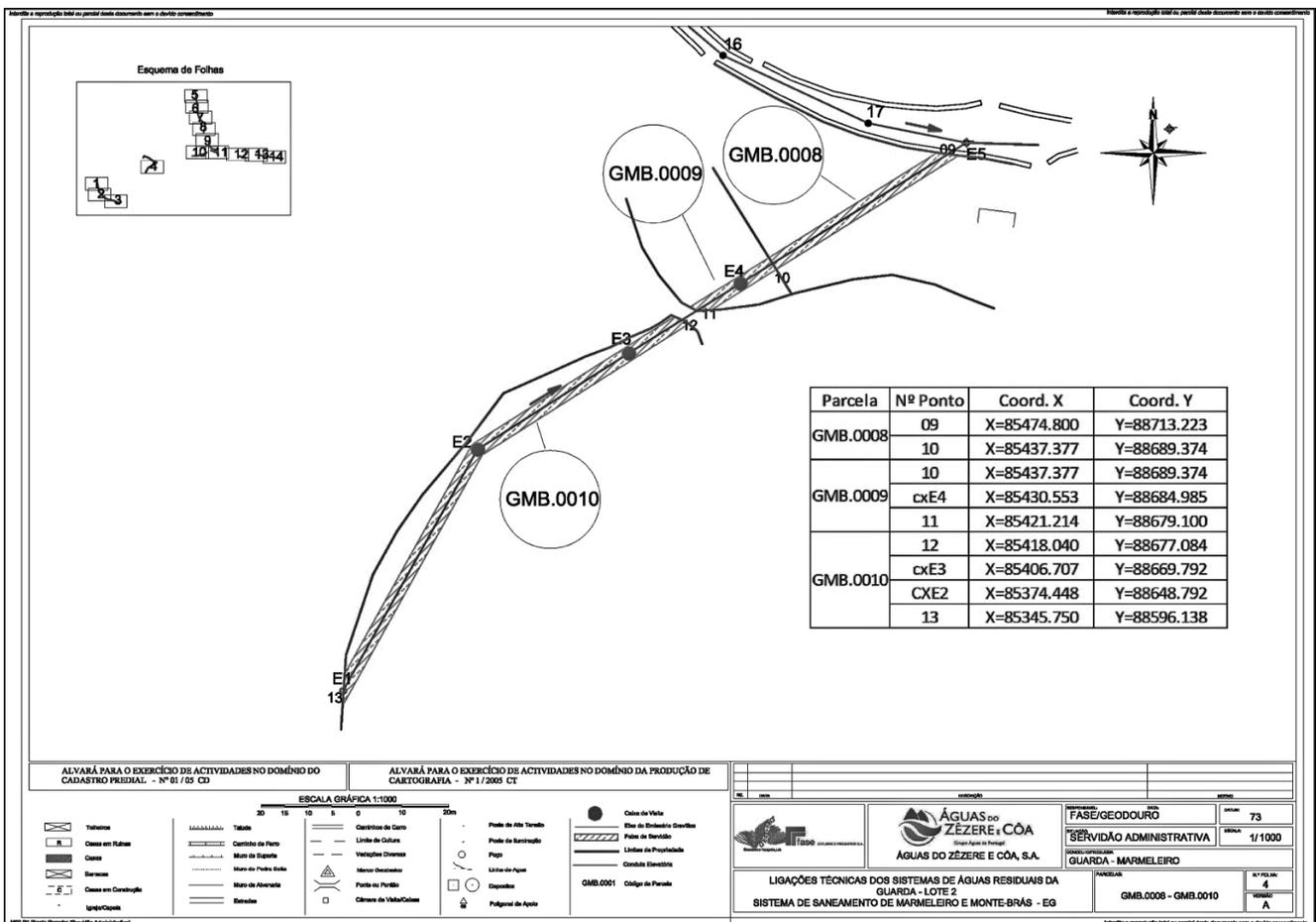
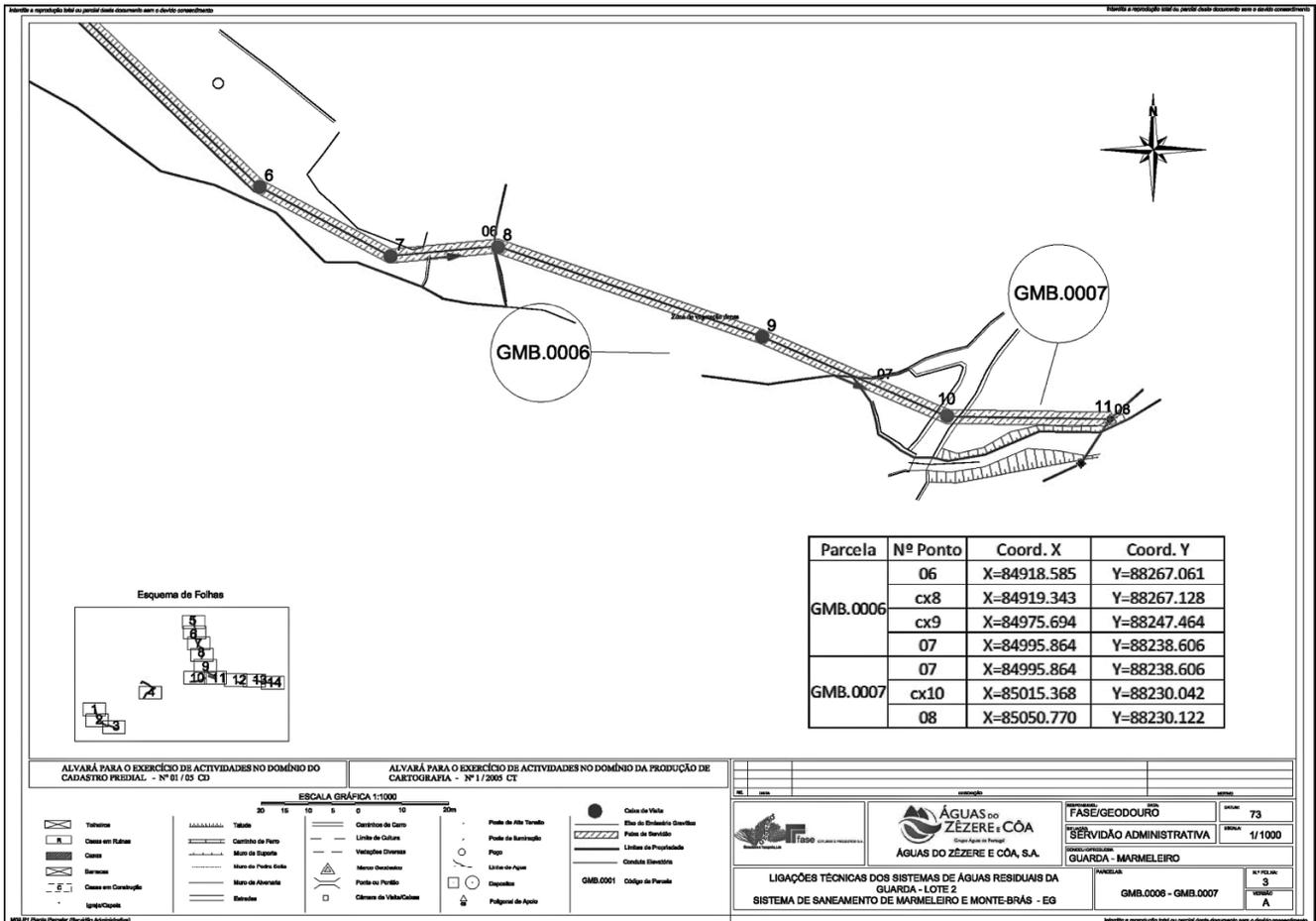
Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão
GMB.0016	Proprietário(s): Jorge Agostinho Carreira Amarelo Nuno dos Santos Amarelo Armando Carreira Amarelo Rua dos Restauradores n.º 18, 6300-596 Guarda	Guarda Marmeleiro	62 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: Manuel Barbeira S: Herdeiros de Manuel Bernardo NAS: Caminho POE: Joaquim Marques	108,48
GMB.0017	Proprietário(s): Joaquim Marques Carreira Almeida Miguel Quinta do Espinhaça do Ção S/N, 6300-130 Mar- meleiro	Guarda Marmeleiro	67 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: Joaquim Amarelo S: Maria Sanches NAS: Caminho POE: Manuel Dionisio	144,41
GMB.0018	Proprietário(s): Norberto Carreira Amarelo Rua da Escola S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	68 Rústico	187	RAN	RAN	N: Norberto Carreira Amarelo S: Herdeiros de António Silva NAS: Herdeiros de José Bernardo POE: Herdeiros de Manuel Dionisio	93,8
GMB.0019	Proprietário(s): Luis Pereira Adélia Pereira de Matos Luis Dionísio Pereira Maria Helena Pereira Amarelo Rua da Escola S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	69 Rústico	90	RAN	RAN	N: Mário Sanches S: Herdeiros de José Amarelo NAS: Herdeiros de António Silva POE: Mario Sanches	48,08
GMB.0020	Proprietário(s): Amândio Martins Carrilho Rua Alferedo Soares, n.º 17, 15.º Esq., 1400-006 Lisboa	Guarda Marmeleiro	70 Rústico	340	RAN	RAN	N: Maria Cândida Barbeira S: Caminho NAS: Caminho POE: Herdeiros de António Silva	114,58
GMB.0021	Proprietário(s): Raúl Afonso Barbeira Rua do Forno S/N, 6300 -130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	71 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: Herdeiros de José Amarelo S: Manuel de Almeida NAS: Manuel Conde POE: Herdeiros de António Silva	64,42
GMB.0022	Proprietário(s): Joaquim Marques Carreira Almeida Miguel Quinta do Espinhaça do Ção S/N, 6300-130 Mar- meleiro	Guarda Marmeleiro	72 Rústico	808	RAN	RAN	N: Raúl Afonso S: José Joaquim Ponciano NAS: Manuel Conde POE: Herdeiros de António Silva	43,3
GMB.0023	Proprietário(s): Manuel Carreira Pinheiro Maria Isabel Jesus Pinheiro José António Loureiro Pinheiro Rua da Corredoura S/N, 6300 -130 Guarda	Guarda Marmeleiro	73 Rústico	951	RAN	RAN	N: Manuel Almeida S: Raul Afonso NAS: Caminho POE: Herdeiros de Inácio Conde	57,37

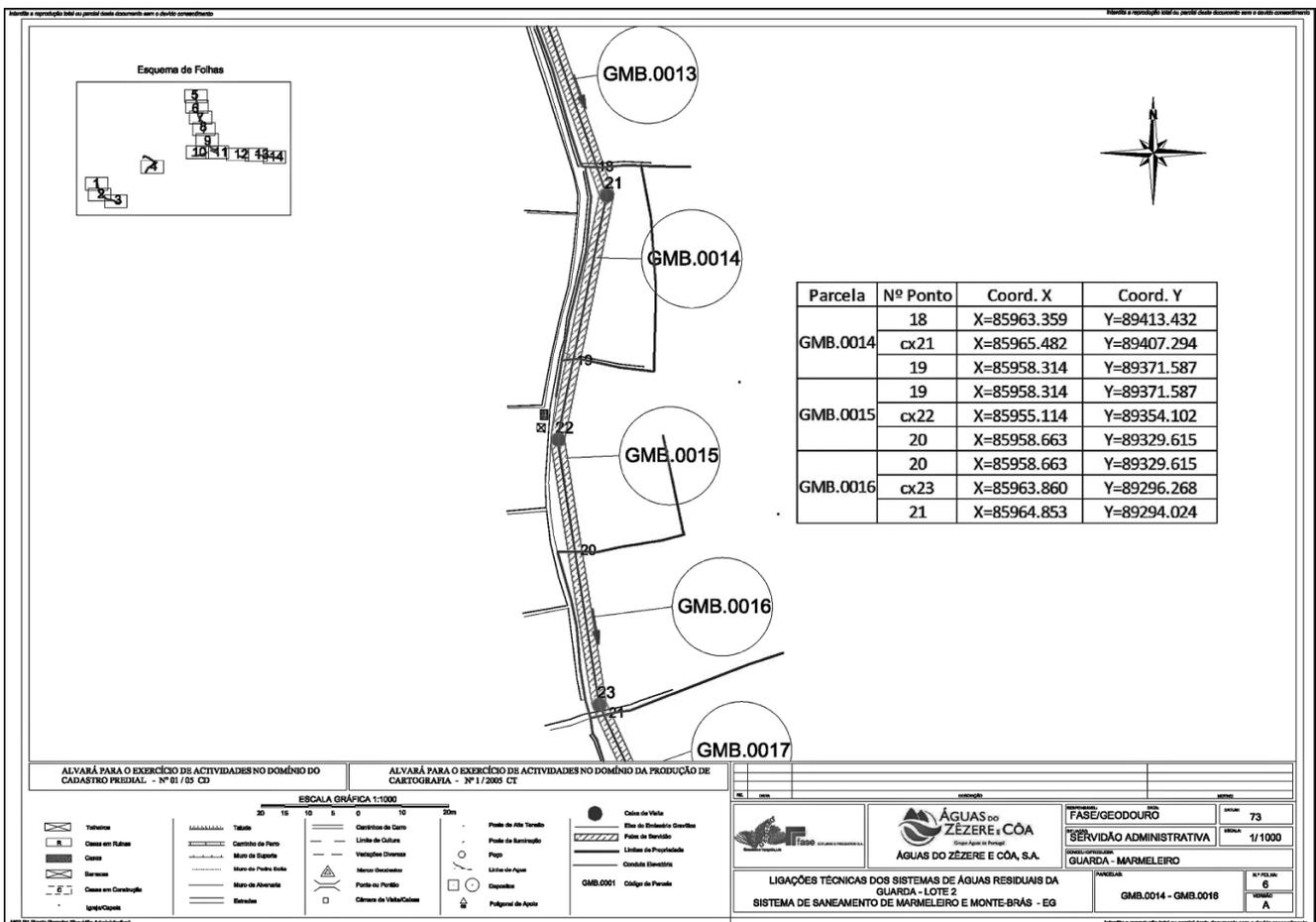
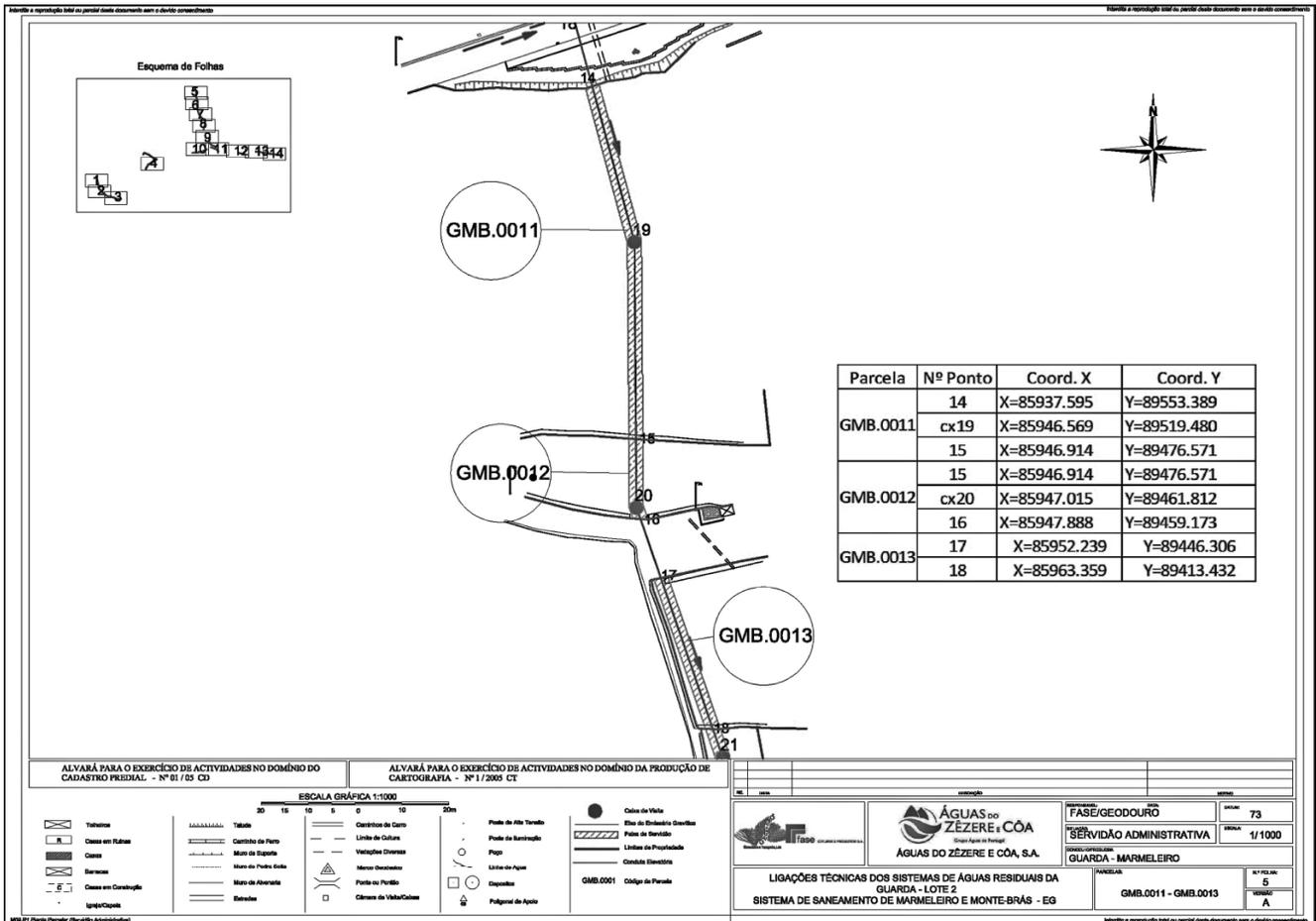
Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão
GMB.0023	Proprietário(s): Anselmo Manuel Loureiro Pinheiro Rua Dr. Evaristo Franco, n.º 11, Bairro da Luz, 6300-550 Guarda							
GMB.0024	Proprietário(s): Manuel Carreira Pinheiro Maria Isabel Jesus Pinheiro José António Loureiro Pinheiro Rua da Corredoura S/N, 6300 -130 Guarda  Proprietário(s): Anselmo Manuel Loureiro Pinheiro Rua Dr. Evaristo Franco, n.º 11, Bairro da Luz, 6300-550 Guarda  Proprietário(s): Raúl Afonso Barbeira Amélia de Jesus Carreira Rua do Forno S/N, 6300 -130 Marmeleiro  Proprietário(s): José António Loureiro Pinheiro Ana Maria Carreira Barbeira Rua da Corredoura S/N, 6300 -130 Guarda	Guarda Marmeleiro	74 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: José Ponciano S: Caminho NAS: Joé Ponciano POE: António Barbeira	52,15
GMB.0025	Proprietário(s): Ana Maria Barata Salgueiro Dionisio de Almeida Campos Rua Padre Profirio Alves n.º 103, 3.º Frente, 4480 Vila do Conde	Guarda Marmeleiro	78 Rústico	912	RAN/REN	RAN/REN	N: Eugénio Pinheiro S: Caminho NAS: António Amarelo POE: Manuel Conde	324,33
GMB.0026	Proprietário(s): Ana Maria Barata Salgueiro Dionisio de Almeida Campos Rua Padre Profirio Alves n.º 103, 3.º Frente, 4480 Vila do Conde	Guarda Marmeleiro	181 Rústico	938	RAN/REN	RAN/REN	N: Caminho S: Caminho NAS: Herdeiros de Isabel Maria POE: Servidão Particular	156,81
GMB.0027	Proprietário(s): Domingos Carreira Barbeira Largo S. Domingos S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	184 Rústico	154	RAN/REN	RAN/REN	N: Fernando Cardoso S: Herdeiros de Manuel Bernardo NAS: Caminho POE: Herdeiros de Manuel Bernardo	125,65
GMB.0028	Proprietário(s): José Agostinho Amarelo Carrilho Rua Alferedo Soares, n.º 17, 15.º Esq., 1400-006 Lisboa	Guarda Marmeleiro	133 Rústico	305	RAN/REN	RAN/REN	N: Caminho S: Ribeira NAS: Maria Barbeira POE: José Jorge Amarelo	332,69
GMB.0029	Proprietário(s): Norberto Carreira Amarelo Rua da Escola S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	194 Rústico	82	RAN/REN	RAN/REN	N: José Conde S: Ribeira NAS: José Conde POE: José Amarelo Carrilho	107,04

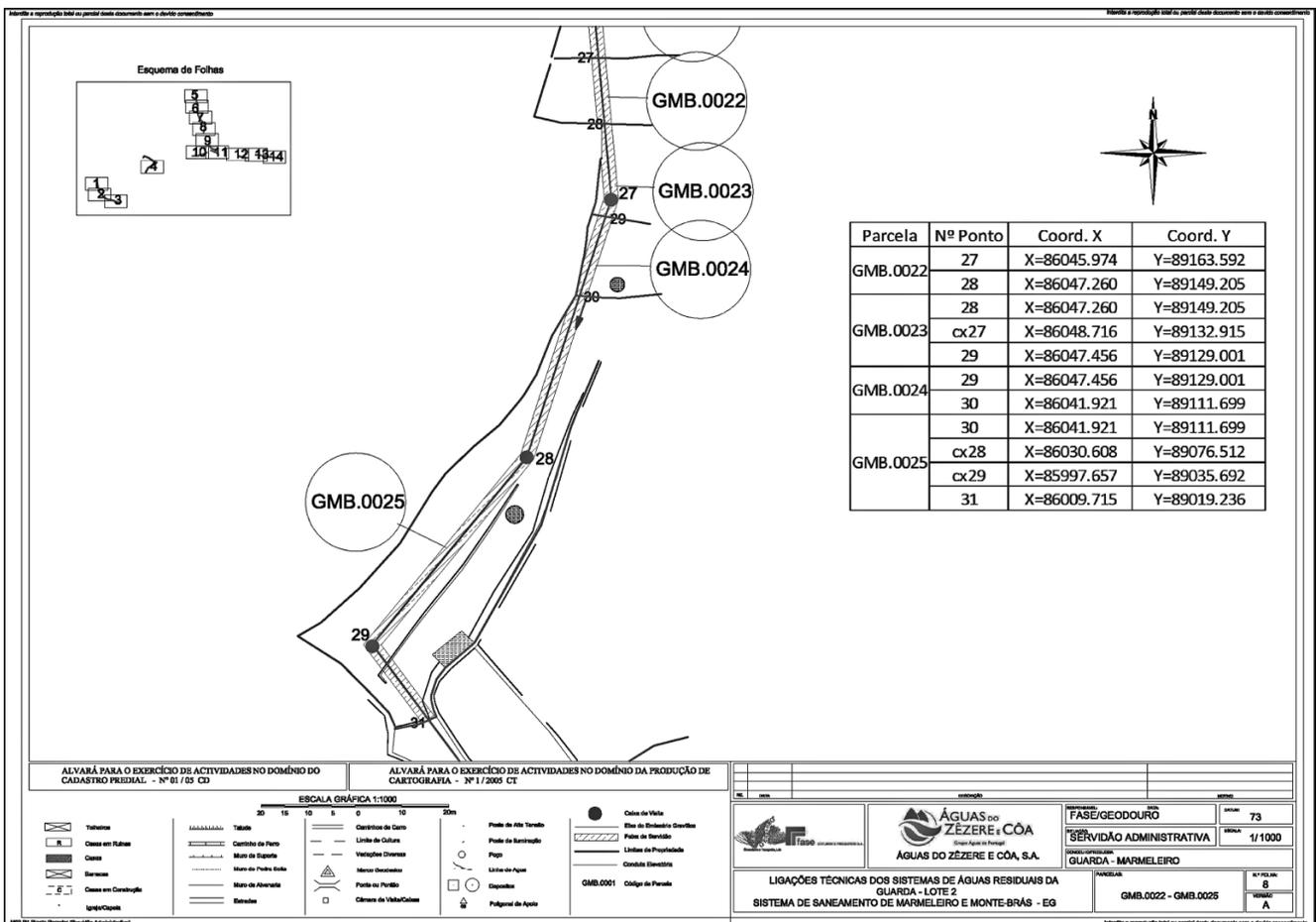
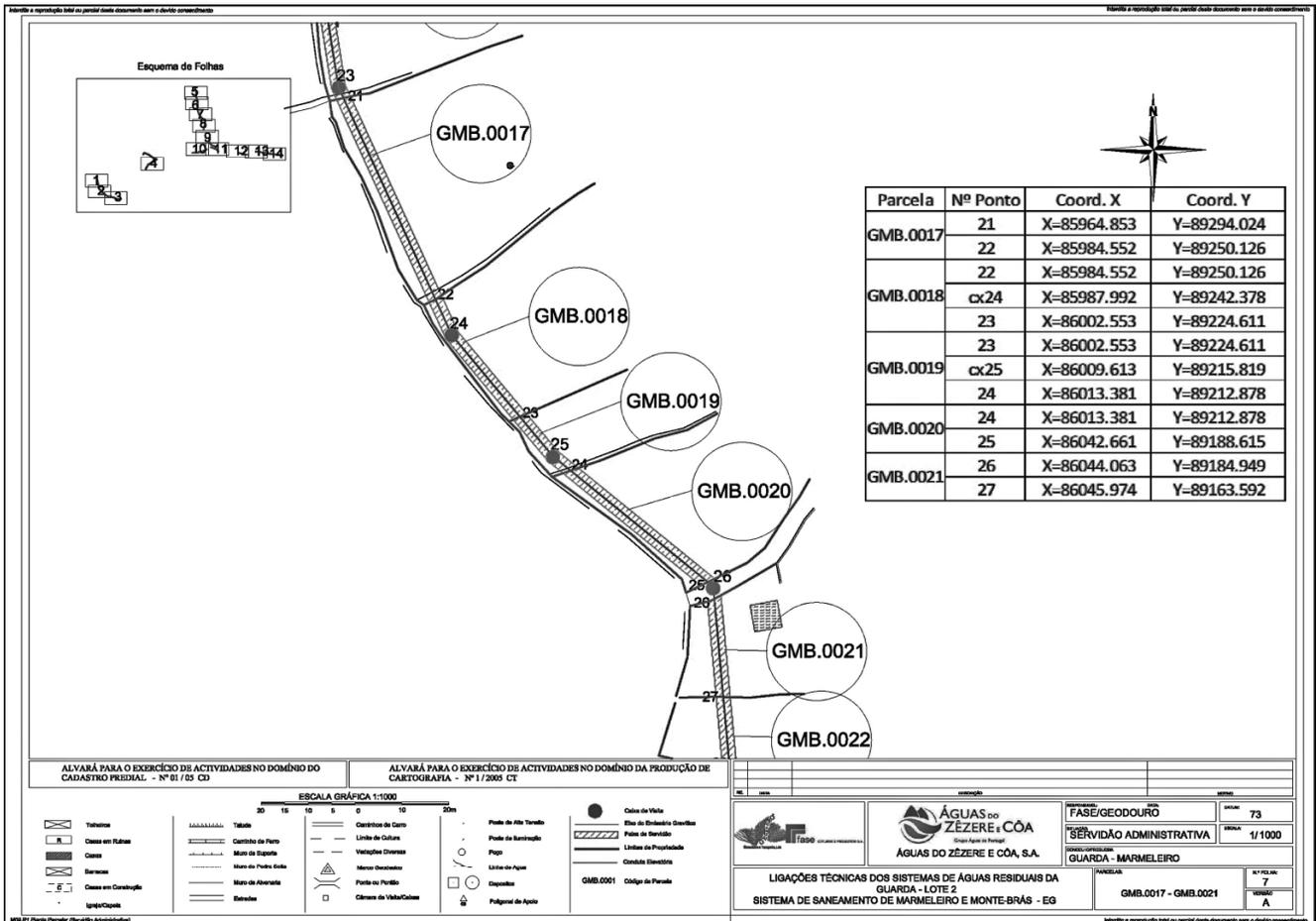
Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão
GMB.0030	Proprietário(s): Norberto Carreira Amarelo Rua da Escola S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	195 Rústico	980	RAN/REN	RAN/REN	N: Maria Barbeira S: Ribeira NAS: José Ponciano POE: Maria Cândida Barbeira	92,73
GMB.0031	Proprietário(s): Joaquina Miguel Pedrinha Largo do Reduto S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	198 Rústico	Omisso	RAN/REN	RAN/REN	N: Caminho S: Ribeira NAS: José Ponciano POE: Francisco Ferrinho	80
GMB.0032	Proprietário(s): Ana Maria Barata Salgueiro Dionisio de Almeida Campos Rua Padre Profirio Alves n.º 103, 3.º Frente, 4480 Vila do Conde	Guarda Marmeleiro	199 Rústico	913	RAN/REN	RAN/REN	N: Caminho S: Ribeira NAS: José Ponciano POE: Francisco Ferrinho	122,35
GMB.0033	Proprietário(s): Ponciano do Curral Rua da Corredoura S/N, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	211 Rústico	Omisso	RAN/REN	RAN/REN	N: Manuel Martins S: António Conde NAS: Manuel Sanches POE: Ribeira	100,18
GMB.0034	Proprietário(s): Adelina da Silva Virgilio Martins Ana da Silva Martins 7, Avenue Sant German, 78370 Plasir — France	Guarda Marmeleiro	219 Rústico	Omisso	RAN/REN	RAN/REN	N: Manuel Pereira S: Ribeira NAS: Manuel Pereira POE: Agostinho Pereira	61,08
GMB.0035	Proprietário(s): Manuel Pereira Sanches Celorico da Beira	Guarda Marmeleiro	220 Rústico	Omisso	RAN/REN	RAN/REN	N: Manuel Sanches S: Ribeira NAS: Caminho	106,41
GMB.0036	Proprietário(s): Joaquim Bernardo Conde Travessa do Adro, n.º 1, 6300-130 Marmeleiro	Guarda Marmeleiro	510 Rústico	1095	RAN/REN	RAN/REN	N: Manuel Alves S: Ribeira NAS: Leopoldina Conde POE: Elisio Canês	78,15
GMB.0037	Proprietário(s): Leopoldina Marques Conde Lisboa	Guarda Marmeleiro	511 Rústico	972	RAN/REN	RAN/REN	N: Mário Sanches S: Ribeira NAS: Manuel Conde POE: Joaquim Conde	32,48
GMB.0038	Proprietário(s): Manuel Domingos Jorge Conde Judite Jorge Amarelo Rua Pero Vaz Caminha, 99 2.º D, 3030-200 Coimbra	Guarda Marmeleiro	509 Rústico	712	RAN/REN	RAN/REN	N: Amândio Manuel Carrilho S: Ribeira NAS: António Amarelo POE: Mário Sanches	23,41

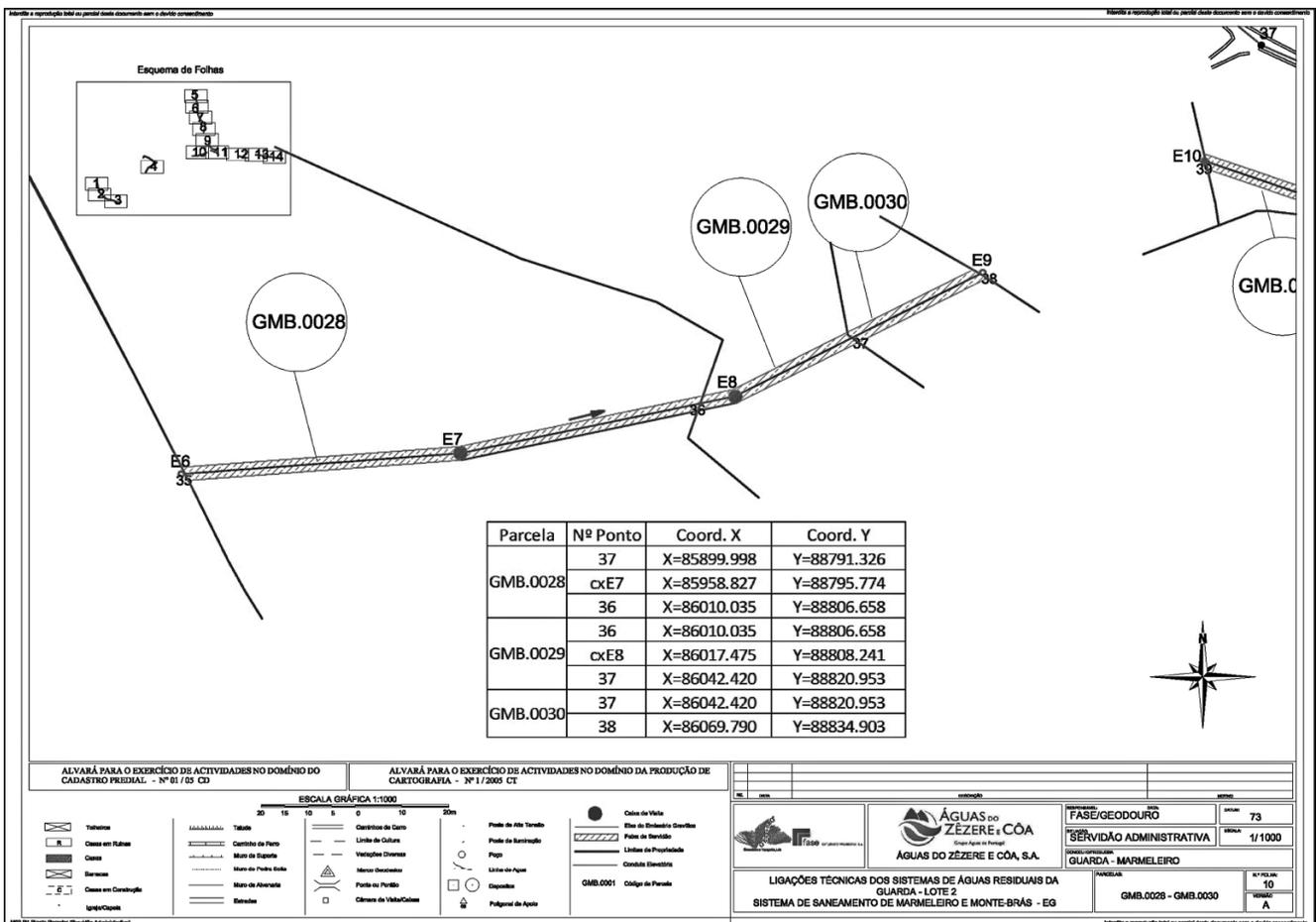
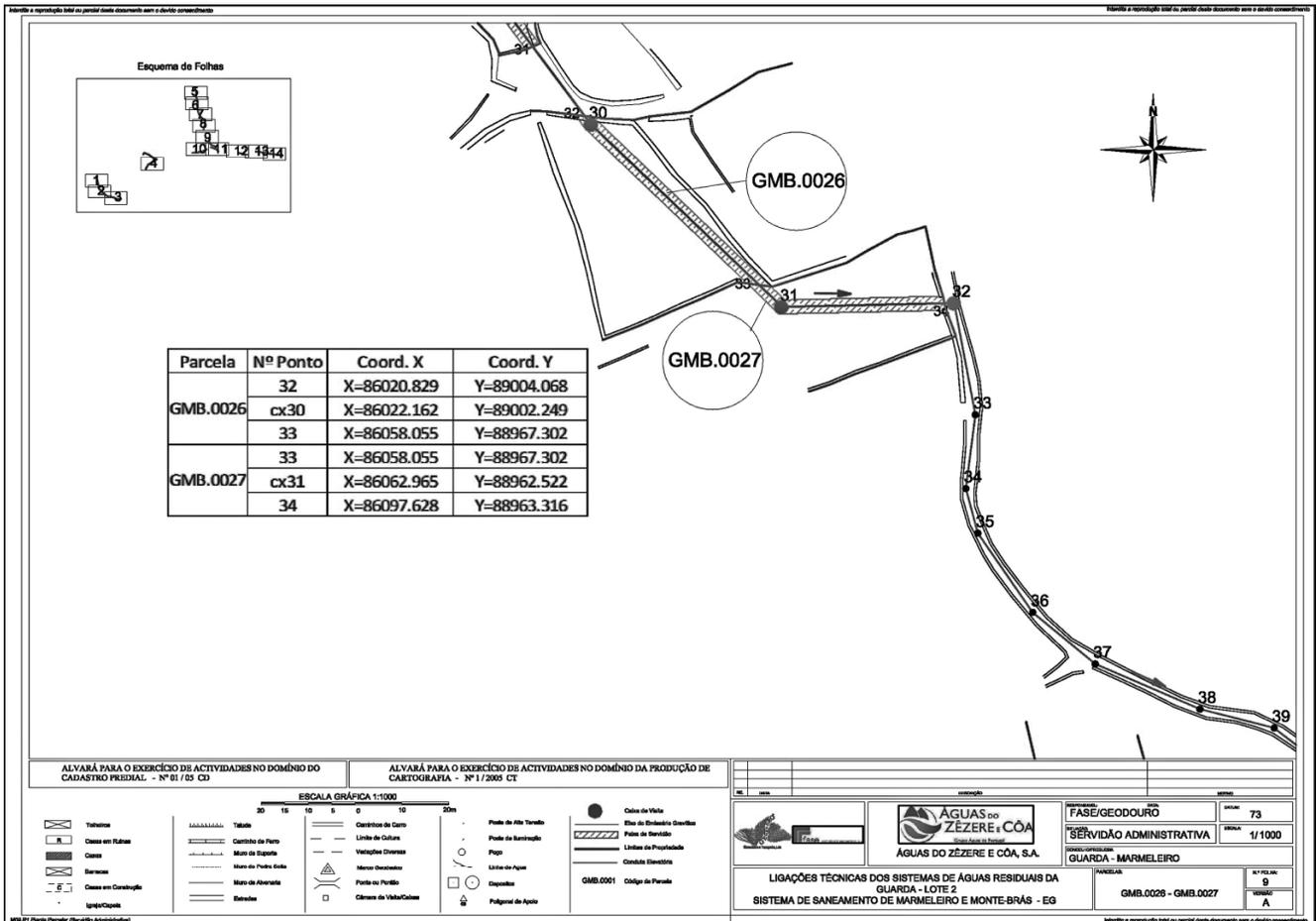
Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão
GMB.0038	Proprietário(s): José Joaquim Jorge Conde Rua Almeida Garrett n.º 31, 2.ºA, 8000 Faro							
GMB.0039	Proprietário(s): José Manuel Jorge Proença Rua José dos Santos, n.º 13, 6300-575 Guarda	Guarda Marmeleiro	512 Rústico	397	RAN/REN	RAN/REN	N: António Amarelo S: Ribeira NAS: Amândio Carrilho POE: Manuel Conde	46,91
GMB.0040	Proprietário(s): José da Fonseca Monteiro Maria Agostinha Fonseca Monteiro Rua Cimo do Vilar S/N, 6260 -034 Manteigas	Guarda Marmeleiro	514 Rústico	Omisso	RAN/REN	RAN/REN	N: António Amarelo S: Caminho NAS: Caminho POE: bernardino Proença	72,61
GMB.0041	Proprietário(s): José Agostinho Amarelo Carrilho Rua Alferedo Soares, n.º 17, 15.º Esq., 1400-006 Lisboa	Guarda Marmeleiro	524 Rústico	316	RAN/REN	RAN/REN	N: Servidão Particular S: Ribeira NAS: José Conde POE: Caminho	121,7
GMB.0042	Proprietário(s): Judite Jorge Amarelo José Bernardo Conde Maria de Fátima Conde Manuel Domingos Jorge Conde Rua Pero Vaz Caminha, 99 2.º D, 3030-200 Coimbra  José Joaquim Jorge Conde Rua Almeida Garrett n.º 31, 2.ºA, 8000 Faro	Guarda Marmeleiro	526 Rústico	Omisso	RAN/REN	RAN/REN	N: Caminho S: Ribeiro NAS: Manuel de Almeida POE: Agostinho Amarelo	564,14

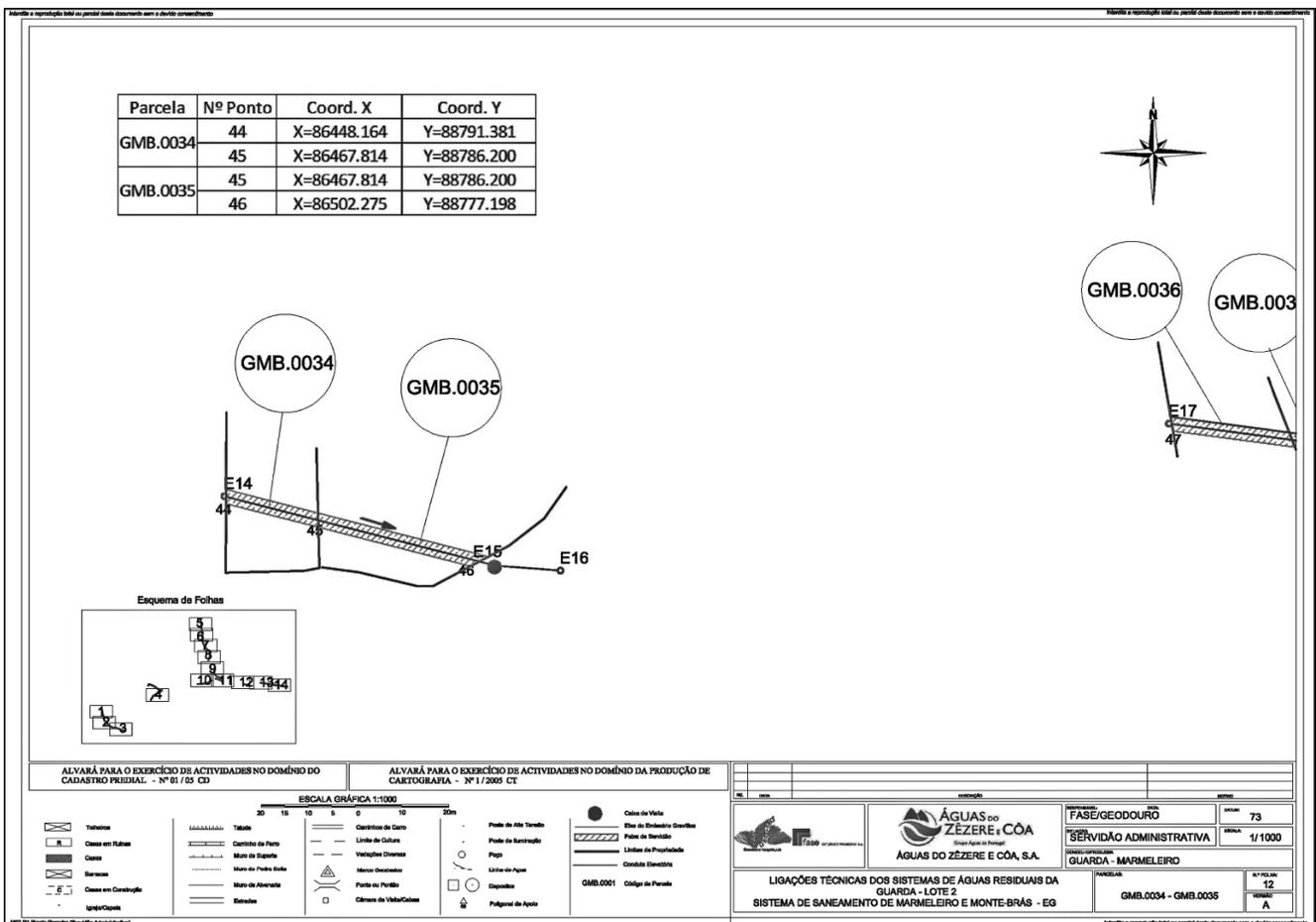
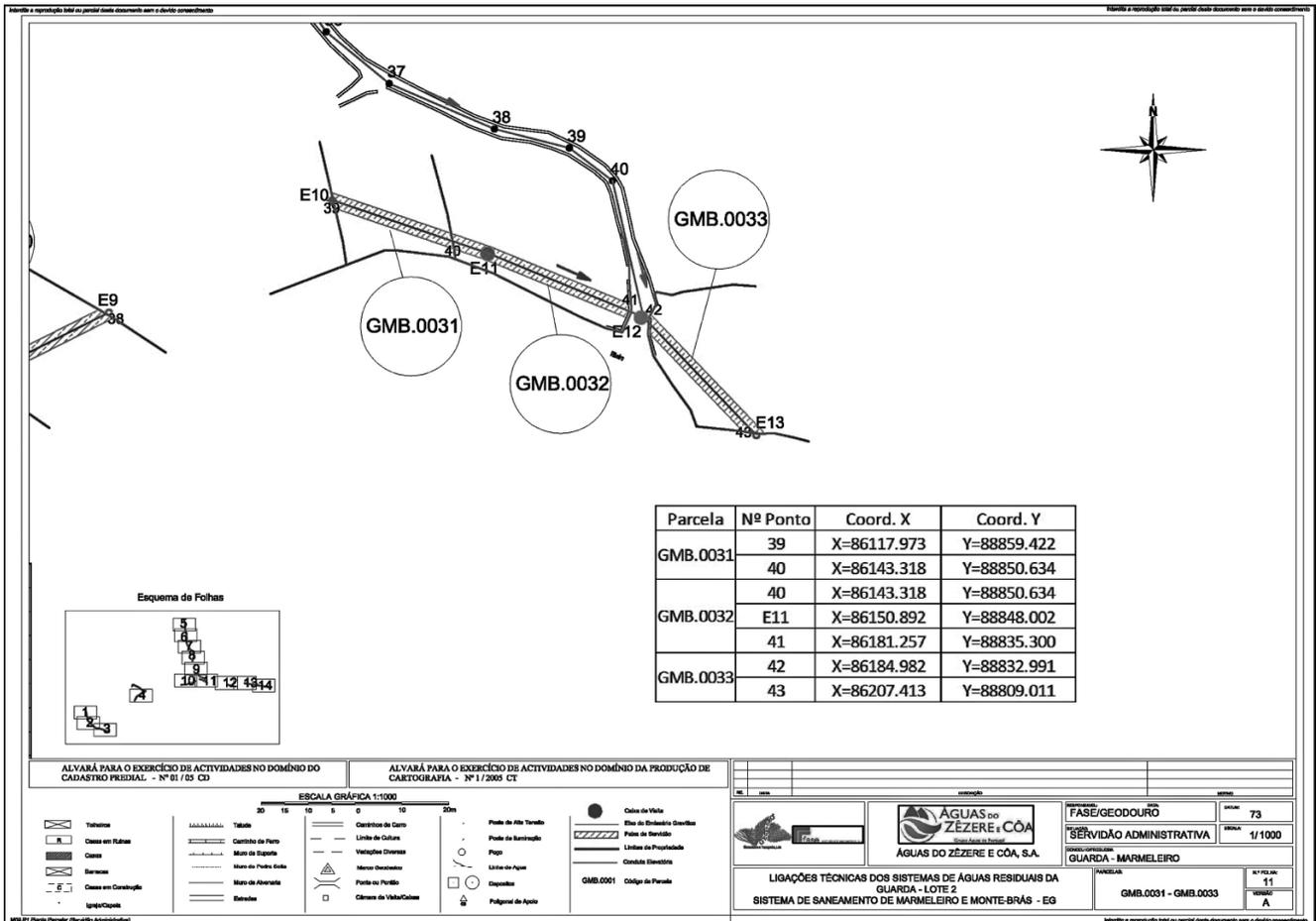


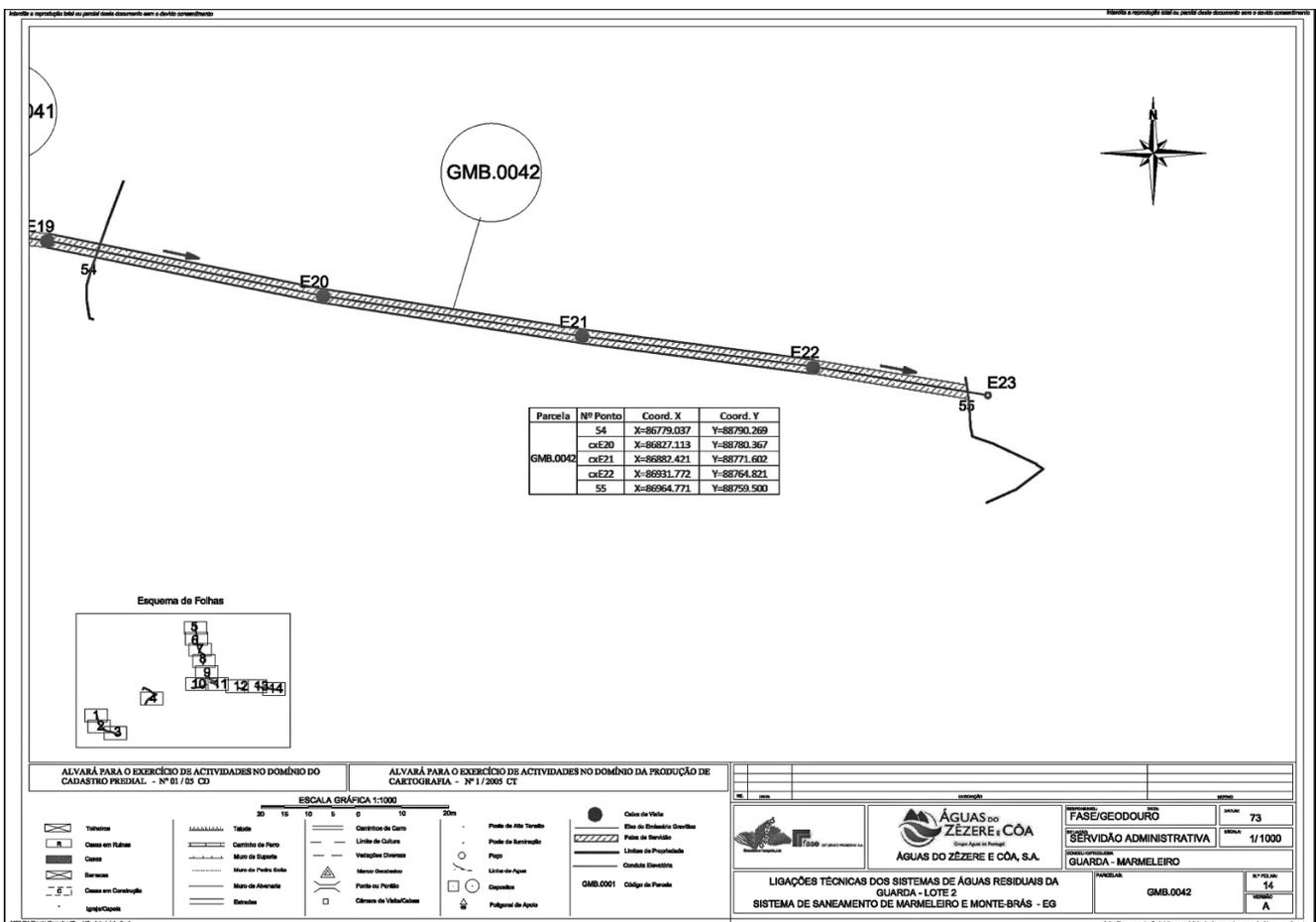
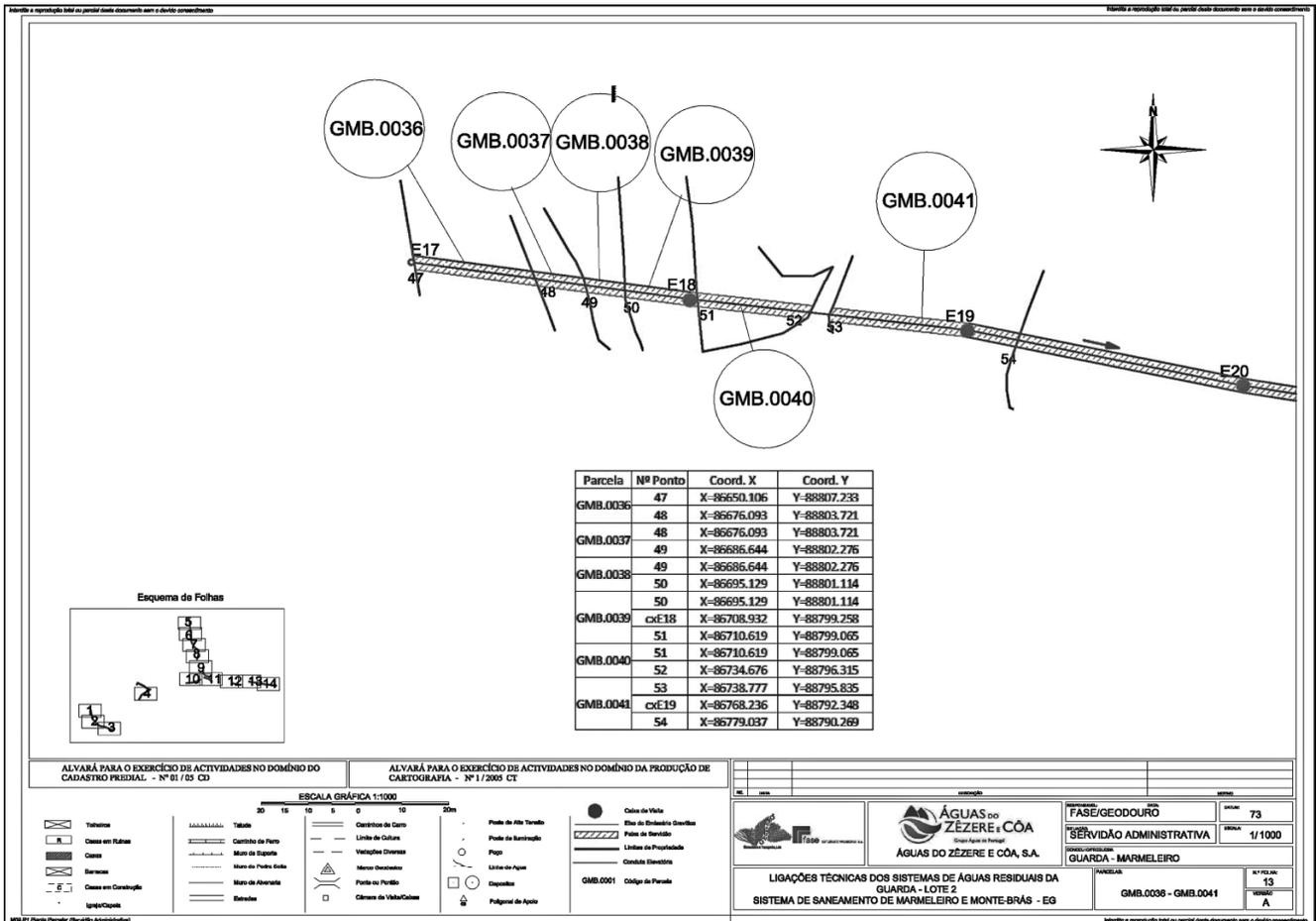












## Agência Portuguesa do Ambiente

### Despacho n.º 5608/2012

#### Termo do período experimental

Por despacho de 03 de abril de 2012 do Diretor-Geral, Dr. Nuno Laca, da Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 75.º do regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torno pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira de Técnico Superior, da licenciada Felisbela Nair de Freitas Carneiro Franco Alves, com a classificação final de 17,5 valores, com a qual foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de Procedimento Concursal.

18 de abril de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

205995673

## Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.

### Aviso n.º 5844/2012

#### Procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de 2 (dois) técnicos superiores, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (área jurídica).

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se público que, na sessão de 16 de abril de 2012, o Conselho Diretivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P. (ERSAR, I. P.) deliberou autorizar a abertura do procedimento concursal comum, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, postos de trabalho que se encontram previstos no Mapa de Pessoal da ERSAR, I. P. aprovado para 2012.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Por ainda não estar constituída a entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, e de acordo com indicações veiculadas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, está dispensada a consulta a esta entidade, prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, oriundos da Administração Central (Direta ou Indireta).

5 — Local de trabalho — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Rua Tomás de Fonseca, Torre G — 8.º Piso, 1600-209 Lisboa.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho

6.1 — Caracterização dos postos de trabalho: 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado para 2012, da carreira/categoria de técnico superior:

*i*) Um trabalhador para o exercício de funções na área jurídica em matérias da atividade do instituto, bem como analisar e preparar projetos legislativos e apoiar a articulação de projetos multidisciplinares em que participem as diversas unidades orgânicas do Instituto.

*ii*) Um trabalhador para o exercício de funções de apoio jurídico na área dos recursos humanos, bem como proceder ao acompanhamento do Sistema de Avaliação do Desempenho, à elaboração dos vários instrumentos de gestão, designadamente, do Balanço Social e do Mapa de Pessoal e prestar apoio a procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e pertencer a um dos Organismos da Administração Central.

7.3 — Estar habilitado com o grau de licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado (pós-Bolonha) em Direito.

7.4 — Fatores preferenciais: Constituem fatores preferenciais para o presente recrutamento os seguintes:

7.4.1 — Experiência profissional mínima de 3 anos em funções semelhantes;

7.4.2 — Domínio da língua inglesa escrita e falada;

7.4.3 — Identificar-se com os valores da organização: competência; responsabilidade; isenção; transparência; espírito de equipa e interação com terceiros.

7.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

7.6 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

7.6.1 — Se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar;

7.6.2 — Não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da ERSAR, I. P., idêntico aos postos de trabalho ora publicitados.

7.7 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — A não apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nos pontos 7.2 e 7.3. do presente Aviso é motivo de exclusão do procedimento concursal.

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — Atendendo à extrema urgência do presente procedimento concursal face à manifesta insuficiência de recursos humanos existentes para atender às exigências funcionais da atividade desenvolvida pela ERSAR, I. P. determina-se que, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da referida Lei n.º 12-A/2008, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, apenas seja aplicado um método de seleção obrigatório e um facultativo.

9.2 — O método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente, a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.3 — O método de seleção facultativo a utilizar é a Entrevista Profissional de Seleção que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.4 — A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório, não lhe sendo aplicado o método facultativo.

9.5 — Para efeitos de valoração final, a avaliação curricular tem a ponderação de 70 % e a entrevista profissional de seleção tem a ponderação de 30 %.

9.6 — A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção é eliminatória.

10 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11 — O presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página eletrónica do Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Formalização da candidatura:

12.1 — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, devendo ser usado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, o formulário de candidatura previsto no Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da ERSAR.

12.2 — A candidatura pode ser apresentada pessoalmente, na morada indicada em 5, nos dias úteis, entre as 9.30 h e as 17.00 h, ou através de correio registado e com aviso de receção dirigido à mesma morada.

12.3 — O formulário de candidatura ao presente procedimento concursal deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

*i*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

*ii*) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

*iii*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereços postal e eletrónico, números de telefone e ou telemóvel;

*iv*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 e os relativos ao nível e área habilitacionais.

v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vi) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

13.1 — Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

13.2 — Cópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

13.3 — Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

ii) A carreira e categoria de que é titular;

iii) A posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

iv) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos;

v) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), de conteúdo funcional, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste a descrição pormenorizada da atividade que o candidato desempenha;

vi) Currículo profissional detalhado e atualizado, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos factos declarados.

14 — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Eng.º Jaime Melo Baptista, Presidente da ERSAR

Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Conceição Ribeiro, Diretora de Departamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Dr.ª Isabel Andrade, Coordenadora

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Ana Cristina Aleixo, Diretora de Departamento

2.º Dr.ª Amélia Mesquita, técnica superior

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, pela forma e para os efeitos previstos no n.º 16 e, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da ERSAR, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

21 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado corresponderá à posição remuneratória atualmente auferida, conforme o estipulado nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, norma mantida em vigor pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012).

22 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jaime Melo Baptista*.

205994539

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Deliberação n.º 596/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, IP de 16 de fevereiro de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho para categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Rolo Silva, na categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral I da Administração Regional do Centro, IP, posicionada entre o nível 13 e 14 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração de 1.145,33 €, com efeitos a 7 de março de 2012.

18 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, IP, Dr. *José Manuel Azenha Tereso*.

205994036

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso n.º 5845/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante do procedimento concursal, para o preenchimento de 11 postos, na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 16648/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 26 de julho de 2010, homologada por despacho de 23 de dezembro de 2011, pelo Vogal do Conselho Diretivo desta ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Candidatos	Classificação final	Ordenação
Marina Isabel Moita Campos . . . . .	16,19	1.º
Maria Helena Albino Franco . . . . .	15,06	2.º
Cátia Alexandra R. Fernandes Teixeira . . . . .	14,91	3.º
Ana Catarina Pinto dos Santos . . . . .	14,81	4.º
Catarina Alexandre Carriche Rodrigues . . . . .	13,95	5.º
Gisela Marisa Carvalho Rodrigues . . . . .	13,76	6.º
Maria Fátima Vasques Marçal . . . . .	13,34	7.º
Maria do Carmo Airoso Ginja . . . . .	13,23	8.º
Maria Helena Leite Albuquerque . . . . .	12,96	9.º
Ana de Jesus Santos Carvalho . . . . .	12,51	10.º
Cristina Margarida Paulo Santos Reis . . . . .	12,05	11.º
Maria Clara Damião Silva . . . . .	11,76	12.º
Olga Alexandre da Silva Gonçalves . . . . .	11,54	13.º
Ana Cristina Santos Munhoz . . . . .	11,46	14.º
Cláudia Sofia Apolinário Carvalho . . . . .	11,41	15.º
Elisabete Póvoa Santos . . . . .	Excluída*	—
Maria Lurdes Moreira Machado . . . . .	Excluída*	—
Sofia Isabel da Conceição Baptista . . . . .	Excluída*	—
Tânia Sofia Amoroso Mendes . . . . .	Excluída*	—

\*Excluído ao abrigo do artigo 18.º, n.º 13 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro "é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases..." em articulação com o ponto 10.8 do aviso de abertura.

A presente lista será afixada no ACES Oeste Sul II, sito Av. Eng. Adriano Brito da Conceição, n.º 4, 2630-243 Arruda dos Vinhos e ficará também disponível na página eletrónica da ARSLVT,IP, em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt).

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da homologação da lista de classificação final deste concurso, cabe recurso hierárquico ou tutelar.

12 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205996159

## Aviso n.º 5846/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante do procedimento concursal, para o preenchimento de 14 postos de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na

modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15515/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2010, homologada no uso da competência delegada por despacho de 23 de dezembro de 2011 do Vogal do Conselho Diretivo desta Administração Regional Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

## Lista de ordenação final dos candidatos

Ordenação final	Nome	Avaliação curricular (valores)	Prova conhecimentos (valores)	Entrevista profissional de seleção (valores)	Classificação final (valores)
1.º	Teresa Maria Fernandes Costa	18,20	—	20,00	18,74
2.º	Daniel Ventura Francisco dos Santos	17,00	—	18,00	17,30
3.º	Nuno Miguel Melo Ferreira	16,60	—	18,00	17,02 g)
4.º	Pedro Miguel Guerra Coelho	16,60	—	18,00	17,02 g)
5.º	Ana Rita Martins Sousa Lisa	16,00	—	19,00	16,90
6.º	Vera Lúcia Pinheiro Machado	16,00	—	19,00	16,90
7.º	Ana Raquel Martins Justo	16,40	—	18,00	16,88
8.º	Elisabete Loures dos Santos	17,00	—	16,33	16,79
9.º	Maria Manuela Vaqueiro Afonso	16,60	—	17,00	16,72
10.º	Lúcio Mendes Morais	17,00	—	16,00	16,70
11.º	Ana Maria Palma Faquinha Jales	15,80	—	17,00	16,16
12.º	Maria Helena Coelho Mendes Almeida	16,20	—	16,00	16,14
13.º	Maria Manuel de Abreu Pinto Coelho	15,60	—	17,33	16,11
14.º	Anabela Cavaco Nunes Agostinho	17,00	—	14,00	16,10
15.º	Dora Isabel Martins Silvestre	17,00	—	13,66	15,99
16.º	Inês Filipa Caetano Simões Mateus	16,20	—	15,33	15,93
17.º	Rui Manuel Gomes Sabino	18,00	—	11,00	15,90
18.º	Mário Rui Barbosa Xavier de Barros	16,00	—	15,00	15,70
19.º	Maria Rosário Ribeiro Rodrigues Feliciano	16,60	—	13,00	15,52
20.º	Carla Isabel Candeias Zagalo	16,60	—	12,66	15,41
21.º	Maria José Pinto Santos Oliveira	16,20	—	13,00	15,24
22.º	Maria Isabel Marcos Prata	17,00	—	11,00	15,20
23.º	Carla Filipa de Jesus Batista	15,80	—	13,00	14,96
24.º	Neusa Maria Tojal da Maia Vinagre Amaro	16,60	—	11,00	14,92
25.º	Vanessa Filipa Oliveira Ferreira	15,40	—	13,00	14,68
26.º	Maria Fatima Duarte Costa Martins Dias	15,80	—	12,00	14,66
27.º	Carla Sofia Serfate Ramos	16,20	—	11,00	14,64
28.º	Maria Helena Alves Félix Santos Jesus Amparo	15,80	—	11,00	14,36
29.º	César Alberto Corvo Sapage	12,40	—	18,00	14,08
30.º	Josina Pereira Almeida	12,40	—	17,33	13,87
31.º	Hermínia Antunes Gonçalves Pereira	12,20	—	16,00	13,34 g)
32.º	Filomena Maria Gomes Costa Mata Gonçalves	12,20	—	16,00	13,34 g)
33.º	Isabel Maria Tomé de Almeida	—	13,00 f)	12,00	12,70
34.º	Rita Alexandra Palmela Certã	13,20	—	11,00	12,54
35.º	Tiago José Gonçalves Pereira Antunes	—	11,25	13,00	11,77
36.º	Maria Luísa Rodrigues Cruz Ribeiro Corda	—	10,50	14,00	11,55
37.º	Célia Cristina Nobre Marques Moreira	—	11,00	12,66	11,49
38.º	Vitória Maria Moura Redondeiro Vaz	—	11,00	10,00	10,70
	Ana Catarina dos Santos Silva	16,60	—	d)	Excluída
	Ana Cristina dos Santos Munhoz	16,20	—	d)	Excluída
	Ana Cristina dos Santos Silva Argainha Almeida	15,80	—	d)	Excluída
	Ana Filipa Gomes Ramos	—	—	c)	Desistência
	Ana Maria Craveiro Faria	16,60	—	d)	Excluída
	Ana Rita Silva Guiomar	17,20	—	d)	Excluída
	Anabela Rodrigues Morais Jesus Jacinto	—	a)	—	Excluída
	Cláudia Beatriz Ramos Caeiro Ribeiro M. Coelho	—	a)	—	Excluída
	Cristina Maria Filipe dos Santos Lopes	17,40	—	d)	Excluída
	Dalila da Conceição Nunes Canastra	—	9,25 e)	—	Excluída
	Élia Maria Miranda Lourenço Ricardo Sousa	—	9,25 e)	—	Excluída
	Élio Martins Coutinho	—	a)	—	Excluída
	Elisabete de Jesus Barradas V. Sequeira Morais	16,00	—	d)	Excluída
	Elsa Cristina Alves da Silva	15,40	—	d)	Excluída
	Elsa Maria Ferreira Cunha Lopes Varandas	—	c)	—	Desistência
	Filomena Maria Vieira Martins do Vale	—	12,50	9 b)	Excluída
	Ilídio José Ribeiro dos Santos	—	a)	—	Excluída
	Isabel Maria Veloso Almeida de Andrade	—	a)	—	Excluída
	Joana Nogueira Campos	—	a)	—	Excluída
	João Alexandre Neves Oliveira	—	14,75	d)	Excluído
	João Carlos Peralta Matos Ferreira Pais	16,60	—	d)	Excluído
	Luísa Manuela Dias Nunes	—	15,25	8 b)	Excluída
	Madalena Candeias Mestre	16,40	—	d)	Excluída
	Mafalda Isabel Melo Lopes Baptista	15,00	—	d)	Excluída
	Margarida Maria Esteves Santos Rebelo	—	a)	—	Excluída
	Maria Alexandra Rego Rodrigues	16,20	—	d)	Excluída
	Maria Cristina Lobato Domingues Matos	11,00	—	d)	Excluída
	Maria Teresa Leite Santos Barros Morgado Gomes	16,60	—	d)	Excluída
	Mónica Paula Santos Damas	—	a)	—	Excluída
	Nuno José Pereira Matias	10,40	—	d)	Excluído
	Odalinda do Carmo Vieira Romão	—	6,75 e)	—	Excluída
	Paula Cristina da Cruz Brito Martins	12,20	—	9,00 b)	Excluída

Ordenação final	Nome	Avaliação curricular (valores)	Prova de conhecimentos (valores)	Entrevista profissional de seleção (valores)	Classificação final (valores)
	Paula Cristina Guerra Martinho Cordeiro	15,00	—	d)	Excluída
	Paulo Jorge Costa Pinto	—	12,50	9,00 b)	Excluído
	Sandra Cristina Roque Correia	15,60	—	d)	Excluída
	Sandra Helena Mota Delgado Miguel	—	16,00	d)	Excluída
	Susana Maria Neto Ferreira Lemos	14,00	—	d)	Excluída
	Susana Medeiros Conceição Bento	12,00	—	d)	Excluída
	Tânia Sofia Amoroso Mendes	14,40	—	d)	Excluída
	Tânia Sofia Valério Venâncio	—	a)	—	Excluída
	Teresa Alexandra Fagundes B. Monforte Calheiros	16,60	—	8,00 b)	Excluída
	Vitor Manuel Silva Alves	—	a)	—	Excluído

a) Faltou à Prova de Conhecimentos — Eliminada conforme estabelecido no ponto 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

b) Não atingiu 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção tendo sido excluído do procedimento concursal, conforme n.º 13 do artigo 18.º da referida Portaria e do n.º 10.8 do aviso de abertura e, por conseguinte, não lhe sendo aplicado a última fase.

c) Por desistência.

d) Faltou à Entrevista Profissional de Seleção — Eliminada conforme estabelecido no ponto 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

e) Não atingiu 9,5 valores na Prova de Conhecimentos tendo sido excluída do procedimento concursal, conforme n.º 13 do artigo 18.º da referida Portaria e do 10.8 do aviso de abertura e, por conseguinte, não lhe sendo aplicado a última fase.

f) Ponto 4 do aviso de abertura — âmbito de recrutamento — detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

g) Aplicação dos critérios de ordenação preferencial em situação de igualdade de valoração — artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, subsiste igualdade de valoração em todas as situações, para ultrapassar a situação a posse de mais tempo de trabalho na função pública, de acordo com a acta n.º 10 da reunião do Júri de 14 de junho de 2011.

A presente lista será afixada no ACES II Lisboa Oriental, sito Rua Luís Cristino da Silva, 73, 1950-171 Lisboa e ficará também disponível na página eletrónica da ARSLVT, I. P., em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da homologação da lista de classificação final deste concurso, cabe recurso hierárquico ou tutelar.

18 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205996426

#### Aviso n.º 5847/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante do procedimento concursal, para o preenchimento de 10 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15517/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2010, homologada por despacho de 23 de dezembro de 2011 pelo Vogal do Conselho Diretivo desta ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no uso das competências delegadas.

#### Lista de ordenação final dos candidatos

##### Referência A

Ordenação final	Nome	Avaliação curricular (valores)	Prova de conhecimento (valores)	Entrevista profissional de seleção (valores)	Classificação final (valores)
1.º	Cristina Maria Coelho Matos	—	20,00	14,00	18,20
2.º	Maria José Rodrigues Madeira	17,80	—	18,00	17,86
3.º	Rita Maria Quintal Arreiol Nobre	17,80	—	18,00	17,86
4.º	Alice Carla Pinto Castro Santana Saraiva	17,40	—	18,00	17,58
5.º	André Filipe Silva Ó Lima	17,60	—	17,00	17,42
6.º	Maria Fernanda Cunha Fonseca Fernandes	17,80	—	16,33	17,35
7.º	Olga Maria Rocha Figueiredo Simão	17,80	—	16,00	17,26
8.º	Manuel Martins Silva	—	20,00	10,66	17,19
9.º	Maria Fátima Gonçalves Pereira	17,80	—	12,00	16,06
10.º	Maria José Silva Dias Santos Letra	—	17,00	12,33	15,59
11.º	Vitória Maria Mouro Redondeiro	15,60	—	12,00	14,52
	Albertino Manuel Garcia Salteiro	18,00	—	(a)	Excluído
	Anabela Botelho Nunes Agostinho	15,40	—	(a)	Excluída
	Cândida Maria Correia Gomes	—	(b)	—	Excluída
	David Alexandre da Silva Parreira	17,80	—	(a)	Excluído
	Maria José Oliveira das Neves Cruz	—	19,00	(a)	Excluída

(a) Faltou à Entrevista Profissional de Seleção — Eliminada conforme estabelecido no ponto 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

(b) Faltou à Prova de Conhecimentos — Eliminada conforme estabelecido no ponto 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

##### Referência B

Ordenação final	Nome	Avaliação curricular (valores)	Prova de conhecimento (valores)	Entrevista profissional de seleção (valores)	Classificação final (valores)
1.º	Maria Manuela Pereira da Silva	19,00	—	17,00	18,40
2.º	Manuel Silva Martins	—	20,00	14,33	18,29
3.º	José Carlos Fernandes dos Santos	19,00	—	16,00	18,10
4.º	Carlos Carsane	19,00	—	16,00	18,10
5.º	Maria Manuela Susano Santos Frade	19,20	—	15,33	18,03
6.º	Maria José da Silva Dias Santos Letra	—	17,00	14,66	16,29
7.º	João António Ramos dos Santos	15,80	—	15,00	15,56
8.º	Maria José Rodrigues Madeira	13,80	—	14,66	14,05

Ordenação final	Nome	Avaliação curricular (valores)	Prova de conhecimento (valores)	Entrevista profissional de seleção (valores)	Classificação final (valores)
9.º	Paula Maria Moura Caldeira Maltez . . . . .	13,80	—	14,66	14,05
	João Manuel Mestre Jacinto . . . . .	19,00	—	(a)	Excluído
	Maria Fatima Gonçalves Pereira . . . . .	9,80	—	(a)	Excluída
	Maria José Oliveira das Neves Cruz . . . . .	—	19,00	(a)	Excluída
	Patrícia Alexandra Jesus Silva Mendes . . . . .	11,80	—	9,33 (b)	Excluída

(a) Faltou à Entrevista Profissional de Seleção — Eliminado conforme estabelecido no ponto 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

(b) Não atingiu 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção tendo sido excluído do procedimento concursal, conforme n.º 13 do artigo 18.º da referida Portaria e do n.º 10.8 do aviso de abertura.

#### Referência C

Ordenação final	Nome	Avaliação curricular (valores)	Entrevista profissional de seleção (valores)	Classificação final (valores)
1.º	Marco Daniel Almeida Campos . . . . .	18,20	16,00	17,54
2.º	Tiago José Gonçalves Pereira Antunes . . . . .	18,00	16,00	17,40
3.º	Joaquim Elias Amado Pedrosa . . . . .	17,80	16,00	17,26
4.º	Nuno Rodrigo Costa da Cunha . . . . .	17,80	15,00	16,96
	Aníbal Fernando da Silva Franco . . . . .	17,80	(a)	Excluído

(a) Faltou à Entrevista Profissional de Seleção — Eliminada conforme estabelecido no ponto 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

A presente lista será afixada no ACES II Lisboa Oriental, sito Rua Luís Cristino da Silva, 73 1950-171 Lisboa e ficará também disponível na página eletrónica da ARSLVT, IP, em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da homologação da lista de classificação final deste concurso, cabe recurso hierárquico ou tutelar.

18 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205996386

#### Deliberação (extrato) n.º 597/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 22/03/2012, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, relativa ao período de 1 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, à médica de saúde pública, Dr.ª Maria Dulce Maia Trindade.

12 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205997552

#### Despacho (extrato) n.º 5609/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 23/03/2012:

Ana Isabel Mendes, enfermeira, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais, autori-

zada a consolidação da mobilidade, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

11 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205996597

#### Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 5848/2012

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 16/03/2012, e na sequência de processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2011, na região de saúde do Alentejo, aberto pelo aviso n.º 14113/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da carreira médica, área de medicina geral e familiar, para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal do Agrupamentos de Centros de Saúde, do Alentejo Central II, com efeitos a 01/01/2012, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
ACES Alentejo Central II/Centro de Saúde de Évora.	Nuno Frederico Montalvão Cardoso Jacinto.	Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar.	Assistente . . . .	1	120
ACES Alentejo Central II/Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz.	Tiago de Barros Sousa Mendes	Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar.	Assistente . . . .	1	120

17 de abril de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

205994474

#### Centro Hospitalar do Oeste Norte

#### Deliberação (extrato) n.º 598/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 22 de fevereiro de 2012, foi concedida licença sem remuneração nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à

Enfermeira do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar — Hospital de Alcobaça, Margarida Isabel de Sousa Matias, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2012 e por um período não inferior a 13 meses.

17 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

205992562

## Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

## Aviso n.º 5849/2012

Anabela Rodrigues Antunes Marques, Assistente Operacional do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., com última residência conhecida na Urbanização Vale S. Miguel, Lote 12, 1.º, Esquerdo, Frente, 3020-113 Coimbra, é notificada, nos termos conjugados na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º, com efeitos declarados no n.º 4 do artigo 11.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, que, por meu despacho de 12.4.2012, proferido sobre relatório IGAS do processo disciplinar em que é arguida, lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão, com início de produção de efeitos nos termos do artigo 58.º do mesmo Estatuto Disciplinar.

17 de abril de 2012. — O Inspetor-Geral, *Fernando César Augusto*.  
205996686

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## Direção Regional de Educação do Norte

## Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro

## Aviso (extrato) n.º 5850/2012

Por despacho da Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro, no uso de competências que me foram delegadas pela Diretora Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 24941/2006 — Delegação de Competências — publicado no *Diário da República* n.º 233 de 05.12.2006, nomeio para o cargo de Adjunta da Direção ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e Despacho n.º 9745/2009 de 8 de abril Maria Rosa Gomes Carvalho, professora do grupo 530, com início a 01-04-2012.

Esta nomeação é feita para substituição da Adjunta Maria de Fátima Pinho Costa que se aposentou a partir de 01-04-2012

18 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

205994644

## Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Zona Sul

## Aviso n.º 5851/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, de 18/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de

31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, sita na Rua Dr. Carlos de Sousa — Apartado 4 — 5450-003 Vila Pouca de Aguiar.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a curso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;  
*Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo/Duração: Prova escrita, com duração de 90 minutos.

Forma: Verdadeiro/falso; escolha múltipla; resposta curta; associação e pergunta de desenvolvimento.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Segurança; atendimento/encaminhamento/acompanhamento; atitudes e valores; higiene e conservação e apoio às atividades pedagógicas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: *Regulamento Interno do Agrupamento; Plano de Emergência e Plano de Prevenção do Agrupamento.*

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: António Eduardo dos Santos Gil, Subdiretor do Agrupamento

Vogais efetivos: Maria Alcina Guimarães Correia Pinheiro, Adjunta do Diretor;

Maria da Glória Sousa Alves Guedes, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Hugo Cláudio Costa Afonso Almeida da Silva, Adjunto do Diretor;

Maria Umbelina Oliveira Teixeira Dias Cabral, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de abril de 2012. — O Diretor, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.

205996264

## Direção Regional de Educação do Centro

### Escola Secundária Infanta D. Maria

#### Despacho n.º 5610/2012

Por despacho do Diretor da Escola Secundária da Infanta D. Maria, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 4287/2011, de 7 de março, da Diretora Regional de Educação do Centro, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, referentes ao ano letivo de 2011-2012, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo de recrutamento	Início de funções
Eugénia Maria Carvalhinho Amaro Seco	290	01-09-2011
Sandra Fernandes Cardoso Carvalheiro . . .	350	01-09-2011
Carla Margarida Silva Oliveira . . . . .	420	19-09-2011
Sérgio André Jesus Marques . . . . .	620	20-09-2011
Eva Inês Moreira Marques Lima . . . . .	520	19-09-2011
Rosa Maria Abrantes Domingues . . . . .	500	26-09-2011
Teresa Raquel Santos Moleiro . . . . .	510	03-10-2011
Fernando Jorge Alves . . . . .	350	26-09-2011
Josival Nascimento Santos . . . . .	290	04-10-2011

17 de abril de 2012. — O Diretor, *Manuel Ernesto Rodrigues Paiva*.  
205993031

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

### Escola Secundária de Camarate

#### Aviso n.º 5852/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da diretora da Escola Secundária de Camarate, de 16/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do senhor diretor-geral da administração escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico desta escola não agrupada, Escola Secundária de Camarate, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do senhor secretário de estado da administração pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público

por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária de Camarate, sita na Rua Heróis Mucaba, Bairro Angola, 2680-048 Camarate.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da direção-geral da administração e emprego público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos Escola Secundária de Camarate e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à diretora da escola.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária de Camarate, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- Prova de conhecimentos (PC) — 75 %;
- Avaliação psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

- Avaliação curricular (AC) — 75 %;
- Entrevista de avaliação de competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: oral, aproximadamente 20 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente; conhecimento plataforma eletrónica SIGO, funcionamento do Centro das Novas Oportunidades.

13.3.3 — Bibliografia: para os candidatos admitidos à prova de conhecimentos será facultada a bibliografia necessária para a realização da prova.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetiva-

mente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: habilitação académica de base ou curso equiparado, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Teresa Maria Ricardo da Graça, subdiretora.

Vogais efetivos: Graça Maria Pereira Gonçalves, adjunta da direção; Célia Rute Mariano da Silva Santos, coordenadora técnica.

Vogais suplentes: Carla Sofia Marques Simões, assistente técnica; Michael Rafael da Rocha Ferreira, assessor da direção.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Camarate.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa

de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária de Camarate é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Camarate, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola não Agrupada, Escola Secundária de Camarate, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de abril de 2012. — A Diretora, *Rossitza Stefanova Alves*.

205998565

## Agrupamento de Escolas José Afonso

### Aviso n.º 5853/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, pelo Despacho n.º 36/2012 do Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso em Alhos Vedros, em 16/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas José Afonso, em Alhos Vedros, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei

n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Afonso, na Rua Maria Veleda — Bairro das Morças — 2860 — 089 Alhos Vedros.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas José Afonso em Alhos Vedros e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas José Afonso, em Alhos Vedros, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita individual, com consulta, com a duração de 60 minutos e prova prática individual, com simulação em suporte eletrónico, com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Regime de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. Contabilidade — POC Educação, Plano Oficial da Contabilidade Pública e Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 12-A/2008, Portaria n.º 794/2000, Decreto-Lei n.º 239/97, Decreto-Lei n.º 26/2002.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% X (PC) + 25 \% X (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% X (AC) + 25 \% X (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Luísa Marcelino Fragoso Ribeiro

Vogais efetivos: Élia Maria Marques Barbosa e Florbela Forte Fernandes

Vogais suplentes: Marco António Ramos Santos e Ana Maria Mesquita Coelho

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de pon-

deração dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas José Afonso, em Alhos Vedros.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, em Alhos Vedros, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas José Afonso, em Alhos Vedros, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria José Casadinho Martins*.  
205994303

## Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica

### Aviso (extrato) n.º 5854/2012

Torna-se público que se encontra aberto o processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Tipo de oferta — 1 contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 3,5 horas (diárias);

Função — Prestação de serviços/tarefas de limpeza e eventual substituição de assistentes operacionais (m/f);

Remuneração líquida/hora: 3,00€/hora;

Requisitos habilitacionais: experiência profissional comprovada;

Duração do contrato: de 4 maio a 15 de junho de 2012;

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio, fornecido aos interessados pelos serviços de Administração

Escolar do Agrupamento de Escolas, sediado na Escola Básica 2,3 do Monte de Caparica;

Método de seleção: avaliação curricular eventualmente complementada por entrevista;

Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; fotocópia do certificado de habilitações literárias; currículo e ou quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente, os comprovativos de qualificação e experiência profissional;

Prazo: 2 de maio de 2012

17 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

205992513

### Escola Secundária de Pedro Alexandrino

#### Aviso n.º 5855/2012

Por despacho da Diretora deste estabelecimento de ensino, no uso da competência delegada no n.º 1 do Despacho n.º 13 862/200, são homologados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas de serviço docente, celebrados para o ano letivo de 2011/2012, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro:

Nome	Grupo de docência
Ana Luísa Calado Amaro . . . . .	330 — Inglês.
Bruno Rafael Lemos Milheiro Pais Lopes	620 — Educação Física.
Carla Maria Teixeira Chaveiro . . . . .	330 — Inglês.
Helena Isabel da Costa Graça . . . . .	330 — Inglês.
João António Liberato Guerreiro . . . . .	620 — Educação Física.
João Sílvio da Silva Barros . . . . .	290 — Ed. Moral e Religiosa Católica.
Maria Joaquina Franco Clemente Gonçalves	430 — Economia e Contabilidade.
Paula Alexandra dos Santos Mendes . . . . .	400 — História.
Paulo Alexandre Robles Pereira . . . . .	620 — Educação Física.
Paulo Miguel Campos Gomes . . . . .	430 — Economia e Contabilidade.
Raquel Mineiro Dionísio . . . . .	410 — Filosofia.
Viviana Coelho Serralha . . . . .	620 — Educação Física.

17 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria do Rosário Pato Ferreira*.  
205992108

#### Aviso n.º 5856/2012

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º, capítulo V da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste estabelecimento de ensino cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea c) do artigo 251.º, anexo I, capítulo VII, secção II da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011:

Nome	Grupo de docência
Alda Tavares Serra dos Santos . . . . .	300 — Português.
Fernando Manuel de Matos Santa . . . . .	620 — Educação Física.
Manuel António Pinto André . . . . .	500 — Matemática.
Maria Conceição Mendes Cuco . . . . .	300 — Português.
Maria Jesus Monteiro Alvarez Ferreira Bastos	400 — História.

17 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria do Rosário Pato Ferreira*.  
205992002

### Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra

#### Aviso (extrato) n.º 5857/2012

Maria Helena Miranda Lourenço diretora do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, em cumprimento do artigo 37.º da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público que, por seu despacho, datado de 27 de fevereiro de 2012, foi deferida a exoneração a pedido do professor em regime de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Jorge Rafael Rocha Coelho, posicionado no 1.º escalão — índice 167, com efeitos a partir do dia 17 de abril de 2012.

18 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria Helena Miranda Lourenço*.

205994125

### Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

#### Aviso n.º 5858/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, de 16/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, sita na Estrada de Benfica, 549 1549-017 Lisboa

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada

das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
- Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

- Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova teórica, escrita com a duração de 30 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Relações interpessoais, Domínio de *software* de gestão de pessoal e alunos

13.3.3 — Bibliografia necessária: Estanqueiro, António, “Saber lidar com as pessoas — Princípios da comunicação interpessoal”, Lisboa: Editora Presença.

Sites: [www.jpmaebreu.com](http://www.jpmaebreu.com)

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou:

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Ana Cristina Sérgio Neves — Subdiretora  
Vogais efetivos:

António José Cardoso Ribeiro — Adjunto de Direção  
Maria Teresa Rodrigues Costa da Silva — Psicóloga

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Caldeira Afonso Cravo — Assessora de Direção  
Ana Paula Gândara Dinis Sousa Bernardes — Assessora de Direção

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média

aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de escolas Quinta de Marrocos, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de abril de 2012. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Martinho*.  
205995065

#### Aviso n.º 5859/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, de 16/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de

dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, sita na Estrada de Benfica, 549 1549-017 Lisboa

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 2 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1

de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## 13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;  
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;  
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova teórica escrita com a duração de 30 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Gestão de conflitos, 1.ºs Socorros e Relações interpessoais.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Haber, Joel, Glatzer, Jenna, «Bullying — Manuel anti-agressão», Alfragide: Casa das Letras (2009); Lacombe, Gilles, «Os primeiros socorros», Lisboa: Editora Piaget; Newman, L., Davis, P., Bremer, S. «Médico de bolso», Jornal o público; Veiga, Feliciano Henriques, «Indisciplina e violência na escola», Coimbra: Almedina (2001).

Sites:

[http://prof.santana-e-silva.pt/EGI\\_grh/trabalhos\\_08\\_809/Word/Negocia%C3%A7%C3%A3o%20e%20Gest%C3%A3o%20de%20Conflitos.doc.pdf](http://prof.santana-e-silva.pt/EGI_grh/trabalhos_08_809/Word/Negocia%C3%A7%C3%A3o%20e%20Gest%C3%A3o%20de%20Conflitos.doc.pdf) <http://student.dei.uc.pt/~jpdias/gestao/Stress/>

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

## 14 — Composição do Júri

Presidente: Ana Cristina Sério Neves — Subdiretora

Vogais efetivos: António José Cardoso Ribeiro — Adjunto de Direção

Maria Teresa Rodrigues Costa da Silva — Psicóloga

Vogais suplentes: Maria do Carmo Caldeira Afonso Cravo — Assessora de Direção

Ana Paula Gândara Dinis Sousa Bernardes — Assessora de Direção

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e dispo-

nibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de abril de 2012. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Martinho*.

205995705

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de São Teotónio

**Aviso n.º 5860/2012**

Nos termos do disposto no artigo 95, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da

escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso de *Diário da República* para reclamação ao diretor deste agrupamento.

17 de abril de 2012. — O Diretor, *Rui Paulo Coelho*.

205989282

**Aviso n.º 5861/2012**

Nos termos do disposto no artigo 95, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de novembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio da secretaria da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de dezembro de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso de *Diário da República* para reclamação ao diretor deste agrupamento.

17 de abril de 2012. — O Diretor, *Rui Paulo Coelho*.

205989396

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE  
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira  
da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 5862/2012**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a listagem dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivos de passagem à situação de reforma:

Nome	Saída	Categoria	Posição	Nível
José Manuel Medeiros Sardinha	08-03-2012	Técnico superior	2.ª	15

19 de abril de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

205998824

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

**Despacho n.º 5611/2012**

Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto -Lei n.º 214/2007, de 29 de maio, na que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 163/2008, de 8 de agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, com a redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de dezembro, e da Deliberação n.º 147/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 01 de fevereiro de 2012, subdelego no Chefe de Equipa de Programas e apoio Técnico, o Mestre Sérgio Manuel dos Santos Tavares Alves, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes atos:

1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho diretivo;

1.1 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2 — Despachar os processos de justificação de faltas;

3 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respetivo pessoal;

4 — Despachar pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico.

5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

6 — Acompanhar e controlar os pedidos de apoios extraordinários a equipamentos sociais, produzindo informação técnica de suporte ao parecer do Centro Distrital;

7 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

8 — Avaliar as condições de acesso dos projetos e das entidades candidatas a programas de investimento aprovados;

9 — Apoiar tecnicamente as entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais, na instrução dos processos de candidatura aos programas de investimento, em articulação com o GAT sempre que necessário;

10 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento de projetos de equipamentos sociais, em articulação com o GAT sempre que necessário;

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os atos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do art.º 137 do Código de Procedimento Administrativo.

9 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *Jacinto Dias*.

205992124



## PARTE D

### TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível  
de Santiago do Cacém

**Anúncio n.º 9104/2012**

**Processo:113/08.0TBSTC — Insolvência  
de pessoa coletiva (Requerida)**

N/Referência: 3167574

Requerente: Carpintaria de Abiúl, L.<sup>da</sup> e outros(s)

Insolvente: Valvaz — Investimentos Imobiliários e Turísticos, L.<sup>da</sup>

Valvaz — Investimentos Imobiliários e Turísticos, L.<sup>da</sup>, NIF 501956298,  
Endereço: Zona Industrial Ligeira 2, Lote 1019, Apartado 66, 7520-309 Sines.  
Administrador da Insolvência — Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. Gus-  
tavo Ferreira Pinto Basto, 43-1º Dt.º, 3810-119 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra  
identificado, foi encerrado, nos termos do artigo 230º, n.º 2 do Código  
da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Todo o  
ativo da insolvente foi liquidado.

Efeitos do encerramento: artigo 234.º, n.º 3, do C.I.R.E.

16-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Milene Bolas Prudente*. —  
O Oficial de Justiça, *Fátima Ramos*.

305986739

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

**Anúncio n.º 9105/2012**

**Processo 294/12.9TBAMT  
Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros  
interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 1.º Juízo de Amarante, no dia  
16-03-2012, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de  
insolvência do devedor:

Líder Tâmega — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, NIF — 507101260,  
Endereço: Rua de Freitas, Edf. de Santa Helena, N.º 6, Fração P — São  
Gonçalo, 4600-081 Amarante, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ricardo Manuel Fidalgo Lourenço Nogueira, Endereço: Rua de Frei-  
tas, Edifício Santa Helena, 6, Fração P, Líder Tâmega — Soc. Constru-  
ções, L.<sup>da</sup>, 4600-081 Amarante

Rui Filipe Garrido Morgado, Endereço: Rua de Freitas, Edifício Santa  
Helena, 6, Fração P, Líder Tâmega — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>,  
4600-081 Amarante, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante iden-  
tificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua Santa  
Rita, 333, 4605-359 Vila Meã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a  
que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência  
e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar  
de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer  
garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com  
carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de  
5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que  
antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou  
remitido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE),  
acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão  
definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência  
(n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, ar-  
tigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de  
capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como  
resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e,  
neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos  
dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos  
garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização  
da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-  
dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para  
o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Tra-  
balhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores  
por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias  
(artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias  
(artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios  
de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar  
as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites  
previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2  
do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e re-  
clamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se  
conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais  
(n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados,  
transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento  
dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repar-  
tição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do  
CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador  
da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas  
da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-  
tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na  
sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do  
Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-3-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos*. — O Oficial  
de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

305893937

### TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

**Anúncio n.º 9106/2012**

**Processo: 71/12.7TBAMR — Insolvência  
de pessoa coletiva (Requerida)**

Requerente: Elsa Cristina Rodrigues Fernandes  
Insolvente: Qib Indústria e Comercio Têxtil L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 10-04-2012, às 16h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Qib Indústria e Comercio Têxtil L.<sup>da</sup>, NIF — 503545538, Endereço: Lugar das Cerdeirinhas, Ferreiros, 4720-335 Amares com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães São administradores do devedor: Elias José Mizrahi, NIF — 203751388, Endereço: Rua da Boavista, n.º 302, 4.º Esq., Braga, 4700-416 Braga a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-4-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

305971859

**Anúncio n.º 9107/2012**

**Insolvência de pessoa coletiva (requerida)  
Processo n.º 57/12.1TBAMR**

Requerente: Suzana Maria Pinheiro da Cunha.  
Insolvente: Ketersol Têxteis, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 11-04-2012, às 16h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ketersol Têxteis, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF — 506620131, Endereço: Rua Maestro Costinha, 3, Ferreiros, 4720-391 Amares, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães.

É administrador do devedor: Elias José Mizrahi, NIF — 203751388, Endereço: Rua da Boavista, 302, 4.º, Esq., Braga, 4700-416 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

305973665

**TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA**

**Juízo de Comércio de Aveiro**

**Anúncio n.º 9108/2012**

**Processo n.º 640/12.5T2AVR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: Maria da Piedade Silva Monteiro

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 30 de março de 2012, pelas 18h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria da Piedade da Silva Monteiro, NIF 144795450, BI 1585626, Endereço: Praceta de São Pedro, 3750-000 Águeda, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr.<sup>a</sup> Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: Rua de Nelson Neves, 177, 3780-101 Sangalhos. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 17 de maio de 2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

305951495

**Anúncio n.º 9109/2012****Processo n.º 447/12.0T2AVR — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)**

Referência: 14523962

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 12-04-2012, às 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

COLEISA — Com. Prod. Alimentares, L.ª, NIF 507098994, Endereço: Rua do Comércio N.º 76, 2.º T, N.º 20, Furadouro, 3880-372 Ovar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Emanuel Bruno Oliveira Carvalho Bastos, NIF 218537220, Endereço: Rua de S. Gens, 3014, 1.º Dtº, 4460-409 Senhora da Hora.

Elisabete Albergaria da Silva Costa Leite, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 21-08-1973, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF 210019026, BI 10213419, Endereço: Rua de Santo António, 125, 3.º Dtº, Vila Chã, 3730-000 Vale de Cambra, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr.ª Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos deve constar em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 31-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação — Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florabela Soeima*.

305980671

**Anúncio n.º 9110/2012****Insolvência de Pessoa singular (Requerida) processo n.º 141/12.1T2AVR**

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 10-04-2012, às 15:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Lucinda Soares Valentim Costa, NIF 111778689 estado civil: Casado, com última morada conhecida na Rua do Cemitério, Lugar de Giesteira, 3750-309 Águeda.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º Direito Ap. 204, Anadia, 3781-000 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Sérgio Soares da Rocha*.

305978841

**Anúncio n.º 9111/2012****Processo: 898/11.7T2AVR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)****N/Referência: 14553446**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

José Carlos Borges Rodrigues, NIF — 158749391, BI — 0739445, Endereço: Rua da Olaria, N.º 2, 3880-165 Ovar.

Ana Paula Oliveira Pinhal Rodrigues, NIF — 211460117, BI — 10170907, Endereço: Rua da Olaria, N.º 2, 3880-165 Ovar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua 19, 1309 — 1.º Sl.2, 4501-252 Espinho

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao trânsito em julgado do despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Nos termos do artigo 241.º do CIRE, durante o aludido período de cessão, o fiduciário nomeado:

a) Notifica a cessão dos rendimentos disponíveis dos devedores àqueles de quem eles tenham direito a havê-los,

b) Afeta os montantes recebidos no final de cada ano em que dure a cessão nos termos previstos pelas als. a) a d) do n.º 1 do artigo 241.º do CIRE, e

c) Mantém em separado do seu património pessoal todas as quantias provenientes de rendimentos cedidos pelos devedores.

Durante o período da cessão não são permitidas quaisquer execuções sobre os bens dos devedores destinadas à satisfação dos créditos sobre a insolvência, prevalecendo sobre quaisquer acordos que condicionem ou por qualquer forma limitem a cessão de bens ou rendimentos dos devedores (arts. 238.º, n.º 5 e 242.º, n.º 1 do CIRE)

17-4-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*. 305990391

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

#### Anúncio n.º 9112/2012

A Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira, Mm.ª Juiz de Direito do 1.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que nos autos de Insolvência n.º 140/12.3TBBCCL em que é Insolvente: José Augusto Silva Miranda, cabrador, nascido em 24-01-1968, nacional de Portugal, NIF 191335487, Endereço: Rua da Fontela, n.º 229, Viatodos, 4775-259 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o Administrador da Insolvência Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF 20017560, Endereço: Rua Fernão Magalhães, n.º 368-C, 1.º aprt. 51, 4750-290 Barcelos.

Durante o período de cessão, os devedores ficam obrigados (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o Tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o Tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

305980777

#### Anúncio n.º 9113/2012

A Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira, Mm.ª Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de Contas N.º 3428/11.7TBBCCL-C são os credores e a insolvente Idalina Maria Faria Mano, estado civil: divorciado, NIF 108181901, endereço: Rua Estrada de Cima, n.º 41, Vila Boa, 4750-786 Barcelos, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

305990626

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

#### Anúncio n.º 9114/2012

##### Processo: 914/12.5TBBCCL — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Ascensão Pereira de Carvalho e outro(s).  
Presidente Com. Credores: Finibanco, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 23-03-2012, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria Ascensão Pereira de Carvalho, estado civil: Divorciada, NIF. 175359253, Endereço: Rua do Arranjinho, N.º 38, Fração B, R/C, Vila Frescainha S. Martinho, 4750-803 Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-3-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

305914794

**Anúncio n.º 9115/2012****Processo n.º 2752/11.3TBBCL-E — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 7086517**

Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte.  
Insolvente: Sandra Sousa — Confecções Unipessoal, L.ª

A Dr.ª Carla Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sandra Sousa — Confecções Unipessoal, L.ª, NIF 505584824, Endereço: Lugar de Amaral, 4750-632 Quintiães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria Celeste Oliveira*.

305973219

**Anúncio n.º 9116/2012****Processo: 2410/11.9TBBCL — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 7097181

Insolvente: Maria Clemência Pinto Freixial Pereira Gomes.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Clemência Pinto Freixial Pereira Gomes, NIF — 148687008, Endereço: R: Casas Novas, N.º 130, Manhente — Barcelos, 4750-557 Manhente.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr.ª Deolinda Ribas, NIF 175.620.113, com domicílio profissional na Rua Bernardo Sequeira, N.º 78 — 1.º, Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Alvaro Franklim S. Gomes*.

305989663

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO****Anúncio n.º 9117/2012****Processo n.º 147/12.0TBBRR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Fernanda Maria Martins Gonçalves Cardoso Soares.  
Credor: Banco Credibom, S. A., e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fernanda Maria Martins Gonçalves Cardoso Soares, estado civil: Casado, nascido(a) em 23-12-1966, concelho de Barreiro, NIF 189497076, BI 7449890, Endereço: Rua Marquês de Pombal, N.º 71, Barreiro, 2830-336 Barreiro.

Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116-B, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado o processo nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea d) do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens na massa insolvente, nos termos do artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes no disposto no artigo 233.º do CIRE.

28 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Castelão Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Tavanex*.

305961669

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA****Anúncio n.º 9118/2012****Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 8313/11.0TBBRG**

N/Referência: 10367973

Insolvente: Elisabete Maria Rodrigues Pereira de Castro e outro.  
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outros.

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolventes: Elisabete Maria Rodrigues Pereira de Castro, NIF 206354800, Endereço: Rua de Baixo, 30 Parada de Tibães, Braga, 4700-765 Braga; e Marco Paulo de Castro Rodrigues, NIF 217508170, BI 217508170, Endereço: Rua de Baixo, 30, Parada de Tibães, 4700-765 Parada de Tibães;

Administrador de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av. D. João II, 29, Nogueiró, 4715-303 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av. D. João II, 29, Nogueiró, 4715-303 Braga.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

4 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

305966261

**Anúncio n.º 9119/2012****Processo n.º 7913/11.2TBRRG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: Andreia Daniela Gomes Alves.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Andreia Daniela Gomes Alves, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 239548957, Cartão profissional — 239548957, Endereço: Rua do Paço, 9, Braga, 4700-723 Braga.

Administrador de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av. D. João II, n.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av. D. João II, n.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

4 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

305955391

**Anúncio n.º 9120/2012****Processo n.º 2521/12.3TBRRG — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 10383704**

Insolvente: André Aníbal Silva Carvalho.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 10-04-2012, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: André Aníbal Silva Carvalho, NIF 225 838 702, com residente na Rua Frei Agostinho, n.º 10, 3.º Dtº Trás, Braga, 4715-352 Braga.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dr. Francisco José Areias Duarte, com domicílio profissional na Rua Fernando Magalhães, n.º 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em vinte dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte

11-4-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

305972993

**TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO****Anúncio n.º 9121/2012****Processo: 496/09.5TBBCB  
Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)**

Insolvente: Pastelaria A Pausa, Unipessoal, L.ª, NIF — 507753151, Endereço: Avenida General Humberto Delgado, Refojos, 4860-000 Cabeceiras de Basto

Requerente: Sopaco — Produtos e Máquinas Para Industria Alimentar, L.ª

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Liquidação do ativo e rateio final, nos termos do disposto no artigo 230.º n.º 1 alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Extinção da Pastelaria A Pausa, Unipessoal, L.ª.

21 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Silvia Videira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Alves*.

305937409

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA  
DAS CALDAS DA RAINHA**

**Anúncio n.º 9122/2012**

**Insolvência de pessoa singular  
Processo n.º 459/12.3TBCLD**

Insolvente: Maria Balbina Vieira da Silva Reis.

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 3.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 09-03-2012, às 12:35 horas ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria Balbina Vieira da Silva Reis, nascida em 01-11-1960, NIF — 187813515, BI — 6090446, com domicílio na Rua da Jouriça, 4, 2500-816 Caldas da Rainha.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Carlos António Rodrigues da Costa, Endereço: Rua Dr. Agostinho Tinoco, Lote -1, 2400-084 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Silva*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Ribeiro*.

305882345

**Anúncio n.º 9123/2012**

**Processo n.º 3015/11.0TBCLD — Insolvência  
de pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria Cristina Rolim Oliveira.

Credor: Aof 4 Sarl e outro(s).

Maria Cristina Rolim Oliveira, estado civil: Solteiro, NIF 143553453, BI 2528054, Endereço: Rua 15 de Agosto N.º 71, 3.º Esquerdo, 2500-801 Caldas da Rainha.

Carlos Cintra Torres, Endereço: Av. Norton de Matos N.º 59 A, 1.º Dtº, Miraflores, 1495-148 Algés.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de massa.

3 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Ginja*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima F. Brás Pereira*.

305963604

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**

**Anúncio n.º 9124/2012**

**Processo n.º 306/12.6TBCHV — Insolvência  
de pessoa singular (Apresentação)**

**N/Referência: 1769180**

Insolvente: Joaquim Luis Fernandes Araújo

Credor: Fernando Fernandes de Araújo e outro(s).

No Tribunal Judicial de Chaves, 1.º Juízo de Chaves, no dia 11-04-2012, pelas catorze horas e trinta e cinco minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Joaquim Luis Fernandes Araújo, nascido em 27-01-1961, freguesia de Vilar de Nantes [Chaves], nacional de Portugal, NIF 178701793, BI 3991433, Endereço: Travessa do Vale, n.º 1-Rua José Morais, Quinta do Vale-Vilar de Nantes, 5400-581 Chaves, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, N.º.368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º, 188.º, 191.º e 39.º, n.º 8 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-06-2012, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ascensão dos Santos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Edral*.

305975796

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

**Anúncio n.º 9125/2012**

**Processo: 1919/11.9TJCBR-D**

**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Referência: 3062919

Administrador Insolvência: Pedro Miguel Cancela Pidwel Silva.  
Insolvente: Maria Paula Gomes Brás Monteiro.

A *Dr.ª Paula Cristina Pereira*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Paula Gomes Brás Monteiro, NIF — 143142623, Endereço: Rua D. João III, 12, 3.º D, Coimbra, 3030-329 Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Dora Isabel Reis*.

305984632

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

**Anúncio n.º 9126/2012**

**Processo n.º 497/12.6TBEVR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Évora, 1.º Juízo Cível, no dia 27-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Antónia Margarida Rato, estado civil: Divorciado, NIF 149221576, Endereço: Av. Heróis do Ultramar, 68, 1.º Dt.º, Évora, 7005-161 Évora, a quem foi fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Referência: 2164648

5 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teresa Piteira*. — O Oficial de Justiça, *João José de Moura Baptista*.

305959539

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

**Anúncio n.º 9127/2012**

**Processo n.º 411/12.9TBFAR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 6239815

Insolvente: Maria Águeda Moreira de Brito.

Credor: Oney — Inst. Financeira Crédito, S. A., e outro(s).

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Faro, 1.º Juízo Cível de Faro, no dia 10-04-2012, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Águeda Moreira de Brito, NIF 102188769, BI 01219594, Endereço: Praceta Engenheiro Duarte Pacheco, N.º 5, 8000-000 Faro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, 1, 1795-125 Linda-a-Velha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Ferreira Nunes*.  
305985491

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

**Anúncio n.º 9128/2012**

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**  
**Processo n.º 125/12.0TB FAR**

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante, nomeação de fiduciário e encerramento do processo

**N/Referência: 6223851**

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Márcia Cristina Matos Gaspar, estado civil: solteiro, NIF — 233805664, Endereço: Sítio da Arjona Caixa Postal 350a, Estói, 8005-411 Faro.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, 1, Linda-a-Velha, 2795-125 Linda-a-Velha, o qual é igualmente administrador da insolvência.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Mais ficam notificados todos os interessados de que o encerramento do processo foi determinado por inexistência de bens da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Disposto no artigo 233.º, mas sem prejuízo do disposto nos art.ºs. 241.º e 242.º e seguintes do CIRE.

10 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Cândida Mata Fura Matoso*.

305974012

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Anúncio n.º 9129/2012**

**Processo n.º 258/09.0TBFLG-I — Prestação de contas de administrador (CIRE)**

N/Referência: 3092567

Insolvente: Queirós e Costa, L.ª

A Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Queirós e Costa, L.ª, NIPC 502454466, Endereço: Lugar de Estradinha, Sendim, 4610 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *M.ª do Carmo Cunha*.

305962657

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

**Anúncio n.º 9130/2012**

**Processo n.º 1230/12.8TBGDM — Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 29-03-2012, às 11:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Alice Maria Ribeiro de Sousa, NIF 179044249, BI n.º 06997381, Segurança social 11322703854, Endereço: Rua Cosme Ferreira de Castro, 170, S. Cosme, 4420-096 Gondomar, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio, Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152, 3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao

administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Mota*.

305937806

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 9131/2012

#### Processo: 3714/11.6TBGMR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Sílvia Alexandra Lage Rua Gomes.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sílvia Alexandra Lage Rua Gomes, estado civil: divorciada, nascida em 04-10-1968, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 191336203, BI — 8081007, Endereço: Rua do Rio Ave, 261, Brito, 4800-000 Guimarães.

Administrador da Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, NIF — 122954904, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º do CIRE.

2-4-2012. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

305947672

### Anúncio n.º 9132/2012

#### Processo: 1052/12.6TBGMR Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/ Referência: 8937079

Insolvente: Josefa de Lurdes Alves de Freitas.

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 30-03-2012, às 18:56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Josefa de Lurdes Alves de Freitas, estado civil: solteira, maior, nascida em 23-02-1968, concelho de Guimarães, freguesia de Pinheiro [Guimarães], NIF — 180568612, Licença de condução — BR — 251309 — 5, Segurança Social — 10294177036, Endereço: Rua do Soutelo, N.º 994, Pinheiro, 4810-781 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, NIF — 179363476, Endereço: Av. D. João II, N.º 29, Nogueiró, 4715-303 Nogueiró — Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, na qual a Sr.ª Administradora da Insolvência e os demais credores, se não o fizerem anteriormente, se poderão pronunciar sobre o pedido de exoneração do passivo restante formulado pela insolvente, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de abril de 2012. — O Juiz de Direito (de turno), *Dr. Rogério Margarido*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

305952272

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 9133/2012****Processo n.º 1306/12.1TBGMR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível, no dia 05-04-2012, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Cláudia Gabriela Dias da Cunha, estado civil: divorciada, nascida em 03-08-1981, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF 228539919, BI 11972319, Segurança social 10296880081, Endereço: Rua Arnaldo Gama, N.º 1357, Serzedelo, 4765-500 Guimarães com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, NIF 101553269, Endereço: Rua da Cividade, 286, Joane, 4770-247 Joane.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 8943494

9 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Filipe César Vilarinho Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Iria Santos*.

305962195

**Anúncio n.º 9134/2012****Processo: 2735/11.3TBGMR  
Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)**

Referência: 8964774

Insolvente: S. P. A. C. G. — Ar Condicionado de Guimarães, L.ª, NIF — 503984655, Endereço: Rua do Romanço, 331 — Lote 1, Parque Industrial Vila Nova de Sande, 4805-623 Sande (Vila Nova) Guimarães.

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 05-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que a proposta de plano de insolvência se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do tribunal, a partir desta data, o mesmo sucedendo com os pareceres emitidos ao abrigo do disposto no artigo 208.º do CIRE, durante os 10 (dez) dias anteriores à realização da assembleia — artigo 209.º, n.º 1 do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

16 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305985548

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 9135/2012****Prestação de contas de administrador (CIRE)  
Processo n.º 4566/11.1TBGMR-D**

Insolvente: Emília Rosa Ribeiro, Unipessoal, L.ª

A Dra. Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Emília Rosa Ribeiro, Unipessoal Limitada, NIF — 505597926, com endereço na Rua de Alvim, 146, Costa, 4810-021 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 8970994.

18 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Salgado*.

305993697

**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 9136/2012****Processo: 4062/11.7TBGMR-B****Prestação de contas administrador — CIRE**

Administrador Insolvência: Nuno Albuquerque

A Dr.ª Rita Mota Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Texgirl Unipessoal, L.ª, NIF — 507690613, Endereço: Rua de S. João, N.º 1321, S. João, 4815-441 Vizela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Artigo 64.º n.º 1 CIRE. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

16-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

305985037

## TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA

Anúncio n.º 9137/2012

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**  
**Processo n.º 416/11.7TBHT**

Referência: 662076

No Tribunal Judicial da Horta, Secção Única de Horta, no dia 20-03-2012, às 12:08 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: José Manuel Alberto Martins, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 178540625, Endereço: Ladeira da Praia, 4, 9900-541 Praia do Almojarife, Horta, e Maria de Fátima Pereira Oliveira Martins, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 181094495, Endereço: Ladeira da Praia, 4, 9900-541 Praia de Almojarife, Horta, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Rui Dias da Silva, NIF 186250762, Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º, Dt.º, 3510-123 Viseu, rds-3042c@adv.ao.pt.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Silveira*.

305993989

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 9138/2012

**Processo n.º 1440/12.8TBLRA — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 21-03-2012, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António Manuel Gouveia de Carvalho, divorciado, nascido em 12-11-1946, freguesia de Marrazes [Leiria], nacional de Portugal, NIF 119214652, BI 2600429, Endereço: Rua Dr. Agostinho Tinoco, Lote 7, R/c Dtº, Leiria, 2400-084 Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dr. João Castelhana, com domicílio na Rua de Simões de Castro, 147-A-1.º C, 3000-388 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

305957327

**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA****Anúncio n.º 9139/2012****Processo: 2421/12.7TJLSB — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 12594203

Insolvente: Dina Teresa Caiado Carreira e outro(s).  
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

No Juízos Cíveis de Lisboa (1.º A 5.º), 5.º Juízo Cível de Lisboa, no dia 13-04-2012, às 18h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dina Teresa Caiado Carreira, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 02-09-1975 natural de Portugal, concelho de Sátão, freguesia de Ferreira de Aves [Sátão], NIF — 212824813, BI — 11150029, Endereço: Rua da Costa, N.º 23, 1.º Dt.º, 1350-108 Lisboa

Paulo Nuno Soares Lopes, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 218153490, BI — 10896305, Endereço: Rua da Costa, N.º 23, 1.º Dt.º, 1350-108 Lisboa

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Carlos Cintra Torres, Endereço: Av.ª General Norton de Matos, 59-A, 1.º D, Miraflares, 1495-148 Algés

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-4-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Tomás Gonçalves Ferreira Barahona Nuncio*. — O Oficial de Justiça, *Dina Silva*.

305987151

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 9140/2012****Processo n.º 540/12.9TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)**

Referência: 2130072

Insolvente: Edialmada — Construções Severino Guerreiro Filhos L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Edialmada — Construções Severino Guerreiro Filhos L.ª, NIF 501304940, Endereço: Praceta D. Francisco Xavier de Noronha N.º 6-A, 2800-093 Almada com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Jovino António da Silva Guerreiro, com endereço: Praceta Joaquim Esquivel n.º 3, Vale Bem, 2820-000 Charneca da Caparica e Maria Luísa Martins de Assunção Teodoro Guerreiro, com endereço: Praceta Joaquim Esquivel, n.º 3, Vale Bem, 2820-000 Charneca da Caparica a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. Arnaldo Tempero Pereira, Endereço: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 13, 2.º Direito, 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 04-06-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

10 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

305963994

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 9141/2012****Processo n.º 598/11.8TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação) — N/Referência: 2130906**

Insolvente: Guerreiro Lopes, L.ª, Sociedade Comercial Por Quotas de Responsabilidade Limitada

**Encerramento de Processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Guerreiro Lopes, L.ª, Sociedade Comercial Por Quotas de Responsabilidade Limitada, NIF 500884617, Endereço: Av. de Moçambique, 4 A, Oeiras, 2780-000 Oeiras.

Sol(a). A. Santos Martins, Endereço: Avenida Minas Gerais, 13, 2.º C, Oeiras, 2780-025 Oeiras.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

9-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

305964074

#### **Anúncio n.º 9142/2012**

##### **Processo: 472/11.8TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)**

Requerente: BARBOT — Indústria de Tintas, S. A., e outro.

Insolvente: COOPLISBOA — União Cooperativas de Consumo, U. C. R. L.

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: COOPLISBOA — União Cooperativas de Consumo, U. C. R. L., NIF 501512004 e com sede em Estrada da Salgueirinha, Edifício COOPLISBOA, 2955-015 Pinhal Novo.

Administrador de Insolvência: Dr. Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, com endereço em Av. 5 de Outubro, n.º 19, 1.º Dtº, 2900-311 Setúbal.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-05-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência apresentado pela devedora COOPLISBOA — União Cooperativas de Consumo, U. C. R. L., constante de fls. 673 a 620 dos autos.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência e eventuais pareceres emitidos sob o mesmo, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

10 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305965727

#### **Anúncio n.º 9143/2012**

##### **Processo: 431/12.3TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)**

N/Referência: 2135812

Insolvente: Bomarena, L.ª

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 27-03-2012, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Bomarena, L.ª, NIF 506857832 e com sede

em Praceta dos Caldeireiros, Lote 81, Foros da Catrapona, 2840-587 Aldeia de Paio Pires.

São administradores do devedor: Bonifácio dos Santos Matos, com endereço em Rua António Amaro Monteiro, n.º 10, 1.º Dtº, Vila Chã, 2835-744 Santo António da Charneca, Fernando Miguel Marques dos Santos, com endereço em Rua dos Fragateiros, n.º 6, 2860-643 Sarilhos Pequenos, e José António Augusto Bastos, com endereço em Bairro Novo, Lote 70, 2.º Dtº, Palhais, 2835-610 Santo António da Charneca, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, com endereço em Rua Dr. Rafael Duque, n.º 23- D, 1500-249 Lisboa.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas diretamente ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 23/05/2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (artigo 9.º, n.º 1 do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

17-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305987979

#### **4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**

##### **Anúncio n.º 9144/2012**

##### **Processo n.º 150/12.0TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)**

Referência: 2134101

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 26-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fashiontrack Unipessoal, L.ª, NIF 508937728, Endereço: Rua Nova da Trindade, N.º 4, 1200-302 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Yohann Moise Peres, Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, Lote 16, 2.º D, S. Domingos de Rana, 2785-394 Parede a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Rua da Conceição, 107, 3.º Andar, Lisboa, 1100-153 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 19-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

305977278

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

### Anúncio n.º 9145/2012

#### Processo n.º 9179/11.5TCLRS

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante, encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Devedor(a): Maria Helena Meira da Silva, estado civil: divorciada, natural da freguesia de Antas, concelho de Esposende, filha de António Pires da Silva e de Aida Rodrigues Meira, nascida a 17-09-1958, portadora do cartão de cidadão n.º 08104256, contribuinte fiscal n.º 127915869 e residente na Rua Bela Vista, Lote 94, 1.º, Bairro da Bela Vista, 2660-212 — Santo António dos Cavaleiros

Administrador de insolvência: Luís Miguel Batista Teles Nogueira: Endereço: Rua das Oliveiras, n.º 20, Fanqueiro, 2670 — 362 — Loures

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, em 17 de fevereiro de 2012, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente e nomeação de fiduciário.

A decisão de encerramento foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento

Os constantes do artigo 233.º do CIRE

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

O administrador de insolvência

Durante o período o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requerido;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos do objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-2-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Mota Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Amaro Ventura Martins*.

305762927

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

### Anúncio n.º 9146/2012

#### Processo: 253/12.1TBLSD

#### Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 12-04-2012, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fragaflo — Sociedade de Construções., Unipessoal, L.ª, NIF — 507854993, Endereço: Rua de Lagoas, N.º 376, Nevogilde, 4620-918 Lousada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mário Albino Pereira Martins, residente em Travessa do Rio Ferreira, n.º 12, 1.º Esq.º, Ferreira, 4590-823 Paços de Ferreira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do art.º 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

305986203

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

### Anúncio n.º 9147/2012

#### Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação) n.º 1264/11.0TBLS — N/ Ref: 2437465

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Joaquim Machado Teixeira, estado civil: casado, nascido em 28-09-1968, NIF — 188605428, BI — 9948596, Endereço: Rua da Serra, n.º 480, Lustosa, 4620-867 Lousada

Sónia Patrícia Teixeira Magalhães, estado civil: casado, NIF — 214436624, Endereço: Rua da Serra, n.º 478, Lustosa, 4620-867 Lustosa — Lousada

Administrador de Insolvência e Fiduciário: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante. A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

- Os créditos alimentares;
- As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;
- Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;
- Os créditos tributários.

22-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

305904888

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

### Anúncio n.º 9148/2012

#### Processo: 2177/12.3TBMAI — Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Manuela Pessoa Rodrigues Araújo.  
Credores: Caixa Geral de Depósitos S. A. e outros.

No Tribunal Judicial da Comarca da Maia, 1.º Juízo Competência Cível, no dia 13-04-2012, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente:

Manuela Pessoa Rodrigues Araújo, casada, nascida em 24-10-1965, freguesia de Miragaia [Porto], nacional de Portugal, BI-7982164,

NIF-175243751, Endereço: Rua Dr. Bernardino Machado, 144, R/C, Barca, 4470-001 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua Silva Tapada, 6, 1.º Andar, 4200-500 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Damasceno Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Pereira*.

305992132

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

### Anúncio n.º 9149/2012

#### Processo: 4276/10.7TBMAI — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 5768894.

Insolvente: Jorge Manuel Carvalho Pinto Laiginhas.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Jorge Manuel Carvalho Pinto Laiginhas, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 21-05-1974, freguesia de Vitória [Porto], na-

cional de Portugal, NIF — 202624285, BI — 10080878, Endereço: Rua Adelino Amaro da Costa, N.º 357 R/C Esq. Frt., Maia, 4470-225 Maia.

Administrador Judicial: Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho, Endereço: Rua Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço:

Rua N.ª Srª de Fátima, 222, 5.º C, 4050-426 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-1-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Paulo Domingues Segura*. — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório*.

304231823

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

#### Anúncio n.º 9150/2012

##### Processo: 1404/12.1TBMAI — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6939878.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 13-04-2012, pelas 15:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Eduardo Antonio Nogueira da Silva, nascido em 10-03-1957, NIF — 130917729, Cartão Cidadão — 036035750ZZ7, Endereço: Rua António Francisco Coelho, 84, R/c Esq. Trás, Vermoim, 4470-241 Maia.

Olga Vieira da Silva, NIF — 150915799, Cartão Cidadão — 058158782ZZ5, Endereço: Rua António Francisco Coelho, 84, R/c Esq. Trás, Vermoim, 4470-241 Maia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

305990431

### 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

#### Anúncio n.º 9151/2012

##### Processo: 2169/12.2TBMAI — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6917366.

Insolvente: José Azevedo Caridade e Maria Alice Monteiro de Barros Caridade.

Credor: B.C.P. — Banco Comercial Português, S. A. e outros.

No Tribunal Judicial da Maia, 4.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 04-04-2012, pelas 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Azevedo Caridade, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), freguesia de Leça do Balio [Matosinhos], NIF — 146461975, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 216, Vermoim, 4470-000 Maia e Maria Alice Monteiro de Barros Caridade, estado civil: Casado, freguesia de Vila Marim [Mesão Frio], NIF — 159558565, Endereço: Rua Gil Vicente, 216, 4470-300 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª do Visconde Barreiros, 77,5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Quinta*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fernandes*.

305959555

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

### Anúncio n.º 9152/2012

#### Processo: 6474/11.7TBLRA — Insolvência de Pessoa Singular

Insolvente: Maria Manuela Pacheco Casquinho

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Manuela Pacheco Casquinho, escriturária, divorciada, nascida em 28-12-1956, na freguesia de Portimão [Portimão], de nacionalidade Portuguesa, NIF — 166586579, Segurança social — 11201319093, residente na Rua do Barqueiro, N.º 55, Vieira de Leiria, 2430-610 Vieira de Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: a AI, Sra. Dra. Maria do Céu Carrinho, NIF 173744192, com escritório na Rua Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30-3-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Manuela Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

305955618

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

### Anúncio n.º 9153/2012

#### Processo n.º 147/12.0TBMNC — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

Referência: 844803

No Tribunal Judicial de Monção, Secção Única de Monção, no dia 04-04-2012, pelas 14h10 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dois Corações, L.ª, NIF 509131751, Endereço: Urbanização da Boavista, Bloco 5 Rés-Do-Chão, Mazedo, Monção, 4950-275 Mazedo, Monção, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Gonçalves Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 182999076, BI 8053250, Endereço: Urbanização da Boavista, N.º 5, R/c, Mazedo, 4950-000 Monção, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Dr. Rui Manuel Pereira Almeida, Endereço: Rua de Silva Tapada, N.º 6, 1.º Andar, Porto, 4000-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm editos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Raposo*.

305979205

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

### Anúncio n.º 9154/2012

#### Processo n.º 2384/11.6TBMTJ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

N/referência: 3551918

Devedor Marcelino Francisco Silva e Outra.

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outros.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE, artigo 233.º, n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência, artigo 233.º, n.º 1, al. d).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição, artigo 233.º, n.º 1, al. c).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

4 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Bárbara Gago da Silva André*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Ferreira Piçarra*.

305955204

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

### Anúncio n.º 9155/2012

#### Processo n.º 10548/11.6TBOER-B — Prestação de Contas (Liquidatário) — N/Referência: 10441993

Insolvente: Maria Fernanda Neto Gomes.

Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

A *Dr.ª Ausenda Pires*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da

publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

2-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ausenda Pires*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Miguel Rodrigues Cardoso*.

305944894

### Anúncio n.º 9156/2012

#### Processo n.º 2508/12.6TBOER — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Referência: 10468233

No Tribunal Judicial de Oeiras, 1.º Juízo Competência Cível de Oeiras, no dia 10-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Cecília Maria Rodrigues Soares, estado civil: Divorciado, nascida em 08-07-1967, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF 192043838, Endereço: Rua Bartolomeu de Gusmão, Lote 50, 7.º Esquerdo, Quinta do Marquês, 2780-000 Oeiras, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, N.º 4-A, Miraflores, 1495-028 Algés.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Maria Vieira Melo*. — O Oficial de Justiça, *Estrela Rosinha*.

305970781

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO****Anúncio n.º 9157/2012****Insolvência n.º 147/12.0TBOLH**

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria de Jesus Magalhães, estado civil: Desconhecido, NIF — 138850410, BI — 3852689, Endereço: Sítio da Charneca, Cx. Postal 405 Z, Pechão, 8700-176 Olhão.

Administrador de Insolvência: Luis Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, 89-A, 8000-324 Faro.

Fiduciário nomeado: Luis Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, 8000-324 Faro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE): Os créditos alimentares; As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade; Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contraordenações; Os créditos tributários.

30-3-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Oficial de Justiça, *António Miguel Faria Pereira*.

305967111

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 9158/2012****Insolvência de pessoa singular n.º 752/12.5 TBOAZ (apresentação)**

Insolvente: Liliana Patrícia Moreira Rodrigues Brandão.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 29-03-2012, pelas 16h45 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Liliana Patrícia Moreira Rodrigues Brandão, NIF 231319916, BI — 12668350, Endereço: Rua Imprensa Oliveirense, N.º 153, 2.º Esq., Oliveira de Azeméis, 3720-305 Oliveira de Azeméis, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Elmano Relya Vaz, NIF 174181230: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-3-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

305939767

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 9159/2012****Processo n.º 283/12.3TBOAZ — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 3525274

Insolventes: Manuel Francisco Rodrigues e Maria de Lurdes Moreira

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Manuel Francisco Rodrigues, NIF 173991408, BI 9735820, Segurança social 11162418431, Endereço: Rua Manuel José Silva, Edif. Cacique, 49 1.º Esq., 3720-309 Oliveira de Azeméis e Maria Lurdes Moreira, NIF — 184814740, Endereço: Rua Manuel José Silva, Edif. Cacique 49. 1.º Esq., 3720-309 Oliveira de Azeméis

Administradora de Insolvência: Dra. Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3-2.º-D, 3780-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: os constantantes nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 233.º do C.I.R.E.

17 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Nunes Branco Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Glória Amélia Maia Pereira*.

305990489

**TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL****Anúncio (extrato) n.º 9160/2012****Processo: 138/12.1TBOHP Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)**

Requerente: Nuno Miguel Brito dos Santos e outro(s)  
Insolvente: A.M.S. & Sousa, Carpintaria, L.<sup>da</sup>

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 30-03-2012, pelas 17H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A. M. S. & Sousa, Carpintaria, L.<sup>da</sup>, NIF — 505153351, Endereço: Rua do Tojal, N.º 4, 3400-620 Santa Ovaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr.ª Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-4-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

305979546

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

### Anúncio (extrato) n.º 9161/2012

#### Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 107/12.1TBPRD

N/Referência: 5397115

Insolvente: Maria do Carmo de Freitas.

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Maria do Carmo de Freitas, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 15-03-1965, BI 8604776, Endereço: Rua Dr. José Magalhães, 126, 1.º, Frente, Paredes, 4580-133 Paredes.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Vítor Manuel Ribeiro de Almeida, NIF: 108622770, com escritório na Rua do Almada, 152, 3.º, salas 1 e 2, 4050-031 Porto.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305941961

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

### Anúncio n.º 9162/2012

#### Processo n.º 3502/11.0TBPRD-D

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Isidro Ribeiro — Assist. e Program. Máq. Cnc, NIF 508454298, Endereço: Rua de Voltadão, N.º 199, Gandra, 4580-000 Paredes.

Administrador de insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

12 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

305981887

**Anúncio n.º 9163/2012****Processo: 3502/11.0TBPRD — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)**

N/Referência: 5442235.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Isidro Ribeiro — Assist. e Program. Máq. Cnc, NIF — 508454298, Endereço: Rua de Voltadão, N.º 199, Gandra, 4580-000 Gandra Paredes.

Administrador de insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

12-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

305982729

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL****Anúncio n.º 9164/2012****Processo: 549/12.2TBPNF, Insolvência de pessoa coletiva (Requerida), Referência: 3446715**

No Tribunal Judicial de Penafiel, 3.º Juízo de Penafiel, no dia 26-03-2012, às 17:55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Health Club Trota & Pestana L.ª, NIF — 507822757, Endereço: Avenida José Júlio 269 Loja 33, Penafiel, 4560-547 Penafiel com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Lassaete Maria Pires Santos Trota, Endereço: Rua Fonte de Honor, 15, 1.º Esq., 4560-525 Penafiel.

Vitorino Fernando Gonçalves Pestana, Endereço: Rua Fonte de Honor, 15, 1.º Esq., 4560-525 Penafiel a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Pedro Pidwell, NIF 187949182, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

305971972

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA****Anúncio (extrato) n.º 9165/2012****Processo n.º 214/12.0TBPRG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: Acácio José Sequeira Gonçalves.

No Tribunal Judicial de Peso da Régua, 2.º Juízo de Peso da Régua, no dia 15-03-2012, às 9 Horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Acácio José Sequeira Gonçalves, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 157218244, BI — 7047426, Endereço: Lugar dos Encambalados, 271, Santa Marta de Penaguão, 5030-456 Santa Marta de Penaguão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr.(António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-05-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Joana Lima*. — A Escrivã de Direito, *Anabela Abrantes*.

305995405

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

### Anúncio n.º 9166/2012

#### Insolvência de pessoa singular (Apresentação) Processo: 712/12.6TBFAR

Insolvente: Belchior José Moreira Rato.

Credor: B.C.P. — Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Portimão, 2.º Juízo Cível no dia 03-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Belchior José Moreira Rato, estado civil: casado, filho de Francisco António Guerra Rato e de Maria de Lourdes Semião Moreira Rato, nascido em 17.11.1966 em Évora, NIF — 180015818, Endereço: Urb. Algarvesol, Lote 6, Apartamento 601 — 6.º Andar, Portimão, 8500-795 Portimão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente N.º 28, 2855-454 Corroios.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-05-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, onde será apreciado o pedido de exoneração do passivo restante, formulado pelo requerente.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4-4-2012. — A Juíza de Direito, *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Trindade*.

305955959

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

### Anúncio n.º 9167/2012

#### Processo n.º 872/12.6TBPVZ — Insolvência Singular

No Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim, 1.º Juízo Competência Cível de Póvoa de Varzim, no dia 03-04-2012, às 16.15 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Maximina Cruz Martins, divorciada, nascida em 11-08-1968, NIF — 188705295, BI — 8836911, Segurança social — 11320834934, Endereço: Rua Areosa, 246, 1.º Dtº, 4495-021 Aguçadoura, Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Av. D. João II, n.º 29, 4715-303 Nogueiró, Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Salomé Soares de Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Rui Bacelar Alves*.

305965946

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

### Anúncio n.º 9168/2012

#### Processo n.º 823/10.2TBSCR — encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cruz Trevada — Construção Civil, Unipessoal, L.ª, NIF 508421667, Caminho Velho do Jardim do Sol, 10, Caniço, 9125-118 Caniço

José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, Rua do Bom Jesus, 8/10, 2.º, Sala 205, Centro Comercial Europa, 9050-206 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os que aludem os artigos 233.º, n.º 1, alíneas a) a d) e 232.º, n.º 2, ambos do CIRE.

29 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Matos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Tavares*.

305934817

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

### Anúncio n.º 9169/2012

#### Processo n.º 574/12.3TBSCR

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 2.º Juízo de Santa Cruz, no dia 9 de abril de 2012, 12:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Lino Rogério Andrade de Gois Pinto, Endereço: Cam de Santo António da Serra, Apar. Terça 3, F, Camacha, 9135-030 Santa Cruz com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, Endereço: Rua Jaime Moñiz, Edf. Caires, Bloco C, 5.ºs, Funchal, 9050-104 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de junho de 2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Inês Vaz de Carvalho Godinho*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

305981019

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

### Anúncio n.º 9170/2012

#### Referência: 702275; Insolvência n.º 47/12.4TBSPS

No Tribunal Judicial de São Pedro do Sul, Secção Única, no dia 30-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Pôr do Sol — Transportes, L.ª, NIF — 500490899, com sede em Pereiro, Nespereira Alta, 3660-712 S. Pedro do Sul.

São Gerentes da devedora: Anselmo Rodrigues de Sousa e Maria do Céu da Rocha Pinto de Sousa, a quem é fixado domicílio em Pereiro, Nespereira Alta, 3660-712 S. Pedro do Sul.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil.

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2-4-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Mário Borges*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Dias*.

305969348

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

#### Anúncio (extrato) n.º 9171/2012

##### Processo n.º 6516/11.6TBSXL — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 8901942

Insolvente: — José Manuel Sacramento Taboleiros

Por despacho proferido em 30-03-2012 foi designada data para realização da Assembleia de Apreciação do Relatório do Administrador de Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente José Manuel Sacramento Taboleiros, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 29-09-1946, concelho de Montemor-o-Novo, NIF 139404554, Endereço: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 11, Foros de Amora, 2845-267 Amora e Administrador de Insolvência: Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, N.º 4-A, Miraflores, 1495-028 Algés.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-05-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

3 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Matos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Carreiro*.

305952864

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

#### Anúncio n.º 9172/2012

##### Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 6363/11.5TBSXL

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente: Maria Antónia da Silva Goulão, estado civil: Divorciada, NIF — 181509784, Endereço: Rua da Liberdade, 16, 1.º, Dto., Foguetreiro, Amora, 2845-157 Amora.

Administrador da Insolvência: Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, Corroios, 2855-454 Corroios.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, Corroios, 2855-454 Corroios.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Silva Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Martinho*.

305915003

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

#### Anúncio n.º 9173/2012

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 7953/11.ITBSTB em que são:

Insolvente: José Manuel Martins de Jesus, estado civil: Casado, nascido em 18-08-1946, freguesia de São Sebastião [Setúbal], NIF — 169614522, Endereço: Avenida D. João II, N.º 32, R/C Esq, 2910-548 Setúbal.

Maria Vitória Catão Cardoso Pereira Jesus, estado civil: Casada, nascida em 22-12-1945, freguesia de São Sebastião [Setúbal], NIF — 128992166, Endereço: Avenida D. João II, N.º 32, R/C Esq, 2910-548 Setúbal.

Administrador Insolvência: António Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, n.º 28, 2855-454 Corroios

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Victor Namorado Freire*. — O Oficial de Justiça, *Vera Lúcia Morais*.

305987565

### 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

#### Anúncio (extrato) n.º 9174/2012

##### Processo de Insolvência n.º 7497/11.ITBSTB.

Insolvente: Sandra da Conceição Barnabé Costa.

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário e encerramento do processo de insolvência por insuficiência da massa insolvente proferido em 10/04/2012 nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente: Sandra da Conceição Barnabé Costa, divorciada, nascida em 11-06-1973, concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, NIF 213515709, cartão cidadão 105895350ZZ8, endereço: R. Luísa Todi, lote 94, 2.º esquerdo, Pinhal de Negreiros, 2925-568 Azeitão.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e encerramento do processo de insolvência por insuficiência da massa insolvente.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o administrador de insolvência: Ademar Leite Sai, Unipessoal, L.ª, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º Dtº, 3510-027 Viseu.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado.

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os estabelecidos no artigo 233.º do CIRE, designadamente o n.º 1 al. a) — cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte e a alínea c) do mesmo diploma — os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência.

12 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Silva*. — O Oficial de Justiça, *Helena Camalhão*.

305978736

#### 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 9175/2012

**Processo: 1767/12.9TBSTB  
Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

No Tribunal Judicial de Setúbal, 4.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 28-03-2012, 15:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Mário Avelino Iça Ferreira Gregório, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 175969680, BI — 4879578, e Maria Paula Guerra Vaz Duarte Ferreira Gregório, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 126433089, BI — 5191478, e com residência, ora fixada na Rua das Fontainhas, N.º 82, 2.º Andar, Setúbal, 2900-000 Setúbal

Para Administrador da Insolvência foi nomeado João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: R Barros Queiroz N.º 31-2.º, 1100-076 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2

artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-06-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Diogo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Etianete Edna Maia*.

305931893

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 9176/2012

**Processo 462/12.3TBTMR — Insolvência  
de pessoa coletiva (Apresentação)**

Ref.ª: 2086781

Requerente/Insolvente: Soencomendas, Unipessoal, L.ª, NIF 509552293, Endereço: Rua de Coimbra, n.ºs 7 e 7 A, Tomar, 2300-471 Tomar.

Administrador da Insolvência: Nuno Miguel Nascimento Lemos, NIF: 175973148, Endereço: Travessa do Governo Civil, 4 — 2.º E, Sala 1, Apartado 4, 3811-901 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-05-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório (a data anteriormente designada para a realização da assembleia de credores, dia 04-06-2012, pelas 11:00 horas, foi dada sem efeito).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Art.º 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para o efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c), n.º 4 do Art.º 75.º do CIRE).

17-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Bernardo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Oliveira*.

305990723

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR****Anúncio n.º 9177/2012****Processo n.º 463/12.1TBTMR Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação) Referência: 2075710**

No Tribunal Judicial de Tomar, 3.º Juízo de Tomar, no dia 30-03-2012, às 08:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

DEKORATO, Decorações, L.<sup>da</sup>, NIF — 509555322, Endereço: Rua de Coimbra, n.ºs 7-7A, Tomar, 2300-471 Tomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Nuno Miguel Nascimento Lemos, NIF — 175973148, Endereço: Travessa do Governo Civil, 4, 2.º E, Sala 1, Apartado 4ec, Aveiro, 3811-901 Aveiro.

São gerentes do devedor:

Ivo Tomé Ferreira Borges, solteiro, nascido em 31-12-1978, NIF — 215958071, e Elsa Cristina da Cunha Santos, divorciada, nascida em 18-09-1973, NIF — 215108264, BI — 10253373, Endereço: Rua António Duarte Faustino, n.º 14, 1.º Esq., Tomar, 2300-454 Tomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-3-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Lopes*. 305973154

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE CÍRCULO E DA COMARCA DE VALONGO****Anúncio n.º 9178/2012**

No processo n.º 933/12.1TBVLG do 1.º Juízo do Tribunal de Circular e da Comarca de Valongo, no dia 13-03-2012 às 15:15 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Argílio Fernando Martínez Branco, divorciado, Nif 104055065, residente na Rua Alto da Serra, 99, 2.º, Dt.º tras., Valongo, e com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: António Francisco Cocco Seixas Soares, com domicílio profissional na Av.ª Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE) acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-05-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Moreira*. 305991582

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE CÍRCULO E DA COMARCA DE VALONGO****Anúncio n.º 9179/2012****Processo: n.º 1300/12.2TBVLG Insolvência pessoa singular**

No Tribunal Judicial de Valongo, 3.º Juízo de Valongo, no dia 30-03-2012, às 14:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Alberto Fraga Farinha, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 24-03-1969, natural de Angola, nacional de Portugal, titular do BI n.º 9975354, e do NIF n.º 183699378, Endereço: Rua de Santa Rita, 130, 6.º Ct.º. Traseiras, 4445-592 Ermesinde

Lídia Susana da Silva Peixoto, estado civil: Casado, nascida em 02-11-1973, natural de Portugal, concelho de Matosinhos, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], NIF — 203467825, BI — 10281905, Endereço: Rua de Santa Rita, N.º 130, 6.º Centro, Valongo, 4445-592 Ermesinde-Valongo com domicílio na morada indicada.

e como administrador de insolvência foi nomeado: Dr. Napoleão Duarte, Endereço: Rua Agra, N.º 20, Sala 33, 4150-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-05-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte

3 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, de turno, *D. Pedro Freitas Pintos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Pinto*.

305952653

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

### Anúncio (extrato) n.º 9180/2012

#### Processo: 3610/11.7TBVCD — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Paula Oliveira da Silva Moura.

Credor: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Ana Paula Oliveira da Silva Moura, nascida em 08-07-1970, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIF 203446127, BI 8800791, Segurança social 10295645144, Endereço: Rua D. Dinis, 39, 2.º Q, 4480-750 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões — Vila Nova Famalicão, 4770-831 Castelões.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28-3-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda de Araújo*.

305930134

## Anúncio (extrato) n.º 9181/2012

### Processo: 2742/11.6TBVCD Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Regina Silva Arezes e outro(s).

Credor: Argus Global Limited e outro(s).

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Regina Silva Arezes, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 06-01-1971 natural de Canadá, nacional de Canadá, NIF: 194070018, Endereço: Rua Nova da Longa, 86, 1.º Dtº B, Modivas, 4485-598 Vila do Conde

Fernando António Santos Arezes, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), freguesia de Modivas [Vila do Conde], nacional de Portugal, NIF: 178305618, BI: 07678280, Endereço: Rua Nova da Longa, 86, 1.º Dtº B, Modivas, 4480-000 Vila do Conde

Ficam notificadoS todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões — Vila Nova Famalicão, 4770-831 Castelões.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Davide Falcão*.

305956858

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 9182/2012

#### Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

#### Processo: 910/12.2TJVNF N/Referência: 3839279

Insolvente: Jorge Adelino Silva Sá.

Credor: B.C.P. — Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 14-03-2012, pelas 17 horas e 18 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Jorge Adelino Silva Sá, divorciado, NIF — 187418241, residente em Avenida Rio Ave, N.º 149, Vila Nova de Famalicão, 4760-721 Ribeirão.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões — Vila Nova de Famalicão, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-3-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Campos Prata*.

305911115

### Anúncio n.º 9183/2012

#### Insolvência pessoa singular (apresentação)

Processo: 2962/11.3TJVNF

Insolvente: Carlos Manuel Guedes da Silva e outro(s).

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Insolventes: Carlos Manuel Guedes da Silva, NIF — 134875702, BI — 73008623, Endereço: Rua Valdomar, N.º 207, Joane, 4770-276 Vila Nova de Famalicão e Maria de Fátima Manuela dos Santos Morais da Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 134875710, BI — 7308752, Endereço: Rua Valdomar, N.º 207, Joane, 4770-276 Vila Nova de Famalicão.

Administrador da Insolvência: Nuno Rodolfo Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões — Vila Nova de Famalicão, 4770-831 Castelões.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º CIRE.

Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea b) do CIRE.

28 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Campos Prata*.

305937571

### Anúncio n.º 9184/2012

#### Processo n.º 2624/11.1TJVNF — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Américo Ribeiro Barbosa e outro(s).

Credor: Barclaycard e outro(s).

#### Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Américo Ribeiro Barbosa, Gerente, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 27 de junho de 1971, NIF 203637895, BI 10192231, Endereço: Rua Domingos Monteiro, 168, 4770-495 Vila Nova de Famalicão e Daniela Adelaide Monteiro Cardoso Barbosa, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 14 de dezembro de 1978, NIF 218999488, BI 11620285, Endereço: Rua Domingos Monteiro, 168, 4770-495 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o administrador da insolvência: Dr. Nuno Rodolfo Oliveira Silva: Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalicão.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Campos Prata*.

305937822

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

#### Anúncio n.º 9185/2012

#### Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 1116/12.6TJVNF

Insolvente: José Barbosa de Sousa e outro(s).

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A.

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 30-03-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Barbosa de Sousa, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 29-05-1942, freguesia de Bairro [Vila Nova de Famalicão], NIF 152296590, BI 3431156, Segurança social 10291153788, Endereço: Rua Daniel Rodrigues, 725, Brufe, 4760-252 Vila Nova de Famalicão, e Maria de Lurdes Carneiro de Sousa, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 21-10-1940, freguesia de Brufe [Vila Nova de Famalicão], NIF 141025590, BI 919177, Segurança social 10186496953, Endereço: Rua Daniel Rodrigues, 725, Brufe, 4760-252 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, 29, 4715-303 Nogueiró, Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Luis Miguel Castelo Branco da Costa*.  
305964406

#### 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 9186/2012**

**Processo: 2920/11.8TJVNF**  
**Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)**  
**Referência: 3839497**

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 01-02-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Helifantasy — Têxteis, L.ª, NIF. 509333940, com sede no Parque Industrial de Avidos, n.º 11, 4770 828 Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF.206013876, com sede na rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência:**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Daniel Amaral Antas*.

305899559

#### 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 9187/2012**

**Processo: 1011/12.9TJVNF**  
**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, no dia 22-03-2012, pelas 10h17 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Inácio, estado civil: Casado, NIF — 128644265, com domicílio na Rua da Urbanização do Sol, n.º 195 — 1.º Dto., Landim, 4470-336 Vila Nova de Famalicao; e Lurdes Nóbrega Freitas Inácio, estado civil: Casada, NIF — 148071910, com domicílio na Rua da Urbanização do Sol, n.º 195 — 1.º Dto., Landim, 4470-336 Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o senhor dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões — Vila Nova de Famalicão, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalicão, telef. 252921115, fax 252921115, e-mail: geral@nunooliveiradasilva.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-3-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*. 305910735

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9188/2012

Processo n.º 2934/12.0TBVNG — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) N/Ref. 15226227

Insolvente: Rui Manuel Cacheira Mesquita e outro(s).

Credor: Banco Comercial Português S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 12-04-2012, às 13:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rui Manuel Cacheira Mesquita, estado civil: casado, nascido(a) em 03-11-1977, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], NIF — 217763340, BI — 11122501, Endereço: Rua Agueiro, 65, 1.º Esq., Mafamude, 4400-004 V. N. Gaia

Eulália Patrícia Almeida Gonçalves Pereira Mesquita, estado civil: casada, nascido(a) em 02-02-1983, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], NIF — 233973940, Endereço: Rua do Agueiro n.º 65 1.º, Esq., 4430-004 Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-06-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*. 305985312

Anúncio n.º 9189/2012

Processo n.º 2689/12.9TBVNG  
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 16-04-2012, às 19,05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Jorge Emanuel Tavares Manarte, solteiro, nascido em 16-09-1983, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], NIF — 217435246, Cartão Cidadão — 125851740ZZ0, Endereço: Rua do Jardim, 503 — 6.º Centro Frente, Vilar do Paraíso, 4405-828 Vilar do Paraíso Vng, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª do Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-06-2012, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*. 305995568

#### 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9190/2012

Processo: 476/12.3TBVNG — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 15219246

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Hugo Manuel Lanzana Castro, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 05-01-1974, freguesia de Rio Tinto [Gondomar], nacional de Portugal, NIF — 200954504,

BI — 10336435, Endereço: Rua Quinta da Paradela, 159, Pedroso, 4415-147 Vila Nova de Gaia.

Carla Alexandra Amaro Flores Castro, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 210378395, BI — 9613818, Endereço: Rua Quinta da Paradela, 159, Pedroso, 4415-147 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-4-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

305990067

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9191/2012

Processo: 598/09.8TYVNG — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Artepova — Reclamos e Brindes L.ª NIF — 504182544, Endereço: Rua dos Moinhos Armazém, n.º 6, 4490 Póvoa de Varzim.

Administrador de Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Sala 1 e 2, Porto, 4050-031 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa, artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

12 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

305976013

#### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 5612/2012

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 10 de abril de 2012, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Horácio Alexandre Telo Lucas, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

11 de abril de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

205974426



# PARTE E

## INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Edital n.º 404/2012

### Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 11-01-2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da minha decisão de 9 de janeiro de 2012:

“Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, os mediadores de seguros incluídos na lista em Anexo, autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de dezembro, e oficiosamente registados como agentes de seguros, suspenderam os seus registos, no período do regime transitório, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Decreto-Lei n.º 144/2006, não tendo procedido à confirmação dos mesmos.

Tendo decorrido mais de dois anos sobre o início da suspensão, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) levantou-a em 09-09-2011, notificando os mediadores, por correio registado, do ato de levantamento da suspensão das suas inscrições e do dever de procederem à regularização das mesmas, transmitindo ao ISP as informações necessárias à manutenção do seu registo, nos termos dos artigos 101.º e 102.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.

Largamente ultrapassado o prazo concedido nas referidas notificações, verifica-se que o registo daqueles mediadores continua inalterado, não

comprovando assim o preenchimento dos requisitos legais de acesso à atividade de mediação de seguros, designadamente os relacionados com o seguro de responsabilidade civil profissional exigido, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e os relacionados com a respetiva identificação pessoal.

Simultaneamente, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pelo ISP no seu sítio na Internet, deveriam, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, demonstrar a inexistência das incompatibilidades previstas no artigo 14.º e, no caso dos mediadores de seguros inscritos junto do ISP após agosto de 2000, o preenchimento dos requisitos de idoneidade previstos no artigo 13.º, legalmente exigíveis como condições de acesso à atividade de mediação de seguros.

Assim sendo, os mediadores incluídos na lista em Anexo não se encontram em condições de exercer a atividade de mediação de seguros, concluindo-se, ainda, que não deverão ter exercido a atividade desde 09-09-2011, data do levantamento da suspensão, pelo que o cancelamento do registo produzirá efeitos àquela data.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por despacho CDI/DSP de 15-07-2010 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, publicado no *Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2010, decido:

1 — Cancelar ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, os registos dos mediadores de seguros nos termos do Anexo, autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de dezembro, e oficiosamente registados como agentes de seguros;

2 — Notificar os mediadores da decisão tomada.”

## ANEXO

### Cancelamento do registo de mediadores de seguros

[alínea *d*) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho]

Número de mediador — Dec.-Lei n.º 388/91	Nome do mediador	Ramos	Data do cancelamento
1519648	António Mariano Soares Costa	Vida e Não Vida	09-09-2011
1593901	Anastácio Joaquim Ferreira Machado	Vida e Não Vida	09-09-2011
1677734	Maria Laura Bebianco Costa Moura	Vida e Não Vida	09-09-2011
1876063	Maria Fernanda F. M. Castro Gonçalves	Vida e Não Vida	09-09-2011
1907261	Domingos Fernandes Cordeiro	Vida e Não Vida	09-09-2011
1989324	Sérgio Nuno Duarte Gregório	Vida e Não Vida	09-09-2011
9198308	Maria Fernanda Anacleto Vale Santos Batel	Vida e Não Vida	09-09-2011

28 de março de 2012. — O Diretor-Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo, *Vicente Mendes Godinho*.

305979643

Edital n.º 405/2012

### Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 11-01-2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da minha decisão de 9 de janeiro de 2012:

“Os mediadores de seguros incluídos na lista em Anexo suspenderam os seus registos, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Decreto-Lei n.º 144/2006.

Tendo decorrido mais de dois anos sobre o início da suspensão, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) levantou-a em 09-09-2011, notificando os mediadores, por correio registado, do ato de levantamento da suspensão das suas inscrições e do dever de procederem à regularização das mesmas, entregando as informações necessárias à manutenção do seu registo à empresa de seguros com a qual tivessem celebrado um contrato escrito de mediação de seguros.

Largamente ultrapassado o prazo concedido nas referidas notificações, verifica-se que o registo daqueles mediadores continua inalterado, não comprovando assim o preenchimento dos requisitos legais de acesso à atividade de mediação de seguros, designadamente, a celebração de um contrato de mediação de seguros com uma empresa de seguros, nos termos do artigo 15.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 144/2006, e a inexistência de qualquer das incompatibilidades previstas no artigo 14.º do mesmo diploma.

Assim sendo, os mediadores incluídos na lista em Anexo não se encontram em condições de exercer a atividade de mediação de seguros, concluindo-se, ainda, que não deverão ter exercido a atividade desde 09-09-2011, data do levantamento da suspensão, pelo que o cancelamento do registo produzirá efeitos àquela data.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por despacho CDI/DSP de 15-07-2010 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, publicado no *Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2010, decido:

1 — Cancelar os registos dos mediadores nos termos da lista em Anexo, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho;

2 — Notificar os mediadores da decisão tomada.”

## ANEXO

## Cancelamento do registo de mediadores de seguros

[alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho]

Número de mediador	Nome do mediador	Ramo(s)	Data de cancelamento
107107668	Maria Isabel Santos Almeida Gomes . . . . .	Vida e Não Vida . . . . .	09-09-2011
107209867	Bruno Miguel Figueira Marques Nunes . . . . .	Vida e Não Vida . . . . .	09-09-2011
108266601	José Mário Rodrigues dos Santos de Sousa . . . . .	Não Vida . . . . .	09-09-2011

28 de março de 2012. — O Diretor-Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo, *Vicente Mendes Godinho*.

305968368

## Edital n.º 406/2012

## Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 06-01-2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da minha decisão de 30 de dezembro de 2011:

“Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho e da alínea a) do n.º 1, por remissão do n.º 2, do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, os agentes de seguros devem dispor de uma organização adequada, incluindo meios que permitam a comunicação por via eletrónica, os quais constituem condições específicas de acesso à atividade de mediação de seguros.

Acresce, ainda, que o endereço eletrónico é um dos elementos que deverão constar obrigatoriamente do registo dos agentes de seguros, nos termos do disposto na alínea e) do ponto II do ANEXO IV da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro.

A falta superveniente de alguma das condições de acesso ou de exercício da atividade de mediação de seguros constitui fundamento para o cancelamento do registo dos mediadores, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.

Na sequência da devolução da correspondência endereçada por correio eletrónico pelo Instituto de Seguros de Portugal (ISP), em maio e julho do corrente ano, para o endereço indicado no registo dos mediadores de seguros constantes da lista em Anexo, verificou o ISP que os mesmos não possuíam um endereço que permitisse a comunicação por via eletrónica, pelo que, em 25 de outubro último, foram notificados, através de carta registada (com a referência 589/11/CRT/DAR/M/DSP/RR), para que procedessem à atualização dessa informação, conforme disposto no artigo 35.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, tendo sido, por esse meio, notificados do projeto da presente decisão.

Findo o prazo concedido na referida comunicação e mantendo-se os respetivos registos inalterados, no que respeita à indicação de um endereço eletrónico válido, verifica-se, assim, a falta superveniente de uma das condições de acesso à atividade de mediação de seguros, na categoria de agente de seguros.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por despacho CDI/DSP de 15-07-2010 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, publicado no *Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2010, decido:

1 — Cancelar o registo dos mediadores de seguros constantes da lista em Anexo, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, nos termos da referida lista.

2 — Notificar os mediadores da decisão tomada.”

## ANEXO

## Cancelamento de registo de mediador

Número de mediador	Nome do mediador	Ramo(s)
408283905	Aceite a Proposta — Mediação de Seguros, L. <sup>da</sup>	Vida e Não Vida
408278073	Domínios & Factos, L. <sup>da</sup>	Vida e Não Vida

Número de mediador	Nome do mediador	Ramo(s)
407133851	Duplo Risco Mediação de Seguros L. <sup>da</sup>	Vida e Não Vida
407164445	GTS — Gabinete Técnico Mediação Seguros, L. <sup>da</sup>	Vida e Não Vida
407055169	José Francisco & Filhas — Mediação Seguros, L. <sup>da</sup>	Vida e Não Vida
407228410	Sociedade Representações a Nova Torreense, L. <sup>da</sup>	Vida e Não Vida

28 de março de 2012. — O Diretor-Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo, *Vicente Mendes Godinho*.

305968498

## Edital n.º 407/2012

## Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 11-01-2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da minha decisão de 9 de janeiro de 2012:

“Os mediadores de seguros incluídos na lista em Anexo suspenderam os seus registos na categoria de agentes de seguros, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Decreto-Lei n.º 144/2006.

Tendo decorrido mais de dois anos sobre o início da suspensão, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) levantou-a em 09-09-2011, notificando os mediadores, por correio registado, do ato de levantamento da suspensão das suas inscrições e do dever de procederem à regularização das mesmas, transmitindo ao ISP as informações necessárias à manutenção do seu registo.

Largamente ultrapassado o prazo concedido nas referidas notificações, verifica-se que o registo daqueles mediadores continua inalterado, não comprovando assim o preenchimento dos requisitos legais de acesso à atividade de mediação de seguros, designadamente os relacionados com o seguro de responsabilidade civil profissional de mediadores de seguros, exigido nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e com a respetiva identificação pessoal, nem demonstrando a existência de alguma das incompatibilidades previstas no artigo 14.º do mesmo diploma.

Assim sendo, os mediadores incluídos na lista em Anexo não se encontram em condições de exercer a atividade de mediação de seguros, concluindo-se, ainda, que não deverão ter exercido a atividade desde 09-09-2011, data do levantamento da suspensão, pelo que o cancelamento do registo produzirá efeitos àquela data.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por despacho CDI/DSP de 15-07-2010 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, publicado no *Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2010, decido:

1 — Cancelar os registos dos agentes de seguros nos termos da lista em Anexo, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho;

2 — Notificar os mediadores da decisão tomada.”

## ANEXO

## Cancelamento do registo de mediadores de seguros

[alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho]

Número de mediador	Nome do mediador	Ramo(s)	Data do cancelamento
307065837	Antero Peres Ribeiro . . . . .	Vida e Não Vida	09-09-2011
307111258	Sebastião Hilario Oliveira . . . . .	Vida e Não Vida	09-09-2011
307163293	Miguel Angelo Sousa dias Ferreira Mota . . . . .	Não Vida	09-09-2011
307174291	Ana Isabel Saraiva Vaz Santos . . . . .	Vida e Não Vida	09-09-2011
307240770	Pedro Daniel Marta Marques Pereira . . . . .	Não Vida	09-09-2011
308275449	Carmen Maria Madeira Borges . . . . .	Vida e Não Vida	09-09-2011

28 de março de 2012. — O Diretor-Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo, *Vicente Mendes Godinho*.

305968408

## Edital n.º 408/2012

## Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 06-01-2012, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da minha decisão de 30 de dezembro de 2011:

“Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho e da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, os agentes de seguros devem dispor de uma organização adequada, incluindo meios que permitam a comunicação por via eletrónica, os quais constituem condições específicas de acesso à atividade de mediação de seguros.

Acresce, ainda, que o endereço eletrónico é um dos elementos que deverão constar obrigatoriamente do registo dos agentes de seguros, nos termos do disposto na alínea i) do ponto I do Anexo IV da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro.

A falta superveniente de alguma das condições de acesso ou de exercício da atividade de mediação de seguros constitui fundamento para o cancelamento do registo dos mediadores, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.

Na sequência da devolução da correspondência endereçada por correio eletrónico pelo Instituto de Seguros de Portugal (ISP), em maio e julho do corrente ano, para o endereço indicado no registo dos mediadores de seguros constantes da lista em Anexo, verificou o ISP que os mesmos não possuíam um endereço que permitisse a comunicação por via eletrónica, pelo que, em outubro último, foram notificados, através de carta registada (com a referência 588/11/CRT/DAR/M/DSP/RR), para que procedessem à atualização dessa informação, conforme disposto no artigo 35.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, tendo sido, por esse meio, notificados do projeto da presente decisão.

Findo o prazo concedido na referida comunicação e mantendo-se os respetivos registos inalterados, no que respeita à indicação de um endereço eletrónico válido, verifica-se, assim, a falta superveniente de uma das condições de acesso à atividade de mediação de seguros, na categoria de agente de seguros.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por despacho CDI/DSP de 15-07-2010 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, publicado no *Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2010, decido:

1 — Cancelar o registo dos mediadores de seguros constantes da lista em Anexo, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, nos termos da referida lista.

2 — Notificar os mediadores da decisão tomada.”

## ANEXO

## Cancelamento de registo de mediador

Número de mediador	Nome do mediador	Ramo(s)
307177409	Ahmed Mussa . . . . .	Vida e Não Vida
307108972	António Santos Pimenta . . . . .	Vida e Não Vida
307110503	Armando Antunes Duarte . . . . .	Vida e Não Vida
307027574	Cesar Henrique Miranda Torres Rodrigues . . . . .	Vida e Não Vida

Número de mediador	Nome do mediador	Ramo(s)
308283502	Domingos Coisinha Francisco . . . . .	Vida e Não Vida
307019195	Elsa Jesus Oliveira Rodrigues . . . . .	Vida e Não Vida
307065132	Emilia Jesus Silva Lopes Peixoto . . . . .	Vida e Não Vida
309309874	Fernando Angelo Coelho Barbêdo Pinto . . . . .	Vida e Não Vida
307074530	Hernâni Manuel Ribeiro Silva . . . . .	Vida e Não Vida
307102327	Isabel Maria Rocha Tavares . . . . .	Vida e Não Vida
307052462	Isabel Maria Teixeira Gomes . . . . .	Vida e Não Vida
307256465	Ivo Manuel Gaspar Pereira . . . . .	Vida e Não Vida
309295900	Ivo Miguel Marques Parreira . . . . .	Vida e Não Vida
307109588	Jose Antonio Sereto Bibi . . . . .	Vida e Não Vida
310335615	José Armando Teixeira Peixoto da Silva . . . . .	Vida e Não Vida
308280790	José Manuel Bettencourt Lopes Sá da Silva . . . . .	Vida e Não Vida
307070716	José Manuel Graça Ferreira . . . . .	Vida e Não Vida
310335930	Luís Carlos Leren Mesquita . . . . .	Vida e Não Vida
307160481	Luís Miguel Lopes da Silva . . . . .	Vida e Não Vida
307089222	Maria Fernanda Sousa Castro Santos . . . . .	Vida e Não Vida
307065183	Mario Fernando G. Silva Pereira . . . . .	Vida e Não Vida
307139437	Mario Jose Duarte Franchi . . . . .	Vida e Não Vida
307247497	Nuno Miguel Gomes Silva Dias . . . . .	Vida e Não Vida
307049095	Paula Cristina Fernandes M. Albuquerque Alves . . . . .	Vida e Não Vida
307107216	Paula Cristina Madeira Tavares . . . . .	Vida e Não Vida
307140534	Pedro Miguel Sousa Padrão Sanches Silva . . . . .	Não Vida
309307668	Rita Alexandra Carvalho Pires . . . . .	Vida e Não Vida
309307772	Roberto Filipe António Viena . . . . .	Vida e Não Vida
309296970	Rui Jorge Antunes de Sá Pereira . . . . .	Vida e Não Vida
307020006	Sandra Araujo Ferraz . . . . .	Vida e Não Vida
307017034	Sérgio Alberto Raposo Figueiredo . . . . .	Vida e Não Vida
307024904	Susana Moura Soeiro . . . . .	Não Vida
307147058	Susana Pinto Sousa Mateus . . . . .	Vida e Não Vida

28 de março de 2012. — O Diretor-Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo, *Vicente Mendes Godinho*.

305979579

## Edital n.º 409/2012

## Notificação de cancelamento da inscrição de mediador de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais da carta datada de 11-01-2012, remetida para o endereço registado no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação ao mediador de seguros abaixo indicado, da minha decisão de 9 de janeiro de 2012:

«A sociedade A. C. Mediadora Seguros, L.ª, registada com o n.º 407150019, suspendeu o seu registo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Decreto-Lei n.º 144/2006.

Tendo decorrido mais de dois anos sobre o início da suspensão, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) levantou-a em 09-09-2011, notificando o mediador, por correio registado, do ato de levantamento da suspensão da sua inscrição e do dever de proceder à regularização da mesma, transmitindo ao ISP as informações necessárias à manutenção do seu registo.

Largamente ultrapassado o prazo concedido na referida notificação, verifica-se que o registo daquela sociedade continua inalterado, não comprovando assim o preenchimento dos requisitos legais de acesso à atividade de mediação de seguros, designadamente os relacionados com o seguro de responsabilidade civil profissional de mediadores de seguros, exigido nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e os relacionados com a sua identificação.

Assim sendo, a referida sociedade não se encontra em condições de exercer a atividade de mediação de seguros, concluindo-se, ainda, que não deverá ter exercido a atividade desde 09-09-2011, data do levantamento da suspensão, pelo que o cancelamento do registo produzirá efeitos àquela data.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por despacho CDI/DSP de 15-07-2010 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, decido:

1 — Cancelar o registo da sociedade A. C. Mediadora Seguros, L.ª, registada com o n.º 407150019, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, com efeito a 09-09-2011.

2 — Notificar a sociedade da decisão tomada.»

28 de março de 2012. — O Diretor-Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo, *Vicente Mendes Godinho*.

305968465

### Edital n.º 410/2012

#### Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços

postais das cartas datadas de 27-12-2011, remetidas para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da minha decisão de 15 de dezembro de 2011:

“Na sequência da devolução, pelos serviços postais, da correspondência endereçada, sob registo em maio de 2011, pelo Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aos mediadores de seguros discriminados na lista em Anexo, para as moradas indicadas nos respetivos registos dos mediadores de seguros, relativa ao pagamento da taxa de supervisão contínua de 2011, e, também, da devolução da notificação do projeto da presente decisão, efetuada por carta registada com referência e data indicadas na referida lista em Anexo, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, verifica-se, assim, a impossibilidade de contactar os mediadores por via postal, por um período de tempo superior a 90 dias, facto que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, constitui fundamento para o cancelamento do registo do mediador.

Nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, as alterações aos elementos relevantes para aferição das condições de acesso à atividade de mediação de seguros, incluindo a morada profissional, devem ser comunicadas pelo mediador de seguros no prazo de 30 dias a contar da sua ocorrência ao ISP, nos termos do artigo 35.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, ou, no caso do mediador de seguros ligado à empresa de seguros, que as transmite ao ISP, nos termos do artigo 34.º da citada Norma Regulamentar n.º 17/2006-R.

Assim, não tendo os mediadores supramencionados comunicado a informação necessária à atualização dos dados relativos à sua morada profissional no seu registo junto do ISP, tornando-se por esse motivo impossível o seu contacto, por via postal, por um período de tempo superior a 90 dias, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho CDI/DSP de 2010-07-15 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, publicado no *Diário da República* n.º 143, de 26 de julho de 2010, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, determino o cancelamento do registo dos mediadores de seguros incluídos na lista em Anexo.”

### ANEXO

#### Cancelamento de registo de mediadores de seguros

Número de mediador	Nome do mediador	Ramos	Referência e data da notificação (art.º 100.º do CPA)	
107112811	Abilio Alvaro Soares Cardoso	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
107006031	Agostinha Maria Oliveira Bento Pais de Sousa Neves	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107166342	Albino Manuel Azevedo Guedes	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
107099370	Alexandra Cristina S. Raposo Quintans	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
110340233	Alexandra Dória Santos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107194554	Alexandre Manuel Gonçalves Pereira	Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
110325009	Alexandre Miguel Gomes da Costa Martins	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
109301464	Alexandre Miguel Pereira Figueira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107201048	Alice Paula Dias Faria Clemente	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107158991	Álvaro Alexandre A. Ferreira Marques Afonso	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
107203924	Álvaro Medeiros Silva	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107219459	Álvaro Silva Dias	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107182561	Álvaro Soares Veiga Pereira Bulha	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107119466	Américo Gonçalves Pereira	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
107222383	Ana Carla Ribeiro Runa Rosado	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107247687	Ana Cristina Mota Silva	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107244718	Ana Filipa da Piedade Mendonça	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
108270459	Ana Isabel de Oliveira	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
110321403	Ana Luísa Lopes Lisboa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108289416	Ana Margarida Lopes de Sousa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
108262248	Ana Maria Afonso da Cunha	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107217111	Ana Maria Silva Pontes	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
108288511	Ana Paula de Noronha dos Santos Rodrigues	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107212961	Ana Paula Reis Augusto	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
110324997	Ana Teresa Santos de Jesus Andrade	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
110335450	André da Rocha Guimarães	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
110329781	André Luiz Araújo Corredoura	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107196613	António Augusto Ferreira Almeida	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
110323417	António Joaquim Nunes Almeida	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
108267727	António Maria de Sousa Pinheiro Filipe	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
109293804	António Miguel Alexandre da Fonseca	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107233891	Antonio Pedro Sousa Araujo	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
109306716	Armando Jorge Oliveira Valente	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011

Número de mediador	Nome do mediador	Ramos	Referência e data da notificação (art.º 100.º do CPA)	
107260056	Bernardino Costa Silva	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
110321446	Bernardo de Góis Guerreiro Ferreira Lopes	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107094174	Bruno Daniel Gonçalves Santos	Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
108282708	Bruno Miguel Lopes Ferreira	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107197843	Carla Fernanda Leal Lima Santos	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107210470	Carlos Alberto Pereira Jorge	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
110337958	Carlos Hélder Franco Torres de Carvalho	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107129631	Carlos Jorge Cruz Oliveira	Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
108282687	Carlos Jorge Rodrigo Gonçalves	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
108265377	Carlos Menezes da Cruz	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
109305000	Carlos Miguel Barrocal Coelho	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108261456	Carlos Miguel Figueiredo Garizo	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
109313043	Carlota Cabral de Aragão Lobato Fernandes	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
110321382	Catarina Maria Julião Silva	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
110323265	Cátia de Fátima de Figueiredo Alves Martins	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108288085	Cristina Marques Almeida	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
108270838	Daniel Augusto Bernardo Gonçalves	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
209304531	Desarrollos Financieros Centre Finance Portugal, L <sup>da</sup>	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107180988	Diana Jesus Pinho	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
110325498	Diana Rute Dias Pereira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107252451	Domingos Afonso de Oliveira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107184921	Domingos José O. Fialho	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
109294575	Dulce Alexandra Duarte Esteves	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
110318984	Eduardo Jorge Almeida Brás	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107200619	Eduardo Jorge Cardoso Costa	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107238297	Elsa Cristina Folgoa de Melo Rodrigues	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107214930	Eugénia Gomes Vargas Tavares	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107196285	Eugénia Maria Pedrosa Vasco Malheiro Vilar	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
109294225	Eunice Sofia Ferreira Alves	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107222623	Fátima Conceição Soeirinho Borrega Araújo	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107044169	Fernanda Maria de Fátima Pina Cabral dos Reis	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107173294	Fernando Dias Santos Simões	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107122358	Fernando José Pereira Guerreiro	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
108264585	Fernando Porfírio Gonçalves	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107188525	Fernando Rocha Borges	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107242894	Filipe Gonçalo Andrade da Costa Coscurão	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107221444	Francisco Ferreira Martins	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107258108	Gertrudes Conceição Mareco Grilo S Baptista	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107252541	Gilmar Rezende Gonçalves	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
108289862	Gisela Diniz Jetá	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107184700	Gonçalo Nuno Pedroso Melo	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107210737	Gonçalo Nuno Reis Moura Almeida Pinto	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107129859	Guiomar Jesus Fernandes Mourao e Vieira	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
108289846	Helena dos Santos Peixoto	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107203385	Hugo Alexandre Gabriel Geadá	Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107105902	Hugo Fernando Santa Bárbara Berlinchas	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
109299333	Hugo Filipe Henriques Gonçalves	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107193121	Idalina Maria Carvalho Machado	Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
110328242	Irina Madureira de Sousa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107038121	Isabel Cristina Horta Vicente Lopes	Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107225357	Joana de Vasconcelos Dias	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107188074	Joana Silvestre Sequeira	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107258511	João Carlos Cristovão Barradas	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
110325519	João Carlos do Carmo Madeira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
109314021	João Filipe Santos Jubilado	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107229470	João Francisco Jesus	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107218915	João Graça Martins	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
109302723	João Luís Grazina Samora	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107094916	João Manuel Cardoso Fonseca Fialho	Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
108279955	João Manuel da Rosa Ferreira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
109316113	João Manuel Rocha Chanal	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107222631	João Neves Guiomar	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107195717	João Paulo Ferreira Neto Miranda Santos	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
108279170	João Pedro Carvalho da Costa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107177623	João Pedro Dinis Araújo Sousa	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107089721	João Alves Pereira	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
110335397	João Jorge Marques Silva de Matos Martins	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
110320822	João Manuel Pereira Dias	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107104854	João Mendes Silva	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
107221743	João Santos Andrez	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107186087	Jorge Manuel Fazenda Neto	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107083192	Jorge Manuel Santana Azevedo	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107197448	José Alberto Moreira D. Vigário	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107253438	José Alves Fernandes Machado	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
109305844	José António Lopes Úria	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107221841	José António Silva Filipe	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011

Número de mediador	Nome do mediador	Ramos	Referência e data da notificação (art.º 100.º do CPA)	
107128864	José Augusto Gomes Pereira	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
107188680	José Augusto Nunes Guerreiro	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107257885	José Augusto Pinto Gomes Sequeira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107222527	José Carlos da Conceição Campos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107213761	José Carlos Oliveira Santos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107191329	José Fernando Conceição Matos	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107212927	José Fernando Silva Pinto	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
109307292	José Filipe Sousa Mendes	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
110324022	José Luís Curado Gonçalves de Almeida Henriques	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107260355	José Luís Figueiredo Bastos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107093261	José Luís Frias Franco	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
107248081	José Luís Lopes Barrosa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107178011	José Luís Teixeira Quadros	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107138640	José Manuel Rocha Marques	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
107020570	José Maria Pinto Soares	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107107449	José Mariano Corte	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
109292748	José Miguel Ferreira dos Santos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107220978	José Paulo Lavoura Martins Domingos	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107214641	José Pedro Carvalho Santos Lopes	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107203369	José Rodrigues Sena	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107253200	Jose Santos Guerreiro	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
108269650	Lélia Sofia Pereira Custódio	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107247636	Lígia Vieira Galo	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107169287	Lino Jesus dos Santos Januário	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
108273756	Luís Alberto Ferrao Monteiro Gonçalves	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
110334378	Luís Fernando Oliveira Pinto Pereira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107022648	Luís Fernando Rodrigues Gonzaga Machado	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107259688	Luís Filipe Barroso Morais	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107244646	Luís Jorge Vaz Santos Antunes Coelho	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
109301608	Luís José Marques dos Santos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
110325105	Luís Miguel Lopes dos Santos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107194175	Luís Miguel Marques Casquinha	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107215474	Luís Ricardo Fernandes de Sousa Gonçalves	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
109305811	Maarten Philippe Sotto Maior Helder	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107261112	Mafalda de Jesus Janeiro Neto Matias	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
109306476	Mafalda Monteiro Rodrigues	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108262782	Manuel Agostinho Silva	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
108275938	Manuel Alberto Marques Pereira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107216370	Manuel Antonio Calado	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107248989	Manuel Cantao Correia	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107185383	Manuel Dias Soares Ferreira	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107236621	Manuel João Fonseca Marques	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107188330	Manuel José Encarnação Abrigada Matoso	Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107125647	Manuel José Peixoto Cunha	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
108286741	Marcos Custódio de Oliveira Melo	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107191441	Maria Adelaide Pinto Alves Bernardes	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107031122	Maria Adelaide Ribeiro Veludo	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107176161	Maria Amelia Costa Jesus Rocha	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107257025	Maria Antonia Ribeiro Gomes	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107198918	Maria Bergano Ambrósio Ferreira Velez	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107184970	Maria Cecília Menezes Cunha Moreira	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107194749	Maria Cristina do Espírito Santo Mateus Oliveira	Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
109316172	Maria da Graça Soares Frazão Salgueiro	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107000731	Maria de Fátima Dias Felgueiras	Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107118721	Maria Fernanda	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
107260873	Maria Fernanda de Carvalho Ribeiro Fernandes	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
110320048	Maria Gabriella Gimenez Jurado	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
110321411	Maria Goreti Pinto da Mata Rocha	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107208928	Maria Helena Alves Costa Diogo	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107184065	Maria Helena de Brito Pressler	Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107171846	Maria Helena do Nascimento Ferraz	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107218114	Maria Helena Mareco Baltazar Cabana Serra Marcos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107073568	Maria Helena Marques Batalha Covas Lino	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107173462	Maria Helena Pereira Fernandes Moreira Cunha	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107222711	Maria Ionilde Martins Sebastião	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107170122	Maria Irene Marques da Silva Pessanha	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
107184954	Maria Josabete J. D. P. V. Martins	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
109305334	Maria José Alinho Paraiba Gomes Pires	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
110334521	Maria José Rodrigues Pereira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
109290891	Maria José Ventura Barrale Marques	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
110340137	Maria La Salette Sarmiento Bastos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107201128	Maria Manuela A. Cerqueira Borlido Barbosa	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
108268498	Maria Manuela Torres da Silva Tavares	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107258685	Maria Odeta Costa Moreira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
107231474	Maria Teresa Azevedo Ferreira Nunes Almeida	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107251977	Maria Tomasia Narciso Mauricio	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011

Número de mediador	Nome do mediador	Ramos	Referência e data da notificação (art.º 100.º do CPA)	
107209787	Mario Carlos Silva Correia	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
109311031	Marlene Maria de Freitas Fernandes	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108276033	Marta Maria Horta Capeleiro Almeida	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
109313190	Miguel Maria Fernandes d'Orey	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108284252	Mónica Alexandra Ferreira Costa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
108273406	Nélia Fátima Lima Costa Martins	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107217322	Nelson Eduardo dos Santos de Sousa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
109292221	Nuno Filipe Mendes Gonçalves	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107177789	Nuno Gonçalo Marreiros Alves	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
110328218	Nuno Henrique dos Santos Inácio	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
108278751	Nuno Manuel Teixeira Oliveira	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
109307372	Nuno Miguel Costa Gonçalves	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107118244	Otilia Jesus Almendra	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
109302950	Patricio Vicente Vassalo	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108289686	Patrick André Nogueira Cruz Garai	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
109301763	Paula Alexandra Ramos Amaral	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
109303654	Paula Cristina Costa Teixeira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107198774	Paulo Alexandre da Silva Ferreira	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
107216899	Paulo Alexandre Pires Silva	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
109291411	Paulo João Castel-Branco Próspero dos Santos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
110327493	Paulo Jorge Paiva dos Reis	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107107221	Paulo Jose Monteiro Almeida Martins	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	28-09-2011
109306337	Pedro Alexandre de Sousa Costa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108289491	Pedro Alexandre Guerreiro Lopes	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107252381	Pedro Alexandre Murcho Marques	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
110321577	Pedro de Sousa Alfaro Rodrigues	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107204003	Pedro Filipe Ribeiro Baptista Araujo	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
109306425	Pedro Manuel Lemos Pereira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107189464	Pedro Manuel Santos	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	03-10-2011
110336146	Pedro Miguel Silva Rodrigues	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
110330182	Pedro Nuno Rodrigues Ferreira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
110331900	Pedro Ricardo dos Santos Patrício	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
209297466	Primo & Primo L. <sup>da</sup>	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
109301755	Raquel Maria Oliveira Magalhães da Silva Martins	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
110331492	Raul Jorge Rodrigues da Silva Quaresma	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
109316199	Reinaldo da Silva Teles	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107184743	Renato Alexandre Santos Carrega	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
108269626	Ricardo Alberto Rodriguez Castêdo	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
109310635	Ricardo Jorge Esteves Adão	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
110333623	Ricardo Jorge Rodrigues Soares Frederico	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
110316841	Romualdo Desidério Santos Faria da Silva	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107220935	Rui Duarte Ferreira Cardoso Rocha	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
108282476	Rui Flávio Diegues Albano	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107183097	Rui Jose Coelho Soares Freitas	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
110334386	Rui Manuel Branco Madeira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107216389	Rui Manuel Santos Monteiro	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
109297207	Rui Miguel Mendes Assis	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
109316455	Sandra Claudia Jorge Bandeira Regalo	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107237884	Sandra Cristina Lopes da Costa Casaca	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	11-10-2011
107188285	Sandra Isabel Feliciano Martins	Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
110329683	Sandra Vieira Nóbrega	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
109299990	Silvia Paula Tavares da Silva	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
107126578	Simplicio Luis Machado Senra Moniz	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	29-09-2011
107087097	Sofia Isabel Bello Silveira Baptista	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107253040	Sofia Machado Pereira dos Santos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
109293708	Sónia Cláudia Dias Teixeira Carreira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
109303857	Sónia Maria dos Anjos Godinho	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
110321008	Susana da Conceição Rodrigues de Oliveira Silva	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
110317439	Susana Faria Domingues da Silva Valente	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
109297637	Susana Ferreira de Figueiredo Barros da Graça	Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
109314994	Susana Isabel Rodrigues Almeida	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
311342569	Susana Maria Pereira Amaral	Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	17-10-2011
107179848	Teresa Isabel Carvalho Chaveiro Reis	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
110317041	Vanda Isabel Martins da Silva e Sousa	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
108289504	Victor Daniel Galhardo Santos	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	13-10-2011
108263953	Virginia Maria Menezes Pinto Alves	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	12-10-2011
110318327	Vitor Hugo Salvação Barbosa Urbano	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011
107005178	Vitor Manuel Andrade Silva	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	27-09-2011
107186212	Vitor Manuel Correia Duarte	Vida e Não Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
107187469	Vitor Manuel Maia Lopes	Vida	539/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	30-09-2011
109315815	Zara Isabela da Costa de Faria Rego Oliveira	Vida e Não Vida	576/11/CRT/DAR/M/DSP/PA	14-10-2011

**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**

**Aviso n.º 5863/2012**

Por despacho do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Carla Alexandra Ferraz Reis, assistente técnica — autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 6 de março de 2012. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17 de abril de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.  
205997188

**ORDEM DOS ADVOGADOS**

**Edital n.º 411/2012**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1129/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Teresa Oliveira Pinto, portadora da cédula profissional n.º 11476L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 29.02.2012, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 09.04.2012.

16 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Rui Santos*.  
205994466

**Conselho de Deontologia de Coimbra**

**Edital n.º 412/2012**

Jacob Simões, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do E.O.A. torna público que, por acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de 13 de janeiro de 2012, referente aos autos de Processo Disciplinar n.º 254/2010-C/D (280/2011-CS/R), com trânsito em julgado, foi aplicada à Senhora Dra. Paula Margarida Patrão Tavares Rothes, com o nome abreviado de Paula Patrão, Advogada, com domicílio profissional na Rua Mateus Fernandes, 94-R/C-Dtº, na Covilhã, portadora da cédula profissional 2979-C, a pena disciplinar de três meses de suspensão do exercício do profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83/1/2, 95/1 b) e 96/1/2 todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento desta pena teve o seu início em 15 de fevereiro de 2012, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva. (artº. 168 n.º 1 do EOA).

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

17 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Jacob Simões*.  
205996678

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE**

**Serviços Académicos**

**Despacho n.º 5613/2012**

Por despacho de 16-04-2012 do Reitor da Universidade do Algarve: Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri do concurso para Título de Especialista para a área científica de Construção Civil e Engenharia Civil (CNAEF:582), os seguintes membros:

Presidente: Doutor João Pinto Guerreiro, Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais: Doutora Maria de Fátima Silva Marques Tavares Farinha, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;

Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal;

Mestre Henrique José Monteiro Oliveira, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Beja;

Engenheiro José Matos e Silva, da Ordem dos Engenheiros;

Engenheiro Artur José Júdice Rodrigues Consolado, da Ordem dos Engenheiros.

18.04.2012. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.  
205996061

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO**

**Regulamento n.º 155/2012**

Ao abrigo do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 64/2006, publicado no *Diário da República* n.º 57, 1.ª série, de 21 de março de 2006 e por despacho de 2 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Aveiro, é aprovada a Alteração ao Regulamento das Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da Universidade de Aveiro (Majores de 23 anos).

**Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Majores de 23 Anos.**

O Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Majores de 23 Anos encontra-se publicado no *Diário da República* n.º 45, 2.ª série, de 5 de março de 2010 e a vigorar desde essa data.

O reconhecimento da existência de situações de dúvida interpretativa, por um lado, e a necessidade de promover o aperfeiçoamento dos respetivos pressupostos e trâmites procedimentais, por outro, tornam conveniente a reformulação do diploma em apreço nos moldes a que agora se procede.

Nessa conformidade, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, de S. Ex.ª o Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio do mesmo ano, aprovo as alterações ao Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Majores de 23 Anos, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

**(Alterações)**

Os artigos 3.º, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º e 15.º, e bem assim o Anexo I, que integra a tabela de taxas e emolumentos do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Majores de 23 Anos, publicado no *Diário da República* n.º 45, 2.ª série, de 5 de março, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

**(Inscrição e calendário de realização das provas)**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Certidão de nascimento, traduzida e autenticada por um agente consular com os nomes e apelidos dos pais ou título de residência válido (quando se trate de naturais de um outro país que não sejam portadores de nacionalidade portuguesa);
- e) .....
- 4 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

- 5 — .....  
6 — .....

#### Artigo 7.º

##### (Provas teóricas e práticas)

- 1 — .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — As provas são classificadas na escala de 0 a 20, sendo o resultado apurado e apresentado às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a 5 centésimas.

5 — Nos casos em que se realiza mais do que um exame de conhecimento, a classificação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 11 é obtida através do cálculo da média aritmética dos exames realizados.

6 — Os candidatos, que na parte escrita e ou oral tenham uma classificação inferior a 8 valores, são desde logo eliminados.

7 — São igualmente eliminados os candidatos que não compareçam à parte escrita e ou oral da prova ou que delas desistam expressamente.

#### Artigo 9.º

##### (Entrevista)

- 1 — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....

2 — Compete ao júri da respetiva prova a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com a antecedência mínima de quarenta e oito horas em relação à realização das mesmas.

3 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato, sendo a mesma classificada na escala de 0 a 20, com o resultado apurado e apresentado às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a 5 centésimas.

4 — No decurso da entrevista o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de curso.

5 — Os candidatos não ficam vinculados à sugestão prevista no número anterior podendo, no entanto, proceder à mudança sem necessidade de realização de qualquer outra prova adicional de conhecimentos.

#### Artigo 10.º

##### (Júris da organização e realização das provas de avaliação)

- 1 — .....  
2 — O júri respeitante a um determinado curso é composto por um mínimo de três membros efetivos e dois vogais suplentes, sendo o seu Presidente um elemento comum a todos os demais júris, e os vogais, um, o Diretor do curso em questão e outro, um elemento indicado pelo Diretor da unidade orgânica de ensino e investigação a que o curso está adstrito.

3 — Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo vogal que lhe suceder pela ordem referida no número anterior.

- 4 — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) .....  
e) .....  
f) .....  
g) .....

5 — O presidente do júri, em caso de empate, terá voto de qualidade.

6 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

#### Artigo 11.º

##### (Decisão final e classificação)

- 1 — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação expressa na escala numérica de 0-20 valores, sendo aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 9,5 valores, apurada até às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a 5 centésimas.

- 3 — .....

#### Artigo 15.º

##### (Aprovação no exame extraordinário de avaliação da capacidade para o acesso ao ensino superior)

Revogado

Aditado — Nova redação do Artigo 15.º

##### (Casos omissos)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor, ouvidos os órgãos legal e estatutariamente competentes.

#### ANEXO I

##### Tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da Universidade de Aveiro dos maiores de 23 anos.

- 1 — Candidatura: 50,00 €.  
2 — Pedido de reapreciação de provas (\*): 75,00€.  
3 — Revogado.  
3 — Certidão de nota(s) obtida(s) no(s) exame(s) de conhecimento: 5,00 €.  
4 — Certidão de aptidão com nota final: 5,00 €.  
5 — Declaração de adequação de candidatos aprovados em provas de outros estabelecimentos de ensino: 50,00 €.

(\* ) A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido.»

#### Artigo 2.º

##### (Republicação)

É republicado em anexo, o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 Anos.

#### Artigo 3.º

##### (Entrada em vigor)

As alterações ao presente Regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de abril de 2012. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

#### ANEXO

##### Republicação do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 Anos.

#### Artigo 1.º

##### (Condições para requerer a inscrição)

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da Universidade de Aveiro os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — Não serão admitidos à inscrição para realização das provas os maiores de 23 anos que:

a) Sejam titulares de habilitação de acesso e ingresso ao ensino superior, nos termos e para os efeitos do regime geral legalmente aplicável aos estabelecimentos de ensino superior público, particular e cooperativo, designadamente os titulares de curso secundário (12.º ano completo) e ou equivalente (com exceção do Programa Novas Oportunidades), concluídos há menos de cinco anos inclusive;

b) Reúnam condições para aceder ao ensino superior pela via de outros concursos e regimes especiais de acesso por força da detenção,

à data da candidatura, dos pressupostos habilitacionais e pessoais necessários ao efeito.

3 — As provas destinam-se a avaliar a capacidade para a frequência de cursos de licenciatura da Universidade de Aveiro.

#### Artigo 2.º

##### (Inscrição)

1 — A inscrição para a realização das provas deverá ser efetuada por via eletrónica, em morada disponibilizada para o efeito.

2 — A inscrição será efetuada mediante preenchimento de formulário normalizado, disponível na referida morada eletrónica, segundo modelo que vier a ser determinado anualmente, aprovado por despacho do Reitor da Universidade de Aveiro, o qual será remetido eletronicamente ou, em situação excecional, em suporte de papel, havendo em qualquer dos casos lugar ao pagamento das taxas e emolumentos, fixados anualmente por despacho reitoral.

#### Artigo 3.º

##### (Inscrição e calendário de realização das provas)

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral das provas são antecipadamente fixados por despacho do Reitor e divulgados através do sítio da UA na “Internet” e em dois jornais, um de circulação nacional e outro de circulação na região de Aveiro.

2 — O calendário abrange todas as ações relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser praticados os atos cuja determinação seja da competência dos júris previstos neste regulamento.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, conforme modelo referenciado no n.º 2 do artigo 2.º;

b) Documentos comprovativos dos elementos curriculares constantes do formulário de candidatura (diplomas, certificados de habilitações, declarações comprovativas de experiência profissional, relatórios e publicações);

c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

d) Certidão de nascimento, traduzida e autenticada por um agente consular com os nomes e apelidos dos pais ou título de residência válido (quando se trate de naturais de um outro país que não sejam portadores de nacionalidade portuguesa);

e) Fotocópia dos diplomas/certificados de ensino/formação (incluindo exames nacionais) traduzidos e autenticados por um agente consular (tratando-se de documentos originariamente expedidos por entidades de um outro país).

4 — Do formulário-tipo mencionado no n.º 2 do artigo anterior, constarão necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação pessoal do candidato, incluindo a sua situação atual;

b) Formação, incluindo estudos conducentes a um diploma, trabalhos pessoais e estágios de formação profissional;

c) Experiência profissional;

d) Experiências pessoais, desde que relevantes para o efeito;

e) Indicação da validação de competências, nacionais ou estrangeiras, já obtidas;

f) Carta de motivação através da qual o candidato indique as expectativas, objetivos e razões pelas quais deseja inscrever-se na Universidade, e bem assim a formação e as competências profissionais e ou pessoais de que seja detentor e que considere mais relevantes para aceder ao curso em questão.

5 — Não serão considerados os elementos curriculares que não sejam objeto de adequada comprovação.

6 — Só serão admitidas inscrições para um único curso.

#### Artigo 4.º

##### (Avaliação da capacidade)

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um curso superior na UA contempla:

a) A apreciação do currículo escolar, profissional e pessoal do candidato;

b) A realização de prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso superior a que o candidato se pretende matricular;

c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista.

2 — O elenco das modalidades de avaliação a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, a realizar para cada ano, as componentes que as integram, as áreas de conhecimento sobre que incidirão e os cursos a que se destinam, constam de despacho reitoral, antecipadamente divulgado.

#### Artigo 5.º

##### (Periodicidade)

As provas serão realizadas anualmente.

#### Artigo 6.º

##### (Avaliação do currículo escolar, profissional e pessoal)

1 — A apreciação do currículo escolar, profissional e pessoal dos candidatos destina-se a avaliar a aptidão dos mesmos para frequentarem o Ensino Superior.

2 — Na avaliação curricular do percurso escolar, profissional e pessoal dos candidatos serão obrigatoriamente ponderadas:

a) As habilitações escolares obtidas, considerando a sua natureza e classificação;

b) A formação profissional, em especial as ações relacionadas com as áreas de conhecimento diretamente relevantes para ingresso e progressão no curso em causa;

c) A experiência profissional, considerando em especial o desempenho efetivo de funções relacionadas com as áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão nos cursos em causa;

d) A experiência pessoal, considerando em particular os conhecimentos linguísticos, experiência associativa ou sindical, atividades desportivas e culturais, aprendizagens em regime autodidata, ou outras, desde que relevantes para o ingresso e progressão nos cursos em causa.

3 — Compete aos júris das provas concretizar os subfatores que serão objeto de ponderação relativamente a cada um dos parâmetros referidos em 2 e os concretos moldes em que serão considerados.

#### Artigo 7.º

##### (Provas teóricas e práticas)

1 — As provas teóricas e práticas destinam-se a avaliar se os candidatos dispõem dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — As provas traduzir-se-ão na realização de um exame de conhecimentos, com parte escrita e ou oral, que incidirá sobre o conjunto das matérias consideradas como indispensáveis ao ingresso no curso em causa e tem apenas uma época e uma chamada.

3 — As provas não poderão incidir sobre conhecimentos que não façam parte dos programas do ensino secundário para as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso no concurso nacional de acesso ao ensino superior no ano em questão.

4 — As provas são classificadas na escala de 0 a 20, sendo o resultado apurado e apresentado às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a 5 centésimas.

5 — Nos casos em que se realiza mais do que um exame de conhecimento, a classificação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 11 é obtida através do cálculo da média aritmética dos exames realizados.

6 — Os candidatos, que na parte escrita e ou oral tenham uma classificação inferior a 8 valores, são desde logo eliminados.

7 — São igualmente eliminados os candidatos que não compareçam a parte escrita e ou oral da prova ou que delas desistam expressamente.

#### Artigo 8.º

##### (Reapreciação da prova escrita)

Da classificação da parte escrita da prova de conhecimentos podem os candidatos requerer a respetiva reapreciação no prazo de dois dias úteis contados a partir da afixação da respetiva classificação, havendo lugar ao pagamento das taxas e emolumentos previstos na tabela anexa ao presente regulamento.

#### Artigo 9.º

##### (Entrevista)

1 — A entrevista destina-se a:

a) Avaliar as motivações do candidato no que concerne à escolha do curso superior;

- b) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional e pessoal do candidato;
- c) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

2 — Compete ao júri da respetiva prova a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com a antecedência mínima de quarenta e oito horas em relação à realização das mesmas.

3 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato, sendo a mesma classificada na escala de 0 a 20, com o resultado apurado e apresentado às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a 5 centésimas.

4 — No decurso da entrevista o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de curso.

5 — Os candidatos não ficam vinculados à sugestão prevista no número anterior podendo, no entanto, proceder à mudança sem necessidade de realização de qualquer outra prova adicional de conhecimentos.

#### Artigo 10.º

##### (Júris da organização e realização das provas de avaliação)

1 — A elaboração e classificação das provas são da responsabilidade de júris nomeados por despacho do Reitor da Universidade de Aveiro.

2 — O júri respeitante a um determinado curso é composto por um mínimo de três membros efetivos e dois vogais suplentes, sendo o seu Presidente um elemento comum a todos os demais júris, e os vogais, um, o Diretor do curso em questão e outro, um elemento indicado pelo Diretor da unidade orgânica de ensino e investigação a que o curso está adstrito.

3 — Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo vogal que lhe suceder pela ordem referida no número anterior.

4 — Aos júris designados competirá, entre outras tarefas:

- Propor a calendarização das provas de conhecimentos;
- Elaborar a parte escrita da prova e proceder à sua avaliação;
- Realizar a parte oral da prova e proceder à sua avaliação;
- Realizar as entrevistas e proceder à sua avaliação;
- Proceder à classificação final de cada candidato;
- Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos no ciclo de estudos escolhido pelo candidato, da experiência pessoal e profissional e da formação dos que hajam concluído as provas com aproveitamento;
- Proceder à avaliação do currículo escolar, profissional e pessoal dos candidatos.

5 — O presidente do júri, em caso de empate, terá voto de qualidade.

6 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

#### Artigo 11.º

##### (Decisão final e classificação)

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência de cada um dos júris a que se refere o artigo 10.º o qual atenderá aos seguintes fatores e ponderações:

- Classificação do(s) exame(s) de conhecimentos — 60 %;
- Motivações do candidato — 20 %;
- Avaliação do currículo escolar, profissional e pessoal — 20 %.

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação expressa na escala numérica de 0-20 valores, sendo aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 9,5 valores, apurada até às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a 5 centésimas.

3 — A classificação final é lançada no processo do candidato.

#### Artigo 12.º

##### (Reconhecimento de créditos)

O júri do respetivo curso proporá ao Conselho Científico, através da atribuição de créditos no respetivo ciclo de estudos, o reconhecimento da experiência profissional e da formação dos que neles venham a ser admitidos através da realização das provas.

#### Artigo 13.º

##### (Efeitos e validade)

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na Universidade de Aveiro nos cinco anos letivos subsequentes à aprovação.

2 — As provas em que o candidato tenha sido aprovado poderão ser utilizadas para candidatura à matrícula e inscrição noutra curso alternativo da Universidade de Aveiro, desde que o interessado requeira a necessária declaração de concordância do júri do curso ao qual o candidato pretende candidatar-se, e que a mesma seja devidamente homologada pelo órgão legal e estatutariamente competente.

#### Artigo 14.º

##### (Candidatura à matrícula e inscrição em cursos superiores da Universidade de Aveiro de candidatos aprovados em outros estabelecimentos de ensino superior)

1 — Podem ser admitidos à matrícula nos cursos da Universidade de Aveiro candidatos aprovados em provas de outros estabelecimentos de ensino superior público desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se na Universidade de Aveiro.

2 — O interessado deve solicitar a necessária declaração de adequação ao júri do curso ao qual o candidato pretende candidatar-se que só poderá recusar a respetiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas para a frequência do curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

#### Artigo 15.º

##### (Casos omissos)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor, ouvidos os órgãos legal e estatutariamente competentes.

#### ANEXO I

##### Tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da Universidade de Aveiro dos maiores de 23 anos.

- Candidatura: 50,00 €.
- Pedido de reapreciação de provas <sup>(\*)</sup>: 75,00 €.
- Certidão de nota(s) obtida(s) no(s) exame(s) de conhecimento: 5,00 €.
- Certidão de aptidão com nota final: 5,00 €.
- Declaração de adequação de candidatos aprovados em provas de outros estabelecimentos de ensino: 50,00 €.

(\*) A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido.

205998962

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho n.º 5614/2012

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 30 de março de 2012:

Doutor Carlos Alberto Coelho Teles Cupeto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 29 de março de 2012, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1, do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

#### Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como professor auxiliar, requerido pelo Prof. Doutor Carlos Alberto Coelho Teles Cupeto;

2 — O relatório de atividade apresentado pelo requerente recebeu pareceres da senhora professora doutora Ausenda da Assunção Cascaqueira de Cáceres Balbino e do senhor professor doutor Ricardo Paulo Serralheiro, da Escola de Ciências e Tecnologia;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por maioria;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 28 de março de 2012.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 29 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, *Júlio Manuel da Cruz Morais* (professor catedrático).

18/04/2012. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.  
205997706

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Aviso n.º 5864/2012

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos números 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (enquanto ECCRC) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 5 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações do MNHNC, sita na Rua da Escola Politécnica, 56/58. 1250-102 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira Técnica Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Arquivo do Museu Nacional de História Natural e da Ciência, competindo-lhe, designadamente: funções de natureza executiva e de aplicação técnica, nomeadamente, tarefas de apoio à pesquisa documental em instrumentos de descrição no âmbito de projetos de Investigação e Desenvolvimento; de promoção de ações de difusão (a fim de tornar acessíveis as fontes), de descrição dos fundos e coleções do Arquivo; de avaliação e organização da documentação dos antigos museus que antecederam o atual Museu; de execução ou acompanhamento dos trabalhos tendo em vista a conservação e o restauro de documentos; desenvolvimento de novos serviços online; elaboração de estudos e desenvolvimento e implementação de projetos nas áreas da gestão documental, da gestão arquivística e da organização integrada dos acervos documentais.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora solicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros, e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico em Ciências da Informação e Documentação, variante arquivo, ponderando -se, ainda, a titularidade do grau de mestre. Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2.1 — Constitui condição preferencial de admissão dos candidatos a experiência profissional possuir experiência profissional na área de arquivo, designadamente em contexto universitário e museológico, nas áreas funcionais de: (i) comunicação e difusão, avaliação, tratamento arquivístico, arquivo digital; (ii) experiência na pesquisa e análise de fontes de informação internacionais; (iii) experiência na elaboração de relatórios de trabalho; (iv) experiência de análise, organização e descrição arquivística no âmbito das normas ISAD(G), ISAAR(CPF) e orientações de descrição arquivística (ODA); (v) experiência na utilização do sistema de gestão e descrição arquivística: DigitArq; (vi) conhecimentos do Modelo de Requisitos para a Gestão de Arquivos Eletrónicos (Mo-Req) e de elaboração de caderno de encargos e avaliação de sistemas eletrónicos de gestão de arquivos; (vii) experiência na realização e condução de entrevistas setoriais a unidades orgânicas, de recolha e análise estatística de dados, de análise de legislação e leis orgânicas.

6.2.2 — Nos termos na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Reitoria idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho de 5 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — A formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, disponível na página eletrónica da Reitoria da Universidade de Lisboa (no seguinte endereço: <http://www.ul.pt>), que deverá ser enviada ao cuidado dos Serviços Administrativos do MNHNC.

8.3 — O formulário de candidatura, preenchido e acompanhado dos documentos referidos no número seguinte, deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) dos Serviços Administrativos do MNHNC ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, ao cuidado destes serviços, Rua da Escola Politécnica, 58, 1250-102 Lisboa.

8.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte;

b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia legível do mesmo;

c) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste obrigatoriamente o correio eletrónico;

e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

g) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

*a*) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);  
*b*) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, realizarão o seguinte método de seleção:

*a*) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);  
*b*) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Provas de Conhecimentos (PC) — as provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos será escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta e ou de resposta livre (desenvolvimento), com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas a abordar na prova de conhecimentos:

*a*) Organização e funcionamento das universidades

Regime jurídico

Organização e funcionamento da Universidade de Lisboa

Organização e funcionamento do Museu Nacional de História Natural e da Ciência

Avaliação de desempenho na Administração Pública

*b*) Trabalhadores que exercem funções públicas

Estatuto disciplinar

Regimes de vinculação

Avaliação de desempenho

*c*) Procedimentos Administrativos

*d*) Acesso aos documentos de Administração

*e*) Proteção de dados pessoais

*f*) Instrumentos de gestão de arquivo

*g*) Sistemas de gestão da informação

*h*) Acessibilidade e comunicação de documentos de arquivo

*i*) Avaliação da documentação arquivística

*j*) Descrição arquivística e produção de instrumentos de descrição

*k*) Conservação permanente e aquisição

*l*) Interoperabilidade no contexto da informação de arquivo

*m*) Gestão e preservação de documentos digitais

*n*) Sistemas eletrónicos de gestão de documentos de arquivo

Legislação para a prova de conhecimentos:

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Fichas de avaliação e listas de competências (Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro);

Regime jurídico das instituições de ensino superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Regime Jurídico de Instituições de Investigação Científica (Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril);

Lei de bases do sistema educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2008);

Estatutos da Unidade Museus da Universidade de Lisboa, (Despacho n.º 15409/2011 publicados no *Diário da República* de 14 de novembro de 2011);

Lei-Quadro dos Museus (Lei n.º 47/2004 de 19 de agosto);

Código Deontológico do ICOM, disponível em [www.icom-portugal.org](http://www.icom-portugal.org);

Lei de Acesso aos Documentos da Administração — LADA (Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto).

Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro);

Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministro (Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, criação da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas);

Bibliografia para a prova de conhecimentos:

Alves, Ivone et al. — Dicionário de terminologia arquivística. Lisboa: Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993;

Alberch, Ramon [et al.] — Archivos y cultura: manual de dinamización. Gijón: Trea, 2001;

Arquivo Distrital do Porto. Relatórios do projeto em [DigitArqhttp://www.adporto.pt/index.php?option=com\\_content&task=blogcategory&id=41&Itemid=67](http://www.adporto.pt/index.php?option=com_content&task=blogcategory&id=41&Itemid=67);

Carapeto, Carlos; Fonseca, Fátima — Administração Pública. Modernização, Qualidade e Inovação. Lisboa: Edições Sílabo, 2005. ISBN 972-618-354-5;

Choo, Chun Wei — Gestão de informação para a organização inteligente: a arte de explorar o meio ambiente. Lisboa: Caminho, 2003. ISBN 972-21-1506-5;

Cruz Mundet, José Ramón — Manual de arquivística. Ed. corregida y actualizada. Madrid: Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 2005;

Cunha, Celso; Cintra, Lindley — Nova gramática do português contemporâneo. Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1997. ISBN 972-9230-00-5;

Guia para a elaboração de cadernos de encargos e avaliação de *software* de sistemas eletrónicos de gestão de arquivos. Lisboa: DGARQ, 2008, em <http://www.dgarq.gov.pt/servicos/documentos-tecnicos-e-normativos/lista-de-documentos/>;

Henriques, Cecília; Barbedo, Francisco; Montalvão, Luís — Manual para a Gestão de Documentos. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1998. ISBN 972-8107-38-2;

Heredia Herrera, Antonia — Arquivística general: teoría y práctica. Sevilla: Diputación Provincial, 1988;

Ilharco, Fernando — Filosofia da informação. Uma introdução à informação como fundação da ação, da comunidade e da decisão. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, 2003. ISBN 972-54-0068-2;

Instituto Português da Qualidade — Norma portuguesa. Informação e documentação. Gestão de documentos de arquivo. Princípios diretores. NP 4438-1: 2005;

Instituto Português da Qualidade — Norma portuguesa. Informação e Documentação. Terminologia arquivística: conceitos básicos. NP 4041: 2005;

Instituto Português da Qualidade — Norma portuguesa. Sistemas de gestão da qualidade. ISO 9001: 2000;

ISAD(G): Norma geral internacional de descrição arquivística — Tradução da norma. Lisboa: IAN/TT. 2002 em < <http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/isadg.pdf>>;

ISAAR (CPF): Norma Internacional de Registo de Autoridade Arquivística para Pessoas Coletivas, Pessoas Singulares e Famílias — Tradução da norma. Lisboa: IAN/TT. 2004 em < [http://dgarq.gov.pt/files/2008/09/isaar\\_pt.pdf](http://dgarq.gov.pt/files/2008/09/isaar_pt.pdf)>;

ISDF: Norma internacional para descrição de funções. [Em linha]. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2008 em < <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/media/ISDF.pdf>>;

ISDIAH: Norma internacional para descrever instituições que custodiam fundos de arquivo. 2008 em < [http://www.ub.edu/gestiodocumentalarxiu/ca/gda/normativa/ISDIAH\\_2008.pdf](http://www.ub.edu/gestiodocumentalarxiu/ca/gda/normativa/ISDIAH_2008.pdf)>;

Laudon, Kenneth; Laudon, Jane — *Management Information Systems: Managing the Digital Firm*. 10th ed. New Jersey: Prentice Hall, 2006. ISBN 0-13-157984-3;

Lodolini, Elio — *Arquivística: princípios y problemas*. Madrid: ANA-BAD, 1993;

MIP: meta-informação para a interoperabilidade. LISBOA: DGARQ, 2008, em <<http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/mip.pdf>>

MEF: macro estrutura funcional. LISBOA: DGARQ, 2011, em <[http://dgarq.gov.pt/files/2012/01/MEF-1\\_0\\_v02\\_01\\_2012.pdf](http://dgarq.gov.pt/files/2012/01/MEF-1_0_v02_01_2012.pdf)>

ODA — Orientações para a Descrição Arquivística. Lisboa: DGARQ, 2007. <http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/oda1-2-3.pdf>;

Recomendações para a produção de planos de preservação digital. Lisboa: DGARQ, 2008. [http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/plano\\_preserv\\_digital.pdf](http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/plano_preserv_digital.pdf);

Penteado, Pedro et al. — *Orientações para a gestão de documentos de arquivo no contexto de uma reestruturação da administração central do Estado*. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 2006, em <[http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/orientacoes\\_ace.pdf](http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/orientacoes_ace.pdf)>

Recomendações para a gestão de documentos de arquivo eletrónicos. 2.º vol.: Modelo de requisitos para a gestão de Arquivos eletrónicos. Lisboa: IAN/TT, 2002, em <[http://dgarq.gov.pt/files/2008/10/siade\\_caderno2.pdf](http://dgarq.gov.pt/files/2008/10/siade_caderno2.pdf)>

Ribeiro, Fernanda et al — *Estudo orgânico -funcional. (Modelo de análise para fundamentar o conhecimento do Sistema de Informação em Arquivo)*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto, 2001;

Ribeiro, Fernanda — *O acesso à informação nos arquivos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003. 2 vol.;

Ribeiro, Fernanda — *O perfil profissional do arquivista na sociedade da informação*. Disponível na WWW: URL:<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/artigo8871.PDF>;

Roe, Kathleen D. — *Arranging & Describing: archives & manuscripts*. Chicago: The Society of American Archivists, 2006;

— Rousseau, Jean-Yves; Couture, Carol — *Os fundamentos da disciplina arquivística*. Lisboa: Dom Quixote, 1998;

Silva, Armando Malheiro da; Ribeiro, Fernanda — *Das ciências documentais à ciência da informação: ensaio epistemológico para um novo modelo curricular*. Porto: Edições Afrontamento, 2002. 174 p. ISBN 972-36-0622-4.

#### Artigos para a prova de conhecimentos:

An Introduction to Digital Preservation, em <http://www.tasi.ac.uk/advice/delivering/digpres.html>

Borbinha, José et al. — *Manifesto para a Preservação Digital*, em <http://www.apbad.pt/CadernosBAD/Caderno22002/Borbinha.pdf>;

Charter on the Preservation of the Digital Heritage em [http://portal.unesco.org/ci/en/file\\_download.php/4cc126a2692a22c7c7dcc5ef2e2878c7Charter\\_en.pdf](http://portal.unesco.org/ci/en/file_download.php/4cc126a2692a22c7c7dcc5ef2e2878c7Charter_en.pdf);

Chapman, Stephen; Kenney, Anne R. — *Digital Conversion of Research Library Materials: a case for full information capture*, em <http://www.dlib.org/dlib/october96/cornell/10chapman.html>; Charter on the Preservation of the Digital Heritage, em [http://portal.unesco.org/ci/en/file\\_download.php/4cc126a2692a22c7c7dcc5ef2e2878c7Charter\\_en.pdf](http://portal.unesco.org/ci/en/file_download.php/4cc126a2692a22c7c7dcc5ef2e2878c7Charter_en.pdf);

Digitisation. <<http://www.nla.gov.au/padi/topics/69.html>>

Lavoie, Brian — *Thirteen Ways of Looking at Digital Preservation*, em <http://www.dlib.org/dlib/july04/lavoie/07lavoie.html>;

Lee, Kyong-Ho; Lu, Richang; McCrary, Victor; Slattery, Oliver; Tang, Xiao — *The State of the Art and Practice in Digital Preservation*, em <http://nvl.nist.gov/pub/nistpubs/jres/107/1/j71lee.pdf>;

Lynch, Clifford — *Where do we go from here? the next decade for digital libraries*, em <http://www.dlib.org/dlib/july05/lynch/07lynch.html>;

Rosenthal, David et al. — *Requirements for Digital Preservation Systems: a bottom-up approach*, em <http://www.dlib.org/dlib/november05/rosenthal/11rosenthal.html>;

Reference Model for an Open Archival Information System (OAIS). Consultative Committee for Space Data Systems: Recommendation for Space Data System Standards (2002), em <http://public.ccsds.org/publications/archive/650x0b1.pdf>;

Thibodeau, K. — *Overview of Technological Approaches to Digital Preservation and Challenges in Coming Years*, 2002, em <http://www.clir.org/pubs/reports/pub107/thibodeau.html>;

Webb, Colin — *Stairways to Digital Heaven? Preserving Oral History Recordings at the National Library of Australia*, em <http://www.nla.gov.au/nla/staffpaper/cwebb2.html>;

#### Páginas de internet para a prova de conhecimentos:

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (<http://www.dgaep.gov.pt/>);

Universidade de Lisboa (<http://www.ul.pt/>);

Museu Nacional de História Natural e da Ciência (<http://www.mnhnc.ul.pt>).

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

13 — Classificação Final (CF):

13.1 — A CF será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ .

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2. do presente aviso, a CF será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ .

13.3 — É excluído do procedimento o candidato quem tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.5 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que no procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação de Candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril, disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa, devendo ser enviado nos termos do ponto 8, supra.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Marta Maria Gonçalves Bilreiro Fialho Nogueira, Coordenadora do Núcleo do Arquivo — Departamento de Documentação — Reitoria da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal Efetivo: Cristina Alexandra Lopes da Cunha Silva Domingues, Técnico Superior, Instituto Geofísico do Infante D. Luís.

2.º Vogal Efetivo: Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Chefê de Divisão Área de Formação, Apoio à Avaliação e Concursos de Pessoal Não Docente — Serviços de Recursos Humanos dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal Suplente: Sandra Clara Calheiros Mendes Marques, Coordenadora de Gestão Administrativa e Financeira dos Museus da Politécnica.

2.º Vogal Suplente: Filipa Godinho Dias, técnica superior da Área de Formação, Apoio à Avaliação e Concursos de Pessoal Não Docente — Serviços de Recursos Humanos dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site da Reitoria (<http://www.ul.pt>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Foi dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no site [www.dgap.gov.pt](http://www.dgap.gov.pt), FAQ's — Procedimento concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

16 de abril de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

205995413

### Faculdade de Medicina

#### Aviso (extrato) n.º 5865/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego, por motivos de caducidade do CTFP-termo certo como assistente convidado 40 %, do Dr. Luís Carlos Simões Correia, desligado com efeitos a 15/03/2012.

19 de abril de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

205998881

### Faculdade de Psicologia

#### Despacho (extrato) n.º 5615/2012

Por despacho de 13 de abril de 2012 da Diretora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime *tenure*, após aprovação em concurso, da Doutora Isabel Maria de Santa Bárbara Teixeira Nunes Narciso Davide, para exercer funções como professora associada na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, posicionada no escalão 2, índice 230. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz todos os seus efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de abril de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.

206000288

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Despacho (extrato) n.º 5616/2012

##### Equivalência a Doutoramento

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 27 de março de 2012, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Equivalência a doutoramento apresentado por Alberto José Vieira Pacheco:

Prof. Doutor Manuel Carlos Brito, Professor Associado, Jubilado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutora Luísa Cymbron, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor David John Cranmer, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor António Jorge Alves Marques, Investigador Integrado do CESEM;

Prof. Doutor Rui Fernando Vieira Nery, Professor Associado do Departamento de Música, Universidade de Évora;

18 de abril de 2012. — O Diretor, *João Sâágua*.

205996101

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

#### Despacho (extrato) n.º 5617/2012

Por despacho de 23 de março de 2012, do Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação em Ciência Animal, requeridas pelo Professor Auxiliar Severiano José Cruz da Rocha Silva:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais: Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor João Pedro Bengala Freire, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Rui Manuel de Vasconcelos Horta Caldeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Antunes Afonso de Almeida, professor catedrático da Universidade de Évora;

Doutor Alfredo Emílio Silveira de Borba, professor catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor Jorge António Colaço, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Maria Teresa Rangel de Figueiredo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Não carece de “Visto ou Anotação” do Tribunal de Contas.

18 de abril de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205995292

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

#### Despacho n.º 5618/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta da Escola Superior de Gestão e aprovação do seu Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão na reunião de 9 de dezembro de 2011, aprovo as alterações ao plano do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fiscalidade, publicado pelo despacho (extrato) n.º 14810/2009, de 22 de junho (2.ª série do *Diário da República* n.º 125, de 1 de julho de 2009) e alterado pelo Despacho n.º 1533/2010, de 6 de janeiro (2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 21 de janeiro de 2010).

A alteração do plano de estudos foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 2 de abril de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave em cumprimento do estabelecido nos artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, determina a publicação em anexo do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fiscalidade, com as respetivas alterações.

## Artigo 1.º

**Alteração ao plano de estudos**

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, através da Escola Superior de Gestão, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fiscalidade para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Aplicação**

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2011/2012.

18 de abril de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Batista da Costa Carvalho*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Fiscalidade**

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Fiscalidade.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialização em Fiscalidade Portuguesa

Especialização em Fiscalidade Internacional

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

**1) Especialização em Fiscalidade Portuguesa**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fiscalidade .....	F	88,5	0
Direito .....	D	24	0
Contabilidade e Auditoria .....	CA	5	0
Ciências Sociais, Humanas e da Educação .....	CSHE	2,5	0
<i>Total</i> .....		120	0

**2) Especialização em Fiscalidade Internacional**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fiscalidade .....	F	88,5	0
Direito .....	D	24	0
Contabilidade e Auditoria .....	CA	5	0
Ciências Sociais, Humanas e da Educação .....	CSHE	2,5	0
<i>Total</i> .....		120	0

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão

**Grau de Mestre em Fiscalidade**

1.º semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Metodologias de Elaboração e Conceção de Trabalhos de Natureza Profissional	CSHE	Semestral	70	TP: 20	2,5
Direito Tributário Nacional e Europeu .....	D	Semestral	182	TP: 45	6,5
Tributação do Rendimento .....	F	Semestral	182	TP: 45	6,5
Tributação do Consumo e do Património .....	F	Semestral	196	TP: 50	7
Tópicos de Contabilidade Financeira .....	CA	Semestral	140	TP: 30	5
Infrações Tributárias .....	D	Semestral	140	TP: 30	5

2.º semestre — Especialização em Fiscalidade Portuguesa

QUADRO 2-A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Incentivos e Benefícios Fiscais .....	F	Semestral	112	TP: 25	4
Procedimento e Processo Tributário .....	D	Semestral	196	TP: 50	7
Fiscalidade Portuguesa Avançada .....	F	Semestral	154	TP: 35	5,5
Planeamento Fiscal .....	F	Semestral	154	TP: 35	5,5
Jurisprudência Fiscal Portuguesa .....	D	Semestral	154	TP: 35	5,5

## 2.º semestre — Especialização em Fiscalidade Internacional

QUADRO 2-B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Incentivos e Benefícios Fiscais . . . . .	F	Semestral	112	TP: 25	4
Procedimento e Processo Tributário . . . . .	D	Semestral	196	TP: 50	7
Fiscalidade Internacional . . . . .	F	Semestral	154	TP: 35	5,5
Planeamento Fiscal Internacional . . . . .	F	Semestral	154	TP: 35	5,5
Contencioso e Jurisprudência Fiscal Europeia . . . . .	D	Semestral	154	TP: 35	5,5

## 3.º semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Dissertação /Projeto/Estágio . . . . .	F	Semestral	840		30

## 4.º semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Dissertação /Projeto/Estágio . . . . .	F	Semestral	840		30

205996507

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

## Despacho (extrato) n.º 5619/2012

Por despacho de 24 de janeiro de 2012, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (32 %), de Ana Isabel Sousa Castanheira, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, pelo período de 1 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2012.

Por despacho de 11 de maio de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (35 %), de António Maria Falcão Pestana de Vasconcelos, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, pelo período de 4 de maio de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 17 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Tatiana Rafaela dos Santos F. G. da Fonseca, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, pelo período de 1 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 17 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Andreia Daniela Gonçalves Fernandes, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, pelo período de 1 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 17 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de João Miguel Dias Salcedas, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, pelo período de 1 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 11 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Ana Rita Simões Neto de Faria Pires, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, pelo período de 1 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 30 de setembro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Simone Martins dos Prazeres, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, pelo período de 1 de outubro de 2011 a 31 de julho de 2012.

Por despacho de 8 de outubro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Elisabete da Costa Pires, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, pelo período de 20 de setembro de 2010 a 28 de fevereiro de 2011.

Por despacho de 23 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Rodrigo Pereira Neto, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, pelo período de 20 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 23 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Hugo Rafael de Almeida Rodrigues, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, pelo período de 20 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 22 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Tânia Cristina Gonçalves Robalo Chouzal, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 140, pelo período de 20 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011.

18 de abril de 2012. — O presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

205991688

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Aviso (extrato) n.º 5866/2012**

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 15.03.2012, torna-se público que Isabel Maria Alves de Carvalho de Melo, da carreira/categoria de Técnica Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação, de 17,9 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

13.04.2012 — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205997041

**Aviso (extrato) n.º 5867/2012**

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 29.02.2012, torna-se público que Carlos Miguel Reis de Jesus, da carreira/categoria de Técnica Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação, de 14,8 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

13.04.2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205995787

**Aviso (extrato) n.º 5868/2012**

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 15.03.2012, torna-se público que Fernando Rui Pereira Bettencourt e Manuela Barros Gomes de Pina Veiga da carreira/categoria de Assistentes Técnicas, concluíram com sucesso o período experimental, com as avaliações, respetivamente, de 15,6 valores, e 17,3 valores na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

13.04.2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

205995868

**Aviso (extrato) n.º 5869/2012**

Por despacho de 12.03.2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista unitária de classificação final do concurso documental para a categoria de Professor Coordenador Principal na área disciplinar de Ensino de Geotecnia e Geossintéticos, aberto através do aviso n.º 1190/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 231 de 02.12.2011.

Nome da candidata aprovada	Classificação final
Maira da Graça Dias Alfaro Lopes .....	80 pontos

13-4-2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
205995657

**Despacho (extrato) n.º 5620/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.01.2012, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Maria do Céu Gomes Mendes Lopes Leitão e Mário Alberto Ferreira Maia Matos, como Assistentes do 2.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01.02.2012, continuando a auferir no ano de 2012 o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, por força da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30.12, que mantém em vigor a alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31.12.2012.

13 de abril de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205992538

**Despacho (extrato) n.º 5621/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.02.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com Anália Maria Matos Clérigo, como Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, pelo período de três anos com efeitos a partir de 09.02.2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205996661

**Despacho (extrato) n.º 5622/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.01.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sónia Cristina Rosário Bento, como Assistente Convidada para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 01.02.2012 a 30.04.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205996304

**Despacho (extrato) n.º 5623/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.12.2011, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistentes Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Ana Isabel Alves Silva de Almeida, em regime de tempo parcial 25 % no período de 09.01.2012 a 17.04.2012;

Ana Teresa Rio Machado Roque Rodrigues, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 09.01.2012 a 08.02.2012;

Catarina Barros de Prado e Castro, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 09.01.2012 a 14.03.2012.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205996118

**Despacho (extrato) n.º 5624/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 20.02.2012, foi autorizada a seu pedido a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Rute Marques Fernandes, como Assistente Convidada, com efeitos a partir de 29.02.2012.

13.04.2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205996604

**Despacho (extrato) n.º 5625/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17.02.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com João Paulo Ruivo da Silva de Beça Quintão, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Técnico, com efeitos a partir de 07.03.2012, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 5 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205996401

**Despacho (extrato) n.º 5626/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.10.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Cristina Moreira Soares como Assistente Convidada para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo parcial 40%, no período de 01.11.2011 a 07.01.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205995908

**Despacho (extrato) n.º 5627/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29.02.2012, foi autorizada a seu pedido a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vasco José Sousa Câmara, como Equiparado a Professor Adjunto, com efeitos a partir de 29.02.2012.

13.04.2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

205996791

**Despacho (extrato) n.º 5628/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17.02.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na sequência de procedimento concursal, como Assistentes Operacionais, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública, dos seguintes colaboradores:

Maria José da Silva Dias dos Santos Letra, com efeitos a partir de 04.04.2012;

Ana Filipa da Palma Rodrigues dos Santos, com efeitos a partir de 12.04.2012.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205996897

**Despacho (extrato) n.º 5629/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.12.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Luís Miguel Gonçalves Madureira como Assistente Convidado para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 15.12.2011 a 14.01.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205995957

**Despacho (extrato) n.º 5630/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.12.2011, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carlos Alberto Dias Ferreira como Assistente Convidado para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 01.01.2012 a 04.03.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205996053

**Despacho (extrato) n.º 5631/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.02.2012, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professores Adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, pelo período de três anos, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Catarina Ferreira Murinello Sousa Guerreiro Fragoso Mendes, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 01.02.2009;

Cláudia Isabel Sá Reis, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 04.02.2009;

Ricardo Miguel Silva Teresa Ribeiro, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 04.02.2009.

13.04.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
205996523

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Escola Superior de Educação de Santarém****Despacho n.º 5632/2012**

1 — Nos termos do disposto dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e nos termos do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Santarém, publicados pelo Despacho n.º 15 143/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho de 2009, delego na Subdiretora da ESE, Professora Adjunta Sónia Raquel Pereira Malta Marruaz Seixas todas as competências referidas.

2 — Nos termos dos art.ºs 35 a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na Subdiretora da Escola, Professora Adjunta Sónia Raquel Pereira Malta Marruaz Seixas competência para a prática dos atos previstos nos n.ºs 3 a 6 do Despacho 6886/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril de 2010, com a nova redação que lhe foi dada no Despacho 6437/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 15 de abril de 2011.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos, praticados pela Subdiretora da Escola desde o dia seguinte ao da data de posse.

30 de março de 2012. — O Diretor, *Jean Louis François Campiche*.  
205997009

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR****Despacho (extrato) n.º 5633/2012**

Por despacho de 23 março de 2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Paulo José Marques da Silva — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 26 de março de 2012 e término a 22 de junho de 2012, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

23 de março de 2012. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

205997414

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 599/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., de 27 de fevereiro de 2012:

Tomado conhecimento do pedido de exoneração, com efeitos a 21 de abril de 2012, do assistente graduado sénior, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar, Dr. Luís Manuel Rodrigo Gonçalves, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 59/2008,

de 11 de setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2012-04-18. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

205994547

**Deliberação (extrato) n.º 600/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., de 27 de fevereiro de 2012:

Nos termos do disposto no artigo 58.º e n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas,

aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, notifica-se a técnica de radiologia principal do Centro Hospitalar Alto Ave, EPE, Maria Conceição Bastos Vieira, da decisão de se lhe aplicar, no âmbito do processo disciplinar, a pena de demissão. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, António Alberto Brandão Gomes Barbosa.

205994782

## CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 601/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 5 de dezembro de 2011, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizada à Assistente de Psiquiatria,

Maria Manuela Correia Vieira Silva, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial, para 17:30 horas, com efeitos 19 de dezembro de 2011.

18 de abril de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

205995324

## HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

### Declaração de retificação n.º 551/2012

Por ter saído com inexatidão a deliberação n.º 378/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março de 2012, retifica-se que onde se lê «a partir de 22/02/2012» deve ler-se «a partir de 22 de abril de 2012».

12 de abril de 2012. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, Jacinta Charneca.

205997017



# PARTE H

## CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

### Aviso n.º 5870/2012

José Macário Correia, Presidente do Conselho Executivo da CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve, torna público que o Conselho Executivo, em reunião ordinária de 2 de abril de 2012, deliberou:

- Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da AMAL;
- De acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter tal projeto a apreciação pública, por um prazo de 30 dias;
- Após o decurso do referido prazo, remeter o projeto de alteração ao Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da AMAL à Assembleia Intermunicipal, para deliberação.

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente do Conselho Executivo da AMAL, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, contado a partir da data de publicação do presente projeto, para o e-mail: geral@amal.pt ou para a morada: Rua General Humberto Delgado, n.º 20, 8000-355 Faro.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações, dentro do horário de expediente.

13 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, José Macário Correia.

### Projeto de alteração ao Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve

#### Artigo 2.º

##### Natureza da CC-AMAL

- Mesma redação.
- Mesma redação.
- Revogado.

#### Artigo 4.º-A

##### Remuneração da CC-AMAL

1 — A CC-AMAL pode estabelecer aos cocontratantes dos acordos quadro uma remuneração pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação relacionados com os mesmos, prestados no âmbito das suas atribuições e competências.

2 — A referida remuneração terá um valor líquido correspondente a uma percentagem do total da faturação, sem IVA, emitida pelos cocontratantes às entidades adquirentes, durante determinado período.

3 — A percentagem a aplicar e a periodicidade da remuneração serão definidas pelo Conselho Executivo da AMAL, relativamente a cada um dos acordos quadro a celebrar

4 — A AMAL deverá emitir a fatura correspondente ao período da remuneração, devendo o pagamento em causa ser efetuado pelos cocontratantes até ao 60.º dia a contar da data de emissão da mesma.

5 — A falta de pagamento dos cocontratantes no prazo estipulado no número anterior poderá levar à aplicação de juros de mora, à taxa comercial legalmente aplicável.

#### Artigo 5.º

##### Âmbito subjetivo

- Mesma redação.
- Anterior n.º 3.
- Anterior n.º 2.

#### Artigo 10.º

##### Mandato administrativo

1 — As entidades que integram a CC-AMAL ou que a ela venham a aderir podem, por deliberação do órgão executivo, mandar a CC-AMAL para, em nome e representação daquelas, realizar procedimentos de aquisição de bens móveis ou serviços, abrangidos ou não por acordos quadro.

2 — O mandato administrativo referido no número anterior regula as relações entre a CC-AMAL e a entidades que a mandataram e deve definir, entre outros, os termos em que aquela deve desenvolver a sua atividade, sendo que o ato de adjudicação será sempre da competência do mandante.

#### Artigo 11.º

##### Estrutura da CC-AMAL

A CC-AMAL está integrada na equipa multidisciplinar — Divisão Administrativa, Financeira e de Contratação Pública e possui a seguinte estrutura:

- Unidades funcionais:
  - Coordenador de projeto;
  - Unidade de gestão de categorias e de plataformas eletrónicas;
  - Unidade de gestão e supervisão de acordos quadro.
- Mesma redação.

## Artigo 13.º

**Competências da Unidade de Gestão de Categorias e de Plataforma Eletrónicas**

1 — No âmbito da gestão de categorias, compete a esta unidade:

- a) Proceder à categorização e standardização dos bens e serviços;
- b) Assegurar a agregação das necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;
- c) Proceder ao planeamento das necessidades de compra anuais das entidades adjudicantes abrangidas;
- d) Proceder à seleção de fornecedores/ prestadores de serviço;
- e) Assegurar a gestão dos processos de negociação.
- f) Proceder à análise dos níveis de execução dos contratos;
- g) Proceder à identificação e quantificação de aquisições fora de contrato.

2 — No âmbito da gestão de plataformas eletrónicas, compete a esta unidade:

- a) Assegurar a gestão e a administração de ocorrências nas plataformas eletrónicas;
- b) Assegurar a gestão de contratos de disponibilização das plataformas eletrónicas;
- c) Monitorizar níveis de desempenho das plataformas, mediante condições contratuais.

## Artigo 14.º

**Competências da Unidade de Gestão e Supervisão de Acordos Quadro**

Compete à unidade de gestão e supervisão de acordos quadro:

- a) Gerir e atualizar os acordos quadro;
- b) Disponibilizar linhas orientadoras, minutas de peças procedimentais e minutas de contratos às entidades abrangidas pelos acordos quadro, de apoio à elaboração de procedimentos de aquisição;
- c) Acompanhar e promover a adoção dos acordos quadro;
- d) Monitorizar os consumos das entidades abrangidas pelos acordos quadro e supervisionar a aplicação das condições negociadas;
- e) Monitorizar a qualidade da prestação do serviço e, quando necessário, intervir na aplicação de sanções;
- f) Monitorizar a faturação dos cocontratantes dos acordos quadro ao longo da execução dos mesmos;
- g) Assegurar a faturação da AMAL aos cocontratantes nos termos do disposto no artigo 4.º - A e o respetivo recebimento.

305979724

**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR****Aviso (extrato) n.º 5871/2012****Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no respetivo processo individual, foi concluído com sucesso o período experimental da técnica superior Telma Sofia Guerreiro Mestre Domingos.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

2 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

305958389

**MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO****Aviso n.º 5872/2012**

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público que a Câmara Municipal de Alter do Chão deliberou, na sua reunião ordinária de 1 de junho de 2011, aprovar a proposta a 3.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, na sua 3.ª sessão ordinária de 30 de junho de 2011, aprovou a 3.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. Assim, para efeitos de eficácia, nos termos do n.º 1 e da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, na sua atual redação, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal na parte respeitante à aprovação do referido Plano, bem como o respetivo Regulamento.

2 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

## ATA

**TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO****PONTO SETE: Apreciação e Deliberação da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão**

—Relativamente ao assunto em apreço foi presente a informação que em seguida se transcreve: "A presente informação refere-se ao processo de alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul Poente do aglomerado de Alter do Chão (de ora em diante designado apenas de PPZSP). Após ter decorrido o período de discussão pública, constatou-se que não foram apresentadas quaisquer observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, pelos particulares no âmbito da alteração ao PPZSP. Não se verificando desconformidade, incompatibilidades e eventualmente lesão de direitos subjetivos, a presente versão deverá ser entendida como final nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, na sua atual redação e divulgar tal facto através da comunicação social e da respetiva página da internet. Mais se informa que deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal, que por sua vez remeterá, a Assembleia Municipal para os efeitos previstos no artigo 79.º (Aprovação) do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, na sua atual redação, sendo que deverão ser obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, que respeitem a elaboração ou aprovação da respetiva presente alteração, de acordo com o n.º 9 do artigo 77.º (Participação) do referido diploma. Em suma propõe-se que a aprovação da presente proposta de alteração do PPZSP em sede de reunião de Câmara e a consequente aprovação em Assembleia Municipal".

Após a votação foi a presente proposta aprovada por unanimidade.

**Plano de Pormenor da Zona Sul Poente do Aglomerado de Alter do Chão****Regulamento****Introdução**

O presente Regulamento é aplicado à área de intervenção do Plano, definido na respetiva planta de síntese. Nele se aplicam todas as disposições a seguir indicadas, como garante de um plano de conjunto integrado.

O quadro resumo incluído no final é parte integrante e indissociável do presente Regulamento.

**Prescrições**

Para aplicação das normas presentes, consideraram-se dois tipos de prescrições:

1.ª Os artigos iniciais referem-se a condições generalizáveis a todas as edificações, independentemente do lote e do seu tipo de ocupação.

2.ª Os artigos finais referem-se a condições específicas de conjuntos de lotes ou de um lote individualizado.

**Definições**

Fazem-se constar neste capítulo as definições que não se encontram no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, sendo as restantes remetidas para o mesmo diploma.

Altura das construções ou cêrcea — é a dimensão vertical na construção cotada a partir da cota natural do terreno até à linha do beirado ou platibanda.

Área de construção afeta ao uso principal — é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota da soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito habitacional. É medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escadas e caixas de elevador).

Área de impermeabilização — refere-se à soma das áreas de implantação dos edifícios bem como das demais construções (arruamentos, passeios, piscinas, parques de materiais ou exposições, etc.)

## Artigo 1.º

<p>Artigo 2.º (Revogado.)</p> <p>Artigo 3.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 4.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 5.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 6.º</p> <p>A área de construção de cada edificação, em cada lote, não poderá exceder o máximo admitido no quadro resumo para o respetivo lote.</p> <p>Artigo 7.º</p> <p>A cêrcea nos lotes destinados a construção de habitações unifamiliares não poderá exceder os 6,5 m, sendo que nos anexos não poderá ir além dos 2,5 m.</p> <p>Artigo 8.º</p> <p>Em toda a área em questão é interdita a subdivisão e a junção de lotes, mesmo que não se alterem as restantes prescrições do Plano.</p> <p>Artigo 9.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 10.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 11.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 12.º</p> <p>A ocupação terciária é admitida nas construções multifamiliares não podendo, no entanto o número de unidades destinados ao efeito, ultrapassar um terço do número de unidades do Bloco. Nos lotes M9, M36 e M40 é permitida a ocupação terciária conjugada com a utilização de habitação.</p> <p>Artigo 13.º</p> <p>A área de construção afeta ao uso principal de cada lote incluir-se-á obrigatoriamente no polígono de implantação, não podendo em nenhum caso ter maior área de construção do que a estabelecida. Os alpendres inserir-se-ão obrigatoriamente nos máximos assinalados na planta esquemática de implantação. Os alinhamentos dos alçados principais deverão respeitar obrigatoriamente os afastamentos previstos nas plantas esquemáticas de implantação.</p> <p>Artigo 14.º</p> <p>O estacionamento previsto destina-se ao uso dos cidadãos utentes do local, sendo de admitir no entanto que sempre que a topografia o admita ou os proprietários o pretendam pode ser construído estacionamentos em cave nos lotes previstos.</p> <p>Artigo 15.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 16.º</p> <p>Podem ser construídas pérgulas na lateral dos lotes até uma área máxima de 36,09 m².</p> <p>Artigo 17.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 18.º</p> <p>Nas áreas verdes só serão de admitir equipamento ligeiro pré-fabricado destinado às crianças ou pequenos equipamentos de apoio a esplanadas, de área não superior a 30 m², cujo regulamento de utilização será previamente definido pela Câmara.</p>	<p>Artigo 19.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 20.º</p> <p>.....</p> <p>Artigo 21.º</p> <p>O aproveitamento das áreas em cave nos lotes L10 a L17 dependerá das condições específicas de cada Lote em relação ao terreno. Ponderadas as pendentes existentes e a constituição geológica do terreno, será aceitável o aproveitamento de áreas variáveis em cave, desde que não subvertam o espírito do presente Regulamento, respeitem as cotas de soleira e de cobertura nele referidas para o lote. Serão de qualquer modo, sujeitas caso a caso, à apreciação da Câmara Municipal de Alter do Chão e à normativa geral existente, nomeadamente a constante no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.</p> <p>Artigo 22.º</p> <p>A altura dos muros de delimitação dos lotes não pode em caso algum exceder os 2 m de altura, sendo que nos últimos 0,5 m a alvenaria poderá ser substituída por outro material ou sebes vivas.</p> <p>Artigo 23.º</p> <p>Os balanços fora do polígono de implantação não poderão exceder em caso algum os 0,80 m.</p> <p>Artigo 24.º</p> <p>É permitida a construção de piscinas no logradouro dos lotes com o mínimo de 0,50 m de afastamento dos limites do lote.</p> <p>Artigo 25.º</p> <p>Nos lotes M1 a M5 são permitidos acessos diretos para o arruamento público confinante com o tardoz.</p> <p><b>Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)</b> 8686—<a href="http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_8686_1.jpg">http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_8686_1.jpg</a> 8690—<a href="http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_8690_2.jpg">http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_8690_2.jpg</a> 605992765</p>
---	---

## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Aviso (extrato) n.º 5873/2012

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos a seguir mencionados, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por aposentação:

António Alberto Amorim — Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, em 01 de setembro de 2011.

Carlos Alberto Alves Rodrigues — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª, nível entre a 5 e a 6, em 01 maio de 2012.

Joaquim Sá da Costa — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª, nível entre 5 e 6, em 01 de fevereiro de 2012.

Maria Antonieta Esteves Lucena Barros — Assistente Operacional, posição remuneratória 8.º, nível 8, em 01 de fevereiro de 2012.

Maria Adelaide Cerqueira de Queirós — Assistente Operacional, posição remuneratória 6.ª e nível 6, em 01 de abril de 2012.

Maria do Céu Amorim Amaral — Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª e nível 5, em 01 de abril de 2012.

Por falecimento:

Pedro Paulo Pereira Fernandes — Assistente Operacional, Posição remuneratória 3.ª e nível 3, em 16 de março de 2012.

Raúl de Sá e Sousa — Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª, nível 5 em 30 de novembro de 2011.

16 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

**MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE****Aviso n.º 5874/2012****Cessação de relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou em 19/03/2012, por motivo de morte, a relação jurídica de emprego público em contrato por tempo indeterminado com José Manuel Bica Penhasco, Assistente Técnico.

11 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr António Manuel Grincho Ribeiro*.

305984462

**MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE****Aviso n.º 5875/2012****Lista de Ordenação Final**

Para efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final e notificam-se os candidatos, ao procedimento concursal para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Carpinteiro de Limpos), aberto por aviso datado de 26 de outubro de 2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210, de 02 de novembro de 2011, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 26 de março de 2012.

Candidatos aprovados:

1.º Jacinto dos Reis Ruivo — 16,03 valores.

26 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

305979595

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Regulamento n.º 156/2012**

Para os devidos efeitos, a seguir se publica, depois de submetida à apreciação pública e de aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2012, a alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria.

19 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Dr: Raul Castro*.

**Preâmbulo**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, veio estabelecer o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com a exceção dos respeitantes às grandes superfícies contínuas.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do diploma legal atrás referido, os órgãos autárquicos municipais devem elaborar ou rever os regulamentos municipais sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Considerando que se encontra em vigor o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 29 de abril de 2011, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho do mesmo ano.

Considerando que a iniciativa “Licenciamento Zero” se destina a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e a empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios, substituindo-os por ações sistemáticas de fiscalização *a posteriori* e mecanismos de responsabilização efetiva dos promotores, de modo a dar cumprimento à continuação das reformas de modernização do Estado.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, diploma que simplifica o regime de exercício de diversas atividades económicas, no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”, veio introduzir alterações no regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais previsto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio.

Assim, sobre o Projeto de alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria foram consultados, nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, a Direção-Geral do Consumidor, a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Associação Comercial e Industrial de Leiria (ACILIS), o Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP).

O mesmo projeto de alteração do Regulamento foi, ainda, objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro de 2011, e em edital afixado nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

Esta alteração ao Regulamento foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

**Artigo 1.º****Alterações ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria**

Os artigos 1.º, 10.º, 11.º, 14.º, 19.º, 23.º, 24.º, 27.º e 29.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria passam a ter a seguinte redação:

**«Artigo 1.º**

[...]

O presente Regulamento tem por lei habilitante o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril.

**Artigo 10.º****Requerimento**

1 — O pedido de alargamento de horário de funcionamento inicia-se através de requerimento apresentado em impresso disponível nos serviços da Câmara Municipal de Leiria e no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e dele deve constar a identificação do requerente, incluindo o domicílio ou sede, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de apresentar tal pedido.

2 — O pedido de restrição de horário de funcionamento, efetuado no exercício do direito de petição dos municípios, deve ser reduzido a escrito e estar devidamente assinado pelos titulares, e nele deve constar a identificação e o domicílio destes, assim como os factos que motivam a apresentação do pedido.

**Artigo 11.º**

[...]

O requerimento a que se refere o n.º 1 do artigo anterior deve ser formulado com a antecedência mínima de 45 dias em relação ao início da prática do horário de funcionamento requerido.

**Artigo 14.º**

[...]

1 — A Câmara Municipal de Leiria delibera sobre os pedidos de alargamento e de restrição de horário de funcionamento, no prazo de 30 dias contados da data da apresentação do pedido.

2 — (*Revogado.*)

3 — A deliberação final de deferimento do pedido de alargamento ou de restrição de horário de funcionamento consubstancia a autorização para a sua prática.

4 — Os pedidos de horário de funcionamento referidos no número anterior são indeferidos quando violarem os requisitos constantes dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento.

**Artigo 19.º**

[...]

O mapa de horário de funcionamento deve estar afixado no estabelecimento, em local bem visível do exterior.

## Artigo 23.º

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- b) De € 150 a € 450, para pessoas singulares, e de € 450 a € 1.500, para pessoas coletivas, a falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, prevista no artigo 16-B.º;
- c) .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....

## Artigo 24.º

[...]

Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

## Artigo 27.º

[...]

- 1 — (Revogado.)
- 2 — Aos pedidos de horário de funcionamento, bem como de alargamento ou restrição do horário de funcionamento cuja instrução decorra à data da entrada em vigor do presente diploma, são aplicáveis as disposições constantes neste diploma regulamentar.

## Artigo 29.º

[...]

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril, e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e a Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada.»

## Artigo 2.º

**Alteração à organização sistemática ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria**

É introduzida a Secção I e a Secção II ao Capítulo III, respetivamente com a epígrafe «Alargamento ou restrição de horário de funcionamento» e «Comunicação de horário de funcionamento», passando a primeira a conter os artigos 10.º a 16-A.º, e a segunda os artigos 16-B.º e 16-C.º, todos do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria.

## Artigo 3.º

**Aditamentos ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria**

São aditados ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria os artigos 16-A.º, 16-B.º e 16-C.º, com a seguinte redação:

«Artigo 16-A.º

**Taxas**

Pela autorização do pedido de alargamento de horário de funcionamento é devida a taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Artigo 16-B.º

**Comunicação**

O titular da exploração do estabelecimento deve proceder à mera comunicação prévia, no “Balcão do empreendedor”, do horário de funcionamento, bem como das suas alterações.

Artigo 16-C.º

**Elementos a constar na comunicação**

A mera comunicação prévia da alteração ao horário de funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao regime de instalação e

funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e do horário de funcionamento e suas alterações dos estabelecimentos não sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto na disposição atrás referida deve conter:

- a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com a menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
- b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
- c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
- d) A declaração do titular do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação identificada no anexo III do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e de que as respeita integralmente;
- e) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- f) Consentimento de consulta da declaração de início ou alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular;
- g) O horário de funcionamento.»

## Artigo 4.º

**Norma revogatória**

São revogados os artigos 9.º, 15.º a 18.º, 20.º e 21.º, bem como os Anexos I e II, todos do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria.

## Artigo 5.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia 2 de maio de 2012.

19 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

305981643

**Regulamento n.º 157/2012**

Para os devidos efeitos, a seguir se publica, depois de submetido à apreciação pública e de aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 24 de fevereiro de 2012, o Regulamento da Venda Ambulante do Município de Leiria.

**Preâmbulo**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1059/81, de 15 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 282/85, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 283/86, de 5 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 outubro, pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, veio estabelecer o regime jurídico do exercício da atividade da venda ambulante.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, alterado, a Câmara Municipal deve elaborar os regulamentos no âmbito da competência que este lhe confere.

Considerando que a atividade da venda ambulante no concelho de Leiria continua a ser disciplinada pelo Regulamento da Venda Ambulante do Concelho de Leiria, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Leiria, de 8 de abril de 1980, e publicitado através do Edital n.º 30/80, de 19 de maio.

Considerando que aquele Regulamento carece de revisões e atualizações impostas pela evolução social e legislativa e pelas práticas administrativas, decorridos que são mais de 30 anos sobre o início da sua entrada em vigor.

O projeto de Regulamento da Venda Ambulante do Município de Leiria foi elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da constituição da república portuguesa, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugados com o disposto na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, alterado, e submetido a audiência dos interessados e apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo pelo prazo de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro de 2011.

Assim, sobre o projeto de Regulamento da Venda Ambulante do Município de Leiria foram consultados, nos termos do artigo 117.º do

Código do Procedimento Administrativo, a Direção-Geral do Consumidor, a Associação de Consumidores de Portugal (ACOP), a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ACILIS), Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana.

O presente Regulamento da Venda Ambulante do Município de Leiria foi aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente de Regulamento tem como leis habilitantes o Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1059/81, de 15 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 282/85, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 283/86, de 5 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 outubro, pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e, ainda, a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico da atividade da venda ambulante exercida no concelho de Leiria.

#### Artigo 3.º

##### Definições

Para efeitos deste Regulamento entende-se por:

*a*) «Venda Ambulante»:

*i*) «Propriamente dita»: a venda de mercadorias ao consumidor final, pelos locais de trânsito do vendedor ambulante, por si transportadas ou por qualquer meio adequado;

*ii*) «Fixa»: a venda direta ao consumidor final de mercadorias, pelo vendedor ambulante em lugares fixos e fora dos mercados municipais, devidamente demarcados pela Câmara Municipal de Leiria, com recurso a meios próprios ou a meios facultados por esta;

*iii*) «Permanente»: a venda direta realizada ao consumidor final de mercadorias pelo vendedor ambulante, com periodicidade regular, em lugares fixos e fora dos mercados municipais;

*iv*) «Esporádica ou ocasional»: a venda direta realizada ao consumidor final de mercadorias pelo vendedor ambulante, com caráter pontual, em lugares fixos e fora dos mercados municipais, por associação a determinados eventos, nomeadamente feiras, festas, arraiais.

*b*) «Vendedor ambulante»:

*i*) Todo aquele que transporte as mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer meio adequado, as venda ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;

*ii*) Todo aquele que, fora dos mercados municipais e em locais fixos demarcados pelas câmaras municipais, venda as mercadorias que transporte, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pela câmara;

*iii*) Todo aquele que transporte a sua mercadoria em veículos, neles efetuem a respetiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito, quer em locais fixos, demarcados pela câmara fora dos mercados municipais e feiras.

#### Artigo 4.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se ao exercício da venda ambulante no concelho de Leiria.

2 — Excluem-se do âmbito da aplicação do presente Regulamento:

*a*) A distribuição domiciliária efetuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo;

*b*) A venda de lotarias, jornais ou outras publicações periódicas;

*c*) O comércio exercido nas feiras, nos mercados municipais ou noutros locais sujeitos a regulamentação própria;

*d*) O comércio por grosso.

#### Artigo 5.º

##### Impedimentos

Sem prejuízo do estabelecido em legislação especial, o exercício da venda ambulante é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exerçam outra atividade profissional, não podendo ainda ser praticada por interposta pessoa.

#### Artigo 6.º

##### Inscrição e registo de vendedores

1 — A Câmara Municipal de Leiria, por intermédio dos competentes serviços municipais, fica obrigada a enviar à Direção-Geral das Atividades Económicas, no prazo de 30 dias, contados da data da emissão ou renovação do cartão de vendedor ambulante, o original do impresso a que se refere a alínea *a*) do artigo 9.º do presente Regulamento, no caso da primeira inscrição.

2 — Os serviços municipais devem elaborar e manter atualizado o registo dos vendedores ambulantes que se encontram autorizados a exercer a sua atividade.

#### Artigo 7.º

##### Competência

1 — As competências que neste Regulamento se encontram conferidas à Câmara Municipal de Leiria podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria pode delegar nos Vereadores as competências que lhe estão cometidas pelo presente Regulamento.

## CAPÍTULO II

### Controlo prévio do exercício da atividade da venda ambulante

#### SECÇÃO I

##### Do procedimento

#### Artigo 8.º

##### Requerimento

1 — O procedimento de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante inicia-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, apresentado em documento normalizado disponível nos serviços da Câmara Municipal de Leiria e no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), e dele deve constar a identificação completa do requerente, incluindo o seu domicílio.

2 — Do requerimento consta igualmente a indicação do pedido em termos claros e precisos, identificando o tipo de venda ambulante a exercer por referência ao disposto no artigo 3.º, bem como a respetiva localização.

3 — O pedido é acompanhado dos elementos instrutórios previstos no artigo seguinte.

#### Artigo 9.º

##### Elementos instrutórios

1 — O pedido de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante deve ser instruído com os seguintes elementos:

*a*) Requerimento com o pedido de registo de vendedor ambulante na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), fornecido pelos Serviços da Câmara Municipal de Leiria, ou extraído do sítio da internet <http://www.dgae.min-economia.pt/>, com o endereço devidamente preenchido;

*b*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão válidos;

*c*) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando se trate do primeiro ano de atividade ou, nos restantes casos, fotocópia da última declaração de IRS comprovativa da prática do exercício da atividade;

*d*) Duas fotografias, tipo passe, atualizadas;

*e*) Atestado médico, no caso de se tratar de um menor de 18 anos e maior de 16 anos, comprovativo de que foi sujeito a prévio exame médico que ateste a sua aptidão para o trabalho;

*f*) Fotocópia do livrete e do título de registo de propriedade ou do documento único automóvel das unidades móveis utilizadas para o exercício da atividade da venda ambulante;

*g*) Documento comprovativo de contrato de seguro de responsabilidade civil;

h) Declaração expressa do requerente de que conhece e cumpre as disposições legais que lhe são aplicáveis, incluindo as constantes do presente Regulamento;

i) Outros documentos considerados necessários que, pela natureza do comércio a exercer, sejam exigíveis por legislação especial.

2 — Em caso de venda de géneros alimentícios em unidade móvel, para além dos elementos constantes do número anterior, o procedimento deverá ser instruído com o certificado atualizado das condições higio-sanitárias da viatura, emitido por entidade competente ou, na sua ausência, documento comprovativo de vistoria válida.

#### Artigo 10.º

##### Apreciação liminar

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido apresentado.

2 — Sempre que o requerimento do pedido de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante não contenha os elementos instrutórios referidos no artigo 8.º e 9.º do presente Regulamento, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria profere despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de 10 dias a contar da respetiva apresentação.

3 — Na situação prevista no número anterior, o requerente é notificado para, em prazo não inferior a 10 dias, corrigir ou completar a instrução do pedido, sob pena de rejeição liminar.

4 — O procedimento interrompe-se com a notificação a que se refere o número anterior.

5 — No caso de rejeição liminar do pedido, ao abrigo do disposto no n.º 3, o interessado que apresente novo pedido com o mesmo objeto, no prazo de 60 dias, fica dispensado de juntar os documentos apresentados com o pedido inicial que se mantenham válidos e adequados.

#### Artigo 11.º

##### Decisão

1 — A Câmara Municipal de Leiria delibera sobre o pedido de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante, no prazo de 30 dias, contados da data da sua apresentação, caso não se verifique a interrupção do procedimento por força do disposto no n.º 4 do artigo anterior.

2 — Ocorrendo a interrupção do procedimento, o prazo para proferir decisão só começa a correr após a receção dos elementos pedidos.

#### Artigo 12.º

##### Indeferimento do pedido

1 — O pedido de autorização para o exercício da atividade da venda ambulante é indeferido quando:

- a) Não existam lugares disponíveis para o exercício da venda ambulante em locais fixos previamente definidos;
- b) Violar as disposições regulamentares e ou as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis à atividade.

2 — A decisão de indeferimento tem de ser fundamentada de facto e de direito e notificada ao requerente através de ofício.

## SECÇÃO II

### Do título da venda ambulante

#### Artigo 13.º

##### Cartão de vendedor ambulante

1 — O exercício da atividade da venda ambulante objeto de autorização é titulado por cartão de vendedor ambulante, cuja emissão ou renovação é condição da eficácia da autorização.

2 — O cartão de vendedor ambulante é concedido a título precário, pelo período de um ano, a contar da data da sua emissão ou da sua renovação.

3 — Os vendedores ambulantes só podem exercer a sua atividade no concelho de Leiria e quando sejam portadores do cartão de vendedor ambulante emitido nos termos do artigo seguinte.

4 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, devendo acompanhar o seu titular sempre que este se encontre no exercício da sua atividade, e cujo modelo é o previsto no Anexo 2 ao Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio.

#### Artigo 14.º

##### Emissão e renovação do cartão de vendedor ambulante

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria a emissão e a renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

2 — A renovação do cartão de vendedor ambulante deve ser requerida até 30 dias antes do termo da sua validade e acompanhada do respetivo cartão de vendedor ambulante.

3 — Ao procedimento de renovação do cartão de vendedor ambulante são aplicadas, com as devidas adaptações, as disposições dos artigos 8.º a 11.º do presente Regulamento, ficando o vendedor ambulante dispensado de juntar os elementos instrutórios apresentados aquando do pedido inicial que se mantenham válidos e adequados.

4 — Constitui motivo de averbamento do cartão de vendedor ambulante a alteração dos elementos dele constantes.

#### Artigo 15.º

##### Taxas

1 — Pela emissão do cartão de vendedor ambulante, bem como pela sua renovação e averbamento são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

2 — As taxas são liquidadas com o deferimento do pedido de autorização ou da renovação ou do averbamento do cartão de vendedor ambulante.

3 — O pagamento das taxas é condição da emissão do cartão de vendedor ambulante ou da sua renovação ou do seu averbamento.

## CAPÍTULO III

### Dos locais de venda ambulante

#### Artigo 16.º

##### Locais de venda

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º, o exercício da venda ambulante é permitido nos locais de passagem do vendedor e em locais fixos que venham a ser definidos para o efeito.

2 — A Câmara Municipal de Leiria poderá restringir ou alargar as zonas permitidas para o exercício da venda ambulante, após prévio parecer das respetivas Juntas de Freguesia, bem como limitar o número de autorizações a conceder anualmente.

#### Artigo 17.º

##### Ocupação de espaço público

1 — A ocupação de espaço público é circunscrita ao espaço da unidade amovível, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora do mesmo, exceto se tratar-se de recipiente adequado à deposição de resíduos.

2 — A ocupação do espaço público com o exercício da atividade da venda ambulante deve obedecer ao regime previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

#### Artigo 18.º

##### Interdições

1 — Não é permitido o exercício da venda ambulante, quando realizado a uma distância inferior a 50 metros de estabelecimentos públicos, de saúde, termas e de ensino.

2 — O exercício da venda ambulante não é igualmente permitido, salvo quando diga respeito a balões, gelados, castanhas assadas, pipocas, algodão doce, frutos secos e similares, pastéis, frituras e outros comestíveis, e a artigos com caráter eminentemente cultural produzidos por artistas, designadamente, pintores, artesãos e escultores, nos seguintes locais:

- a) Zona urbana de Leiria, tal como definida no Plano Diretor Municipal de Leiria;
- b) Zona urbana da Praia do Pedrógão, tal como definida no Plano Diretor Municipal de Leiria;
- c) Parque de Campismo do Pedrógão; e
- d) Junto ao Mercado de Monte Real e de qualquer estabelecimento que comercialize produtos idênticos ou similares aos da venda ambulante.

#### Artigo 19.º

##### Horário da venda ambulante

1 — A atividade da venda ambulante pode ser exercida diariamente, entre as 6 e as 24 horas.

2 — Nas zonas adjacentes aos locais onde se organizem espetáculos desportivos, recreativos e culturais, festas e ou festejos tradicionais pode ser praticado horário diferente do previsto no número anterior, desde que requerido pelo interessado e após decisão administrativa favorável.

## CAPÍTULO IV

### Dos produtos

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

###### Artigo 20.º

###### Transporte e acondicionamento

1 — O transporte e acondicionamento de géneros alimentícios deve cumprir com as regras de higiene constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, e demais legislação comunitária e nacional aplicáveis.

2 — No transporte, exposição e arrumação é obrigatória a separação dos produtos alimentares de natureza diferente, bem como, entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade dos outros, devendo os produtos alimentares ser guardados em recipientes adequados à preservação do seu estado e em condições higiénicas que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde do consumidor.

3 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, devem ser construídos de material resistente a traços ou sulcos e facilmente laváveis.

4 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

###### Artigo 21.º

###### Exposição dos produtos

1 — Na exposição e venda de produtos do seu comércio, devem os vendedores ambulantes colocar os tabuleiros, com dimensão não superior a 1 m × 1,20 m, a uma altura mínima de 0,40 m do solo.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável quando a Câmara Municipal de Leiria coloque à disposição dos vendedores ambulantes outros meios de venda e exposição ou quando a unidade móvel utilizada, pelas suas características, o justifique.

3 — Está ainda dispensada do cumprimento do disposto no n.º 1 do presente artigo a venda de roupa, artesanato e outros produtos não alimentares que, pela sua natureza, não careçam de tabuleiros.

4 — O material de exposição, venda e arrumação deve ser removido do espaço público sempre que o vendedor ambulante não se encontre a exercer efetivamente a sua atividade.

###### Artigo 22.º

###### Embalagem e rotulagem

Na embalagem e rotulagem de produtos alimentares só pode ser usado material autorizado que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha inscrições impressas na parte interior, de acordo com a legislação aplicável.

###### Artigo 23.º

###### Bens proibidos na venda ambulante

No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, é proibida a venda ambulante dos seguintes produtos:

- a) Carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis;
- b) Bebidas, com exceção de refrigerantes e águas minerais quando nas suas embalagens de origem, água e preparados com água à base de xaropes;
- c) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- d) Desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;
- e) Sementes, plantas e ervas medicinais e respetivos preparados;
- f) Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria e antiguidades;
- g) Tapeçaria, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador;

h) Aparelhagem radioelétrica, máquinas e utensílios elétricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas e material para instalações elétricas;

i) Instrumentos musicais, discos e afins, outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas;

j) Materiais de construção, metais e ferragens;

k) Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e acessórios;

l) Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, com a exceção do petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha;

m) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação, com exceção das ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal;

n) Material para fotografia e cinema e artigos de ótica, oculista, relojoaria e respetivas peças separadas ou acessórios;

o) Borracha e plásticos em folha ou tubo ou acessórios;

p) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

q) Moedas e notas de banco.

#### SECÇÃO II

##### Venda de géneros alimentícios

###### Artigo 24.º

###### Venda de pescado, pão, leite e produtos lácteos e derivados

A venda ambulante de pescado, pão, leite e produtos lácteos e derivados, com recurso a unidades móveis, é permitida desde que cumpra com as condições de higiene na armazenagem, transporte e venda previstas nos Regulamentos (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril e n.º 853/2004, de 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, e demais legislação comunitária e nacional a aplicável.

###### Artigo 25.º

###### Venda de castanhas assadas e de gelados

A venda ambulante de castanhas assadas e de gelados só é permitida se efetuada em unidade adaptada para o efeito e fica condicionada a vistoria válida da unidade de venda nos termos da legislação aplicável.

###### Artigo 26.º

###### Venda de doces, pastéis, frituras e outros comestíveis

1 — A venda ambulante de doces, pastéis, frituras e outros comestíveis preparados só é permitida quando provenientes de estabelecimento licenciado, com exceção dos de fabrico próprio.

2 — Os produtos referidos no número anterior devem ser embalados e apresentados em condições higio-sanitárias adequadas, mediante o uso de vitrinas de materiais plásticos e de quaisquer outros que se mostrem apropriados à sua proteção de poeiras e de qualquer outra contaminação.

###### Artigo 27.º

###### Venda de produtos hortofrutícolas

A venda ambulante de produtos hortofrutícolas deve ser efetuada em recipientes adequados que não poderão ocupar uma área superior a 2 m<sup>2</sup>, salvo se outra for devidamente autorizada.

###### Artigo 28.º

###### Venda de outros produtos alimentares

A venda ambulante de outros produtos alimentícios obedece às regras constantes do presente Regulamento, designadamente às da Secção I do presente Capítulo.

#### SECÇÃO III

##### Venda de géneros não alimentícios

###### Artigo 29.º

###### Venda de flores, velas e produtos afins

No exercício da venda ambulante de flores, velas e produtos afins, cada vendedor ambulante só poderá utilizar, no máximo, 3 cestos ou objeto equivalente para expor os produtos.

## Artigo 30.º

**Venda de outros produtos não alimentícios**

A venda ambulante de outros produtos não alimentícios obedece às regras constantes do presente Regulamento, nomeadamente aos artigos 21.º e 23.º

## CAPÍTULO V

**Dos direitos e deveres dos vendedores ambulantes**

## Artigo 31.º

**Direitos dos vendedores**

A todos os vendedores ambulantes assiste o direito de:

- a) Serem tratados com respeito e decoro;
- b) Utilizarem da forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhes sejam destinados, sem que lhes seja imposto outros limites para além dos que constam dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis.

## Artigo 32.º

**Deveres dos vendedores**

1 — No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes devem comportar-se com civismo nas suas relações com outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral.

2 — Os vendedores ambulantes devem afixar nos tabuleiros, bancadas e unidades móveis ou quaisquer outros meios utilizados na venda, a indicação do seu nome, morada e número do cartão de vendedor ambulante, em local bem visível ao público.

3 — Os vendedores ambulantes são obrigados a afixar, de modo visível ao público e através de letreiros, etiquetas ou listas, o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

4 — Os vendedores ambulantes, com exceção dos que vendam artigos de artesanato, frutos, produtos agrícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção própria, devem fazer-se acompanhar das faturas ou dos documentos comprovativos da aquisição dos produtos ou artigos, com discriminação de:

- a) Nome e domicílio do comprador;
- b) O nome ou a denominação social e a sede ou o domicílio do produtor, grossista, retalhista, aos quais seja feita a aquisição e, bem assim, a data em que foi efetuada;
- c) A especificação das mercadorias adquiridas, com a indicação das respetivas quantidades, preços, e valores ilíquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências ou números de série.

5 — Sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante deve apresentar os documentos referidos no número anterior.

6 — Os vendedores ambulantes, sempre que exigido, têm de declarar às entidades competentes o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso.

7 — No final da atividade, os vendedores devem deixar os seus lugares de venda limpos e livres de qualquer lixo.

## Artigo 33.º

**Práticas proibidas**

1 — É interdito aos vendedores ambulantes:

- a) Exercer a atividade fora do local ou da zona autorizada;
- b) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões, o acesso a meios de transporte público, às paragens dos respetivos veículos, a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;
- c) Expor artigos para além da área autorizada;
- d) Expor e ou vender produtos interditos ou não autorizados;
- e) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam os do exercício do seu comércio;
- f) Exercer a atividade fora do horário autorizado, bem como o seu não cumprimento;
- g) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente exposição e venda de contrafeições;
- h) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais suscetíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública;

i) Desrespeitar as determinações sobre a higiene e recolha de lixo, que forem indicadas pelos agentes fiscalizadores;

j) Fazer publicidade ou promoção sonora com a utilização de meios sonoros de amplificação;

k) A venda de produtos defeituosos sem que estejam devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a que os consumidores melhor os identifiquem.

2 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

## CAPÍTULO VI

**Fiscalização e regime contraordenacional**

## Artigo 34.º

**Fiscalização**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, a fiscalização da atividade da venda ambulante compete à Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE), à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), à Polícia de Segurança Pública (PSP), à Guarda Nacional Republicana (GNR), às autoridades sanitárias e às demais entidades policiais, administrativas e fiscais, no âmbito das respetivas atribuições.

2 — Sempre que, no exercício das funções referidas no número anterior, o agente fiscalizador tome conhecimento de infrações cuja fiscalização seja competência específica de outra entidade, deverá participar a esta a respetiva ocorrência.

## Artigo 35.º

**Contraordenações e coimas**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são puníveis como contraordenação:

- a) O exercício da venda ambulante sem cartão de vendedor emitido nos termos do artigo 14.º;
- b) A violação do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 21.º; no artigo 23.º; no artigo 29.º; nos n.ºs 2 a 4 do artigo 32.º; no artigo 33.º, todos do presente Regulamento.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima de € 24,94 a € 2493,99, em caso de dolo, e de € 12,47 a € 1246,99, em caso de negligência.

## Artigo 36.º

**Sanções acessórias**

1 — A entidade competente para aplicação da coima pode aplicar a sanção acessória da apreensão de bens a favor do Município, nas seguintes situações:

- a) Exercício da atividade da venda ambulante sem o necessário cartão de vendedor ambulante ou fora dos locais autorizados;
- b) Venda, exposição ou simples detenção para venda dos produtos referidos no artigo 23.º do presente Regulamento.

## Artigo 37.º

**Processamento e aplicação de coimas**

A aplicação das coimas e das sanções acessórias previstas no presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação nos Vereadores, e deverá ser precedida da instauração do respetivo processo de contraordenação.

## CAPÍTULO VII

**Disposições finais**

## Artigo 38.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente Regulamento serão resolvidas com recurso às leis aplicáveis sobre a matéria ou subsidiariamente por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

## Artigo 39.º

**Regime transitório**

As disposições constantes do presente Regulamento aplicam-se aos procedimentos iniciados após a sua entrada em vigor.

## Artigo 40.º

**Norma revogatória**

Este regulamento revoga o diploma em vigor no Município de Leiria relativo à venda ambulante publicado no edital n.º 30/80, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 8 de maio de 1980.

## Artigo 41.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.»

19 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

305981132

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 5876/2012****Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Lisboa**

Torna-se público que, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Lisboa deliberou, através da Deliberação n.º 11/AML/2012, na sua reunião de 20 de março de 2012, sob a Proposta n.º 730/2011, aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa, na reunião de 21 de dezembro de 2011, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Lisboa, com a fundamentação constante da Estratégia de Reabilitação Urbana de Lisboa 2011/2024.

Torna-se ainda público que os interessados poderão consultar os elementos identificados no n.º 3 do artigo 14.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana no *site* de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (<http://ulisses.cm-lisboa.pt>), no Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17 ou no Centro de Documentação, sito no Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F.

5 de abril de 2012. — O Vice-Presidente, *Manuel Salgado*, (Delegação de Competências — Despacho n.º 26/P/2011, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 894, de 7 de abril de 2011).



205994839

**Aviso n.º 5877/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da pena de demissão, o seguinte trabalhador:

Carlos Manuel Dias Santos — carreira/categoria de assistente operacional, índice 165 e escalão 2 — vacatura do lugar/posto de trabalho com efeitos a 4 de abril de 2012.

18 de abril de 2012. — O Diretor do Departamento de Gestão dos Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

205996912

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 5878/2012****Consolidação definitiva de mobilidade**

Faz-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a nova redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi consolidada definitivamente na categoria, a mobilidade interna da técnica superior (área funcional de Design) Filipa Andrea de Carvalho Pereira dos Reis e Moura, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Setúbal para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela.

A referida consolidação produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

23 de março de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

305922829

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso n.º 5879/2012****Anulação de procedimento concursal**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho proferido em 12 de abril de 2012, determinei a anulação, por motivos de racionalização da despesa, do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 20844/2010, do *Diário da República* 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010 [Processo n.º 40/02-10 (2010)], nomeadamente:

Ref. E) 18 Lugares para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional Indeterminado (Cantoneiros de Limpeza), para o Departamento de Energia e Ambiente.

12 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

305987054

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA****Aviso n.º 5880/2012**

Torna-se público que, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-/2011, de 6 de abril, face à inexistência de candidatos, foi determinada a cessação do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um técnico superior — Comunicação/Audiovisual, aberto pelo Aviso n.º 1609-B/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2012.

13 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Victor Mendes*.

305980403

**Aviso n.º 5881/2012**

Torna-se público que, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-/2011, de 6 abril, face à inexistência de candidatos, foi determinada a cessação do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um técnico superior — Português/Inglês — Associativismo Sociocultural, aberto pelo Aviso n.º 1609-B/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2012.

13 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Victor Mendes*.  
305980396

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE****Aviso n.º 5882/2012**

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre deliberou na reunião de 19 de março de 2012, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre, a proposta do Plano de Pormenor do Quarteirão do Edifício Facha em Portalegre.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 26 de março de 2012, aprovou o referido plano de pormenor.

Nos termos da alínea *d*) do ponto 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, publica-se em anexo, a Certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 26 de março de 2012 que aprovou o plano de pormenor, o regulamento e a planta de implantação.

27 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

**Plano de Pormenor do Quarteirão do Edifício O Facha — Portalegre****Regulamento****CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito Territorial**

1 — O Plano de Pormenor do Quarteirão do Edifício O Facha, de ora em diante designado por Plano, tem por objeto a regulamentação da ocupação do quarteirão situado entre os arruamentos públicos Largo António José Lourinho, a Rua 1.º de Maio, Travessa ao Largo António José Lourinho e o designado Rossio de Portalegre.

**Artigo 2.º****Objetivos**

2 — A elaboração do presente plano de pormenor tem por objetivo desenvolver e concretizar a proposta de organização espacial da área de intervenção, constituída pelo Quarteirão do Edifício Facha, definindo com detalhe a conceção da forma de ocupação, nomeadamente:

- a*) Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo;
- b*) A definição do número máximo de pisos acima e abaixo da cota de soleira que o quarteirão pode ter mediante a demolição do construído existente;
- c*) A definição de uso das parcelas do edifício como unidade hoteleira de quatro estrelas, comércio e serviços;
- d*) Concretizar o desenho urbano da área de intervenção.

**Artigo 3.º****Conteúdo Documental**

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

- a*) Regulamento
- b*) Planta de Implantação/Síntese — Escala 1:000 (desenho 01)
- c*) Planta de Implantação/Ruído — Escala 2:000 (desenho 02)

2 — A Planta de Condicionantes não integra o processo visto que não existem servidões ou restrições de utilidade pública na área de intervenção do plano de pormenor.

3 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a*) O Relatório fundamentando as soluções adotadas;
- b*) O Programa de Execução das ações previstas e respetivo Plano de Financiamento;
- c*) Extratos da planta de ordenamento do PDM e do perímetro urbano de Portalegre.
- d*) Planta de enquadramento — escala 1:25000 (desenho 05);
- e*) Planta da situação existente — escala 1:000 (desenho 06);
- f*) Perfil longitudinal sob a Rua 5 de Outubro — escala 1:200 (desenho 07);
- g*) Perfil longitudinal sob a Rua 1.º de Maio — escala 1:0000 (desenho 07A);
- h*) Plano de Acessibilidades — escala 1:000 (desenho 010).

**Artigo 4.º****Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial**

O Plano de Pormenor inclui-se em solo urbanizado — área urbana consolidada no aglomerado de nível I — cidade de Portalegre, de acordo com o Plano Director Municipal de Portalegre. Este mantém-se em vigor em todos os domínios em que o presente Plano de Pormenor seja omissos.

**Artigo 5.º****Definições**

Para efeitos deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

*a*) Área de solo (As) — porção do território delimitada em planta pela linha poligonal fechada representando planimetricamente a área de intervenção do Plano.

*b*) Área total de construção (Ac) — é a soma das áreas brutas de todos os pisos, construídos ou a construir (incluindo escadas e caixas de elevadores), acima e abaixo do solo, com exclusão de garagens, serviços técnicos instalados nas caves e ou coberturas dos edifícios, sótãos não habitáveis, varandas balançadas e exteriores ao plano da fachada, terraços descobertos, galerias exteriores públicas e arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

*c*) Área de implantação (Aim) — valor numérico, expresso em metros quadrados (m<sup>2</sup>), correspondente à área resultante da projeção no plano horizontal de edifícios ou outras construções, incluindo anexos e excluindo varandas balançadas, cimalthas, beirados e platibandas;

*d*) Altura da fachada — dimensão vertical da construção medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, nomeadamente chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adotar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.

Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cêrcea se reporta à fachada cuja linha de interseção com o terreno é a de menor nível altimétrico;

*e*) Índice de utilização do Solo — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (em m<sup>2</sup>) e a área ou superfície de referência (em m<sup>2</sup>) onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

*f*) Índice de Ocupação do Solo — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

*g*) Número de pisos (Np) — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com exceção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres.

*i*) Polígono de implantação — O polígono de implantação é a linha poligonal fechada que delimita uma área do solo no interior da qual é possível edificar.

## CAPÍTULO II

### Condicionantes ao uso do solo — servidões administrativas e restrições de utilidade pública

#### Artigo 6.º

##### Identificação

Na área de intervenção do Plano não existem servidões e restrições de utilidade pública a assinalar.

## CAPÍTULO III

### Uso do solo e conceção do espaço

#### Artigo 7.º

##### Qualificação do Solo — Identificação

1 — A classe de solo urbano é solo urbanizado — área urbana consolidada.

2 — A categoria funcional de solo urbano é Espaço de uso especial.

#### Artigo 8.º

##### Uso do solo — Lote

No presente plano de pormenor é definido um lote, de acordo com o previsto nas peças desenhadas, devendo o mesmo respeitar os parâmetros definidos no Quadro I, anexo ao presente regulamento.

#### Artigo 9.º

##### Ocupação

Os usos e as atividades permitidas são turismo (unidade hoteleira), comércio e serviços.

#### Artigo 10.º

##### Condições da edificação

1 — Não são permitidas alterações ao polígono de base para a implantação definido na planta de implantação.

2 — O polígono de implantação será igual nos pisos 0 e 1 e recuado nos pisos 2 e 3, junto ao alçado sul.

3 — São admitidas varandas balançadas e descobertas, nos alçados nascente, poente, e sul com uma largura máxima de 1,00 m assinalada na planta de implantação.

4 — É admissível um piso técnico (piso 4) com a área máxima de 98,00m<sup>2</sup> e altura máxima de 2,60 m

5 — É admissível uma cave destinada a serviços de apoio à unidade hoteleira e ao comércio e serviços com a área máxima de 473,00m<sup>2</sup>.

6 — É admissível uma sub-cave destinada aos serviços de apoio ao risco de incêndio da unidade hoteleira, com a área máxima de 45,00m<sup>2</sup>.

7 — A edificação terá a altura da fachada máxima de 18,00 m

8 — A edificação deve apresentar materiais e cores que favoreçam a sua integração no conjunto, prevalecendo a cor dos materiais dominantes na área de intervenção.

9 — Os parâmetros de edificabilidade a aplicar ao lote, tais como os pisos abaixo e acima da cota de soleira, a área máxima de implantação e a área máxima de construção, são os que constam da planta de implantação e no quadro de parâmetros urbanísticos, anexo ao presente regulamento.

#### Artigo 11.º

##### Estacionamento

1 — O estacionamento é garantido na via pública existente ao redor do quarteirão e está assinalado na Planta de Implantação.

2 — Existe na proximidade do quarteirão, a 80 m, um estacionamento público com 150 lugares.

#### Artigo 12.º

##### Cedências

As não cedências implicam a compensação ao Município nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre (RMUETCU).

#### Artigo 13.º

##### Ruído

1 — A área do Plano insere-se, para efeitos do Regulamento Geral do Ruído, em zona mista, delimitada na planta de implantação/ruído.

2 — As operações urbanísticas, nas zonas mistas, ficam sujeitas ao regime estabelecido na legislação em vigor.

3 — As zonas mistas, com ocupação exposta a ruído ambiente exterior que exceda os limites fixados no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para as zonas mistas, ficam sujeitas, sem prejuízo dos usos previstos no Plano, às disposições do Plano Municipal de Redução do Ruído, de acordo com o disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal.

#### Artigo 14.º

##### Infra-estruturas

1 — As infra-estruturas previstas no presente plano de pormenor são assinaladas na planta de implantação e correspondem às redes de água, esgotos, eletricidade e telefones existentes e respectivas ligações à nova edificação.

2 — A câmara municipal deve assegurar junto das entidades responsáveis a conservação e o bom funcionamento das infra-estruturas.

#### Artigo 15.º

##### Rede Viária

A rede viária definida na Planta de Implantação do plano de pormenor é constituída pelos arruamentos, áreas de estacionamento e passeios existentes e que delimitam o quarteirão correspondente à área de intervenção do plano de pormenor.

## CAPÍTULO IV

### Execução do Plano

#### Artigo 16.º

##### Sistema de execução e faseamento

A responsabilidade de realização das ações do Plano é dos proprietários do edifício que compõe o quarteirão.

#### Artigo 17.º

##### Mecanismo de perequação compensatória

Considera-se que não há lugar à aplicação dos mecanismos de perequação, uma vez que a edificação será executada unicamente por um dos proprietários, com a autorização do outro proprietário.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 18.º

##### Omissões

Em tudo o que este Regulamento for omissivo aplicar-se-ão os regulamentos da especialidade, assim como a demais legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Portalegre.

#### Artigo 19.º

##### Regime Sancionário

As sanções a aplicar pelo não cumprimento das disposições contidas no presente regulamento são as previstas na legislação em vigor aplicável à situação.

#### Artigo 20.º

##### Prazo de Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, e tem um prazo de vigência de 10 anos, podendo ser revisto sempre que a Câmara Municipal considere que se tornaram inadequadas as disposições nele consagradas.

#### Artigo 21.º

##### Norma derogatória

Com a entrada em vigor do Plano de Pormenor serão revogadas as disposições do Plano Diretor Municipal de Portalegre que não se conformem com o mesmo.

ANEXO I  
Quadro de Parâmetros Urbanísticos

Lote	Uso	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Índice de Utilização do Solo	Área máx. de Construção (m <sup>2</sup> )	Índice de Ocupação do Solo	Área máx. de Implantação (m <sup>2</sup> )	Número de pisos (máximo)	Uso	Área Construção m <sup>2</sup> (máximo)	Número pisos acima cota de soleira (máximo)	Número pisos abaixo cota de soleira (máximo)
Quarteirão do edifício O Facha.	Empreendimento Turístico, Comércio e Serviços.	473,00	4,98	2.353,28m <sup>2</sup>	1,00	473,00	Piso -2	Apoio à unidade hoteleira .....	45,00		2
							Piso -1	Apoio à unidade Hoteleira/Restauração/Comércio/Serviços.	473,00		
							Piso 0	Unidade Hoteleira/Restauração/Comércio/Serviços .....	473,00		
							Piso 1	Unidade Hoteleira .....	473,00		
							Piso 2 (recuado alçado sul)	Unidade Hoteleira .....	395,64		
							Piso 3 (recuado alçado sul)	Unidade Hoteleira .....	395,64		
							Piso 4 (piso técnico)	Unidade Hoteleira .....	98,00		
							<i>Total</i> .....				

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTALEGRE  
DELIBERAÇÃO

Antero de Figueiredo Marques Teixeira, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, reunida em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de março de dois mil e doze, deliberou, por maioria, aprovar a elaboração do Plano de Pormenor do Quarteirão do Edifício Facha, conforme deliberação do órgão executivo tomada em reunião, realizada em 19 de março do ano em curso. Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste município.

Paços do Concelho de Portalegre, 27 de março de 2012  
O Presidente da Assembleia  
Antero de Figueiredo Marques Teixeira

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

9051 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_9051\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_9051_1.jpg)  
606021218

**MUNICÍPIO DE REDONDO****Aviso n.º 5883/2012**

Nos termos e para os efeitos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, contratação por tempo indeterminado para ocupação de oito postos de trabalho, de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, com a declaração de retificação publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2011, foi homologada por meu despacho de 28 de março de 2012, encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em WWW.cm-redondo.pt

28 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

305952012

**Aviso n.º 5884/2012**

Nos termos e para os efeitos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, contratação por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, com a declaração de retificação publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2011, foi homologada por meu despacho de 28 de março de 2012, encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em WWW.cm-redondo.pt

28 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

305951876

**MUNICÍPIO DE TABUAÇO****Aviso n.º 5885/2012**

Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro, licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço:

Torna público que a Câmara Municipal de Tabuaço, em reunião ordinária de 1 de setembro de 2010, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o “Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais” do Município de Tabuaço.

Tendo o Regulamento sido submetido a consulta pública antes da sua aprovação pelos órgãos municipais competentes, por um prazo de 30 dias, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, aviso n.º 20315/2010, de 13 de outubro de 2010, e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, este não foi objeto de qualquer sugestão ou reclamação.

Mais se torna público que em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Tabuaço, realizada em 17 de dezembro de 2010, o referido projeto de regulamento foi aprovado por unanimidade, conforme Edital n.º 40/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de janeiro de 2011.

4 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

305966918

**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO****Aviso n.º 5886/2012****Discussão pública**

Fernando António Aires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/94, de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, torna público que, durante o período de 30 dias contados da data da presente publicação no *Diário da República*, é submetido à apreciação pública o projeto de Regulamento de Queimas, Queimadas e Fogo de Artificio de Torre de Moncorvo, que foi presente à reunião de Câmara realizada em 16 de março de 2012.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Município de Torre de Moncorvo, no período acima referido, encontrando-se o *supra* projeto de Regulamento disponível para consulta em [www.torredemoncorvo.pt](http://www.torredemoncorvo.pt), e no Gabinete Técnico Florestal, sito, na Rua Dr. João Leonardo (edifício do MAP) em Torre de Moncorvo, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente (9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:00 h).

9 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.  
305988359

**MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO****Aviso n.º 5887/2012****Consolidação definitiva de situações de mobilidade na categoria**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que no dia 1 de março de 2012 foram consolidadas definitivamente neste Município as seguintes situações de mobilidade na categoria, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro que alterou o artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Lúcia da Conceição Nunes Manilhas, Assistente Técnica do Município de Monchique;

Vitória Maria Piriquito Alves, Assistente Operacional do Município de Évora;

Rosete Maria Fialho Sacristão, Assistente Operacional do Município de Évora.

22 de março de 2012. — O Vereador em Regime de Permanência, no uso de competência delegada em matéria de pessoal, *Paulo José Cachola Manzoupo*.

305905187

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 5888/2012**

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público que este Município efetuou a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo tempo parcial, pelo período de 2 (dois) anos, celebrado ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigos 103.º e 252.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com Rayana Marcela de Medeiros Oliveira, com a categoria de Técnico Superior — função Nutrição (12 horas semanais), com vencimento correspondente ao montante pecuniário de €411,94 correspondente à posição remuneratória 2.ª do nível remuneratório 15 da tabela única, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos ao dia 11 de abril do ano de 2012.

11 de abril de 2012. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

305994239

**Aviso n.º 5889/2012****Renovação de comissão de serviço — Cargo dirigente intermédio de 2.º grau**

Torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 27 de março de 2012, proferido ao abrigo da competência conferida pelo n.º 9, do artigo 21.º da lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 24.º da lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, que veio republicar com alterações a lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado com alterações pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Foi renovada a comissão de serviço em cargo dirigente intermédio de 2.º grau — chefes de divisão, por um novo período de 3 anos, eventualmente renovável, com efeitos a 25 de maio de 2012: Chefe de Divisão de Planeamento e Informação Territorial, Arqt.º Paulo Alexandre Monteiro Vieira; Chefe de Divisão de Mobilidade e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Alberto Soares da Costa; Chefe de Divisão de Rede Viária, Eng.ª Maria da Cruz Ramos; Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras, Dra. Diana Marília Almeida de Carvalho Bezerra Novo.

13 de abril de 2012. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

305993372

**MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****Aviso (extrato) n.º 5890/2012**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por mudança definitiva de Serviço, do seguinte trabalhador:

José João Rosa Gonçalves, assistente técnico, com a posição remuneratória entre 1 e 2, nível entre 5 e 7, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011.

24 de março de 2012. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

305926109

**MUNICÍPIO DE VIMIOSO****Aviso n.º 5891/2012**

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado o trabalhador Manuel dos Santos Teiga Ramos, da categoria de Assistente Operacional, 8.ª posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de abril de 2012.

13 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

305983393

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO****Aviso n.º 5892/2012**

Torna-se público que Maria do Anjo Condesso Ekström, técnica superior do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua mais recente redação, cessou a 29 de março de 2011 a comissão de serviço como Chefe de Divisão de Tratamento e Controlo da Qualidade nos mesmos Serviços, por ter sido designada no cargo de Diretor-Delegado dos SMAH, com efeitos à mesma data.

12 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Élio Valadão Ventura*.

305987484

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 5893/2012

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, na sua reunião de 28 de março de 2012, deliberou homologar a conclusão com sucesso do período experimental, do trabalhador destes

Serviços, Carlos António Henriques dos Santos, na sequência do procedimento concursal comum para o recrutamento por tempo indeterminado de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de junho de 2011, com o n.º 13484/2011.

O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria.

4 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

305968538



## ASSOCIAÇÃO — KOKUSAI KARATE DO DOJO DE FELGUEIRAS

### Anúncio (extrato) n.º 9192/2012

Certifico que, por escritura de 24 de fevereiro de 2000, iniciada a folhas 39 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-D do Extinto Cartório Notarial de Felgueiras cujo acervo documental se encontra a meu cargo, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação Associação — Kokusai Karate do Dojo de Felgueiras, com sede no lugar do Monte, freguesia de Pombeiro, concelho de Felgueiras, e que tem por objeto a prática e divulgação do Karate; os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da Assembleia Geral

Está conforme.

10 de abril de 2012. — A Notária, *Maria Guadalupe Queirós Gonçalves da Cunha*.

305969089

## COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

### Despacho n.º 5634/2012

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando o disposto no n.º 6 do Despacho n.º 13132/2006, de 22 de junho, que adequa o ciclo de estudos à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 22333/2008, publicado no *Diário da República* de 28 de agosto de 2008.

Comunicada a alteração, em 16 de abril de 2012, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º Ciclo em Economia, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

17 de abril de 2012. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

### Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Economia e Gestão

3 — Curso:

Economia

4 — Grau ou diploma:

Mestrado

5 — Área científica predominante do curso:

Economia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120

7 — Duração normal do curso:

2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

O Curso estrutura-se num corpo Comum de formação de base em economia e um segundo semestre com 5 disciplinas de opção que permitem a formação em duas áreas de especialização: economia da política monetária e mercados financeiros; e economia dos recursos naturais e mercados energéticos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### Mestrado em Economia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia . . . . .	ECO	84	36
Métodos quantitativos . . . . .	MQ	6	
Finanças . . . . .	FIN		18
Gestão . . . . .	GES		6
<i>Total</i> . . . . .		90	30

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias****Faculdade de Economia e Gestão****Mestrado em Economia****Economia**

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microeconomia Estratégica .....	ECO	Semestral .....	150	TP: 45	6	
Macroeconomia Aplicada .....	ECO	Semestral .....	150	TP: 45	6	
Políticas Setoriais e Inovação .....	ECO	Semestral .....	150	TP: 45	6	
Regulação Económica e Mercados .....	ECO	Semestral .....	150	TP: 45	6	
Métodos Quantitativos para a Economia .....	MQ	Semestral .....	150	TP: 45	6	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Política Monetária .....	ECO	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Banca e Seguros .....	ECO	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Mercados, Instituições e Instrumentos Financeiros .....	FIN	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Finanças Avançadas .....	FIN	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Gestão de Risco e Mercados Derivados .....	FIN	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Economia dos Recursos Naturais .....	ECO	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Economia do Ambiente e Avaliação Ambiental .....	ECO	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Economia e Mercados da Energia e Combustíveis .....	ECO	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Economia Regional e Urbana .....	ECO	Semestral .....	150	TP:45	6	a)
Gestão Ambiental .....	GES	Semestral .....	150	TP:45	6	a)

a) A escolher até perfazer 30 créditos (ECTS).

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação .....	ECO	Semestral .....	100	TP: 30	4	
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projeto — parte inicial .....	ECO	Semestral .....	650	OT: 30	26	

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projeto — parte final. ....	ECO	Semestral .....	750	OT: 30	30	



# PARTE J3

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração  
e do Emprego Público

Aviso n.º 5894/2012

Comissão de Trabalhadores

Estatutos da Comissão de Trabalhadores

Câmara Municipal Lisboa/Regimento Sapadores Bombeiros de Lisboa

### CAPÍTULO I

Artigo 1.º

#### (Definição e Âmbito)

1 — Os trabalhadores da CML/RSB Lisboa, com sede Av. Dom Carlos I, Quartel do RSB no exercício dos direitos que a Constituição e as Leis em vigor lhes conferem, dispostos a reforçar a sua unidade, seus interesses e direitos, adotam os presentes Estatutos da Comissão de Trabalhadores.

2 — O coletivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores da carreira de Bombeiro Sapador que prestem a sua atividade por força de um contrato de trabalho celebrado com entidade empregadora pública.

3 — O coletivo dos trabalhadores organiza-se e atua pelas formas previstas nestes Estatutos e na legislação aplicável, neles residindo a plenitude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores da entidade empregadora pública a todos os níveis.

Artigo 2.º

#### (Princípios Fundamentais)

A Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa orienta a sua atividade pelos princípios constitucionais, na defesa dos interesses dos Trabalhadores da entidade empregadora pública e da intervenção democrática na vida da mesma, visando o diálogo e a colaboração entre os órgãos de gestão e os Trabalhadores ou seus representantes.

Assume compromisso de parceiro social, na procura constante da valorização do indivíduo, como sendo a chave para o sucesso da entidade empregadora pública, e no ambiente participativo do trabalho em equipa, reconhecendo assim a sua responsabilidade social a longo prazo como contribuinte para a sustentabilidade eficaz da segurança da cidade de Lisboa.

Artigo 3.º

#### (Sede da Comissão de Trabalhadores)

A Sede da Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa localiza-se no Quartel do Comando, sito na Av.ª Dom Carlos I, 1200-650, Lisboa.

Artigo 4.º

#### (Composição, mandato e Órgão do coletivo)

1 — A Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa é composta por 7 elementos, eleitos pelo período 3 anos, podendo alterar-se esse número conforme o número de trabalhadores da entidade, de acordo com o artigo 417.º do Código do Trabalho.

2 — Em caso de renúncia, destituição ou perda de mandato de um dos seus membros, a sua substituição faz-se pelo elemento mais votado não eleito da lista a que pertencia o membro a substituir.

3 — Ocorrendo uma cessação de funções de todos os membros ou não sendo possível a substituição nos termos do número antecedente, ocorrerá nova eleição, devendo o Plenário eleger uma comissão eleitoral, a quem incumbe a organização do novo ato eleitoral, no prazo máximo de 60 dias.

4 — São órgãos do coletivo dos trabalhadores:

- a) O Plenário;
- b) A Comissão de Trabalhadores (CT).

### Plenário de Trabalhadores

Artigo 5.º

#### (Competências)

1 — O Plenário, forma democrática de expressão e deliberação do coletivo dos trabalhadores, é constituído por todos os trabalhadores da carreira de bombeiro sapador que têm contrato válido com a entidade empregadora pública.

2 — Compete ao Plenário:

- a) Definir as bases programáticas e orgânicas do coletivo dos trabalhadores, através da aprovação ou alteração dos Estatutos da CT;
- b) Eleger a CT, destituí-la a todo o tempo e aprovar o respetivo programa de ação;
- c) Controlar a atividade da CT pelas formas e modos previstos nestes Estatutos;
- d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de interesse relevante para o coletivo dos trabalhadores que lhe sejam submetidos pela CT ou por trabalhadores nos termos do artigo seguinte.

Artigo 6.º

#### (Convocação do Plenário)

O Plenário pode ser convocado:

- a) Pela Comissão de Trabalhadores;
- b) Por mínimo de 100 ou 20 % dos trabalhadores da Entidade empregadora pública, mediante requerimento apresentado à CT, com indicação da ordem de trabalhos.

Artigo 7.º

#### (Prazos para a convocatória)

1 — O Plenário será convocado com a antecedência de 15 dias, por meio de anúncios colocados nos locais destinados à afixação de propaganda.

2 — Na hipótese prevista na alínea b) do artigo anterior, a CT deve fixar a data da reunião do plenário no prazo de 20 dias contados a partir da data da receção do requerimento.

Artigo 8.º

#### (Formas de reunião do Plenário)

1 — Plenários Ordinários — O plenário reúne ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação da atividade desenvolvida pela Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa.

2 — Plenários Extraordinários — O plenário reúne extraordinariamente sempre que para tal seja convocado nos termos e com os requisitos previstos no artigo 5.º

3 — Plenário emergência — (a) O plenário reúne de emergência sempre que se mostre necessária uma tomada de posição urgente dos trabalhadores; (b) As convocatórias para estes plenários são feitas com a antecedência possível face à emergência, de molde a garantir a presença do maior número de Trabalhadores; (c) A definição da natureza urgente do Plenário, bem como a respetiva convocatória, são da competência exclusiva da CT, diretamente ou a pedido nos termos da alínea b) do artigo 6.º; (d) Efetuada convocação com caráter de urgente nos termos da alínea b) do artigo 6.º, ficará sujeito a consenso do Plenário a aceitação da matéria do mesmo e da necessidade da sua realização.

4 — Plenários setoriais — Poder-se-ão realizar plenários setoriais convocados pela comissão de Trabalhadores para os quais a mesma Comissão reconheça a existência de assuntos específicos e não antagónicos ao interesse geral de todos os trabalhadores da entidade empregadora pública.

Artigo 9.º

#### (Funcionamento do plenário)

1 — O Plenário delibera validamente desde que estejam presentes pelo menos 50 % dos trabalhadores da Entidade empregadora pública, exceto para a destituição da Comissão de Trabalhadores, em que é

necessária a presença de pelo menos 2/3 dos trabalhadores da Entidade empregadora pública.

2 — As deliberações considerar-se-ão validamente tomadas quando sejam adotadas pela maioria simples dos trabalhadores presentes, salvo tratando-se de deliberação de destituição da Comissão de Trabalhadores, em que serão necessários os votos favoráveis de pelo menos 51 % dos trabalhadores presentes.

3 — O voto é normalmente direto.

4 — A votação faz-se por braço levantado, exprimindo o voto a favor, o voto contra e a abstenção.

5 — O voto é secreto nas votações referentes a eleições e destituições de comissões de trabalhadores e subcomissões, a aprovação e alteração dos estatutos e a adesão a comissões coordenadoras, quando envolva juízos de valor, quando tenham por objetivo alterar ou acordar condições socioprofissionais com implicações para o coletivo dos Trabalhadores, nos referendos e na aprovação de acordos provenientes de Cadernos Reivindicativos.

6 — São obrigatoriamente precedidas de discussão, em Plenário, as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Destituição da CT ou de algum dos seus membros, de subcomissões de trabalhadores ou de algum dos seus membros;
- b) Alteração dos estatutos e do regulamento eleitoral.

7 — O Plenário ou a CT podem submeter outras matérias ao sistema de votação previsto no n.º 5.

## CAPÍTULO II

### Comissão de Trabalhadores

#### Artigo 10.º

##### (Natureza da CT)

1 — A Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa é o órgão democraticamente eleito, investido e controlado pelo coletivo dos trabalhadores para o exercício das atribuições, competências e direitos reconhecidos na Constituição da República, na lei ou noutras normas aplicáveis e nestes estatutos.

2 — Como forma de organização, expressão e atuação democrática dos trabalhadores, a CT exerce em nome próprio a competência e direitos referidos no número anterior.

#### Artigo 11.º

##### (Atribuições, Competência e Deveres da CT)

1 — Compete à CT, nomeadamente:

- a) Defender os interesses profissionais e direitos dos trabalhadores;
- b) Receber todas as informações necessárias ao exercício da sua atividade;
- c) Participar nos processos de reestruturação da entidade empregadora pública, especialmente no tocante a ações de formação ou quando ocorra alteração das condições de trabalho;
- d) Participar na elaboração da legislação do trabalho, diretamente ou por intermédio das respetivas comissões coordenadoras;
- e) Participar, diretamente ou por intermédio das comissões coordenadoras às quais aderir, na elaboração e controlo da execução dos planos económico-sociais que contemplem o respetivo setor;
- f) Gerir ou participar na gestão das obras sociais da entidade empregadora pública;

2 — As subcomissões de trabalhadores podem:

- a) Exercer os direitos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior, que lhes sejam delegados pelas comissões de trabalhadores;
- b) Informar a comissão de trabalhadores dos assuntos que entenderem de interesse para a normal atividade desta;
- c) Fazer a ligação entre os trabalhadores dos estabelecimentos e as respetivas comissões de trabalhadores, ficando vinculadas à orientação geral por estas estabelecida.

3 — O disposto no número anterior entende-se sem prejuízo das atribuições e competências da organização sindical dos trabalhadores.

4 — A competência da CT não deve ser utilizada para enfraquecer a situação dos sindicatos representativos dos trabalhadores da Entidade empregadora pública e dos respetivos delegados sindicais, comissões sindicais ou intersindicais, ou vice-versa e serão estabelecidas relações de cooperação entre ambas as formas de organização dos trabalhadores.

5 — No exercício das suas atribuições e direitos, a CT tem os seguintes deveres:

a) Realizar uma atividade permanente e dedicada de organização de classe, de mobilização dos trabalhadores e do reforço da sua unidade;

b) Garantir e desenvolver a participação ativa e democrática dos trabalhadores no funcionamento, direção, controlo e em toda a atividade do coletivo dos trabalhadores e dos seus órgãos, assegurando a democracia interna a todos os níveis;

c) Promover o esclarecimento e a formação cultural, técnica, profissional e social dos trabalhadores, de modo a permitir o desenvolvimento da sua consciência e a reforçar o seu empenhamento responsável na defesa dos seus interesses e direitos;

d) Exigir da entidade patronal, do órgão de gestão da entidade empregadora pública e de todas as entidades públicas competentes o cumprimento e aplicação das normas constitucionais e legais respeitantes aos direitos dos trabalhadores;

e) Estabelecer laços de solidariedade e cooperação com as comissões de trabalhadores de outras entidades empregadoras públicas e comissões coordenadoras;

f) Promover a melhoria das condições de vida dos trabalhadores;

g) Cooperar, na base do reconhecimento da sua independência recíproca, com as organizações sindicais dos trabalhadores da entidade empregadora pública na prossecução dos objetivos comuns a todos os trabalhadores;

h) Valorizar a participação cívica dos trabalhadores, a construção de uma sociedade mais justa e democrática, o fim da exploração da pessoa pela pessoa e de todas as discriminações.

## CAPÍTULO III

#### Artigo 12.º

##### (Controle de gestão)

1 — O controlo de gestão visa proporcionar e promover, com base na respetiva unidade e mobilização, a intervenção democrática e o empenhamento responsável dos trabalhadores na vida da entidade empregadora pública em especial e do processo produtivo em geral, para a realização dos objetivos comuns à filosofia e interesses dos Trabalhadores e da entidade empregadora pública.

2 — O controlo de gestão é exercido pela Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa, nos termos e segundo as formas previstas na Constituição da República, na lei ou outras normas aplicáveis nestes estatutos.

3 — A competência da Comissão de Trabalhadores para o exercício do controlo de gestão não pode ser delegado noutras entidades.

4 — A entidade patronal está proibida por lei de impedir ou dificultar o exercício do controlo de gestão.

5 — Tendo as suas atribuições e direitos por finalidade o controlo das decisões económicas e sociais da entidade patronal e de toda a atividade da entidade empregadora pública, a CT, em conformidade com a lei, conserva a sua autonomia perante a entidade patronal, não assume poderes de gestão e, por isso, não se substitui técnica e funcionalmente aos órgãos e hierarquia administrativa da entidade empregadora pública.

## CAPÍTULO IV

#### Artigo 13.º

##### (Direitos instrumentais)

Para o exercício das suas atribuições e competências, a Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa goza dos direitos previstos nos artigos seguintes.

#### Artigo 14.º

##### (Reuniões com o órgão de gestão da entidade empregadora pública)

1 — A CT tem o direito de reunir periodicamente com a Entidade empregadora pública para discussão e análise dos assuntos relacionados com o exercício das suas atribuições.

2 — As reuniões realizam-se, pelo menos, uma vez por mês, mas deverão ter lugar sempre que necessário para os fins indicados no número anterior.

3 — Das reuniões referidas neste artigo é lavrada ata, assinada por todos os presentes.

## Artigo 15.º

**(Direito à informação)**

1 — Nos termos da Constituição da República e da lei, a CT tem direito a que lhe sejam fornecidas todas as informações necessárias ao exercício da sua atividade.

2 — Ao direito previsto no número anterior correspondem legalmente deveres de informação, vinculando não só o órgão de gestão da entidade empregadora pública mas ainda todas as entidades públicas competentes para as decisões relativamente às quais a CT tem o direito de intervir.

3 — O dever de informação que recai sobre o órgão de gestão da entidade empregadora pública abrange, entre outras, as seguintes matérias:

- a) Planos gerais de atividade e orçamento;
- b) Regulamentos internos;
- c) Organização operacional e suas implicações no grau da utilização da mão de obra e do equipamento;
- d) Situação do aprovisionamento;
- e) Gestão de pessoal e estabelecimento dos seus critérios básicos, montante da massa salarial e sua distribuição pelos diferentes escalões profissionais, regalias sociais, mínimos de produtividade e grau de absentismo;
- f) Situação contabilística da entidade empregadora pública compreendendo o balanço, conta de resultados e balancetes trimestrais;
- g) Modalidades de financiamento;
- h) Encargos fiscais e parafiscais;
- i) Projetos de alteração do objeto, do capital social e de reconversão da atividade produtiva da entidade empregadora pública.

4 — As informações previstas neste artigo são requeridas, por escrito, pela CT ou pelos seus membros à Entidade empregadora pública e a mesma fica obrigada a responder nos termos da lei.

5 — O disposto no número anterior não prejudica nem substitui as reuniões previstas no artigo 14.º, nas quais a CT tem direito a que lhe sejam fornecidos as informações necessárias à realização das finalidades que as justificam.

## Artigo 16.º

**(Obrigatoriedade do parecer prévio)**

1 — A CT exigirá o direito de parecer prévio nas matérias e direitos que obrigatoriamente a lei lhe confere procurando sempre a defesa dos interesses dos trabalhadores e nomeadamente:

- a) Regulação da utilização de equipamento tecnológico para vigilância a distância no local de trabalho;
- b) Tratamento de dados biométricos;
- c) Elaboração de regulamentos internos da entidade empregadora pública;
- d) Modificação dos critérios de base de classificação profissional e de promoções;
- e) Definição e organização dos horários de trabalho aplicáveis a todos ou a parte dos trabalhadores da entidade empregadora pública;
- f) Elaboração do mapa de férias dos trabalhadores da entidade empregadora pública;
- g) Mudança de local de atividade da entidade empregadora pública ou do estabelecimento;
- h) Quaisquer medidas de que resulte uma diminuição substancial do número de trabalhadores da entidade empregadora pública ou agravamento substancial das suas condições de trabalho e, ainda, as decisões suscetíveis de desencadear mudanças substanciais no plano da organização de trabalho ou dos contratos de trabalho;
- i) Encerramento de Quartéis, estações, e departamentos;

2 — Os pareceres referidos serão emitidos na forma, tempo e modo determinados pela lei.

## Artigo 17.º

**(Competência e direitos para o exercício do controle de gestão pela Comissão de Trabalhadores)**

Em especial, para a realização do controlo de gestão, a CT exerce a competência e goza dos direitos e poderes seguintes:

a) Apreçar e emitir parecer sobre os orçamentos e planos económicos da Entidade empregadora pública, em particular os de operacionalidade e respetivas alterações, bem como acompanhar e fiscalizar a sua correta execução;

b) Promover a adequada utilização dos recursos técnicos, humanos e financeiros;

c) Promover, junto dos órgãos de gestão e dos trabalhadores, medidas que contribuam para a melhoria da atividade da Entidade empregadora pública, designadamente, nos domínios dos equipamentos técnicos e da simplificação administrativa;

d) Apresentar aos órgãos competentes da entidade empregadora pública sugestões, recomendações ou críticas tendentes à qualificação inicial e à formação contínua dos trabalhadores e, em geral, à melhoria da qualidade de vida no trabalho e das condições de segurança, higiene e saúde;

e) Defender, junto dos órgãos de gestão e fiscalização da Entidade empregadora pública e das autoridades competentes, os legítimos interesses dos trabalhadores.

## Artigo 18.º

**(Reorganização e reestruturação operacional)**

Em especial, para intervenção na reorganização de unidades operacionais, a CT goza dos seguintes direitos:

a) O direito de ser previamente ouvida e de sobre ela emitir parecer, nos termos e nos prazos previstos na lei, sobre os planos ou projetos de reorganização referidos no artigo anterior;

b) O direito de ser informada sobre a evolução dos atos subsequentes;

c) O direito de ter acesso à formulação final dos instrumentos de reorganização e de sobre eles se pronunciar antes de oficializados;

d) O direito de reunir com os órgãos ou técnicos encarregados dos trabalhos preparatórios de reorganização;

e) O direito de emitir juízos críticos, de formular sugestões e de deduzir reclamações junto dos órgãos da entidade empregadora pública ou das entidades legalmente competentes.

## CAPÍTULO V

**Defesa dos interesses profissionais e direitos dos trabalhadores**

## Artigo 19.º

**(Defesa dos interesses profissionais e direitos dos trabalhadores)**

1 — Em especial para defesa de interesses profissionais e direitos dos trabalhadores, a Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa, goza dos seguintes direitos:

a) Receber todas as informações necessárias ao exercício da sua atividade;

b) Exercer o controlo de gestão na Entidade empregadora pública;

c) Participar nos processos de reestruturação da Entidade empregadora pública, especialmente no tocante a ações de formação ou quando ocorra alteração das condições de trabalho;

2 — As subcomissões de trabalhadores podem:

a) Exercer os direitos previstos nas alíneas a), b), c) do número anterior, que lhes sejam delegados pelas comissões de trabalhadores;

b) Informar a Comissão de Trabalhadores dos assuntos que entenderem de interesse para a normal atividade desta;

c) Fazer a ligação entre os trabalhadores dos estabelecimentos e as respetivas comissões de trabalhadores, ficando vinculadas à orientação geral por estas estabelecida.

d) Intervir no procedimento disciplinar de acordo com o legalmente estabelecido.

## Artigo 20.º

**(Gestão de serviços sociais)**

A Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa, tem o direito de gerir ou participar na gestão dos serviços sociais destinados aos trabalhadores da Entidade empregadora pública.

## Artigo 21.º

**(Participação na elaboração da legislação do trabalho)**

A participação da Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa, na elaboração da legislação do trabalho é feita nos termos da legislação aplicável.

## Garantias e condições para o exercício da competência e direitos da C.T.

### Artigo 22.º

#### (Tempo para o exercício de voto)

1 — Os trabalhadores nas deliberações que, em conformidade com a lei e com estes estatutos o requeriram, têm o direito de exercer o voto no local de trabalho e durante o horário de trabalho, sem prejuízo do funcionamento eficaz da Entidade empregadora pública ou estabelecimento respetivo.

2 — O exercício do direito previsto no número anterior não pode causar quaisquer prejuízos ao trabalhador e o tempo despendido conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo.

### Artigo 23.º

#### (Plenários e reuniões)

1 — Os trabalhadores têm o direito de realizar plenários e outras reuniões no local de trabalho, fora do respetivo horário de trabalho.

2 — Os trabalhadores têm o direito de realizar plenários e outras reuniões no local de trabalho durante o horário de trabalho que lhes seja aplicável, até ao limite de quinze horas por ano, e por quartel.

3 — O tempo despendido nas reuniões referidas no número anterior não pode causar quaisquer prejuízos ao trabalhador e conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo.

4 — Para os efeitos do n.ºs 2 e 3, a CT ou as subcomissões de trabalhadores comunicará(ão) a realização das reuniões ao órgão de gestão da Entidade empregadora pública com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

### Artigo 24.º

#### (Ação da CT no interior da entidade empregadora pública)

1 — A Comissão de Trabalhadores tem o direito de realizar nos locais de trabalho e durante o horário de trabalho todas as atividades relacionadas com o exercício das suas atribuições e direitos.

2 — Este direito compreende o livre acesso aos locais de trabalho, a circulação nos mesmos e o contacto direto com os trabalhadores.

3 — O direito previsto neste artigo é exercido sem prejuízo do funcionamento eficaz da entidade empregadora pública.

### Artigo 25.º

#### (Direito de afixação e distribuição de documentos)

1 — A Comissão de Trabalhadores tem o direito de afixar documentos e propaganda relativos aos interesses dos trabalhadores em local adequado para o efeito, posto à sua disposição pela entidade patronal.

2 — A Comissão de Trabalhadores tem o direito de efetuar a distribuição daqueles documentos nos locais de trabalho e durante o horário de trabalho.

### Artigo 26.º

#### (Direito a instalações adequadas)

1 — A Comissão de Trabalhadores tem o direito a instalações adequadas, no interior da entidade empregadora pública, para o exercício das suas funções.

2 — As instalações devem ser postas à disposição da Comissão de Trabalhadores pelos órgãos de gestão da CML/RSB Lisboa.

### Artigo 27.º

#### (Direito a meios materiais e técnicos)

A Comissão de Trabalhadores tem direito a obter do órgão de gestão CML/RSB Lisboa os meios materiais e técnicos necessários para o desempenho das suas funções.

### Artigo 28.º

#### (Financiamento da Comissão de Trabalhadores)

1 — Para além do disposto nos artigos 26.º e 27.º constituem receitas da Comissão de Trabalhadores:

- Contribuições voluntárias dos Trabalhadores;
- O produto de iniciativas para recolha de fundos;
- O produto da venda de documentos e outros materiais editados pela Comissão de Trabalhadores;

2 — A CT submete anualmente à apreciação de Plenário as receitas e despesas da sua atividade.

### Artigo 29.º

#### (Crédito de horas)

Os trabalhadores da Entidade empregadora pública que sejam membros da Comissão de Trabalhadores ou da(s) subcomissão(ões) de trabalhadores, ou de coordenadora, dispõem, para o exercício das respetivas atribuições, do crédito de horas indicado na legislação em vigor.

### Artigo 30.º

#### (Faltas de representantes dos trabalhadores)

1 — Consideram-se faltas justificadas as faltas dadas no exercício das suas atribuições e atividades pelos trabalhadores da Entidade empregadora pública que sejam membros da Comissão de Trabalhadores, de subcomissões e de comissões coordenadoras.

2 — As faltas dadas no número anterior não podem prejudicar quaisquer outros direitos, regalias e garantias do trabalhador.

3 — As faltas dadas por membros da Comissão de Trabalhadores que excedam o crédito de horas, consideram-se justificadas e contam como tempo de serviço, salvo para efeito de retribuição.

### Artigo 31.º

#### (Autonomia e independência da CT)

1 — A Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa é independente do patronato, do Estado, dos partidos e associações políticas, das confissões religiosas, das associações sindicais e, em geral, de qualquer organização ou entidade estranha ao coletivo dos trabalhadores.

2 — É proibido à Entidade empregadora pública entidades e associações patronais promover a constituição, manutenção e atuação da CT, ingerir-se no seu funcionamento e atividade ou, de qualquer modo, influir sobre os seus membros.

### Artigo 32.º

#### (Solidariedade de classe)

Sem prejuízo da sua independência legal e estatutária, a Comissão de Trabalhadores tem direito a beneficiar, na sua ação, da solidariedade de classe que uno nos mesmos objetivos fundamentais todas as organizações dos trabalhadores.

### Artigo 33.º

#### (Proibição de atos de discriminação contra os trabalhadores)

É proibido e considerado nulo e de nenhum efeito todo o acordo ou ata que vise:

- Subordinar o emprego de qualquer trabalhador à condição de este participar ou não nas atividades e órgãos ou de se demitir dos cargos previstos nestes estatutos;
- Despedir, transferir ou, de qualquer modo, prejudicar um trabalhador por motivo das suas atividades e posições relacionadas com as formas de organização dos trabalhadores previstas nestes estatutos.

### Artigo 34.º

#### (Proteção legal)

1 — Os membros da Comissão de Trabalhadores subcomissões e das comissões coordenadoras gozam da proteção legal reconhecida aos delegados sindicais.

2 — Nenhum trabalhador da Entidade empregadora pública pode ser prejudicado nos seus direitos, nomeadamente de participar na constituição da Comissão de Trabalhadores, na aprovação dos estatutos ou de eleger e ser eleito, designadamente por motivo de idade ou função.

### Artigo 35.º

#### (Capacidade judiciária)

1 — A Comissão de Trabalhadores tem capacidade judiciária, podendo ser parte em tribunal para a realização e defesa dos seus direitos e dos direitos dos trabalhadores que lhe compete defender.

2 — A CT goza de capacidade judiciária ativa e passiva, sem prejuízo dos direitos e da responsabilidade individual de cada um dos seus membros.

3 — Qualquer dos seus membros, devidamente credenciado, pode representar a CT em juízo, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º

## Artigo 36.º

**(Duração do mandato)**

O mandato da Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa é de 3 anos.

## Artigo 37.º

**(Reuniões da Comissão de Trabalhadores)**

1 — A CT reúne ordinariamente duas vezes por mês.  
2 — Pode haver reuniões extraordinárias sempre que:

- a) Oorram motivos justificativos;
- b) A requerimento do Coordenador ou de pelo menos um terço dos membros, com prévia indicação da ordem de trabalhos.

## Artigo 38.º

**(Deliberações da Comissão de Trabalhadores)**

As deliberações da Comissão de Trabalhadores da CML/RSB Lisboa, são tomadas por maioria simples dos membros presentes, sendo válidas desde que nelas participe a maioria absoluta dos seus membros.

Se ao fim de três votações sucessivas persistir empate o coordenador tem voto de qualidade.

## Artigo 39.º

**(Poderes para vincular a Comissão de Trabalhadores)**

Para vincular a CT são necessárias as assinaturas de, pelo menos, três dos membros da Comissão executiva em efetividade de funções.

**Organização e funcionamento da C.T.**

## Artigo 40.º

**(Coordenação da Comissão de Trabalhadores)**

A Comissão de Trabalhadores elege, por voto secreto, de entre os membros eleitos, um coordenador e um executivo, na primeira reunião que tiver lugar após a tomada de posse.

## Artigo 41.º

**(Perda de mandato)**

Perde o mandato o membro da Comissão de Trabalhadores que faltar injustificadamente a três reuniões seguidas ou seis interpoladas num ano, aplicando-se o previsto no artigo 4.º

## Artigo 42.º

**(Delegação de poderes entre membros da CT)**

1 — É lícito a qualquer membro da Comissão de Trabalhadores delegar noutro a sua representação, mas essa delegação só produz efeitos numa única reunião da CT.

2 — Em caso de gozo de férias ou impedimento de duração não superior a um mês a delegação de poderes produz efeitos durante o período indicado.

3 — A delegação de poderes está sujeita a forma escrita, devendo indicar-se expressamente os fundamentos, prazo e identificação do representante.

## Artigo 43.º

**(Substituição de elementos da CT)**

1 — Os elementos da Comissão de Trabalhadores podem, durante o seu mandato, pedir a substituição temporária do mesmo por um período mínimo de 3 meses e máximo de 18 por motivos de doença, licença sem vencimento, suspensão de contrato por iniciativa do mesmo, ou motivos de carácter pessoal.

2 — A substituição faz-se, por iniciativa da CT, nos termos do ponto 2 do artigo 4.º

## Artigo 44.º

**(Subcomissões de Trabalhadores)**

1 — Poderão ser constituídas subcomissões de trabalhadores, nos termos da legislação em vigor.

2 — A duração de mandato da(s) subcomissão(ões) de trabalhadores é de 3 anos devendo coincidir com o da CT.

3 — A atividade das subcomissões de trabalhadores é regulada, com as devidas adaptações, pelas normas previstas nestes estatutos e na lei.

## Artigo 45.º

**(Comissões Coordenadoras)**

1 — A Comissão de Trabalhadores CML/RSB Lisboa, poderá articular a sua ação com as Comissões de Trabalhadores do seu setor, para constituição de uma Comissão Coordenadora de Grupo/Setor, à qual adere, que intervirá na elaboração dos planos económico-sociais de setor.

2 — A CT poderá articular a sua ação com as Comissões de Trabalhadores da CML para constituição de uma comissão coordenadora, à qual adere.

3 — Poderá ainda articular a sua atividade às Comissões de Trabalhadores de outras entidades empregadora públicas, no fortalecimento da cooperação e da solidariedade.

4 — Os trabalhadores da entidade empregadora pública deliberam sobre a participação da respetiva comissão de trabalhadores na constituição de comissão coordenadora e a adesão à mesma, bem como a revogação da adesão, por iniciativa da comissão de trabalhadores ou de cem ou dez por cento dos trabalhadores da entidade empregadora pública.

**Disposições gerais e transitórias**

Constitui parte integrante destes Estatutos o Regulamento Eleitoral junto.

## CAPÍTULO VI

**Regulamento eleitoral para eleição da CT e outras deliberações por voto secreto**

## Artigo 46.º

**(Capacidade eleitoral)**

São eleitos e elegíveis os trabalhadores da entidade empregadora pública definidos no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos

## Artigo 47.º

**(Princípios gerais sobre o voto)**

1 — O voto é direto e secreto.

2 — É permitido o voto por correspondência aos trabalhadores que se encontrem temporariamente deslocados do seu local de trabalho habitual por motivo de serviço, aos que estejam de folga no dia da votação e aos que estejam em gozo de férias ou ausentes por motivo de doença.

3 — A conversão dos votos em mandatos faz-se de harmonia com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

## Artigo 48.º

**(Caderno Eleitoral)**

1 — A Comissão Eleitoral (CE) em funções deve elaborar um caderno eleitoral dos trabalhadores com direito a voto.

2 — O caderno eleitoral é utilizado em todas as votações por voto secreto e está aberto à consulta de todos os trabalhadores interessados.

3 — O empregador deve entregar o caderno eleitoral aos trabalhadores que procedem à convocação da votação dos estatutos, no prazo de quarenta e oito horas após a receção da cópia da convocatória, procedendo estes à sua imediata afixação nos estabelecimentos, órgão ou serviço respetivo

4 — O caderno eleitoral deve conter o nome dos trabalhadores da entidade empregadora pública e, sendo caso disso, agrupados por estabelecimentos, à data da convocação da votação.

## Artigo 49.º

**(Comissão Eleitoral)**

1 — O processo eleitoral inicial é dirigido por uma Comissão Eleitoral (CE), eleita em Plenário.

2 — As Comissões eleitorais seguintes serão constituídas por três elementos da CT, um dos quais é o Presidente, e posteriormente por mais um representante de cada lista apresentada às eleições.

3 — No caso de destituição da CT, a Comissão Eleitoral é de novo eleita em Plenário.

4 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos seus membros.

5 — O mandato Comissão Eleitoral inicia -se com a eleição a que se refere o n.º 1 do presente artigo e termina o mandato após publicação dos nomes dos membros eleitos e depois de decorrido o prazo para impugnação do ato eleitoral.

## Artigo 50.º

**(Data da eleição)**

O ato eleitoral tem lugar até 15 dias antes do termo do mandato da CT.

## Artigo 51.º

**(Convocatória da eleição)**

1 — O ato eleitoral é convocado com a antecedência mínima de 15 dias sobre a respetiva data.

2 — A convocatória menciona expressamente o dia, o local, horário e objeto da votação.

3 — A convocatória é afixada nos locais usuais para afixação de documentos de interesse para os trabalhadores e nos locais onde funcionarão mesas de voto e difundida pelos meios adequados, de modo a garantir a mais ampla publicidade.

4 — Uma cópia da convocatória é remetida pela entidade convocante ao órgão de gestão da entidade empregadora pública, na mesma data em que for tornada pública, por meio de carta registada com aviso de receção, ou entregue com protocolo.

## Artigo 52.º

**(Quem pode convocar o ato eleitoral)**

Pela Comissão Eleitoral constituída para esse efeito ou na sua falta por 20 % ou 100 trabalhadores da entidade empregadora pública.

## Artigo 53.º

**(Candidaturas)**

1 — Podem propor listas de candidatura à eleição da CT, 20 % ou 100 trabalhadores da entidade empregadora pública inscritos nos cadernos eleitorais.

2 — Nenhum trabalhador pode subscrever ou fazer parte de mais de uma lista de candidatura.

3 — As candidaturas deverão ser identificadas por um lema ou sigla.

4 — No caso de listas para subcomissões de Trabalhadores podem concorrer listas subscritas por 10 % dos trabalhadores conforme o disposto na lei.

## Artigo 54.º

**(Apresentação de Candidaturas)**

1 — As candidaturas são apresentadas até 10 dias antes da data prevista para o ato eleitoral.

2 — A apresentação consiste na entrega da lista à Comissão Eleitoral, acompanhada de uma declaração de aceitação assinada por cada um dos candidatos e subscrita, nos termos do n.º 1 deste artigo, pelos proponentes.

3 — As listas deverão ser compostas por um máximo de 11 elementos, acrescidas de um terço de suplentes.

4 — A Comissão Eleitoral entrega aos apresentantes um recibo com a data e a hora da apresentação e regista essa mesma data e hora no original recebido.

5 — Todas as candidaturas têm direito a fiscalizar, através de delegado designado, toda a documentação recebida pela Comissão Eleitoral para os efeitos deste artigo.

## Artigo 55.º

**(Rejeição de candidaturas)**

1 — A CE deve rejeitar de imediato as candidaturas entregues fora de prazo ou que não venham acompanhadas da documentação exigida no artigo anterior.

2 — A CE dispõe do prazo máximo de dois dias a contar da data de apresentação para apreciar a regularidade formal e a conformidade da candidatura com os estatutos.

3 — As irregularidades e violações aos estatutos detetadas podem ser supridas pelos proponentes, para o efeito notificados pela CE, no prazo máximo de dois dias a contar da respetiva notificação.

4 — As candidaturas que, findo o prazo referido no número anterior, continuarem a apresentar irregularidades e a violar o disposto nos estatutos, são definitivamente rejeitadas por meio de declaração escrita, com indicação dos fundamentos, assinada pela CE e entregue aos proponentes.

## Artigo 56.º

**(Aceitação das candidaturas)**

1 — Até ao décimo dia anterior à data marcada para o ato eleitoral, a CE publica, por meio de afixação nos locais indicados no n.º 3 do artigo 51.º, as candidaturas aceites.

2 — As candidaturas aceites são identificadas por meio de letra, que funcionará como sigla, atribuída pela CE a cada uma delas por ordem cronológica de apresentação, com início na letra A.

## Artigo 57.º

**(Campanha eleitoral)**

1 — A campanha eleitoral visa o esclarecimento dos eleitores e tem lugar entre a data de afixação da aceitação das candidaturas e a data marcada para a eleição, de modo que nesta última não haja propaganda.

2 — As despesas com a propaganda eleitoral são custeadas pelas respetivas candidaturas.

3 — As candidaturas devem acordar entre si o montante máximo das despesas a efetuar, de modo a assegurar-se a igualdade de oportunidades e de tratamento entre todas elas.

## Artigo 58.º

**(Local e horário da votação)**

1 — A votação efetua-se no local definido pela CE e durante as horas de trabalho.

2 — A votação realiza-se simultaneamente em todos os locais de trabalho e com idêntico formalismo em todos os estabelecimentos da entidade empregadora pública.

3 — Os trabalhadores têm o direito de votar durante o período normal de trabalho que lhes seja contratualmente aplicável.

4 — A votação inicia-se, pelo menos, trinta minutos antes e termina sessenta minutos depois do período de funcionamento da ou estabelecimento

## Artigo 59.º

**(Mesas de voto)**

1 — Haverá mesas de voto nos estabelecimentos com mais de 10 eleitores.

2 — A cada mesa não podem corresponder mais de 500 eleitores.

3 — Podem ser constituídas mesas de voto nos estabelecimentos com menos de 10 trabalhadores.

4 — Os trabalhadores dos estabelecimentos referidos no número anterior podem ser agregados, para efeitos de votação, à mesa de voto de estabelecimento diferente.

5 — As mesas são colocadas no interior dos locais de trabalho, de modo que os trabalhadores possam votar sem prejudicar o funcionamento eficaz da entidade empregadora pública ou do estabelecimento.

6 — Os trabalhadores referidos no n.º 4 têm direito a votar dentro de seu horário de trabalho, sem prejuízo do funcionamento eficaz do respetivo estabelecimento e, caso contrário, a votar por correspondência.

## Artigo 60.º

**(Composição e forma de designação das mesas de voto)**

1 — As mesas são compostas por um presidente e dois vogais, escolhidos de entre os trabalhadores com direito a voto e que ficam dispensados da respetiva prestação de trabalho.

2 — Não havendo mesa de plenário da entidade empregadora pública, ou havendo mais de uma mesa, os membros da(s) mesa(s) de voto são designados pela comissão eleitoral de entre:

- a) Membros da CT ou da subcomissão de trabalhadores;
- b) Trabalhadores mais idosos.

3 — A competência da comissão eleitoral referida no número anterior é exercida, nos estabelecimentos geograficamente dispersos, pelas subcomissões de trabalhadores.

4 — Cada candidatura tem direito a designar um delegado junto de cada mesa de voto para acompanhar e fiscalizar todas as operações.

## Artigo 61.º

**(Boletins de voto)**

1 — O voto é expresso em boletins de voto de forma retangular e com as mesmas dimensões para todas as listas, impressos em papel da mesma cor, liso e não transparente.

2 — Em cada boletim são impressas as designações das candidaturas submetidas a sufrágio e as respetivas siglas e símbolos, se todos os tiverem.

3 — Na linha correspondente a cada candidatura figura um quadrado em branco destinado a ser assinalado com a escolha do eleitor.

4 — A impressão dos boletins de voto fica a cargo da Comissão Eleitoral, que assegura o seu fornecimento às mesas na quantidade necessária e suficiente, de modo que a votação possa iniciar-se dentro do horário previsto.

5 — A Comissão Eleitoral envia, com a antecedência necessária, boletins de voto aos trabalhadores com direito a votar por correspondência.

#### Artigo 62.º

##### (Ato eleitoral)

1 — Compete à mesa dirigir os trabalhos de ato eleitoral.

2 — Antes do início da votação, o presidente da mesa mostra aos presentes a urna aberta de modo a certificar que ela não está viçada, findo o que a fecha, procedendo à respetiva selagem com lacre.

3 — Em local afastado da mesa o votante assinala com uma cruz o quadrado correspondente à lista em que vota, dobra e boletim de voto em quatro e entrega-o ao presidente da mesa, que o introduz na urna.

4 — As presenças no ato de votação devem ser registadas em documento próprio.

5 — O registo de presença contém um termo de abertura e um termo de encerramento, com indicação do número total de páginas e é assinado e rubricado em todas as páginas pelos membros da mesa, ficando a constituir parte integrante da ata da respetiva mesa.

#### Artigo 63.º

##### (Votação por correspondência)

1 — Os votos por correspondência são remetidos à Comissão Eleitoral até vinte e quatro horas antes de fecho da votação.

2 — A remessa é feita por carta registada com indicação de nome do remetente, dirigido à Comissão de Trabalhadores da entidade empregadora pública, com a menção “Comissão Eleitoral” e só por esta pode ser aberta.

3 — O votante, depois de assinalar o voto, dobra e boletim de voto em quatro, introduzindo-o num envelope, que fechará, assinalando-o com os dizeres “Voto por correspondência”.

Este envelope é por sua vez introduzindo noutra envelope que enviará pelo correio, juntamente com fotocópia do Bilhete de identidade, ou passaporte.

4 — Depois de terem votado os elementos da mesa de local onde funciona a Comissão Eleitoral, esta procede à abertura de envelope exterior, regista em seguida no registo de presenças e nome de trabalhador com a menção “Voto por correspondência” e, finalmente, entrega o envelope ao presidente da mesa que, abrindo-o, faz de seguida a introdução do boletim na urna.

#### Artigo 64.º

##### (Valor dos votos)

1 — Considera-se voto em branco o boletim de voto que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca.

2 — Considera-se voto nulo o do boletim de voto:

a) No qual tenha sido assinalado mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;

b) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita qualquer palavra.

3 — Não se considera voto nulo o do boletim de voto no qual a cruz, embora não perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinale inequivocamente o vontade do votante.

4 — Considera-se ainda como voto em branco o voto por correspondência quando o boletim de voto não chega ao seu destino nas condições previstas no artigo 17.º, ou seja recebido em envelopes que não estejam devidamente fechados.

#### Artigo 65.º

##### (Abertura das urnas e apuramento)

1 — A abertura das urnas e o apuramento final têm lugar simultaneamente em todas as mesas e locais de votação e são públicas.

2 — De tudo e que se passar em cada mesa de voto é lavrada uma ata que, depois de lida em voz alta e aprovada pelos membros da mesa, é por eles assinada no final rubricado em todas as páginas, fazendo parte integrante dela o registo de presenças.

3 — Uma cópia de cada ata referida no número anterior é afixada junto do respetivo local de votação, durante o prazo de 15 dias a contar da data de apuramento respetivo.

4 — O apuramento global é realizado com base nas atas das mesas de voto pela Comissão Eleitoral.

5 — A Comissão Eleitoral lavra uma ata de apuramento global, com as formalidades previstas no n.º 2.

6 — A Comissão Eleitoral, seguidamente, proclama os eleitos.

#### Artigo 66.º

##### (Publicidade)

1 — Durante o prazo de 10 dias a contar do apuramento e proclamação é afixada a relação dos eleitos e uma cópia da ata de apuramento global no local ou locais em que a votação se tiver realizado.

2 — Dentro do prazo referido no número anterior, a Comissão Eleitoral deve requerer ao Ministério do Emprego e Segurança Social, o registo da eleição dos membros da Comissão de Trabalhadores bem como das subcomissões de trabalhadores, juntando cópias certificadas das listas concorrentes, bem como atas da comissão eleitoral e das mesas de voto, acompanhada dos documentos de registo de votantes bem como ao órgão de gestão da entidade empregadora pública, por carta registada, com aviso de receção ou entregue com protocolo, os seguintes elementos:

a) Relação dos eleitos, identificados pelo nome, número de Bilhete de Identidade, data de emissão e Arquivo de identificação.

b) Cópia da ata de apuramento global (inclui Registo de Presenças).

#### Artigo 67.º

##### (Impugnação da eleição)

1 — Qualquer trabalhador tem direito de impugnar a eleição com fundamento em violação da lei ou destes estatutos.

2 — O recurso, devidamente fundamentado, é dirigido por escrito ao plenário, que aprecia e delibera.

3 — O disposto no número anterior não prejudica o direito de qualquer trabalhador com direito a voto impugnar a eleição, com os fundamentos indicados no n.º 1 perante o representante do Ministério Público da área da sede da entidade empregadora pública.

4 — O requerimento previsto no n.º 3 é escrito, devidamente fundamentado e acompanhado das provas disponíveis e pode ser apresentado no prazo máximo de 15 dias a contar da publicidade dos resultados da eleição.

5 — O trabalhador impugnante pode intentar diretamente a ação em tribunal se o representante de Ministério Público o não fizer no prazo de 60 dias a contar da receção do requerimento referido no n.º 4.

6 — Das deliberações da Comissão Eleitoral cabe recurso para o plenário se, por violação destes estatutos e da lei, elas tiverem influência no resultado da eleição.

7 — Só a propositura da ação pelo representante de Ministério Público suspende a eficácia do ato impugnado.

#### Artigo 68.º

##### (Destituição da CT)

1 — A CT pode ser destituída a todo o tempo por deliberação dos trabalhadores da entidade empregadora pública através do voto secreto.

2 — A votação é convocada pela CT a requerimento de, pelo menos, 20 % ou 100 trabalhadores da entidade empregadora pública com direito a voto.

3 — Os requerentes podem convocar diretamente a votação, nos termos do artigo 5.º dos estatutos, se a CT o não fizer no prazo máximo de 15 dias a contar da data de receção do requerimento.

4 — O requerimento previsto no n.º 2 e a convocatória devem conter a indicação sucinta dos fundamentos invocados.

5 — A deliberação é precedida de discussão em Plenário.

6 — No mais, aplicam-se à deliberação, com as adaptações necessárias, as regras referentes à eleição da CT.

7 — Devem participar na votação de destituição da CT um mínimo 2/3 dos trabalhadores e haver mais de 50 % de votos favoráveis à destituição.

#### Artigo 69.º

##### Tomada de posse da Comissão de Trabalhadores

A Comissão de Trabalhadores entra em função no dia a seguir à publicação dos resultados em *Boletim do Trabalho e Emprego*.

## Artigo 70.º

**(Eleição e destituição da(s) subcomissão(ões) de trabalhadores)**

1 — A eleição da(s) subcomissão(ões) de trabalhadores tem lugar na mesma data e segundo as normas deste capítulo, aplicáveis com as necessárias adaptações e é simultânea a entrada em funções.

2 — Aplicam-se também com as necessárias adaptações as regras sobre a destituição da CT.

## CAPÍTULO VII

**Outras deliberações por voto secreto**

## Artigo 71.º

**(Alteração dos Estatutos)**

As deliberações para alteração destes Estatutos aplicam-se, com as necessárias adaptações e segundo a legislação em vigor e as regras do capítulo “Regulamento Eleitoral para a CT”.

## Artigo 72.º

**(Outras deliberações por voto secreto)**

As regras constantes do capítulo “Regulamento Eleitoral para a CT”, aplicam-se com as necessárias adaptações, a quaisquer outras deliberações que devam ser tomadas por voto secreto.

## Artigo 73.º

**(Entrada em vigor)**

1 — Estes Estatutos entram em vigor no dia imediato à sua publicação em *Boletim do Trabalho e Emprego*.

2 — A eleição da nova CT e subcomissão(ões) rege-se pelo disposto nestes estatutos.

## Artigo 74.º

**(Património)**

1 — Em Caso da extinção da Comissão de Trabalhadores, o seu património, se o houver, será entregue pela seguinte ordem de procedência:

a) Caso a CT integre outra estrutura representativa dos trabalhadores cuja existência se mantenha, o património será entregue a essa estrutura;

b) Caso não se verifique a situação prevista na alínea anterior, o património será entregue a uma IPSS a designar em Plenário Geral de Trabalhadores.

Registado em 27 de março de 2012, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 228.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 7/2012 a fls.3, do Livro n.º 1.

2012-04-17. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferra*.

205997885

**Aviso n.º 5895/2012****Comissão de Trabalhadores****Eleições****Comissão de Trabalhadores da Direção-Geral do Orçamento**

Eleição em 19 de março de 2012, para o mandato de 2 anos.

Tiago Torres Larsen.

Pedro Sá Ferreira Amaral Nogueira.

Noémia Gonçalves Arrepiá Gavina.

Registado em 16 de abril de 2012, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 228.º, do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 10/2012, a fls. 3 do Livro n.º 1.

18/04/2012. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferra*.

205997925

**Declaração de retificação n.º 552/2012**

Por ter saído com inexatidão a constituição da comissão paritária do acordo coletivo de entidade empregadora pública para o Município de Oeiras, ACT n.º 7/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto de 2011, parte J3, torna-se pública a seguinte retificação:

Onde se lê:

«Em representação dos trabalhadores:

José Joaquim Abraão

Hélder Filipe Correia Marques de Sá».

deve ler-se:

«Em representação dos trabalhadores:

José Joaquim Abraão.

Hélder Filipe Correia Marques de Sá.

Maria Helena Rodrigues.

Jorge Alves Pereira.»

17 de abril de 2012. — A Diretora-Geral, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

205997852

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

**Diário da República Eletrónico:****Endereço Internet: <http://dre.pt>****Contactos:****Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)****Tel.: 21 781 0870****Fax: 21 394 5750**